SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2139

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2020-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A CNPJ: 71.208.516/0001-74
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS JÁ EXISTENTES, NA MODALIDADE LOCAL E DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, FIXO E MÓVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR:	R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI.
ASSINATURA:	05 DE NOVEMBRO DE 2020

Sarandi, 16 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:FACB67A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 77/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 77/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de termômetro digital infravermelho com mira laser, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.849.033/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$30.020,00 (trinta mil e vinte reais).

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5F59A43E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para executar a obra de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, no Município de Sarandi/PR.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela empresa **J SETE CONSTRUTORA LTDA**, nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 16 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2BAED0C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 75/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 75/2020-PMS, a empresa:

1) V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.007.920/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$202.147,50 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$173.505,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais).

3) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$144.427,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

4) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

5) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

6) LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.339.246/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$54.862,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 16 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8DC249D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO Nº 01/2020

REGULAMENTO Nº 01/2020

REGULAMENTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DE APOIO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de assegurar o direito à remoção de uma unidade escolar para outra com base em critérios e normas,

RESOLVE:

ART. 1º - Com o objetivo de estabelecer uma melhor orientação e disciplinar o processo de remoção dos profissionais que prestam serviços nas unidades de ensino no Município de Sarandi, ficam estabelecidas na presente regulamentação as diretrizes para o exercício do direito à remoção de uma unidade de ensino para outra.

ART. 2º - As inscrições para o processo de remoção, conforme artigo anterior acontecerão em DEZEMBRO de 2020, através de documento conforme anexo I, parte integrante desta regulamentação a ser preenchido na unidade sede de exercício.
§ 1º – Não serão aceitos pedidos de remoção fora das datas previstas nesse regulamento.

§ 2º – O não preenchimento de todos os dados resultará no indeferimento do pedido.

§ 3º – Fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da remoção para desistência da vaga pleiteada, desde que a mesma não tenha sido preenchida durante o processo de remoção.

§ 4º – O pedido de desistência deverá ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - As inscrições encaminhadas à Secretaria de Educação após a data de entrega prevista, ou pedidos de remoções para outros departamentos que não sejam da Secretaria Municipal de Educação, serão desconsiderados.

ART. 4º - O servidor deverá ter o interstício de no mínimo 1 (um) ano, entre um pedido de remoção e outro.

ART. 5º - A classificação será organizada por tempo de serviço, na função de concurso.

ART. 6º - O candidato inscrito no processo de remoção, será classificado por comissão formada por 02 Representantes da Divisão de Recursos Humanos, 01 Representante da Divisão de Ensino Fundamental e 01 Representante da Divisão de Educação Infantil.

§ 1º - Para efeito de desempate serão considerados sucessivamente:

a) Proximidade entre a residência e local de trabalho pretendido pelo servidor;
b) Maior idade;
c) Maior número de filhos.

ART. 7º - O candidato ao ser contemplado com a vaga no local preterido abre automaticamente uma vaga real na sua unidade de origem.

Parágrafo único - Caso o candidato não concretize sua remoção, permanecerá em sua instituição de origem.

ART. 8º - Após a classificação, o resultado final do processo de remoção será encaminhado por email às Instituições de Ensino de acordo com o Anexo II, parte integrante desta Regulamentação.

ART. 9º - As vagas reais que não forem preenchidas nas unidades de ensino serão destinadas aos profissionais da rede aprovados em concurso público.

ART. 10º - O diretor da unidade de ensino deverá dar ciência expressa desta regulamentação a todos os profissionais em exercício na instituição de ensino.

ART. 11º - O responsável pela unidade de ensino deverá encaminhar as fichas de remoção respeitando as datas previstas no Anexo II, parte integrante desta Regulamentação.

ART. 12º - Todos os atos pertinentes a este processo poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandado, documentos de identidade do procurador e os documentos exigidos para cada um deles.

ART. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Julgadora, o deferimento e o indeferimento da inscrição para o processo de remoção.

ART. 14° - A permuta entre dois profissionais da educação, será permitida somente durante o período de remoção, compreendido entre os dias 16/11/2020 a 16/12/2020 às 13h, com o consentimento da Direção Escolar e da Secretaria de Educação, sendo vedada a permuta entre servidores após o inicio do ano letivo.

ART. 15° - As permutas que forem solicitadas durante o ano letivo para outras Secretarias, serão analisadas pela Secretaria de Educação podendo ser deferidas ou indeferidas a critério do interesse da Administração.

ART. 16º - Os profissionais do grupo de apoio que tiverem seus pedidos deferidos, deverão se apresentar na unidade de ensino no início do período letivo de 2021.

ART. 17º - Para o cargo de auxiliar de serviços gerais (feminino) as remoções serão deferidas para o local solicitado, desde que haja vaga, de acordo com a quantidade **de 60 alunos por servidora**. As unidades que não atingirem essa quantidade deverão dar ciência ao servidor excedente que o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem remanejados para onde houver vaga, respeitando o tempo de serviço na função.

ART. 18º - Os casos omissos a este Regulamento, serão analisados e referendados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586 /2018 de 13/03/2018

ANEXO I

PEDIDO DE REMOÇÃO

FUNCIONÁRIO (A):_____
DATA DE ADMISSÃO:_____/_____/_____
FUNÇÃO:_____
MATRÍCULA:_____

LOCAL DE TRABALHO:_____

OPÇÃO 01:_____
OPÇÃO 02:_____
OPÇÃO 03:_____

Observação:
* Anexar junto a este pedido:
- Cópia do RG;
- Cópia da certidão de nascimentos do(os) filho(os);
- Comprovante de Endereço.

SARANDI, ___ DE _____ DE 20_____.
_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO

AÇÃO	DATA
DIVULGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO	17/11/2020
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS	07/12/2020
PRAZO DE ENTREGA DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO	11/12/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA REMOÇÃO	16/12/2020
PRAZO FINAL PARA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA	17/12/2020

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:B2E39D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO Nº 02/2020

REGULAMENTO nº 02/2020

REGULAMENTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de assegurar o direito à remoção de uma unidade escolar para outra com base em critérios e normas,

RESOLVE:

ART. 1º - Com o objetivo de estabelecer uma melhor orientação e, disciplinar o processo de remoção dos profissionais do magistério que prestam serviços nas unidades de ensino municipais de Sarandi, ficam estabelecidas no presente regulamento as diretrizes para o exercício do direito à remoção de uma unidade de ensino para outra.

ART. 2º - As inscrições para o processo de remoção, conforme artigo anterior terão início em DEZEMBRO de 2020, através de documento conforme anexo I, parte integrante desta Regulamentação a ser preenchido na unidade sede de exercício.

§ 1º – Não serão aceitos pedidos de remoção fora das datas previstas nesse regulamento.

§ 2º – O não preenchimento de todos os dados resultará no indeferimento do pedido.

§ 3º – Fica definido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da remoção para desistência da vaga pleiteada, desde que a mesma não tenha sido preenchida durante o processo de remoção.

§ 4º – O pedido de desistência deverá ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - As inscrições encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação após a data de entrega prevista, ou pedidos de remoções para outros departamentos que não sejam da Secretaria Municipal de Educação, serão desconsiderados.

ART. 4º - O servidor deverá ter o interstício de no mínimo 1 (um) ano, entre um pedido de remoção e outro.

ART. 5º - A classificação será organizada por tempo de serviço, na função de concurso.

§ 1º - O candidato com duas matrículas, e que tenha interesse em participar do processo de remoção por ambas, deverá encaminhar **dois pedidos, um para cada turno**.

§ 2º - Caso o candidato tenha duas matrículas, mas deseja participar do processo em apenas uma matrícula, deverá encaminhar **um único pedido.**

ART. 6º - O candidato inscrito no processo de remoção, será classificado por comissão formada por 02 Representantes da Divisão de Recursos Humanos, 01 Representante da Divisão de Ensino Fundamental e 01 Representante da Divisão de Educação Infantil.

§ 1º - Para efeito de desempate serão considerados sucessivamente:

a) Formação acadêmica;

FORMAÇÃO	PONTO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO	2,0	2,0
ESPECIALIZAÇÃO*	2,5	7,5
MESTRADO	9,0	9,0
DOUTORADO	10,0	10,0

* Máximo de 3.

b) Maior idade;
c) Maior número de filhos.

ART. 7º - Os professores de 20 horas lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil, poderão preencher opcionalmente o pedido de remoção para a Escola.

ART. 8º - O candidato ao ser contemplado com a vaga no local preterido abre automaticamente uma vaga real na sua unidade de origem.

Parágrafo único - Caso o candidato não concretize sua remoção, permanecerá em sua instituição de origem.

ART. 9º - Após a classificação, o resultado final do processo de remoção será encaminhado por email às Instituições de Ensino de acordo com o Anexo II, parte integrante desta Regulamentação.

ART. 10º - As vagas reais não preenchidas nas unidades de ensino serão destinadas aos profissionais da rede aprovados em concurso público.

ART. 11º - O diretor da unidade de ensino deverá dar ciência expressa desta regulamentação a todos os profissionais do magistério em exercício na instituição de ensino.

ART. 12º - Os profissionais do magistério detentores de cargos de direção, assessoria pedagógica e que estão atuando na coordenação pedagógica como convidados terão direito de retorno em estabelecimento onde exista vaga, desde que respeitados os critérios de distribuição de turmas.

ART. 13º - O responsável pela unidade de ensino deverá encaminhar as fichas de remoção respeitando as datas previstas no Anexo II, parte integrante desta Regulamentação.

ART. 14º - Todos os atos pertinentes a este processo poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandado, documentos de identidade do procurador e os documentos exigidos para cada um deles.

ART. 15º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Julgadora, o deferimento e o indeferimento da inscrição para o processo de remoção.

ART. 16º - A permuta entre dois profissionais da educação, será permitida somente durante o período de remoção, compreendido entre os dias 16/11/2020 a 16/12/2020 às 13h, com o consentimento da Direção Escolar e da Secretaria de Educação, sendo vedada a permuta entre servidores após o inicio do ano letivo.

ART. 17º - Após a publicação dos resultados, os profissionais que tiverem seus pedidos de remoção deferidos, deverão se apresentar na Unidade de Ensino, em data e horário definidos, para participarem do processo de distribuição de turmas.

ART. 18º - Os casos omissos a este Regulamento, serão analisados e referendados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586 /2018 de 13/03/2018

ANEXO I

PEDIDO DE REMOÇÃO

FUNCIONÁRIO (A):_____
DATA DE ADMISSÃO:_____ / _____/____
FUNÇÃO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
CARGA HORÁRIA:
( ) 20 horas
( ) 30 horas
( ) 40 horas

OPÇÃO 01:_____
OPÇÃO 02:_____
OPÇÃO 03:_____

Observação:
* Anexar junto a este pedido:
- Cópia dos certificados acadêmicos;
- Cópia do RG;
- Cópia da certidão de nascimentos do(os) filho(os).

SARANDI, _____ DE _____ DE 20_____.

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO

AÇÃO	DATA
DIVULGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO	17/11/2020
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS	07/12/2020
PRAZO DE ENTREGA DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO	11/12/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA REMOÇÃO	16/12/2020
PRAZO FINAL PARA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA	17/12/2020

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:598A554D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 173/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de informática, eletrônicos e materiais para manutenção de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 27 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:AF729410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2020

DECRETO Nº 65 /2020

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 773, de 18 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-4490.30.00.00 – Material de Consumo	17.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-3390.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 13 de novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:1C046B4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2020, que tem por objeto **"**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das pessoas idosas residentes no Asilo São Francisco de Assis, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 71.978,18 (setenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos**)"**. As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **30.11.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **30.11.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **16** de Novembro de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:0AB035C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 188, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargo Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**844**	**Serviço da Dívida Externa**	
	PROGRAMA	**05**	**Encargos Especiais**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
41	4.6.90.71.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA	20.000,00
40	3.2.90.21.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
	FUNÇÃO	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.005**	**Contribuição ao PASEP Funcionários**	
35	3.3.90.47.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
Soma Total				**70.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**99**	**Reserva de Contingência**	
	SUBFUNÇÃO	**999**	**Reserva de Contingência**	
	PROGRAMA	**99**	**Reserva de Contingência**	
	PROJ/ATIV.	9.001	Reserva de Contingência	
381	**9.9.99.99.00**	**1000**	**Reserva de Contingência**	70.000,00
Soma Total				**70.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 16 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:29D7D664

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 EDITAL 05/2020 REABRE O PRAZO PARA RECURSOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que:

Em virtude da indisponibilidade do site https://www.agudosdosul.pr.gov.br/ , que foi definido como meio de divulgação das informações do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, conforme 16.1 do Edital nº 01/2020, resolve REABRE o prazo de recursos pelo período de 17/11/2020 a 19/11/2020, do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, para os cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO; FONOAUDIÓLOGO; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2020.

Fica alterado também o Anexo IV- Cronograma de Atividades do Edital nº 001/2020, passa a ter a seguinte redação, mantida a redação dos demais itens:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
1ª Publicação oficial do extrato do edital	**29/09/2020**
2ª Início e término das inscrições e entrega de Documentação	**29/09/2020 a 29/10/2020**
3ª Divulgação dos Inscritos	**04/11/2020**
4ª Divulgação da Classificação	**09/11/2020**
5ª Recurso da Classificação	**10/11/2020 a 13/11/2020**
6ª reabertura de prazo para recursos	**17/11/2020 a 19/11/2020**
7ª Homologação do Resultado Final	**23/11/2020**

Agudos do Sul, 16 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:8B5B2295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO A**

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, com data de abertura para o dia 16/11/2020 às 13h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 16 de novembro de 2020.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:63564013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 24.144,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 5 (cinco) dias.

PAGAMENTO A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.1137 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, bem como na Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020, tendo em vista que a presente aquisição se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal, com intuito de contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná. Neste sentido, será necessário a aquisição do referido objeto na Agencia do Trabalhador bem como no Departamento de Emissão de Notas Fiscais do Produtor Rural está com local reformado, logo precisará de ambiente climatizado em suas repartições. Outro ponto que reitera a aquisição, é o fato da construção do novo CMEI estar em fase final, onde será instalado ar condicionado em diversas salas. Vale ressaltar que além de promover comodidade e conforto aos servidores públicos bem como a população, a Administração Municipal visa promover a segurança dos usuários que por sua vez frequentam as repartições dos diversos setores do município de Altamira do Paraná, principalmente no que se refere a educação, pois em um ambiente climatizado, pode proporcionar maior aprendizado para os estudantes. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 16 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:72052F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como na Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020 a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F10BD776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 124/2020 e Dispensa nº 061/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as demandas dos diversos setores da Administração municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 e Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020 ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 24.144,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0012.1137 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO: A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 17 de novembro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

D. de Almeida Pires
CNPJ 19.957.666/0001-60
DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:23124BD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL 002/2020 DE CONVOCAÇÃO

A vice-presidente da Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná (ASMAP) – Sheila Daiane Borecki Vidigal – no uso de suas atribuições convoca os sócios para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva 2020 – 2022. O processo eleitoral ocorrerá no dia 27 de novembro às 17h00minh na Casa da Cultura de Altamira do Paraná. A forma de eleição da Diretoria Executiva consistirá na apresentação de chapa, a qual deverão conter os nomes completos dos candidatos, bem como documento de identificação e confirmação de ser associado.
As chapas serão compostas dos seguintes cargos na Diretoria Executiva:

Presidente;
Vice-Presidente;
1º. Secretário Geral;
2º. Secretário Auxiliar;
1º. Tesoureiro;
2º. Tesoureiro Auxiliar;
Conselho Fiscal:
1º Membro;
2º Membro;
3º Membro;
Suplentes:
1º Membro;
2º Membro;
3º Membro.

As inscrições das chapas concorrentes deverão ser feitas através de documento formal, entregue até a data de 26 de novembro para a tesoureira Joseane Vaz ou para a vice-presidente Sheila Daiane Borecki Vidigal.
Podem compor as chapas de candidatos da Diretoria Executiva todo e qualquer membro associado da ASMAP, sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa. A eleição da Diretoria Executiva será feita por voto universal direto e secreto. No caso de chapa única, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas, "sim" ou "não". Na hipótese da alternativa "não" alcançar a metade mais um dos votos, dos eleitores presentes ao pleito, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo procedimento para o novo pleito.

Altamira do Paraná, 16 de novembro de 2020.

_____
SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F27705A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** a Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A6C20478

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2020, **FÉRIAS DE 18 (dezoito) dias** ao funcionário **DANIEL COSTA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 8.232.521-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 030.662.059-67** e matrícula funcional **nº 508183** exercendo o cargo efetivo de SOLDADOR E AUX. MECANICO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:65EFF81C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 17(dezesseis) de novembro de 2020, o servidor **JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.603.631-6-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **966.310.829-00**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, lotado no Ginásio de Esportes.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:957E9752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 172/2020

DECRETO Nº 172/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	09	Secretaria de Saúde		
	09.001	Fundo Municipal de Saúde		
	09.001.10.304.0049.2102	Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária		
984	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	1.700,00
985	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	3.300,00
	11	Secretaria de Assistência Social		
	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas		
	11.001.08.122.0003.2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
680	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
Total do Crédito Suplementar				10.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	02	Gabinete do Prefeito		
	02.001	Gabinete do Prefeito		
	02.001.04.122.0003.2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito		
11	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total do Cancelamento				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5AD4E2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2020

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Amaporã determina suspensa a Licitação **Pregão Presencial nº 048/2020**, que tem como **OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa para Prestações de Serviços de Solda, Torno e Serviços de Serralheria**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município

A suspensão se faz por conta da impugnação recebida no dia 12 de novembro de 2020 da empresa VALDIR B. DE OLIVEIRA METALURGICA, CNPJ 12.308.590/0001-01, para correções de vícios e inclusão de documentação.

Após a retificação, o edital será republicado com nova data de abertura.

Amaporã/PR, 16 de Novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:10A1C131

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 221-2020 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

PORTARIA Nº 221/2020

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

A Prefeita Municipal no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define

as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 90/CIB-RS, de 27 de abril de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:
I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
I – Nilson Heide Aikioshi (Médico);
II – Airam Niére Barbosa (Farmacêutica);
III – Itamar Abreu Larantes (Farmacêutico);
IV – Ewertton Frazatto (Médico);
V – Rafael Antonio Rovani (Odontólogo);

Artigo 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
I – Vilma Aparecida Ferreira Tetuliano (Presidente do Conselho Municipal de Saúde) ;
II – Jaqueline Stuani (Médica Pediatra);
III – Keila Cristina Augusti Souza (Enfermeira);
IV – Marcelo Luiz Spigolon (Médico).

Artigo 9º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Amaporã.

Artigo 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaporã, 16 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:1C1C3E46

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 173-2020 - DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, REUNIÕES PRESENCIAIS, FESTAS E EVENTOS - COVID - 19.

Dispõe sobre o funcionamento das agências bancárias, lotéricas, reuniões presenciais, festas e eventos, e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar uma nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;
CONSIDERANDO a última reunião do COE - Comitê de Operação Emergencial, realizada na data de 11 de novembro de 2020, às 9h30 na sala de reunião da prefeitura municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Por força deste decreto, as agências bancárias situadas no município de Amaporã deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:
I - uso obrigatório de máscaras de proteção por todos os funcionários da agência e os clientes que adentrarão no local;
II - deverá realizar diariamente a higienização e desinfecção da agência;
III - disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;
IV - no espaço interno, deve ser observada a ocupação máxima de 10 clientes;
V - deverá ser garantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte interna e externa da agência, por meio de sinalização que se mostre necessária;
VI - na parte interna, preferencialmente, devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de clientes autorizados para o local;
VII - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 m umas das outras;
VIII - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e outra bloqueada, lado a lado), a fim de assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;
IV - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma a garantir afastamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, bloqueando os acentos de determinadas fileiras, se necessário.
Art. 2º. *Por força deste decreto, as casas lotéricas situadas no município de Amaporã deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:*
I - uso obrigatório de máscaras de proteção por todos os funcionários da agência e os clientes que adentrarão no local;
II - deverá realizar diariamente a higienização e desinfecção do local;
III - disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;
IV - para organização das filas, deverá ser garantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte interna e externa das agências, por meio de sinalização horizontal disciplinadora e demais ferramentas que se mostrem necessárias.
Art. 3º. *Fica permitida a realização de reuniões presenciais, devendo observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:*
I - uso obrigatório de máscaras de proteção por todos os participantes da reunião;
II - deverá ser realizado a higienização e desinfecção do local, antes e após a reunião;
III - disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas;
IV - número máximo de 50 (cinquenta) participantes;
V - deverá observar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.
Art. 4º. *Fica permitida a realização de festas e eventos, devendo observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:*
I - número máximo de 50 (cinquenta) participantes;
II - o responsável pela organização do evento deve disponibilizar e se responsabilizar pelo uso adequado de máscaras de proteção adequadas e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor fácil tipo face shield ou óculos de proteção;
III - utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir a temperatura dos funcionários, colaboradores e todos os participantes da festa/evento. Quem estiver acima de 37,2 e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata;
IV - as mesas deverão ficar dispostas de maneira a manter a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os convidados (de pessoa a pessoa);
V - está vedada a concentração de grupos com mais de 6 (seis) pessoas em uma só mesa;
VI - estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 6 (seis) participantes mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m.
VII - nos serviços de buffet, um funcionário utilizando luvas e máscaras servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato ou entregar luvas descartáveis para realização de self service, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, sendo expressamente proibido servir-se sem o uso de máscaras. Poderá ainda ser realizado o serviço através da modalidade ala carte ou prato feito, no qual a refeição será servida diretamente na mesa;
VIII - todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% à disposição dos clientes para a higienização das mãos;
IX - as festas/eventos deverão encerrar obrigatoriamente as 24h;
Art. 5º. *Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.*
Art. 6º. *Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além de multa.*
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:A1311467

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2020

EMENTA: *Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.*

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva remunerada e reformas	040	R$ 29.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 13 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e restituições	040	R$ 9.500,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica também criado no orçamento programa de 2020, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos, no valor total de R$ 255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço da classificação orçamentária.

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	040	R$ 245.500,00
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	040	R$ 10.000,00
Total			R$ 255.500,00

Art. 4º - para abertura do Crédito de que trata o Art. 3º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos, no valor de R$ 255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), contabilizado da seguinte forma:

Código Receita	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira	040	R$ 255.500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Edificio da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B61691D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.400 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, à Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 01-02-2018 a 31-01-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:262D0B44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.401 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 01-02-2018 a 31-01-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5458443B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.402 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, **a partir do dia 16 de novembro de 2020.**

Presidente: Tatiane Aparecida Marchiori
Secretária: Fabiana de Souza Meira
Membro: Maycon Eduardo Flosino

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 14.323 de 26 de outubro de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:309EA237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, à Servidora Pública Municipal **FABIANA DE SOUZA MEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 05-06-2019 a 04-06-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9A03A148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CAISAN DE ANDIRÁ/PR

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/PR (2020-2024).

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540 de 13 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018/ Decreto nº 9.076 de 10 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no ano de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.076 de 10 de novembro de 2020, que altera representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 da CAISAN, que institui/ altera os representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, realizada em 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/PR (2020-2024).

Art. 2º - A Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR, será responsável em articular o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá (2020-2024), que será realizado a cada dois anos, conforme estabelecido em Decreto Municipal nº 6.847 de 01 de Dezembro de 2014 e alteração pelo Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/PR (2020-2024), terá seu vencimento em 12/11/2024.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 16 de novembro de 2020.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Presidente da CAISAN

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:304A9978

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 608 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1036, data 30/10/2020, realizado na Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Agente Administrativo, Fabiane Raiane Petrin, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção do problema;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a abertura de procedimento Administrativo para apurar os fatos constantes do Protocolo nº 1036, data 30/10/2020, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043 de 27 de março de 2018.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:
Presidente: FLÁVIA MARIA DA SILVA, administradora
Membro: THAYLA NAYARA OLIVEREIRA DIAS, agente administrativo
Membro: RONIVALDO VISOTO, fiscal leiturista

Parágrafo único – O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de novembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO SABINO
Diretor Presidente Interino – SAMAE
Portaria Nº 14.317/2020

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F0ACBFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Antonina, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 131/2020 torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que tinha como objeto **Aquisição de 01 (um) Analisador Bioquímico automático para o Laboratório do Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Por motivo da necessidade de adequações no Edital em seu Termo de Referência.

Antonina, 16 de novembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C86D9E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020 RESULTADO DOS REGISTROS DE CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Central Eleitoral de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipalde Ensino torna público, o resultado dos para registros de candidatura eleição de diretor:

CANDIDATURAS DEFERIDAS

Centro Municipal de Educação Infantil – Branca Eliza Menezes Meirelles
· **Luiza Nunes Monteiro de Camargo**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **DéboraÁvila Franchin de Souza**

Centro Municipal de Educação Infantil – Deus Menino
· **Airton Domingos da Silva**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Selma Aparecida da Silva Stoppak**

Centro Municipal de Educação Infantil – João Paulo II
· **Fabiana da Silva Nabarro**
· **Simone Cristina Azenha**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Talita Gonçalves**

Centro Municipal de Educação Infantil – Josefa Munhoz de Oliveira
· **Giovana Santana Lopes Bertoldo**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Kátia Rosimeire FioresiCanhizares**

Centro Municipal de Educação Infantil – Nossa Senhora Aparecida
· **Dayane Cristina da Silva Bártoli**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Tatiane Cristina Carlos Garcia**

Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Marlemarli Lourenço Reschette
· **Miriam de Fátima Roza**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Josilayne Ferreira de França**

Centro Municipal de Educação Infantil – Santa Terezinha
· **Adriana Daniel Soares Nunes**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Claudia BitiatiMorassutti**

Escola Municipal Alberto Bonini – Esnsino Fundamental
· **Ana Carolina Marchini**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Andrieli Fiorentini Fioresi**
Escola Municipal Alfredo Sofientini – Educação Infantil e Ensino Fundamental
· **Maria Ivanir Gonçalves Bertão**
· **Valéria Nunes de Jesus**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Joselene Fernanda Melegari**

Escola Municipal AmábileTonettoPozzobon – Educação Infantil e Ensino Fundamental
· **Raquel de Fátima Sciena**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Christiane Sene Miguel**

Escola Municipal Antenor Balarotti – Educação Infantil e Ensino Fundamental
· **Sidinéia Liberato Dias**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Josiane GaffoGobetti**

Escola Municipal João Daniel Machado Benetti – Educação Infantil e Ensino Fundamental
· **Zuslaine Aparecida Serigioli de Almeida**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Dionísio Jorge da Rocha**

Escola Municipal João Freire de Carvalho – Ensino Fundamental
· **Berivalda de Jesus do Prado Sachi**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Maria Ister Moreira dos Santos Lima**

Escola Municipal Monsenhor Celso – Educação Infantil e Ensino Fundamental
· **Denise Romani Longhi**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Josiene Aparecida da Silva Seribelli**

Escola Municipal Professora Maria Celestina Machado – Educação Infantil e Ensino Fundamental
· **Valeria Cristina Albertini**
Presidente da Comissão Eleitoral Local: **Paula Morgana Lopes**

Astorga, 16 de Novembro de 2020.

MARIA MIDURINODAK WANISHI
Presidente da Comissão Eleitoral Central

VILMA MARIA SPINELLA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Eleitoral Central

THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES
Membro da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59FB46F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Portaria nº 577/2020, de 26/08/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados para os devidos fins legais, os membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ASTORGA – COMTER, pelo período de quatro anos, compreendido entre 30/09/2020 a 30/09/2024, conforme abaixo relacionado:"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6BA5B2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 750/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **GISLENY FRANCIELE MIOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-426/2020, de 02/03/2020, **com início em 02 de Março de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF99E4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, inscrita no CNPJ sob Nº 76.484.161/0001-60, com sede à Avenida Iguaçu, Nº 633, sala 1 - Bairro: Rebouças, Curitiba-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5777/2020.
OBJETO: Fornecimento de veículos novos 0 km em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.001.08.122.0015-2122-4.4.90.52.52.00.000;
13.003.08.243.0015-2186-4.4.90.52.52.00.1020;
06.001.04.122.0002-1187-4.4.90.52.52.00.000.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2020.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A4FF354

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 52/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 52/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO.
OBJETO: Fornecimento de veículos novos 0 km em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Obras.
VALOR: Até R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.001.08.122.0015-2122-4.4.90.52.52.00.000;
13.003.08.243.0015-2186-4.4.90.52.52.00.1020;
06.001.04.122.0002-1187-4.4.90.52.52.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C3036DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 88

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÂO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS 'm. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS |DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDC)' NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINALIDADE: ADITAR o contrato em R$ 23.956,50 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), equivalente a 6(seis) parcelas de aproximadamente em R$ 3.992,75(três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Associação de País e Amigos Dos Excepcionais de Bandeirantes-PR
ROBERTO TAVARES
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:957202CA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 89

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÂO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS 'm. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS |DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDC)' NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE: ADITAR o contrato em R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), equivalente a 6(seis) parcelas de aproximadamente em R$ 1.460,00(um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes -PR
VITOR HUGO FRUÍUOSO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B8DD040B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 90

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR DA CRIANÇA "DR. BEZERRA DE MENEZES
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÂO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS
BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS |DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDC)' NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINALIDADE: ADITAR o contrato em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 6(seis) parcelas de aproximadamente em R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Lar da Criança "Dr. Bezerra de Menezes
ALINE VILLAS BÔAS MANOEL SALVADOR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8353485A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 92

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior-comercial de Alimentos e Material de Limpeza- EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9F972EAE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 93

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS
OBJETIVO: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Maria Leonel Santana - ME
MARIA LEONEL SANTANA
Proprietário

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:67C8A41A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 2569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Possatto e Possatto LTDA
ROGÉRIO POSSATTO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9EEDE3F0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 95

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Guma Comércio de Alimentos LTDA - ME
MAURICIO RIBEIRO DE LIMA
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C89C866C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LC TENDAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS BRANCAS PARA EVITAR A AGLOMERAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

L C Tendas EIRELI
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B82039E1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 1.752,36 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Emigê Materiais Odontológicos LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9D429530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020

SÚMULA: Nomeia a Srª Ana Lúcia Estefani e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a partir de 17 de Novembro de 2020, a Senhora **ANA LUCIA ESTEFANI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.546.815-2/PR., no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Programas Especiais, Símbolo CC-02
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:216AA7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020

SÚMULA: Nomeia o Srº Wagner Aparecido de Souza e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a partir de 17 de Novembro de 2020, o Senhor **WAGNER APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.182.651-8/PR., no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo CC-02
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5E9B56E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 111/2020

PORTARIA Nº 111/2020

SÚMULA: Nomeia a Srª Fatima Aparecida da Fonseca e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a partir de 17 de Novembro de 2020, a Senhora **FATIMA APARECIDA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.817.224-6/PR., no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-03
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 16 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A51C80C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1364 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de membro do conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no ofício nº. 12/2020 de 06/07/2020 do CMDCA, protocolado sob o nº 10166 em 06/07/2020.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2024, a partir de 16/11/2020, a Srª LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS – Matr. 360520, Membro Suplente do Conselho Tutelar, nomeada desde 17/08/2020, conforme portaria nº. 130 de 17/08/2020 – nomeada para cobrir desincompatibilização do conselheiro Sr. Nilson Xavier da Costa.
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de Novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:89A54C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0198/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 16 de novembro de 2020, a servidora **ADRIANA RIBEIRO,** portador do RG 12.369.721-9 SSP/PR e CPF 063.886.859-94, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EEC3352C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PR74/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, TELEFONE SEM FIO, TABLET E KIT PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Por conveniência, oportunidade e em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 26/11/2020, às 08:30 horas.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 13 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B48ED4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/11/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO DO CAMINHÃO IVECO/DAILY, PLACAS BBY-2042 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1815 - J MARTINELLI EIRELI (01.400.519/0001-20)

TOTAL GERAL: R$ 14.950,00

Bela Vista da Caroba, 16 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D6967B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado a partir da presente data, os dias de férias restantes concedidas na Portaria n°0187/2020 de 03 de novembro de 2020, relativo a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C4936F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 16 de Novembro de 2020, ao servidor **ELSON SUHRE**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 6.849.995-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 023.194.299-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E054295E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 ADITIVO N.º 009/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 868, FUNDOS , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.672.373/0001-28, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 060/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:36010052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2018 ADITIVO N.º 008/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARCOS DE MATOS 05971769901**, sito a FAZ ETTIENE, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30.705.843/0001-54, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º**

47/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 080/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

MARCOS DE MATOS 05971769901
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:695B735F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **27/11/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Clube do Abelhinha. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2A8F78A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2020

PORTARIA Nº 340/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, portador da CI/RG n.º 6.282.232-5 e inscrito no CPF n.906.402.099-04 nomeado através do decreto 076/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2018 à 01/03/2019 que serão gozados a partir de 16/11/2020 a 15/12/2020 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da Lei 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9C46D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2020

PORTARIA Nº 342/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mario Koleska, nomeado através da portaria n°533/2003, portador do CI/RG n°4.107.758-1 e inscrito no CPF n°559-526.409-82 para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(trinta)dias de licença Premio referente ao quinquênio de 2014/2018, interrompida pela Portaria n° 79/2019, que serão fruídos de 16/12/2020 a 15/01/2021. Conforme Lei 832/2015 Art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:33132163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2020

PORTARIA Nº 341/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Ao Servidor Mario Koleska,** nomeado através da portaria n°533/2003, portador do CI/RG n°4.107.758-1 e inscrito no CPF n°559-526.409-82 para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(TRINTA)dias de férias referente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020 que serão fruídas nos dias 16/11/2020 a 15/12/2020 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência do Servidor, conforme lei 832/2015 art. 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:12F2BD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2020 EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, a pedido da secretaria de administração deste município, **em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 26 de novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:002408B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020

PORTARIA Nº 343/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Maria Odete Pinheiro** , portadora da CI/RG n.º 68648327 e inscrita no CPF n.º 000.010.949-55 nomeada através da Portaria 067/1997 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 45(quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 02/11/2020 conforme atestado medico. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 02 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:373A7541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020

PORTARIA Nº 344/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos**, portadora da CI/RG n. 127282374 e inscrita no CPF n.º 786.042.909-82 para exercer o Cargo de **Tecnóloga em Recursos Humanos**, 10 (dez) dias de férias, sendo 5(cinco) dias referente ao período de 11/12/2017 a 11/12/2018 e 5(cinco) dias referente ao período de 11/12/2018 a 11/12/2019 que serão fruídos de 16/11/2020 a 25/11/2020, conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A3F08F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020

PORTARIA Nº 345/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Rodinei Marcos Matiazzo**, portador da CI/RG n.º6.478.350-5 e inscrito no CPF n.006.587.329-78 reenquadrado pela portaria 015/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2018/2019 que serão fruídas de 16/11/2020 a 20/11/2020 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101 i. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3E868AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020

PORTARIA Nº 346/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, portadora da CI/RG nº.8.340.509-0 e inscrita no CPF 685.876.869-68 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 26/06/2010 a 25/06/2015 que serão fruídas de 01/12/2020 a 31/12/2020. Conforme lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0F088325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020

PORTARIA Nº 348/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Isaias Leite Gomes**, portador da CI/RG n.º 6.277.410-0 e inscrito no CPF n.906.689.609-49 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 21/01/2019 à 24/01/2020 que serão fruídos a partir de 16/11/2020 a 15/12/2020. Conforme lei 832/2015 art. 101, e adicional de 1/3 referente ao mesmo período Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BC2D563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020

PORTARIA Nº 349/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, portador da CI/RG n.º 8.565.764-0 e inscrito no CPF n.º 046.521.729-07 nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/08/2018 à 01/08/2019 que serão fruídos nos dias 17/11/2020 a 01/12/2020 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5EB77798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 273 2020

DECRETO nº 273/2020
Data: 16/11/2020

SÚMULA: Exoneração de servidora Municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Decreto nº 215/2020 de 12 de agosto de 2020, que concedeu afastamento a Conselheira Tutelar a Srª Simara Aparecida Borges;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo Eletivo	Admissão
Lurdes Dalla Costa	354	Conselheira Tutelar	24/08/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5C8E110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2019
CONTRATADA: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 06 de dezembro de 2020 até 05 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:AA677F86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 220/2019
CREDENCIADO: ELTON LUIZ SIMON
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 11 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:9F04B63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N º 17/2020

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 18 de outubro de 2019.

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, o Demonstrativo para Co - financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2019 do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD SUAS

Art. 2º Aprovar, *Ad Referendum*, o Demonstrativo para Co - financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2019 do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD PBF

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de novembro de 2020

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3FB1DCC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS(LUBRIFICANTES, FILTROS, ETC) E SERVIÇOS VARIADOS (ENGRAXAMENTO, TROCAS E CONSERTO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, com abertura no dia 01/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 16 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9CC3359

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 132/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 58/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital

de Licitação do Pregão Presencial nº 38/2020, (**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICIPIO E USUÁRIOS DO CRAS**) assim como se segue:
Suprimir a seguinte redação:
8.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa demonstrando a entrega de bens compatíveis com o objeto da licitação.
Como as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data do certame permanece inalterada.

Cafeara-PR, 16 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D112A212

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 133/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 39/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 58/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 39/2020, (**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**) assim como se segue:
Suprimir a seguinte redação:
8.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa demonstrando a entrega de bens compatíveis com o objeto da licitação.
Como as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data do certame permanece inalterada.

Cafeara-PR, 16 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6E418EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NATU BRASIL CELEIRO LTDA,** sediada na Rua. Curitiba, 215, Sala 01 e 02, Cep: 85.806-060, Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45)999443155, e-mail: negreirossemenezesassessoria@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.977.560/0001-90, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NEURA DE FATIMA PINHEIROS DE NEGREIROS** portador(a) do RG Nº 8.759.541-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 035.119.339-19.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA PR.
Valor Total: R$ 50.880,00 (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NEURA DE FATIMA PINHEIROS DE NEGREIROS
Vigência: 17/11/2020 a 16/11/2021.
Data da Assinatura:17/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F997119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: OENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.471.093/0001-02, localizada na Rua Vila Expressa n° 3850, Sala 3A, Bairro Agua Branca, Município de Contagem/MG, CEP n° 32.370-485, telefone (31) 3399-6663, neste ato representado pelo Sr. (a) Frederico Gomide Mendes, portador de cédula de identidade RG n° 7.554.109, devidamente inscrito no CPF n° 038.756.536-10 e Sr.(a) Ragenufla Dutra Bicalho de Lana, portador de cédula de identidade RG N° 3.500.137, devidamente inscrito no CPF n° 596.146.096-72, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 85.099,34 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 3.204.579,26 (três milhões duzentos e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Ragenufla Dutra Bicalho de Lana e Frederico Gomide Mendes.
Data da Assinatura: 13/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B997391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E

FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

NATU BRASIL CELEIRO LTDA CNPJ n° 84.977.560/0001-90 Vencedora do item: 1 (um) Valor unitário R$25,00 (vinte e cinco reais) e item: 2, Valor unitário R$13,38 (treze reais e trinta e oito centavos).

O valor total da Ata corresponde o valor de **R$50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais).**

Cafelândia/PR, 13 de Novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64080800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°139/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°083/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal, locação de concentrador de oxigênio, regulador de oxigênio e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de Novembro de 2020** às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 16 de Novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A95D467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: OMEGA DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 68.852.870/0001-22, com sede na Rua do Resende n° 094, Centro CEP: 20.231-092, representado pelo(a) Sr.(a) Tatiana Moraes de Souza, brasileiro, portador da RG nº 09190467-2, e inscrito no CPF nº 022.293.567-71, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando-se por mais 12 (doze) meses, com início de vigência do dia **07/11/2020 a 07/11/2021**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. Fica alterada a cláusula segunda do valor contratual, aditivando-se, em 7.800 (sete mil e oitocentos) unidades de carnês de IPTU. Reajustado o valor de acordo com UFM, passando o valor unitário para R$ 0,90 (noventa centavos) por unidade. Totalizando o valor do aditivo em R$ 7.020,00 (sete mil reais e vinte centavos). Conforme oficio da secretaria solicitante, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, após solicitação da secretaria requisitante, conforme cláusula sétima do contrato original. O pedido dos produtos só poderá ser solicitado pela secretaria requisitante, após o início da vigência do presente aditivo, 07/11/2020. Conforme oficio da secretaria solicitante, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Tatiana Moraes de Souza
Data da Assinatura: 06/11/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF23C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 049/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 049/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 049/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de mobiliário para 03 (três) novas salas da escola André Luiz da Silva prestes em atendimento a secretaria de educação e cultura e demais secretarias do município de Cafelândia/pr. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 com vigência de 12/08/2020 a 11/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
095/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35
096/2020	MEGG MOVEIS LTDA	18.105.252/0001-40
097/2020	UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	07.189.487/0001-41

Cafelândia - PR, 16 novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45BEEB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 183 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Revoga o decreto nº 107/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 107/2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:910AD988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 019/2020.

Nº Insc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036718	NATIELE SANTOS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	34º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FDB8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 019/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0042812	MARIANA IUNES NUNES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1º
0036971	VINICIUS LUNARDI	TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	1º
0041527	ADRIANO EFFTING	AGENTE FISCAL	2º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F70972F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 870/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 16/11/2020 **CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E8659F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 871/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 17 (dezessete) dias restantes a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 17 (dezessete) dias restantes, a Servidora **MARTA PINHEIRO**, matricula 007501-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2008/2013, no período compreendido de 16/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E38637CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 872/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 16/11/2020 **EDUARDO HENRIQUE ROECKER,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA,** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BDDA5AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 873/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 17/11/2020, a Servidora **VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA** matricula 767321746 ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7F613331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 874/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Especial concedida a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 16/11/2020, parte da portaria nº 461/2020-DRH, que concedeu Licença especial de 09 (nove) meses a Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA** matricula 003182-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, fica revogado o quinquênio 2013/2018**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A13FB09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 875/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Especial concedida a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 16/11/2020, parte da portaria nº 462/2020-DRH, que concedeu Licença especial de 09 (nove) meses a Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA** matricula 003921-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, fica revogado o quinquênio 2014/2019**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:413944BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 876/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL	RECEPCIONISTA	767321576	491/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A2DDF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 877/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **DANGELO CRISTIAN RICHCIK,** ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E0766D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 217

DECRETO Nº 217/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO a orientação no Ministério Público Estadual em reunião realizada em 12/11/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando o pico da pandemia no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a partir de **12/11/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a partir de **12/11/2020** a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 22h, podendo funcionar no sistema delivery até as 24h**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;

VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se o uso também de FACESHIELD**;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.
XIV. Fica **PERMITIDA** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos em **QUADRAS E CAMPOS ABERTOS** em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação, permanecendo suspensas a realização de campeonatos
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde.
b. É recomendada a não participação nos jogos deste inciso adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças de 0 a 12 anos.
c. É OBRIGATÓRIO manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
d. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo PROIBIDA a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
e. É obrigatório a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
f. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
g. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **12/11/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 9º. Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **12/11/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 15 (QUINZE) dias a contar de **12/11/2020 TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 24h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de comemoração popular em razão do resultado das eleições que se dará em 15/11/2020.

Art. 15. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 16. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 12 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BA533EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA ADEQUADA PARA READEQUAÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE BUEIROS, PINTURAS E REFORMA DE MEIO FIO, ROÇAGEM, RETIRADA DE ENTULHOS, REFERENTES A ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959, com sede à Rua José Batista de Paiva, 644, Mauá da Serra - Paraná, CEP-86.828-000, inscrita no CNPJ n° 24.735.518/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Ferreira Martins, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 057/2020, referente ao resultado do Pregão 022/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alta nos valores de dos materiais de construção, sendo utilizado no item 1 deste processo licitatório, como material, a treliça de ferro TR8, de 6 metros. Sabendo da utilização desta para a efetivação do serviço, foi comprovado a alta nos valores devido a falta do material, reflexos esses da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 64.822,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo que o valor teve alta de 114,41%, havendo a alteração do preço licitado R$ 211,27 (duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), para o preço reajustado de R$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), diferença essa de R$ 162,23 (cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 16 de Novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4006EDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1302020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 26 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de novembro de 2020

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR.
Diretor de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5D63EA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 815, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 815, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reias) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 135
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 15
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 20
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 800,00
Conta Despesa: 25
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 2.500,00
Conta Despesa: 30
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 35
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 40
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.500,00
Conta Despesa: 45
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
04.122.0002.2005 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.3.91.13.00.00 – obrigações patronais
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 185
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 45.000,00
Conta Despesa: 265
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2008 – Contrapartidas convênio educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 315
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2008 – Contrapartidas convênio educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 320
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2018 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0004.2020 – Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.200,00
Conta Despesa: 580
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:44E56F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 88 AO 92/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATO 88/2020
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Srª. **Gabriela Beloti**.
VALOR: R$ 9.839,00 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

CONTRATO 89/2020
CONTRATADA: CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, com endereço à Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Waghiton Luís Amancio**.
VALOR: R$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais).

CONTRATO 90/2020
CONTRATADA: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, com endereço à Rua Araruna, 671, Sala 01, centro, Cep: 87.301-120 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Srª. **Thizarth Teixeira Berbet**.
VALOR: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

CONTRATO 91/2020
CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**.
VALOR: R$ 9.815,00 (nove mil, oitocentos e quinze reais).

CONTRATO 92/2020
CONTRATADA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, com endereço à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Sala 01, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pela Srª. **Karolina Slompo Stadler de Souza**.
VALOR: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:45548E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 183 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 183/2020
ID n.º 2020418
Modalidade: Pregão: 127/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BRF S.A., CNPJ: 01.838.723/0001-27. Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 05 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15858E72

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 231 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 231/2020, ID N.º: 2020412
Modalidade: Pregão: 92/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 78.585.262/0001-52. Valor: R$ 17.989,20 (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:91EA99C0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 232 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 232/2020, ID N.º: 2020413
Modalidade: Pregão: 92/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.795.248/0001-00. Valor: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB04DA78

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 233 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 233/2020, ID N.º: 2020414
Modalidade: Pregão: 92/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA SEGURANÇA PATRIMONIAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: REOLON & FILHOS LTDA ME, CNPJ: 10.158.847/0001-52. Valor: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B70DB608

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 246 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 246/2020, ID N.º: 2020433
Modalidade: Pregão: 136/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 502.999,98 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência da Ata: 365 dias

Campina Grande do Sul, 12 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3DCC50BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 004-2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Mercearia Yarek Ltda - Me

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e produtos de limpeza

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2020 a 10 de Setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2021

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A7C0C84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração no Termo de Referência do Edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos Alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/12/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Novembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50BAA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de cozinha, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/11/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Novembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4D242ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2020

Fundamentação: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93 e parecer jurídico.
Solicitação 03/2020 – Processo Licitatório n. º 03/2020.
Que entre si celebram, de um lado:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçu, 290, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor LUÍS CARLOS VIEIRA em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:
A EMPRESA FAVORECIDA, PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME, situada na Rua Guaraja, 195, Bairro Primavera, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.418.353/0001-62, neste ato devidamente representada pelo Senhor PEDRO MONTEIRO GABRIEL, portador do CPF sob n. º 024.488.749-33.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais).
VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:15B4F53C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 03/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N° 03/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93 e parecer jurídico.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: PEDRO MONTEIRO GABRIEL - ME
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de pequenos reparos e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F7639F85

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 280/2020 DATA: 16-11-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Danilo José Dullius**, RG. nº 5.553.269-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do beneficio nº NB 196.098.690-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:65CC9326

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 279/2020

DECRETO Nº 279/2020
DATA: 16.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.172 – Manutenção e Qualidade da Saúde Odontológica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$. 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1D11F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 510/2020 de 13.11.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 155/2020 de 26.10.2020**, que teve como objeto a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e armários destinados para a Casa Mortuária do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede dos Bombeiros Comunitários, conforme especificações constantes da solicitação n. º 371/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA*** com o item n. º 07 no valor de R$ 2.400,00 – ***SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI*** com o item n. º 09 no valor de R$ 885,00 – ***PLATMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI*** com o item n. º 08 no valor de R$ 750,00 – ***JUSTO MÓVEIS DE AÇÕ LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 2.500,00 – ***AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA*** com o item n. º 04 no valor de R$ 1.995,00 – ***CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 02, 05 e 06 no valor de R$ 2.113,00 – ***PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 389,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 473/2020 ao 479/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, PLATMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, JUSTO MÓVEIS DE AÇÕ LTDA, AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e armários destinados para a Casa Mortuária do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede dos Bombeiros Comunitários, conforme especificações constantes da solicitação n. º 371/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
02.09.2.105.4.4.90.52.42.00.00.00(66/2020)
02.09.2.122.4.4.90.52.42.00.00.00(71/2020)
03.01.1.102.4.4.90.52.42.00.00.00(73/2020)
06.02.2.123.4.4.90.52.12.00.00.00(268/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8576DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 277/2020 DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N° 159/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
DECRETA
Art. 1º A revogação do procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 159/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:35329214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 278/2020 DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO N° 160/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
DECRETA
Art. 1º A revogação do procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 160/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C826CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 080 E EXTRATO DE CONTRATO 480 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 080/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020 e 074/2020.
Memorando n. º Ofício SMS N.º 187/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n. º 420/2020 – P. Adm./Compras n. º 361/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: HIGI LUX PROTECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua das Tipuanas, 155, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.060-130, inscrita no CNPJ sob n. º 34.242.742/0001-45, neste ato devidamente representada por *MARILUCI MOREIRA ROSSA,* portadora do CPF sob n. º 606.749.469-87.
OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de aventais, não tecido em polipropileno 100%, unissex, cor branca, frontal, manga longa com elásticos nos punhos, descartável, tamanho único, gramatura mínima de 40gr, com registro na Anvisa, que será distribuída aos professores e demais servidores das Escolas e CMEIS no retorno das aulas presenciais, atendendo aos protocolos de segurança municipais devido a pandemia do COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: Insumo necessário neste momento para uso dos servidores públicos municipais, como forma de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, tendo em vista a transmissão do coronavírus no Brasil já considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Para tanto o enfrentamento desta pandemia requer a contratação de materiais de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
VALOR: R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 480/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 080/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020 e 074/2020.
Memorando n. º Ofício SMS N.º 187/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n. º 420/2020 – P. Adm./Compras n. º 361/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: HIGI LUX PROTECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de aventais, não tecido em polipropileno 100%, unissex, cor branca, frontal, manga longa com elásticos nos punhos, descartável, tamanho único, gramatura mínima de 40gr, com registro na Anvisa, que será distribuída aos professores e demais servidores das Escolas e CMEIS no retorno das aulas presenciais, atendendo aos protocolos de segurança municipais devido a pandemia do COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO:
O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.28.00.00.00(1158/2020)
13.04.2.236.3.3.90.30.28.00.00.00(1160/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

HIGI LUX PROTECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:64F789ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020
PROCESSO INTERNO Nº 307/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HIDROSSOLO SERVICOS AMBIENTAIS E POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 07.781.094/0001-22**
Objeto	Aquisição de bomba d'água e prestação de serviços de retirada e instalação de nova bomba
Vigência do Contrato	16/11/2020 à 16/02/2021
Valor Contratual	**R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HIDROSSOLO SERVICOS AMBIENTAIS E POCOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:315AE9C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020
PROCESSO Nº 306/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em assentamento de lajotas sextavadas e meio fio, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **17/11/2020** a **30/11/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **17/11/2020** às 08h:00m do dia **30/11/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **30/11/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E739BA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – II VERÃO GASTRONÔMICO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CARLÓPOLIS -REFERENTE AO INCISO III DO ART. 2º DA LEI 14.017/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS –** através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICO que, **no período de 16 a 30 de novembro de 2020,** estarão abertas as inscrições para o **PRÊMIO DE EXIBIÇÃO NO II VERÃO GASTRONÔMICO CULTURAL E ARTÍSTICO .**

1. DO PRÊMIO CARLÓPOLIS DE EXIBIÇÃO NO II VERÃO GASTRONÔMICO CULTURAL E ARTÍSTICO
1.1 O Prêmio Carlópolis de Exibição no II Verão Gastronômico Cultural e Artístico é uma realização da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR por meio da Secretaria Municipal de Turismo, que tem por finalidade selecionar e premiar propostas, artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição no II Verão Gastronômico de 2021 , que estão previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/20, podendo utilizar o recurso destinado ao município de Carlópolis através de:

editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, direta ou indiretamente, e assim prevendo a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana , se fazem necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, esta chamada pública busca:

Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público - oriunda da Lei 14.017/20 - a propostas culturais de artistas do município de Carlópolis;
Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
Aproximar os artistas ao público local;
Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
Proporcionar aos moradores de Carlópolis espetáculos e produções voltadas a Cultura por meio de apresentações artísticas, para que os munícipes tenham a possibilidade de se refazer emocionalmente dos momentos caóticos vividos durante a pandemia; e
Atualizar o ***Cadastro Geral de Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de Carlópolis/PR*** por meio de credenciamento específico.

3. DO OBJETO/DA PROPOSTA

Constitui objeto desta chamada pública a seleção e premiação de até 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação artística/cultural, das mais diversas linguagens, com duração até 60 minutos, com uma premiação de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para individual por proposta/apresentação, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para dupla por proposta/apresentação, R$ 6.000,00 (seis mil reais) três a seis pessoas por proposta/apresentação, R$10.000,00 (dez mil reais) acima de 7 pessoas por proposta/apresentação.

• 09 (nove) contemplados para o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) - Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
• 05 (cinco) contemplados para o valor de R$ 4.000,00 (três mil reais) - Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
. 05 (cinco) contemplados para o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
. 05 (cinco) contemplados para o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Total de subsídio: R$ 118.000,00(Cento e dezoito mil reais).

3.2 Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) propostas de apresentações nas variadas linguagens artístico- culturais.

3.3 Nem todos os inscritos serão contemplados pois a Lei 14.017/20 possui critérios que devem ser respeitados.

3.4 Poderão se inscrever artistas e profissionais locais e/ou residentes no município de Carlópolis.

3.5 *A* comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de portfólio (currículo artístico) e auto declaração (ANEXO III).

3.6 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual, em dupla, trio ou mais de três pessoas inéditas em vídeo de no máximo 90 segundos, anexado no ato da inscrição na plataforma digital:

Vídeo no formato de shows, esquetes, standup, performances, recitação de poemas, palestras, oficinas, apresentação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, em evento culturais , e o vídeo para

disponibilização nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Carlópolis e da Secretaria de Educação e Cultura por tempo indeterminado;

Parágrafo Único - O proponente fica proibido de utilizar cenas, palavras e imagens obsenas ;

3.7 As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, entre outros.

3.8 A exibição das propostas premiadas acontecerá de forma presencial no II Verão Gastronômico Cultural e Artístico de Carlópolis, data, local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.9 Todas as propostas premiadas ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou da Prefeitura Municipal de Carlópolis – site oficial e outros canais por tempo indeterminado.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES
4.1. As propostas deverão ser inscritas por pessoa física e ou jurídica, que doravante serão
denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:

Artistas e profissionais locais ou residentes no município de Carlópolis há pelo menos 1 ano;
Que estão impossibilitados de exercer suas funções;
Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital (Se houver integrantes no grupo, menor de idade, terá que apresentar autorização dos pais e ou resposável).

4.2. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, como proponentes.

5. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		DATAS
1	Período de inscrições	16 a 30/11/2020
2	Publicação das propostas inscritas	1/12/2020
3	Resultado da seleção e premiação das propostas	4/12/2020
4	Período de exibição presencial	Durante o Ano de 2021
5	Pagamento da premiação	15/12/2020

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas, por meio do endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br/, ou entregues na SMEC –Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Padre Hugo - 426, das **9h até às 15h** , de segunda a sexta, entre os dias 16 a 30 de novembro de 2020.

6.2. Para a inscrição os interessados deverão enviar ou entregar pessoalmente os seguintes documentos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I
b) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO) - ANEXO II
c) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Nome da proposta, objetivo e justificativa;
Relevância da proposta;
Objeto da proposta: segmento cultural e atividade desenvolvida;
Público-alvo;
Currículo artístico – histórico de atuação do proponente
Vídeo parcial do projeto (máximo 90 segundos).
d) AUTODECLARAÇÃO (MODELO) - ANEXO III
e) ARQUIVO AUDIOVISUAL
Arquivo audiovisual – deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo.
No ato da inscrição, o proponente deverá entregar os documentos pessoalmente, o arquivo audiovisual deverá ser entregue em um pendrive, já testado, com o vídeo proposto.
f) DOCUMENTAÇÃO
Deverão ser entregues ou enviados pessoalmente pelos proponentes na SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Padre Hugo, das 9h até às 15h, de segunda a sexta, os seguintes documentos:
Documento digitalizado ou Fotocópia da carteira de identidade – RG;
Documento digitalizado ou Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF;
Documento digitalizado ou Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (contas de água, luz ou telefone);
Anexos digitalizado ou impressos, preenchidos e assinados;
Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser entregue em mãos, dentro de um envelope identificado.

6.4. Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física, não podendo também participar do Edital **Estadual** referente ao inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/20.

6.5. A inscrição será gratuita.

6.6. O proponente deverá preencher além do anexo – FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO II) E AUTODECLARAÇÃO (ANEXO III), o ***Cadastro Municipal de Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de Carlópolis*** disponível em: http://www.carlopolis.pr.gov.br estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação será composta por todos os membros do Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
7.2. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

7.3. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

Relevância do projeto- Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade, considerando aspectos ligados a valores artísticos/cultural;

Potencial de realização da equipe envolvida no projeto - Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados;

Efeito multiplicador do projeto - Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento cultural local no seu universo de abrangência, proporcionando, por intermédio de sua contrapartida, benefícios concretos e diretos à sociedade, observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.

Contrapartida – A apresentação do projeto aprovado, será no II Verão Gastronômico, como forma de contrapartida do benefício recebido. Caso não realize a apresentação, deverá o proponente ressarcir o benefício recebido aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

Contextualização da temática.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL

1	Relevância do projeto/apresentação	0 a 10	10
2	Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	0 a 10	10
3	Efeito multiplicador do projeto	0 a 10	10
TOTAL GERAL			**30**

7.4. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "3", respectivamente.

7.5. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da prefeitura no dia 04 de dezembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação são oriundos da Lei 14.017 de 2020 previstas no inciso III do artigo 2º desta Lei.

A Secretaria de Educação e Cultura selecionará até 29 (vinte e nove) propostas nas diversas linguagens artísticas. Cada proponente selecionado receberá a premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para individual por proposta/apresentação, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para dupla por proposta/apresentação, R$ 6.000,00 (seis mil reais) três a seis pessoas por proposta/apresentação, R$10.000,00 (dez mil reais) acima de 7 pessoas por proposta/apresentação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos apenas através do e-mail: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br, ou pelos telefones 3566-1397/ 3566-1066.

9.2. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Carlópolis a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

9.3. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Carlópolis não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

9.5. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.6. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

9.7. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

9.8 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis em conjunto com o Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II - Apresentação da Proposta (Modelo)
Anexo III - Autodeclaração (Modelo)

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público n°02 /2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais – II Verão Gastronômico, Artístico e Cultural.

Carlópolis, 13 de Novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PRÊMIO CARLÓPOLIS DE EXIBIÇÃO NO II VERÃO GASTRONÔMICO ARTÍSTICO E CULTURAL -referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/20

Dados do proponente

Nome completo:	
Nome artístico:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Carlópolis
Telefone/Celular:	CEP: 86.420-000
RG:	CPF:
E-mail/ website:	

Dados bancários para depósito: ( ) Conta Poupança ( ) Conta Corrente

Banco:	**Agência:**	**Conta:**

Indique o nome da proposta artística e cultural concorrente

( ) ***DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 01/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais – PRÊMIO CARLÓPOLIS - II VERÃO GASTRONÔMICO, ARTÍSTICO E CULTURAL***

Carlópolis, de dezembro de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PRÊMIO CARLÓPOLIS DE EXIBIÇÃO NO II VERÃO GASTRONÔMICO, ARTÍSTICO E CULTURAL -referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/20

NOME DA PROPOSTA

OBJETIVO

JUSTIFICATIVA

OBJETO DA PROPOSTA/PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL SEGMENTO CULTURAL

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

DURAÇÃO DE VÍDEO

ESTRUTURA UTILIZADA PARA GRAVAÇÃO

PROFISSIONAL(IS) ENVOLVIDO(S)

PÚBLICO-ALVO

ANEXOS:

CURRÍCULO ARTÍSTICO – HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE VÍDEOS
ENVIO DE ANEXOS COM TRABALHOS E AÇÕES CULTURAIS JÁ REALIZADAS PELO PROPONENTE

ANEXO III
PRÊMIO CARLÓPOLIS DE EXIBIÇÃO NO II VERÃO GASTRONÔMICO CULTURAL E ARTÍSTICO -referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/20

Referente ao inciso III da Lei 14.017 de 29 de março de 2020

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Nome Completo/Grupo/Empresa/ Instituição: _____

Endereço:_____ Nº_____

CNPJ/CPF:_____

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas previstas em Lei, que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas, conforme constantes dos documentos apresentados, para fins de adquirir o subsídio referente a lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

DECLARO ainda estar ciente de que declaração falsa constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de sanções administrativas e outras.

Carlópolis, de de 2020.

_____
Assinatura e identificação do responsável

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:288E3C32

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 046/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 17/11/2020, SANDRA SANTOS PASCON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.762.179-0, para o cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 16 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B2F3D57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 179/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:072B7575

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 57/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 03 de dezembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:13C05F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 210/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 210/2020

Dispõe sobre a Comissão Examinadora dos requisitos técnicos-legais dos estabelecimentos – tipo Casa de Apoio – participantes do Chamamento Público para a realização de futuro Pregão Eletrônico.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a realização de futura licitação para a contratação de Serviços do Tipo Casa de Apoio;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar requisitos mínimos visando a qualificação de estabelecimentos para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação;
CONSIDERANDO que os usuários em tratamento dos municípios consorciados necessitam de estabelecimento em condições adequadas aos níveis máximos de comodidade, higiene e segurança;
CONSIDERANDO que o estabelecimento deve obedecer às recomendações médicas, oferecendo cuidado conforme a especificidade de cada paciente a recepcionar;
Resolve:
Art. 1º Designar as pessoas abaixo para compor a Comissão Examinadora dos requisitos técnicos-legais dos estabelecimentos – tipo Casa de Apoio:

NOME	FUNÇÃO	CPF	COMPOSIÇÃO
JULIANO GIBMEIER	ENFERMEIRO	029.955.319-10	PRESIDENTE
LEANDRO RICHESKI	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR	065.022.369-10	MEMBRO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS	064.270.929-79	MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a documentação necessária para a análise, bem como, deverá realizar a visita In Loco, para proceder a avaliação dos requisitos constantes no Edital de Chamamento Público.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 30 dias após o recebimento da manifestação de interesse dos estabelecimentos interessados para finalizar os trabalhos de avaliação, observados a documentação exigida e o prazo limite proposto pelo edital.
Art. 4º A Comissão deverá emitir parecer único a respeito dos estabelecimentos participantes, quanto aos critérios analisados, bem como fazer constar em ata os procedimentos e metodologia utilizada.
Art. 5º O resultado dos estabelecimentos aprovados nos requisitos e que estarão pré-qualificados a participar de certame futuro será publicado no Diário Oficial deste CONIMS.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 049 de 10 de março de 2020.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97A74B0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 211/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 211/2020

Dispõe sobre a inclusão de itens na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os itens na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS/PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
900101217-0	LENTE DE CONTATO, EM RIGIDA GAS PERMEAVEL, TIPO ASFERICA (PAR)	1.580,00
900101218-0	TERAPIA FORMAL EM CABINE ACUSTICA PARE DESORDEM DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (SESSAO)	117,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1553B34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
43ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 211 de 16 de novembro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de itens na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS/PROCEDIMENTOS E	VALOR

	DIAGNOSE	UNITÁRIO
900101217-0	LENTE DE CONTATO, EM RIGIDA GAS PERMEAVEL, TIPO ASFERICA (PAR)	1.580,00
900101218-0	TERAPIA FORMAL EM CABINE ACUSTICA PARE DESORDEM DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (SESSAO)	117,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5BD7896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 508-2017 - JAIR ANTONIO BALBINOT

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da Gestora do Contrato. Novo Prazo: 17/11/2021. Valor do Aditamento: R$ 33.449,76 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 11/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2EDE4564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 634/2020

PORTARIA N° 634/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DALVA LIEGE SILVEIRA DOS SANTOS** RG: 9.299.676-0/PR CPF: 549.054.190-34, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2973 funcionária 3769-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°178/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:F8A13ECA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 635/2020

PORTARIA N° 635/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **AMARILDA DA COSTA,** RG: 4.660.903-4/PR CPF: 469.847.550-34, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 93, funcionário 93-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 179/2020,** percebendo proventos de sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:153380A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 636/2020

PORTARIA n° 636/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **AMARILDA DA COSTA,** RG: 4.660.903-4/PR CPF: 469.847.550-34, no cargo de**EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 93, funcionário 93-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 179/2020,** percebendo proventos de sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:8264EDC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 637/2020

PORTARIA n° 637/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLAIR RODRIGUES AMARO,** RG: 4.407.858-9/PR CPF: 599.759.709-15, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS,**sob matrícula nº 374, funcionário 374-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 186/2020,** percebendo proventos de cinco mil, sessenta e três reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:8744CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 077/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 006/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** a **Final de Lista** aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 7.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Priscilla Sousa Oliveira	01º	Médico Generalista 20 horas	006/2020

Colombo, 16 de novembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal
DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2A854D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº219/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de utensílios, mobiliários e equipamentos, sendo: (Utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, arquivo em aço, cadeiras, longarinas, mesa de reunião, quadro branco, quadros escolares, conjuntos escolares, Equipamentos eletrodomésticos (bebedouros, linha branca),
VALOR TOTAL: R$ 14.694,00 (Quatorze mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
CONTRATADA: BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. Nº 24.259.694/0001-44
DATA: 13/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7973F3AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 089/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO MODELO EAD PARA ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS VOLTADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605233903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)
FORNECEDOR:EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ: 14.839.123/0001-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1161BBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº219/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de utensílios, mobiliários e equipamentos, sendo: (Utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, arquivo em aço, cadeiras, longarinas, mesa de reunião, quadro branco, quadros escolares, conjuntos escolares, Equipamentos eletrodomésticos (bebedouros, linha branca),
VALOR TOTAL: R$ 1.584,51 (Um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.763.210/0001-02
DATA: 13/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AD17806D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R$ 2.866,15 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis mil reais e quinze centavos)
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08
DATA: 16/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DFDEBA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra nos veículos diesel como caminhão, ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R$ 682.425,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
CONTRATADA: ANDREARA PATRICIA MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.984.652/0001-31
DATA: 16/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B45F48ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº219/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de utensílios, mobiliários e equipamentos, sendo: (Utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, arquivo em aço, cadeiras, longarinas, mesa de reunião, quadro branco, quadros escolares, conjuntos escolares, Equipamentos eletrodomésticos (bebedouros, linha branca),
VALOR TOTAL:R$ 13.899,29 (Treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **26.716.048/0001-94**
DATA: 13/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B89556BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Edital de Chamamento Público nº 001/2020
Lista de Indeferimento das Solicitações de Cadastramento dos Espaços Culturais

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Ata de 13 de novembro de 2020 da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, instituída pelo Decreto Municipal nº 269/2020, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, na Portaria nº 84/20, publicada em 09 de novembro de 2020 e no Decreto 10.464/2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, TONA PÚBLICO Lista de Indeferimento das Solicitações de Cadastramento dos Espaços Culturais aberto pelo Edital de Chamamento Público nº001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise das informações apresentadas pelos Espaços Culturais em cumprimento às diligências requeridas pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, foi deliberado pelo Indeferimento das solicitações de cadastramento dos Espaços Culturais CLUBE SERRINHENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 82.233.354/0001-40 e UNA MINHA RAIZ, representado por Anny July Jungles de Souza e Jucilene Aparecida Jungles de Lima.

Parágrafo único: A Ata com o parecer da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, que deliberou pelo Indeferimento das solicitações de cadastramento aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2020 está disponível aos Espaços Culturais na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser solicitada no endereço eletrônico educacao@contenda.pr.gov.br, a contar da data de publicação desta lista.

Art. 2º Conforme estabelecido no subitem 5.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020: " Caberá recurso das decisões da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município ou na internet: www.contenda.pr.gov.br."

Art. 3º A presente entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Contenda, 16 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK
Presidente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:71AD3F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1406 /2020

ALTERA A DATA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a data do feriado municipal de comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Diamante D´Oeste do dia 21 de dezembro de 2020 para o dia 28 de dezembro de 2020.
Art. 2°. A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2020.
Art. 3°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:453CBCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1407/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.037,91 (Quinze mil e trinta e sete reais e noventa e um centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERC.
01100 – 04961 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 15.037,91.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.037,91.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 04961 – Atenção Média e Alta Compl. Amb. Hosp. ..... R$ 15.037,91.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.037,91.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6DFEFF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1408/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.300,00(Sete mil e trezentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERC.
01100 – 04961 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 7.300,00.
TOTAL..... R$ 7.300,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01130 – 04961 – Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 7.300,00.
TOTAL..... R$ 7.300,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dias do Mês de novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0338A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1410/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** por motivo de falecimento, a Senhora **ROSEMARI CASAROTTO DA SILVA**, Brasileira, casada, portadora do RG nº. 25231109 SSP-PR, CPF nº. 896.774.809-44, CTPS nº 896.774.809-44 série 00033 PR, PIS 12314746971, ocupante do cargo de **PROFESSORA** matricula funcional nº. 2542-1, admitida em 01/04/1991 e matricula funcional nº 2542-2 admitida em 03/04/1991.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que a mesma ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3A19D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1409/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM COMISSAO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** o Senhor **MAURICIO ROSETTI**, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 67638310 SSP-PR, CPF nº 020.195.209-23, CTPS nº 2085149 série 00020 PR, PIS. 12470674397, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA matricula funcional nº. 5408-1, admitido em 11/09/2018 lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezesseis dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AF4576EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob o nº 39.589.344/0001-13
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em períodos diurnos em Postos de Saúde da Sede e Interior do Município, para compensação de falta ou indisponibilidade de profissionais.
Prazo de execução: 03 (três) meses
Valor: 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
Data: 13/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5601B19D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109 2020 REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Westphalen, nº 1818, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-000, inscrita no CNPJ nº 95.409.611/0001-02, inscrito no Cadastro Estadual Isento, neste ato devidamente representada pelo Sr. Aluisio de Almeida Vieira, portador do R.G n º 2.285.048-2 SSP/PR e no CPF nº 244.800.887-60, residente e domiciliado à Rua Desembargador Westphalen, nº 1818, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade **Pregão, na forma presencial nº 081/2020**, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR

§ Único – Conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico, fica acrescido em 25% de itens contratados, passando o valor global contratual de 138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais) para R$ 167.595,23 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:581BE908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO SENSIBILIZAR

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO 005/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E ASSOCIAÇÃO SENSIBILIZAR – ASSEN

Cláusula primeira: Fica rescindido o termo de permissão de uso 005/2019 que tinha por objeto a Permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos imóveis denominados Lotes 21 a 24 da Quadra 337, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, firmado em 29 de março de 2019.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C09205D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - PLANETA PARK - RODA GIGANTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E RENGEL & RENGEL LTDA

OBJETO: Autorização de uso de parte do imóvel da Praça Eduardo Virmond Suplicy (em local a ser determinado pela Autorizante), em caráter temporário, para instalação de uma roda gigante com até 25 (vinte e cinco) metros de altura, com estrutura construtiva em aço e fibra equipada com iluminação em led's, um carrossel com cavalos galopantes e uma montanha russa, entre os dias 27 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão-PR., 16 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:62117AF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
339_20 - DESIGNA COMISSÃO - JULGAMENTO E ANÁLISE ARTÍSTICA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 339 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria e designa Comissão para julgamento e análise artística das pessoas jurídicas e físicas cadastradas no Cadastro Municipal de Artistas de Francisco Beltrão oriunda da Lei n.º 14.017/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para COMISSÃO PARA JULGAMENTO E ANÁLISE ARTÍSTICA, das propostas dos inscritos no Chamamento Público nº 10/2020, cujo objeto é a seleção de propostas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos e premiações para livros sobre a história de Francisco Beltrão, que serão beneficiadas com a contratação em regime emergencial de pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Artistas de Francisco Beltrão oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 156, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

I – Comissão de julgamento e análise artística:

a) SILVIO RODRIGUES - Departamento de Cultura, CPF n.º 788.203.329-49;

b) NADIELE A. ELVAS - Departamento de Cultura, CPF n.º 062.509.679-74;

c) VILMAR MAZZETTO - Departamento de Cultura, CPF n.º 021.592.539-44;

d) LEODIR DA SILVA - Departamento de Cultura, CPF n.º 880.753.709-53.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:A4B63F51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
340_20 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 340 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Designar os servidores para atuarem como Comissão Especial de Seleção, chamamento público n.º10/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, chamamento público n.º10/2020, cujo objeto é a seleção de propostas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos e premiações para livros sobre a história de Francisco Beltrão, que serão beneficiadas com a contratação em regime emergencial de pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Artistas de Francisco Beltrão oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 156, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020, que fica assim constituída:

I - MEMBROS:

a) SAMANTHA MARQUES PÉCOITS - Secretaria Municipal de Administração, CPF N.º 962.558.389-00;

b) PRISCILA ALVES DE LUCA - Secretaria Municipal de Administração CPF N.º 045.635.009-84;

c) ISABEL CRISTINA PAINI - Secretaria Municipal de Administração, CPF N.º 070.158.249-90.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FF92B4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 11/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:20BD4F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: MARIANA MANZONI SEERIG & CIA LTDA

CNPJ Nº 29.972.199/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 88.732,80 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45F63D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) termômetros clínicos para o retorno das aulas pós pandemia de COVID-19, em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

EMPRESA CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 82.291.311/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10629603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDREI VARGAS DA ROCHA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 905/2020 - Processo dispensa nº 107/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês, contados a partir da apresentação do documento Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **DIOMAR ANTUNES**.
ESPÉCIE: Contrato nº 906/2020 - Processo dispensa nº 107/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de auxiliar de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês, contados a partir da apresentação do documento Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MAIARA RIBEIRO MACHADO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 907/2020 - Processo dispensa nº 107/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês, contados a partir da apresentação do documento Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FA5694F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 908/2020 - Pregão nº 122/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.099,84 (nove mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6890	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F1A804AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER – CNPJ 12.959.148/0001-37.
OBJETO: Transferência voluntária de valores decorrentes da Emenda Parlamentar nº 37020001-OGU/2020-Transferências Especiais, para fins de custeio dos serviços de ações de conscientização e prevenção de cancer e apoio às pessoas que vivenciam a doença, especialmente o câncer de mama.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 37020001-OGU/2020-Transferências Especiais.
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Programa: 0801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Atividade: 6-020 – PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
- Contas: 1822 e 1832
- Fonte de Recurso: 1199 - Emenda Individual Especial/L - CASA APOIO MÃO AMIGA
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43
- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C3B8725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ASSOCIAÇÃO SENSIBILIZAR - ASSEN**
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 001/2020 – Chamamento Público nº 007/2020.
OBJETO: Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, com vigência de 12 (doze) meses, para execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
DA RESCISÃO: A Administração Pública Municipal resolve, nos termos da Cláusula Décima Quarta, alínea "a", do instrumento, rescindir o **Termo de Colaboração nº 001/2020,** a partir de 16 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9514/2020, de 14 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2618576C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 125/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Observou-se que no item 7.7 do edital está descrito que o preço proposto deverá ser até duas casas decimais, porém, prevalece o

disposto no item 11.5.6 do edital, sendo aceito até quatro casas decimais, conforme segue:

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0001)**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Aparecida Dall Agnol
Código Identificador:06117E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 10 DIAS

Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Sanitário 03/19
AÇÃO : 1289 - Outras medidas provisionais
Requerente: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Secretaria de Saúde – Departamento de vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Requerido: MARCIA TEREZINHA BORGES DA CRUZ SCHWEIKART

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica devidamente INTIMADO**Márcia Terezinha Borges Da Cruz Schweikart, atualmente em lugar incerto e não sabido,**de todos os termos da sentença.

SENTENÇA

Decisão:
Pelo exposto, com base no Art. 532, da Lei Estadual nº 13.331/2001 e considerando o inciso XXXIII do Art. 543, do referido decreto, após julgamento do Processo Administrativo Sanitário 03/2019 em primeira instância no dia 04 de maio de 2020, referente ao Auto de Infração nº 76/2019, **DETERMINO** a imposição das seguintes penalidades para o estabelecimento infrator:

1. Recolhimento de **MULTA** referente à 1500 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o mês de maio de 2020 (índice FCA atualizado em R$ 2,7797), totalizando o valor de **R$ 4.169,55 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ciência desta decisão, configurando penalidade para infração sanitária cometida com base no inciso XXXIII, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002. O recolhimento desta multa deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde conforme possibilita o Art. 62 da Lei Estadual nº 13.331/2001, respeitando regulamentação vigente do município de General Carneiro, Paraná.
Obs.: para o recolhimento voluntário da multa aplicada deverá se dirigir ao departamento de tributação do município, considerando a necessidade de emissão de guia para pagamento especifica desse setor, localizado na prefeitura municipal de General Carneiro situada na Avenida Getulio Vargas, 601 – Centro, 84.660-000 - PR.

O proprietário ou responsável legal do estabelecimento acima qualificado poderá apresentar recurso administrativo caso discorde desta decisão proferida, devendo protocolar este recurso em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após ciência deste junto ao Setor de Vigilância Sanitária municipal, localizada na Rua Sebastião Valdan, s/n, Vila Operária – General Carneiro-PR – 84.660-000.

Intime-se a requerente por edital, com prazo de 10 (dez) dias, considerando que o endereço constante nos autos está desatualizado.
Publique-se.. Intimem-se.
Sobrevindo recurso de apelação, em não havendo pedido de reconsideração, intime-se a parte recorrida para, querendo, responder ao recurso no prazo legal e, decorrido o mesmo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos a Secretaria de Saúde, independentemente de nova conclusão.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO:O prazo para recursoé de 10 (dez) dias, findo prazo de publicação do edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no mural da Secretaria de Saúde Municipal de Saúde e, publicado em meio de comunicação oficial deste município.

General Carneiro, 16 de novembro de 2020

RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:39B72353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 052/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **18/11/2020 a 17/12/2020**, relativo ao período de aquisição 05/01/2019 a 04/01/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B20F4266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 648/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Claudemar de Souza Junior	Chefe de Divisão de Engenharia.	07/2019 a 07/2020	17/11/2020 a 01/12/2020
Elianderson Alves Ferreira	Dir. Dpto de Arquitetura e Urbanismo	01/2018 a 01/2019	17/11/2020 a 01/12/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4146F17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 4.854.187-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2020 e encerrando-se em 17 de fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B191E25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/11/2020	1.085,22
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	16/11/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	16/11/2020	1.050,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	16/11/2020	4.944,00

Goioerê, 16 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2E9AD26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.890/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.028-MANUT. DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – 60%	
3.1.90.94.419-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1101	R$ 1.000,00
1302.12.365.0007.2.037-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.471-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1101	R$ 105.000,00
TOTAL	R$ 106.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1101, na importância de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:EE7F9A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0221/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0221/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 13.324.237/0001-70, situada na AV JUVENAL PIETRAROIA , 528 SAL 01 - CEP: 86057080 - BAIRRO:

COLUMBIA D Londrina/PR; neste ato representada por ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 600.207.099-00, residente e domiciliado à RUA ERNANI DE LACERDA ATHAYDE, 188 APT 303 - CEP: 86055630 - BAIRRO: GLEBA PALHANO Londrina/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 081/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CF582D26

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 116/2020

Sumula, Exonera RUBENS CORDEIRO RODRIGUES, do cargo de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar, **RUBENS CORDEIRO RODRIGUES**, matricula funcional 9353-1, RG n.13.302.824-2 PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES**.
Fica revogada por consequência a portaria n. 93/2020 de 15 de Setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:93EFBD7A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 117/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, LAURO BORCHARDT, Matrícula funcional n.6921-1, relativos ao período de 01/04/2019 a 30/03/2020, a serem computados a partir da data de 16/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6E089CC9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 51/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 326/2009, **considerando o Artigo 28**;
DECRETA

Art. 1º. – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Comissão de **avaliação de desempenho dos Servidores Municipais**, para fins progressão funcional, conforme critérios estabelecidos no Artigo 28 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009:
Nos Termos do Artigo 28, Caput:

I - Titulares Legais:
SAMUEL GONÇALVES BUENO -Secretário de Administração ;
NELSON FERREIRA DE SOUZA - Chefe do Departamento de RH;

II - Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores) :

- ORDILEI GOMES FERNANDES - Secretário de finanças**;**
- JOSEANE GUTELVIL - Secretária de Assistência social**;**
- VILMA NOLLA - Secretária de Saúde**;**
- ELISEU ANTONIO NUERNBERG – Secretário de Viação Obras e Infraestrutura;
- LUCAS QUELIN - Secretário de Agricultura;
- BENILDO ANTONIO SPONCHIADO- Secretário de Planejamento;
- DIRCELIA MARA PEDROSO MERETH- Secretária de Urbanismo.

Art. 2º. – A Comissão terá a validade pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 3º. – A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das avaliações e entrega do resultado final, a partir da data do protocolo dos documentos no departamento de recursos humanos.
Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FDDA778A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2020

Pregão Presencial nº 185/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 05.508.941/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7839E27A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2020

Pregão Presencial nº 185/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RUI LOPES DE ALVARENGA, inscrita no CNPJ nº 25.084.881/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 8.270,00 (Oito mil, duzentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14346643

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2020

Pregão Presencial nº 185/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumen-to, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 18.907,00 (Dezoito mil, novecentos e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96F67591

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2020

Pregão Presencial nº 185/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RAFAEL F. FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 37.992.965/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condi-ções estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumen-to, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 9.364,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8DD54808

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2020

Pregão Presencial nº 185/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.953.364/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 14.343,00 (Catorze mil, trezentos e quarenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de novembro de 2020 e término em 11 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E1D655B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2020

Pregão Eletrônico nº 189/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 111.720,00 (Cento e onze mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de novembro de 2020 e término em 15 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B965A1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRODUTO PERECÍVEL E VEGETAL (ALHO IMPORTADO), RECEBIDO EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE GUAIRA Nº 273/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

Promitente Vendedor: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Promitente Comprador: **CAMARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.798.850/0001-38**

Objeto do Contrato: venda de aproximadamente 4.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, Processo n° 10142.722043/2020-10, conforme disponibilidade para entrega.

Valor: Pelo quilograma do produto (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), o COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO os preços unitários de:

Lote 3: R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por quilograma;
Lote 6: R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por quilograma;
Lote 8: R$ 8,00 (oito reais) por quilograma;
Lote 10: R$ 8,00 (oito reais) por quilograma;

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2020 e término em 13 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4F8EA1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRODUTO PERECÍVEL E VEGETAL (ALHO IMPORTADO), RECEBIDO EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE GUAIRA Nº 274/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

Promitente Vendedor: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Promitente Comprador: **L MOCCI - COMERCIO DE FRUTAS LTDA, CNPJ nº 80.546.781/0001-53**

Objeto do Contrato: venda de aproximadamente 4.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, Processo n° 10142.722043/2020-10, conforme disponibilidade para entrega.

Valor: Pelo quilograma do produto (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), o COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO os preços unitários de:

Lote 1: R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por quilograma;
Lote 2: R$ 8,00 (oito reais) por quilograma;
Lote 4: R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por quilograma;
Lote 7: R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por quilograma;

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2020 e término em 13 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A2C5F1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRODUTO PERECÍVEL E VEGETAL (ALHO IMPORTADO), RECEBIDO EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE GUAIRA Nº 275/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

Promitente Vendedor: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Promitente Comprador: **SOBUCKI COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.840.770/0001-36**

Objeto do Contrato: venda de aproximadamente 1.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, Processo n° 10142.722043/2020-10, conforme disponibilidade para entrega.

Valor: Pelo quilograma do produto (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), o COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO os preços unitários de:

Lote 5: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilograma);
Lote 9: R$ 8,00 (oito reais) por quilograma);

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2020 e término em 13 de janeiro de 2021.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5E19445

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 95.708,28 (noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **12 de novembro de 2021**.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:154D5BEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 523/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 025/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 025/2020,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR. A empresa:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 95.708,28 (noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3839A5F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 185/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 185/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para eventual aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, CNPJ nº 05.508.941/0001-54, vencedora do item 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais);**

RUI LOPES DE ALVARENGA, CNPJ nº 25.084.881/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.270,00 (Oito mil, duzentos e setenta reais);**

CLOMI´S COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.983.127/0001-80, vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, 14, 15, 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.907,00 (Dezoito mil, novecentos e sete reais);**

RAFAEL F. FERNANDES, CNPJ nº 37.992.965/0001-18, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.364,00 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro);**

DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 10.953.364/0001-40, vencedora dos itens 08, 13 e 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.343,00 (Catorze mil, trezentos e quarenta e três reais)**

Art. 2º - Declara deserto os itens 16, 17 e 18 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08B31482

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 525/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas em Quarta Praça ao edital de Leilão nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre propostas apresentadas em **Quarta Praça** ao edital de **Leilão nº 001/2020,** que tem como objeto a venda de aproximadamente 18.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, conforme Processo n° 10142.722043/2020-10. Os Promitentes Compradores:

CAMARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.798.850/0001-38,** arrematante do **Lote 3:** R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por quilograma; **Lote 6:** R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por quilograma; **Lote 8:** R$ 8,00 (oito reais) por quilograma; e **Lote 10:** R$ 8,00 (oito reais) por quilograma;

L MOCCI - COMERCIO DE FRUTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 80.546.781/0001-53,** arrematante do **Lote 1:** R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) por quilograma; **Lote 2:** R$ 8,00 (oito reais) por quilograma; **Lote 4:** R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por quilograma; e **Lote 7:** R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por quilograma;

SOBUCKI COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.840.770/0001-36,** arrematante do **Lote 5:** R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilograma); e **Lote 9:** R$ 8,00 (oito reais) por quilograma)

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9BC42047

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 189/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 189/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48, vencedora do global da licitação, com valor total máximo de **R$ 111.720,00 (Cento e onze mil, setecentos e vinte reais).;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DFA466F9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **30/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU."** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 30/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FE495727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 190/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 diária, no valor de 25,00, para o Servidor Municipal JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, viagem a cidade de LONDRINA - PR, para participar de reunião de discussão e elaboração do termo de referência do CEO, no dia 17/11/2020, no auditório da CISMEPAR, a partir das 9:00 horas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68D70A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2020

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 7255,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão a que faz jus a partir de 04 de novembro de 2020, para a Senhora **LÁZARA APARECIDA DE TOLEDO GONÇALVES**, Cônjuge, com cota de 100% (cem por cento), pelo direito adquirido do servidor inativo **ANTONIO GONÇALVES**, falecido em 16 de outubro de 2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.
Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).
Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guarac, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretor de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:734C8966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 151/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13.243.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – fonte 1031	58.800,00
TOTAL	**58.800,00**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE 1031 – Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural – Lei Federal n.º 14.017/2020- COVID-19	58.800,00
TOTAL	**58.800,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F72E68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar as servidoras abaixo relacionadas, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Cilene Preto	Técnico em Enfermagem	14/11/2020
Elza Cristina de Toledo	Técnico em Enfermagem	14/11/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC602621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3688/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 16 de novembro de 2020, a **Portaria n.º 3664/2020**, que autoriza afastamento do servidor **Odacir Carlos da Silva, Matrícula 3019-8**, **RG 8.058.090-8, CPF 029.451.049-61**, Motorista, para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AA8ED298

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3689/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 16 de novembro de 2020, a **Portaria n.º 3665/2020**, que autoriza afastamento do servidor **José Tadeu Magalhães, Matrícula 740-4**, **RG 3.371.688-5, CPF 513.383.439-04**, Operador de Trator de Lamina, para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD2DB829

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3690/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 16 de novembro de 2020, a **Portaria n.º 3666/2020**, que autoriza afastamento do servidor **José Ivolmir de Oliveira, Matrícula 2003-6**, **RG 5.232.177-8, CPF 746.363.089-72**, Agente de Defesa Civil, para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:385D3B1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3691/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 16 de novembro de 2020, a **Portaria n.º 3667/2020**, que autoriza afastamento da Servidora **Simone Galvan Tisatto, Matrícula 1446-0**, **RG 6.284.093-5, CPF 928.227.549-34**, Psicóloga Clínica, para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:62B6816F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3692/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 16 de novembro de 2020, a **Portaria n.º 3668/2020**, que autoriza afastamento do servidor **Valentim Murbach, Matrícula 85-0**, **RG 3.979.160-9, CPF 525.484.499-04**, Motorista, para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51A0AB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1696/2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de IPORÃ, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2021**, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2021**, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa ao montante **R$ 52.175.730,00 (Cinquenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais)**, conforme demonstrado abaixo:
Receita Prevista - Orçamento Fiscal.....R$ 33.921.420,00
Receita Prevista - Orçamento da Seguridade Social.....R$ 18.254.310,00
RECEITA TOTAL PREVISTA.....R$ 52.175.730,00
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita em anexo.
Receitas Correntes
1100- Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias.....R$ 6.341.600,00
1200- Receita de Contribuições.....R$ 5.480.600,00
1300- Receita Patrimonial.....R$ 1.003.180,00
1400- Receita Agropecuária.....R$ 2.000,00
1500- Receita Industrial.....R$ 3.000,00
1600- Receita de Serviços.....R$ 68.200,00
1700- Transferências correntes.....R$ 44.112.550,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R$ 1.579.000,00
2000- Receitas de Capital.....R$ 10.600,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 58.600.730,00

(-)Deduções da Receita por Descontos Concedidos.....R$ 150.400,00
(-)Deduções da Receita para Formação do FUNDEB.....R$ 6.274.600,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....R$ 6.425.000,00
TOTAL DA RECEITA LÌQUIDA.....R$ 52.175.730,00
Art. 3º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
A) Orçamento Fiscal
01 Poder Legislativo.....R$ 2.000.000,00
02 Poder Executivo.....R$ 1.070.000,00
03 Secretaria de Admin, Segur. Pública e Desenvolvimento.....R$ 2.769.900,00
04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.....R$ 11.011.740,00
06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$ 1.499.800,00
07 Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.....R$ 7.626.200,00
10 Secretaria de Finanças.....R$ 3.788.600,00
11 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 4.011.180,00
12 Secretaria de Controle de Licit., Compras e Patrimônio.....R$ 144.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 33.921.420,00
B) Orçamento da Seguridade Social
05 Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.....R$ 12.264.310,00
08 Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos.....R$ 5.990.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 18.254.310,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO.....R$ 52.175.730,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 Legislativa.....R$ 2.000.000,00
02 Judiciária.....R$ 349.000,00
04 Administração.....R$ 5.818.200,00
06 Segurança Pública.....R$ 520.800,00
12 Educação.....R$ 10.373.240,00
13 Cultura.....R$ 106.500,00
15 Urbanismo.....R$ 3.378.500,00
18 Gestão Ambiental.....R$ 795.000,00
20 Agricultura.....R$ 243.800,00
22 Indústria, Comércio e Turismo.....R$ 3.827.180,00
26 Transporte.....R$ 3.007.200,00
27 Desporto e Lazer.....R$ 532.000,00
28 Encargos Especiais.....R$ 1.470.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 1.500.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 33.921.420,00
B) Orçamento da Seguridade Social
04 Administração.....R$ 220.000,00
08 Assistência Social.....R$ 1.917.600,00
09 Previdência Social.....R$ 5.270.000,00
10 Saúde.....R$ 10.326.710,00
16 Habitação.....R$ 20.000,00
99 Reserva de Contingência.....R$ 500.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R$ 18.254.310,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÌPIO.....R$ 52.175.730,00
Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **20% (vinte por cento)** da receita prevista;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de **30% (trinta por cento)**, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;
II – Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
III – Ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fonte de Recursos – apurados em balanço patrimonial;
IV – Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de **2021** e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fonte de Recursos;
V – A utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º

Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
VI – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;
VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VIII – Abrir no curso da execução do orçamento de **2021**, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
IX – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.
§ 2º – Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**
Art. 5º – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de **2021**, abrangerão as Leis Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Parágrafo único. Fica atualizados os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.
Art. 6º – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 7º – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:
I – Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II – O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.
Art. 8º – Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
Art. 9º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de **01** de **janeiro** de **2021**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06671ED6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA (CLINICA DA MULHER), NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 08H00MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMILIA (CLINICA DA MULHER),**no dia18 de Novembro de 2020 (Quarta Feira), das 08h00min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDA7D77C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 08H00MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA;

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor de Agendamento de Exames, Assistência Farmacêutica, Núcleo de Atenção à Saúde da Família, Agendamento de Transportes Fora Domicilio, Coordenação de Vigilância em Saúde),**no dia18 de Novembro de 2020 (quarta feira), das 08h00min às 17h00min.

Parágrafo Único: O serviço realizado pelos agentes de endemias funcionara conforme escala previa estabelecida pela coordenação e supervisão de endemias e combate à dengue.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70CCF58E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 151/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO IPIRANGA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 13H00MIN AS 17h00min E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO IPIRANGA (Clinica do Idoso Raulino Vilvert),**no dia19 de Novembro de 2020 (Quinta Feira), das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C5D6ABC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE IPORÃ, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE IPORÃ,**no dia19 de Novembro de 2020 (Quinta Feira), das 08h00min às 12h00min.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8CB9B66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2020

DECRETA O FECHAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE IPORÃ - PR, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 13H00MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento do**PAÇO MUNICIPAL DE IPORÃ - PR,**no dia20 de Novembro de 2020 (Sexta Feira), das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70023E34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE VILA NILZA, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020 DAS 08H00MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE VILA NILZA,**no dia20 de Novembro de 2020 (Sexta Feira), das 08h00min às 17h00min.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8B14CB6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 05/03/2020 a contar de 23/11/2020 à 22/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1AA1F04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de novembro de 2020 à 09 de novembro 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:001EE2E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2020 à 06 de novembro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA681EC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2020 à 10 de novembro de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D1A97BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de

FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F8B5221

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51AAA331

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2020, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8F6F93F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.285 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 585.451.236-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)**, nomeado através da Portaria nº. 281/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F6EEAD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D62694D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFB27EFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:564E6D06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de novembro de 2020 à 18 de novembro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD6C8220

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 11/03/2020 a contar de 01/12/2020 à 30/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB9CA61B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 à 11/06/2020 a contar de 18/11/2020 à 02/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7933AF90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2019 à 10/11/2020, a contar a partir de 18/11/2020 à 17/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2122FDD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2015 à 12/03/2016, a contar a partir de 01/12/2020 à 15/12/2020 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 à 12/03/2017, a contar a partir de 16/12/2020 à 30/12/2020

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC4D158A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2020

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SENHORA IRENE SOARES SOBREIRA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

a) Certidão de Óbito n° 081075 01 55 2020 4 00016 009 0003243 72;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de novembro de 2020, o benefício de aposentadoria por tempo de serviço da Senhora **IRENE SOARES SOBREIRA**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 081075 01 55 2020 4 00016 009 0003243 72, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezesseis*** dias do mês de ***novembro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51E20783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP, 00.489.388/0001-36, IE: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Lucimara Ribeiro, residente na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

VALOR: R$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato de fornecimento serão oriundas do Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1138-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 16 de novembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:72D26043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA AO EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 34/2020

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 34/2020, publicado em 16 de novembro de 2020, Edição 2138, onde se lê:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Ibiporã	31/10, 03, 04, 05, 06/11/2020	Transporte de pó p/ asfalto	R$ 150,00

O correto é:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Ibiporã	30/10, 03, 04, 05, 06/11/2020	Transporte de pó p/ asfalto	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:54B5B218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 005/2020

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ – nº **78.440.161/0001-93**, através do contrato **nº 022/2020**, assinado entre as partes dia 20 de Agosto de 2.020 a dar início ao serviço de **Recapeamento Asfaltico em CBUQ um total de 6.968,79m² nas vias Urbanas,** desde Município de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá Pr. 16 de Novembro de 2.020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Engª Civil CREA PR 176167/D

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:74271E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 038/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 049/2020;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**

CONTRATADO: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 09.435.427/0001-97, **IE**: 904.34838-43, sita à Rua Presidente Vargas, nº 321 – Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: Medicamentos Referência (éticos) A a Z, 12,00 % (doze por cento), e Medicamentos Genéricos A a Z: 18,00 % (dezoito por cento), percentuais de desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 114/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 16 de novembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3FD74982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição do(s) produto(s) não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (29/2020) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2020.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente compromisso fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 10 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.945.654/0001-11

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.945.654/0001-11

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**320**	Unidade	Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas e distribuídas pelo Departamento de Educação.	**99,00**	31.680,00
VALOR TOTAL				**31.680,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:49F483B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao processo administrativo nº 74/2020, em favor da empresa: V.J PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52, no valor total de R$ 17.432,80 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 73/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3D6E73E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2020, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 031/2020, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MANOEL COSTA ROSA NETO**, CPF/MF n.015.314.429-78, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º - Exonerar **LISIANE DE CRISTO LAPOLA**, CPF/MF n.072.816.979-70, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.
Art. 3º - Exonerar **MILTON MARCILIO**, CPF/MF n.975.635.879-34, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º - Exonerar **LOURIVAL JOSE DE SENA**, CPF/MF n.741.209.569-20, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 16 de novembro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:33302A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, Luto Oficial na segunda-feira dia **16/11/2020,** em razão do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Trapp, retornando as atividades na terça-feira dia **17/11/2020** e transferir a Reunião Ordinária de segunda-feira dia 16/11/2020 para terça-feira 17/11/2020 às 20horas, na Câmara Municipal de Jaguapitã.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 15 de novembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C6AFF7DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 099/2020

DECRETO Nº. 099/2020

DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, em virtude do falecimento do Sr. LUIZ CARLOS TRAPP, Ex-prefeito Municipal, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste Município de Jaguapitã, ocorrido nesta data,

D E C R E T A:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, na segunda-feira dia 16/11/2020, nas repartições públicas do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **LUIZ CARLOS TRAPP**, que prestou relevantes serviços aos munícipes, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Jaguapitã.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial deste Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:76A38D24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2020

PORTARIA Nº. 354/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 4.170,25 (quatro mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos) a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará no período de 16 a 19/11/2020, a Brasília – DF., onde irá participar de audiência no FNDE, bem como irá a Câmara Federal. Saída no dia 16 às 06h, e retorno previsto às 14h do dia 19/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63968544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF: 081.642.899-90, pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços de enfermeiro para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, no valor total de R$ 19.089,84 (dezenove mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 45/2020.

Lapa/PR, 16 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F5282863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de ANDREY DE TOLEDO SANTOS, CPF: 043.808.309-18, pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem, para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, no valor total de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 46/2020.

Lapa/PR, 16 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EAF68D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **CLIRE CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°.01.537.629/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 12 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho Dos Prefeitos

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **CLIRE CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°.01.537.629/0001-38, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 12 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:73CB14ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 EXTRATO CONTRATO Nº. 118/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 118/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III.**

FORNECEDOR: Seguros Sura S.A

CNPJ Nº. 33.065.699/0001-27

VALOR: R$ 2.196,26 (dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 03/11/2021.

Guarapuava, 03 de Novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A26ABF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSULTA PUBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO N.º 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal _ Paraná.

O Secretário Municipal de Educação de Laranjal – Paraná, considerando a Lei Nº 06/2015 de 23 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 272/2019, de 04 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir normas complementares para realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal _ Paraná.

I - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2.º - O Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal _ Paraná. Será realizado no dia 04 de Dezembro de 2020, e ocorrerá na Escola Municipal Villa Lobos, Escola Municipal Munhoz da Rocha, e Centros de Educação Infantil Dona Bela e Caminhos da Esperança e ocorrerá das 08 ás 17 horas. Conforme a seguinte organização:
I. Será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná;II. Com a coordenação e execução da Comissão Consultiva Municipal; com auxílio das Comissões Consultivas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.
§ 1.º - A Comissão Consultiva Municipal, composta por 07 (sete) membros, será designada pelo Prefeito Municipal, por meio de

Portaria, conforme Artigo 7.º da Lei N.º 015/2018, devendo ser assim constituída:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
II – 02 (dois) profissionais do magistério, indicados pelos Servidores do Magistério Municipal de Laranjal;
III – 01 (um) representante de pais, integrantes do Conselho Escolar dos Estabelecimentos de ensino Municipal, indicados por seus pares;
IV _ 01 (um) representante do jurídico Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.
V _ 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º - A Comissão Consultiva Municipal será presidida por um dos membros, designado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º - Os membros da Comissão Consultiva Municipal poderão ser substituídos até 24 horas antes do início do processo de Consulta.
§ 4º - Aos membros da Comissão Consultiva Municipal é vedada a participação no pleito.
§ 5º - A Comissão Consultiva Municipal será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.

§ 6º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino será constituída, observando os seguintes critérios, conforme Artigo 9.º da Lei N.º 015/2018, sendo:
- 01 Professor (a)
- 01 Funcionário (a)
- 01 Representante dos pais (Membro do Conselho Escolar)
§ 7º - Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares, mediante convocação de Assembleia, com dia, hora e local, que deverão ser amplamente divulgado para escolha dos membros. Com posterior registro dos escolhidos em Livro Ata destinado especificamente ao Processo de Designação de Diretores da rede municipal de ensino.

§ 8º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento elegerá um dos seus membros para presidi-la.
§ 9º - Os Membros da Comissão Consultiva do Estabelecimento serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário para atividades referentes ao Processo de Consulta.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL
Art. 3º _ São **Atribuições** da Comissão Consultiva Municipal:I – divulgar a instalação do Processo de Consulta, mediante Edital de Divulgação (Anexo III)II - coordenar e acompanhar técnica e juridicamente o processo de Consulta;
III – deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa (s), até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;
IV - verificar toda documentação do Candidato, se atende aos critérios estabelecidos na Lei n.º 015/2018;
V – cassar o registro de chapa (s), caso não atendam o previsto nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 015/2018;VI – julgar os recursos interpostos;VII – proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do artigo 3º da Lei n.º 015/2018;
VIII – resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo de Consulta.
IX - providenciar com antecedência as urnas para as Mesas Receptoras de votos;

Art. 4º _ São **Atribuições** da Comissão Consultiva do Estabelecimento.
I. Auxiliar a Comissão Consultiva Municipal em todo Processo de Consulta;
II. Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de Consulta;
III. Organizar e executar o Processo de Consulta no Estabelecimento de Ensino;
IV. Proceder ao registro das Chapas, devidamente acompanhado da documentação dos Candidatos, conforme disposto na Lei n.º 015/2018;
V. Reunir os Candidatos para efetuar o sorteio do número da(s) Chapa(s);
VI. Realizar a divulgação da(s) Chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada Chapa, em diversos locais da Instituição;
VII. Convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos,
VIII. Realizar o levantamento dos pais de alunos não votantes que estão regularmente matriculados no Estabelecimento de Ensino;
IX. Preparar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuída em listagem e afixar em local visível e de fácil acesso;
X. Carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino, bem como assinar as mesmas;
XI. Credenciar os fiscais das Chapas;
XII. Divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta, informando a Comissão Consultiva Municipal;

III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 5.º - O registro dos candidatos será feito através de chapa, em que conste o nome do (a) candidato a Diretor (a), de acordo com o porte do Estabelecimento de Ensino.
§ 1º - Os candidatos a Diretor (a) somente poderão ser registrados (concorrer) em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 6º - Poderá concorrer ao Cargo de Diretor (a) o (a) **integrante do Quadro do Magistério Municipal que tenha atuado na instituição de ensino por um período de seis (06) meses** e/ou CMEI, desde que:

I – já tenha cumprido o período de estágio probatório em seu cargo efetivo de concurso;
II - possuam curso superior com licenciatura plena;III - tenha, no mínimo, seis meses de exercício ininterrupto em qualquer época no respectivo Estabelecimento de Ensino até a data do registro da chapa;IV - não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;V - firmem o compromisso de participação em cursos de formação continuada em gestão escolar a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A carga horária do (a) candidato a Diretor (a) será regulamentada conforme do Artigo 5º da Lei n.º 015/2018;
§ 2º - O (a) Diretor (a) deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de trabalho semanal.

Art. 7.º _ A solicitação de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Comissão Consultiva da Escola, pelos candidatos a Diretor (a) e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no artigo 11 da Lei n.º 015/2018;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
III - Declaração de que não respondeu Processo Administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - O **prazo** para registro das chapas será conforme constante no anexo I desta Resolução;
Art. 8.º _ Não poderá concorrer ao cargo de diretor (a) o (a) candidato:
a) Condenado criminalmente, enquanto não reabilitados, de acordo com a Lei PenalESb) Os que sofreram penalidade administrativa nos últimos cinco anos, contados do primeiro dia útil subsequente a data final do efetivo cumprimento da pena, até a data da inscrição da chapa;

IV – DA PROPAGANDA

Art. 9.º - propaganda só deverá ser iniciada após o deferimento do registro da chapa.
Art. 10.º - Poderá, em comum acordo entre as Chapas e a Comissão Consultiva do Estabelecimento, ser realizada assembleia em cada turno de funcionamento do Estabelecimento para os candidatos apresentarem suas propostas;
§ 1º - Cabe a Comissão Consultiva do Estabelecimento e a Comissão Consultiva Municipal, acompanhar e organização a realização das Assembleias, estabelecendo tempo igual para apresentação de cada candidato. Observando o disposto no Artigo 15 da Lei Municipal N.º 015/2018;

§ 2º - Fica proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de Diretores que:

I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;

V - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11.º - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado;
Art. 12.º - Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal n.º 015/2018; e nesta Resolução.

Art. 13.º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1.º Das decisões de que trata o *Caput* deste Artigo cabe recurso à Comissão Consultiva Municipal.
§ 2.º - O Presidente da Comissão Consultiva do Estabelecimento deverá anotar em Ata o local, o dia e hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
§ 3.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da Votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, cabendo recurso à Comissão Consultiva Municipal que decidira de imediato.

VI - DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14.º _ Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I - professores;
II - funcionários;
III - responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV - alunos com, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, regularmente matriculados nos Estabelecimentos da rede Municipal de Educação de Laranjal.
§ 1º _ Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto do responsável pelo aluno perante a escola é 01 (um) por família.
§ 2º _ O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento da comunidade.
§ 3º _ É vedada a dupla representatividade.

Art. 15.º – A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, sendo constituída por 03 (três) membros votantes, dos quais um será o Presidente, outro o Secretário e um suplente. Podendo em caso de falta de servidores no Estabelecimento, fazer parte da Mesa Receptora membros da Comissão Consultiva da Escola, a critério da Comissão Consultiva Municipal.

Art. 16.º – Compete a Mesa Receptora:

I – rubricar as **cédulas** oficiais (Anexo XII);
II – verificar na Lista de Votantes, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a) votante, mediante a apresentação de documento oficial com foto que o (a) identifique;
III – solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a Votação;
V – lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências (Anexo XX);
VI – remeter a documentação à Comissão Consultiva da Escola, concluída a Votação.

Art. 17.º - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 18.º - Deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora a relação das Chapas concorrentes ao pleito constando o nome dos Candidatos e o número da Chapa.

§ 1.º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.

Art. 19.º - Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na Urna após dobrá-la.

Art. 20.º - Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e término às 17 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 21.º - Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em **Ata de Votação**, conforme modelo constante no Anexo XVI.

VII - DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 22.º - A **Mesa Escrutinadora** será designada pela Comissão Consultiva Municipal, conforme **Anexo XIV**, e será constituída por 03 membros votantes, dos quais um será o Presidente e o outro será o Secretário, e 01 (um) suplente.

Art. 23.º - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal.

Art. 24.º - A Escrutinação será realizada em sessão pública, no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 25.º - Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 26.º - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Quaisquer anormalidades deverão ser registradas em Livro Ata, e informado imediatamente a Comissão Consultiva Municipal.

Art. 27.º - Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.

Art. 28.º - As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 29.º - Após fazer a declaração do voto **branco ou nulo**, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.
I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
Art. 30.º - Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, **conforme modelo constante do Anexo XVII** desta Resolução e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal.

Art. 31.º- Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Municipal deverá:
I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – registrar o **Resultado Final**, cujo modelo consta no **anexo XVIII**, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na Listagem de votantes, para homologar o Processo de Consulta;
V – apurar e divulgar o Resultado Final de cada Chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas. Encaminhando ao Executivo Municipal o Resultado Final do processo de Consulta, dando ciência e enviando toda documentação à Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32.º- A designação para o exercício da função de Diretor (a) terá o prazo de dois anos.

Art. 33.º- A função de Diretor (a) deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica do Estabelecimento de Ensino, exigindo reputação ilibada e conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 34.º- O Executivo Municipal deverá emitir Declaração ao Candidato, comprovando não ter recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

Art. 35.º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal – Paraná, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:1E843FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, no valor total de R$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais) da empresa LUZINETE RODRIGUES DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.888.883/0001-67 com sede a avenida: Brasil nº 756, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 16 de novembro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:EEDD6581

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 191.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 191/2020 de 05/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1362 - 3.3.90.39.00.00	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1409 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
Total Suplementação:			85.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1351 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1419 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AF5B97E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios e prioridades para a remoção de professores, educadores infantis e serviços gerais de um estabelecimento de ensino para outro.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de baixar normas para a remoção dos profissionais de educação de uma instituição de ensino para outra, aplicável para o ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais do magistério são lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nos estabelecimentos de ensino, com exceção da assessoria pedagógica, cujo local do exercício é a sede administrativa da Secretaria.
Parágrafo único. A remoção é o ato pelo qual o profissional do magistério, em exercício num estabelecimento de ensino, se transfere para o exercício em outro estabelecimento de ensino integrante da rede municipal.
Art. 2º O processo de remoção para o ano letivo de 2021 far-se-á com base nos critérios e prioridades estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 3º O processo de remoção para o ano letivo de 2021 será realizado no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2020.
Parágrafo único. Os professores e educadores infantis que ficarem sem turmas na instituição de ensino, serão considerados excedentes e obrigatoriamente deverão ser transferidos para outras escolas.
Art. 4º O número de vagas do ensino fundamental ou fase da educação infantil, será publicado e encaminhado a todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, para conhecimento de todos os interessados.
Art. 5º Os profissionais do magistério interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, mediante impresso específico, indicando a data de sua nomeação no cargo.
Art. 6º Os professores que possuem dois cargos (padrões), com exercício em escolas diversas, deverão participar do processo de remoção, com inscrição obrigatória.
Parágrafo único. Conforme estabelece o Plano Nacional de Educação, os professores com período integral ou com dois cargos de 20 horas semanais, deverão atuar num mesmo estabelecimento de ensino.
Art. 7º Após encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação preparará a lista dos interessados, classificados pelo tempo de serviço público no município de Loanda, em três blocos:
Professores com dois cargos (dois padrões), com exercício em escolas diversas;
II - Professores com apenas um cargo de professor;
II – Educadores Infantis.
Art. 8º Em dia, hora e local previamente divulgados em toda a rede municipal de ensino, será efetuado o processo de remoção, pelos seguintes critérios:
I - será publicado em um painel as vagas existentes por instituição de ensino;
II – serão chamados, primeiramente, por ordem de classificação, os professores que possuem dois cargos de professor, os quais deverão optar por vagas existentes na escola onde já estão em exercício com o outro cargo;
III – após, serão chamados para escolha de vagas os demais professores que possuem apenas um cargo de professor;
IV - concluída esta fase, serão procedidas as remoções dos educadores infantis, com prioridade de escolha para a remoção, conforme a classificação por tempo de serviço.
Art. 9º O profissional do magistério que, após deferido seu pedido de remoção para determinada instituição de ensino, não houver turma disponível para ele nesta instituição, deverá deslocar-se para outra instituição onde houver vaga, turno e turma disponível, ou retornar à instituição de origem ou outra instituição.
Art. 10. No processo de remoção, tanto de professores, quanto dos educadores infantis, deverão ser obedecidos, também, os seguintes princípios:
I – a abertura de uma vaga numa instituição de ensino pela escolha de vaga em outra instituição por um professor ou educador infantil, possibilita a escolha desta vaga por interessado, mesmo que já tenha efetuado sua escolha, obedecidas, no entanto, as mesmas regras de prioridade já definidas nesta norma;
II - concluído todo o processo, os participantes poderão acordar entre eles a permuta das vagas, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a remoção de professor com dois cargos em exercício na mesma escola somente poderá se efetuar em outra escola mediante a transferência dos dois cargos para a nova escola.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo de remoção para conhecimento de toda a rede municipal de ensino.
Art. 12. Os professores e educadores infantis interessados em participar do processo de remoção deverão preencher a ficha, conforme modelo anexo, até a data de 26 de novembro de 2019.
Art. 13. O quadro de vagas por escola para professores multidisciplinares, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Escola Municipal Alvehy Alves de Assis .....03 vagas
II – Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz ..... 02 vagas
III – Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson .....02 vagas
Art. 14. O quadro de vagas por CMEIs, para educadores infantis exclusivamente para a fase de zero a três anos, é estabelecido conforme relação abaixo:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann ..... 01 vaga
II – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus ..... 01 vaga
II – Centro Municipal de Infantil Nossa Srª do Perpétuo Socorro..... 03 vagas
Os educadores infantis poderão solicitar remoção, exclusivamente para a fase de zero a três anos.
Art. 15. O quadro de vagas por Escolas e CMEIs, para serviços gerais, é estabelecido conforme relação abaixo:
I - Escola Mul. Professora Zuleika Aparecida Peterson ..... 01 vaga
II - Centro Municipal de Infantil Mercedes Flor de Lótus ..... 01 vaga
III - Centro Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ... 02 vagas
IV – Centro Municipal Zilda Arns Neumann .....01 vaga
Art. 16. O resultado do processo de remoção será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 04 de dezembro de 2020 e encaminhada a cada instituição de ensino para conhecimento dos interessados.
Art. 17. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada em todas as instituições da rede municipal de ensino.

Loanda, 16 de novembro de 2020.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:964F05AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Data da Realização: 01 de dezembro de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 060/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIA DE LED NA NOVA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA WILSON DE LIMA LEMOS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 060/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 16 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6E8CDFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 001/2020, que tem por objeto Seleção de 05 (cinco) propostas, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, outras plataformas digitais e presenciais discriminados no anexo I. O recebimento da documentação e projeto ocorrerá a partir da publicação, até o dia 03 de dezembro de 2020**,** até às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lupionópolis/Pr. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis/PR, 12 de novembro de 2020.

Assinado na Autorização
MARCIA MARIANO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4E3ACAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

I – OBJETO:

Aquisição de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria de Esportes nos meses de novembro e dezembro de 2020.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada nos autos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet/Pr, considerando que houve a flexibilização para a prática desportiva prevista no Decreto 248/2020, considerando que a nossa cidade está com os casos de COVID-19 zerados e estão sendo tomadas todas as medidas de segurança impostas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto mencionado acima como a utilização de máscaras, álcool em gel, aferição de temperatura, sendo que nos jogos somente há a presença dos atletas, sem torcida, familiares ou espectadores, considerando que há uma dispensa de licitação em vigor para a prestação de serviço de arbitragem amadora e, considerando ainda que os jogos de primavera promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet, envolvendo 900 atletas do município em competições no Estádio Municipal, no Ginásio de Esportes, quadra de areia e quadra sintética já estão acontecendo e há necessidade de premiações voltadas para as modalidades de futebol de campo, futsal, futebol de areia, futebol na grama sintética, vôlei de quadra e areia nos gêneros feminino e masculino, tendo em vista que será adquirido somente o necessário para premiar as modalidades mencionadas acima e para que possamos findar o ano de 2020 trazendo satisfação e entusiasmo, incentivando os atletas a competirem por seus objetivos coletivos ou individuais que é, justamente, a conquista dos troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **PREMIER LTDA – ME, CNPJ 00.071.521/0001-30**, localizada a Alameda 01, nº 75, Bairro Nhapindazal, município de Irati, Estado do Paraná, por ser proponente que dentre as cotações realizadas apresentou menor preço.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)** a ser pago em parcela única após comprovado fornecimento dos materiais.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.11.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207822496**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5927932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 272.2020

DECRETO N.º 272 de 11 de novembro de 2020.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à CLEOLÉIA DO NASCIMENTO BOLEK, cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, a partir de 20 de novembro de 2020 através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 11 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:591CD088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 273.2020

DECRETO N.º 273 de 11 de novembro de 2020.

Súmula: Torna sem efeito decreto nº 266 de 06 de novembro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o decreto nº 266 de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:162ABF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 271.2020

DECRETO N.º 271 de 11 de novembro de 2020.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida retorno de licença para tratamento de saúde à CLEOLÉIA DO NASCIMENTO BOLEK, cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, a partir de 01 de novembro de 2020 através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 11 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A924ABAB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.601.862,49	6.475.955,57	7.125.906,92
Investimentos	10.454.113,89	5.200.936,38	5.253.177,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	3.147.748,60	1.275.019,19	1.872.729,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.601.862,49**	**6.475.955,57**	**7.125.906,92**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.101.862,49**	**6.475.955,57**	**2.625.906,92**
FONTE:			

MALLET , 16/11/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D51C1F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 42/2020

Súmula: Ciência dos Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando os Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação referente ao Termo de Colaboração nº 14/2019 – ASILO;
Considerando os Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação referente ao Termo de Colaboração nº 16/2019 – CECAF;
Considerando os Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação referente ao Termo de Colaboração nº 23/2019 – CECAF;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - O CMAS delibera que está ciente em relação aos apontamentos realizados pela comissão contidos nos relatórios acima citados, referente às parcerias com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari e Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de novembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A61824A6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Súmula: Ciência dos Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 01/2020 do CMDI, que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDI;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando os Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação referente ao Termo de Colaboração nº 13/2019 – Imposto de Renda Direcionado – ASILO;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 05 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - O CMDI delibera que está ciente em relação aos apontamentos realizados pela comissão contidos no relatório acima citado, referente à parceria com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de novembro de 2020.

CRISTIANE AFONSO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:AD052932

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO 037/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2020

Súmula: Exonera servidora ocupante do cargo de assessora de gabinete de presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir do dia 17 de novembro de 2020, a Sra. Maria Vaz de Lima Ramalho, servidora ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte (16.11.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4CD74ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Câmara Municipal de Mandaguari, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas:
BRAGA E GODOY LTDA., inscrita sob o CNPJ nº06.988.088/0001-88, no valor total de R$ 784,30 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos);
EVALDO ANTONIO DA SILVA & CIA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº13.291.853/0001-71, no valor total de R$ 203,70 (duzentos e três reais e setenta centavos);
SANCHES E VECCHIATE LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.644.587/0009-17, no valor total de R$ 82,85 (oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 16 de novembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BE612205

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AUTORIZA OS DEPARTAMENTOS A REALIZAR ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO DE MODO REMOTA (ON LINE), APÓS OUVIDO O CONSELHO DEPARTAMENTAL

PORTARIA Nº 53/2020

SÚMULA: Autoriza os departamentos a realizar eleição para Coordenador de Curso de modo remota (on line), após ouvido o Conselho Departamental

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a reunião do Conselho Departamental realizada em três de novembro de dois mil e vinte.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar os Departamentos a realizarem eleições no modo remoto, no mês de novembro, para os Coordenadores de Curso do biênio 2021/2022, decorrente do enfrentamento da transmissão do coronavírus – COVID19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 13 de novembro de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:193F1CAF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

1. A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MAIOR OFERTA**, para contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos funcionários ativos, efetivos e comissionados da UNIMAN, visando atender às necessidades da Fundação conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para o período 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2. O credenciamento, o recebimento dos envelopes da proposta e da documentação de habilitação serão realizados através de protocolo na secretaria da UNIMAN, assim como a realização da sessão pública para abertura das propostas e disputa de maior valor global, acontecerão no Campus da Faculdade, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme datas e horários definidos abaixo:

a) CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 9h às 9h45, do dia 26/11/2020.

b) REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h, do dia 26/11/2020.

3. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultar o processo no *site* da Fundação www.fafiman.br, **no *link* Transparência – Licitações**.

4. O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 12h às 17h, no Departamento de Licitações.

Mandaguari, 17 de novembro de 2020.

ANDRÉA DE CÁSSIA REIS
Pregoeira da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:CF3BAACF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 117/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 117/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803103	BRUNO HENRIQUE LOPES DA COSTA	78,00	68º	07/11/2001

TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800201	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	50,00	26º	23/07/1992

Mandaguari, 13 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:656FBE3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 118/2020 RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 118/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital nº 001/2019 e convocação pelo Edital nº 114/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49810302	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA MAYSA LOURENÇO	447º	17/05/1991

Mandaguari, 13 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9471405B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 496/2020 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, INSTAURADA PELO DECRETO Nº 193/2020

DECRETO Nº. 496/2020

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão de abertura de Sindicância Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 193/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão de abertura de Sindicância Disciplinar,** instaurada pelo Decreto nº 193/2020 de 28/04/2020, a seguinte servidora pública municipal:

- **Wanderléia Alves Martins Medeiros**, em substituição a Marcos Vinicius Dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezeseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (16.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C07B8A98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO JARDIM ESPLANADA, JARDIM VILA PALMA E JARDIM BOA VISTA.

VALOR: 691.952,75 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92675471

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.586.617/0001-28, com endereço na Av. Arapongas, 963, Centro CEP: 86.700-140, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUAN AUGUSTO FARIA, inscrito no CPF sob o nº. 105.355.399-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DURANTE O PÉRÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALOR: 434.907,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUAN AUGUSTO FARIA
Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:611C8E8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, CEP: 86.800-110, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ARIANY CASSIA LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 218.532.648-14.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2020 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARIANY CASSIA LOPES
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:50F26A0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Sala 04, CEP: 86.800-110, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ARIANY CASSIA LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 218.532.648-14.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2020 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARIANY CASSIA LOPES
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:61E99DDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350,

CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ARIANY CASSIA LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 218.532.648-14.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2020 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ARIANY CASSIA LOPES
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:43E95CCE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020
PROCESSO N. 50/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na Avenida Massuo Yoshi, 4.098, Lote 03, 04, 05 e 08 da Quadra 02, Parque Industrial III, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 13/2020**, nos termos do **DISPENSA Nº 05/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$14.771,25 (quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)** o presente Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 37
Descrição: PÃO CASEIRO, preparo com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce e em unidade de 50 gramas cada. Deverá sem embalado em sacos de polietileno resistente. No rotulo deverá constar denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. A validade do produto deve ser no mínimo de 4 dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.
Unid: Kg
Qtde (un): 1.125
Valor Un.: R$13,13
Valor Total: R$14.771,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 10 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D7D663C5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DR. DÉCIO DA SILVA BACELAR

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 03 de dezembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9F687C09

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, Caixa Postal 148, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 652.718.409-30, e

CONTRATADA: TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CGC/MF n° 00.813.747/0001-69, localizada na Rua Pioneiro Carlos Hoferrer, 260, Zona 47, CEP: 87.065-620, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de pavimentação em vias do Jardim Lorena e Cristina II.

VALOR: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.15.451.0006.1057- Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas. Fonte: 41648.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Novembro de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari, 10 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C0228A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO CEBRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°007/2017
PROCESSO: ADM 035/2020
CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA
CPF: 10.347.576/0001-83
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados de 06 de novembro de 2020, de forma que fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:929CDE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 723/2020

DECRETO N° 000723/2020 de 13 de Novembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	9.500,00
10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	9.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1507)	37.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	1.480,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	8.020,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	9.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	37.500,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:49738119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 724/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Franciele de Oliveira Guerreiro; e
b) Suplente: Muriel Alves de Andrade.

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Audrey Ghizi; e
b) Suplente: Jean Cristopher da Silva Sanches.

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Bruno Felipe Pelanda; e
b) Suplente: Bruna de Fátima da Cruz.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Everly Steck; e
b) Suplente: Marcela Krasinski.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Claudia Bozza; e
b) Suplente: Laodiceia Ferreira dos Santos.

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Araí Santos Gelenski.

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI:

a) Titular: Aletícia Rozane Kupka; e
b) Suplente: Juvenal José da Rocha.

III - Associação Mandirituben se de Amigos dos Idosos - AMAI:

a) Titular: Patrícia de Oliveira; e
b) Suplente: Irineu Ader Lecheta.

VI - Representação dos Usuários:

a) Titular: Silma Marina Ribeiro do Vale; e
b) Suplente: Tiago Borges Tontenel.

V - Representação dos Usuários:

a) Titular: Eloina Sortica Ferreira; e
b) Suplente: Nilza Ferreira.

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formada pelos seguintes membros:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CF53380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 620/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 22043/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MARIA APARECIDA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 643.534.199-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.786.413-0 SESP/PR, do cargo público de **Enfermeiro**, matrícula nº 65676/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto 357 de 16 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:327F1914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 113/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.045/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação emergencial de pessoas jurídicas para a prestação de profissionais de saúde médico clínico geral, enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme serviços descritos nas especificações para fins de atendimento sob o regime de Plantões Médicos no Hospital de Campanha para o Enfrentamento do COVID-9 e no Hospital e Maternidade de Morretes Municipal "Alcidio Bortolin" para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.304.053/0001-85, pelo valor de R$561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 12 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:11D64F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATADA:
CONTRATO N0 023/2020– ID N0 075/2020
EMPRESA: HTI SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ nº 16.550.953/0001-63
VALOR TOTAL de R$214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais),

OBJETO*:* Prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de enfermagem, para atendimento Hospitalar e de assistência à saúde do hospital e Maternidade Municipal "Alcídio Bortolin", para o período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 29/05/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. HENRIQUE TEODORO LEDOWSKI PELA EMPRESA HTI SERVIÇOS MEDICOS

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:3EBF034D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E O FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL

DOADOR: FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MORRETES

Por este Termo, tendo de um lado **FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE,** inscrito no CNPJ n.º 75.201.269/0001-35, com sede à Rua João Turim, 50, Vila dos Ferroviários, Morretes – Paraná, **DENOMINADO DE DOADOR** representado neste ato por seu presidente, **JULIO CESAR CIT,** portador do RG n.º 5.722.067-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.314.709-91, residente e domiciliado à Rua Dilma da Silva Correira, s/n, Vila das Palmeiras, Morretes – Paraná, e do outro o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAIR COSTA COELHO**, portador do CPF n.º 320.322.509-34, denominado de **DONATÁRIO**, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Doação de Bem Imóvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de parte da área da matrícula n.º 2.216, identificada como Estádio José Lourenço Malucelli, medindo 205m² (duzentos e cinco metros quadrados), definido pelas seguintes coordenadas: 48°50'18.87" e S: 25°28'41.22" e distância de 13,50 m até o vértice 2 CONFRONTANDO COM A RUA JOÃO TURIN, definido pelas coordenadas W: 48°50'19.20" e S: 25°28'41.54" e distância de 16,30 m até o vértice 3 CONFRONTANDO TAMBÉM COM A RUA JOÃO TURIN, definido pelas coordenadas W: 48°50'18.76" e S: 25°28'41.89" e distância de 10,90 m até o vértice 4 CONFRONTANDO TAMBÉM COM O ESTÁDIO JOSÉ LOURENÇO MALUCELLI, definido pelas coordenadas W: 48°50'18.47" e S 25°28'41.63" e distância de 16.6 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação tem por finalidade exclusiva a instalação de playground infantil, bem como equipamentos públicos, como bancos, lixeiras etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: A transferência será a título gratuito e por tempo indeterminado, podendo o doador reaver o bem caso deixe de ser utilizado para o fim que determina a presente doação.

CLÁUSULA QUARTA: O **DONATÁRIO** deverá zelar pela integridade do bem, conservando-os em perfeito estado, sendo que as despesas como manutenção e zelo correrão as suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA: O referido objeto não poderá ser transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros, salvo no caso em que não haja mais de interesse do Município em sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula deste Termo de Cessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas processuais e advocatícias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir dúvida ou controvérsia relativa ao Termo em epígrafe.

E assim, por estarem justos e acordes, firmam as partes este Termo de Doação de Bem Imóvel, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de novembro de 2020.

Município de Morretes
OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Ferroviário AtléticoClube
JULIO CESAR CIT
Presidente

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2E701DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação de luminária com tecnologia light emittingdiode “diodo emissor de luz” para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo.

VALOR MÁXIMO: R$ 291.666,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Abertura: 01 de dezembro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 01 de dezembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:672BA8DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 67/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 67/2020

CONTRATADA: HELP MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 15.174.123/001-16

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para ornamentação da cidade em razão das festividades de final de ano.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.694,62 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
171	2020	060011545200052603339030000	1507	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B39DB5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	67/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para ornamentação da cidade em razão das festividades de final de ano

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HELP MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ/CPF: 15.174.123/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V CLARA	200,00	R$ 7,5500	R$ 1.510,0000
2	CONECTOR MANGUEIRA LUMINOSA LED	60,00	R$ 11,2600	R$ 675,6000
3	FITA ISOLANTE 20 MT	20,00	R$ 5,1200	R$ 102,4000
4	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,50 MM	800,00	R$ 2,0600	R$ 1.648,0000
5	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,50 MM	500,00	R$ 1,3100	R$ 655,0000
6	ARAME ZINCADO	6,00	R$ 17,2700	R$ 103,6200

Valor Total Homologado - R$ 4.694,62

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DE62441C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) poltronas executivas giratórias com SER e braço com regulagem de altura, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em favor a empresa **MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA** CNPJ n.º 85.041.341/0001-68.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
DISPENSA Nº 003/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA CNPJ n.º 85.041.341/0001-68.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) poltronas executivas giratórias com SER e braço com regulagem de altura;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.978,00 (Três mil e novecentos e setenta e oito reais);
PAGAMENTO: Após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenção do Legislativo Municipal; 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:59570505

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para aquisição 01 (um) bebedouro de água refrigerado, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em favor a empresa **Magazine Moveis Nova Prata LTDA** CNPJ n.º 07.024.914/0001-31.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020
DISPENSA Nº 004/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: MAGAZINE MÓVEIS NOVA PRATA LTDA CNPJ n.º 07.024.914/0001-31.
OBJETO: contratação de empresa para 01 (um) bebedouro de água refrigerado;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais);
PAGAMENTO: Após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenção do Legislativo Municipal; 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:00B8F6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 034/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação quanto à contratação de empresa para realização do curso de aprendizagem profissional em assistente administrativo em EAD, para o desenvolvimento do "Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescente na modalidade de aprendizagem".
Conteúdo Programático
- Leitura e Comunicação
- Relações Socioprofissionais, cidadania e Ética
- Saúde e Segurança do Trabalho
- Planejamento e Organização do Trabalho
- Raciocínio Lógico e Análise de Dados
- Gestão Organizacional
- Organização e Arquivamento
- Introdução e Marketing, Compras, Vendas e Eventos
- Fundamentos Contábil-Financeiros
- Fundamentos da Administração de Recursos Humanos
- Fundamentos de Operações Logísticas

Carga Horária:
Carga Horária/Turma: 1.232 horas
Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 12
Nº de Alunos Total: 12
Período para entradas das turmas:
Janeiro e Março
Duração do Curso:
18 (dezoito) meses.
- O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 38.880,00 (trinta oito mil oitocentos reais), pelo período de 20 (vinte meses).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F9DFD1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4479/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Rosane Zatta Stempniak, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.442.387-8, até 04/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C4174656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 938/2020 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 938

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 3.572/2019, regulamentada pela Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 111/2015, considerando o Processo Administrativo n.º 12/2020

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento para custear despesas com material de consumo, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal n.º 3.572/2013, regulamentada pela Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II, da Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 375,72 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BD327F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15284/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 30/11/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de toners e um foto condutor através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F1CE0537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8085/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 18/12/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica na Escola Municipal do Campo Clotário Santos na Comunidade de Guarauninha.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de Novembro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:657D9505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.976 DE 16/11/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, combinado com o parágrafo único do art. 92, ambos da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o contido no processo administrativo nº 255/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2007 e 2010, por não terem sido liquidados, resultando em não efeivação da despesa, o que por si só autoriza seu cancelamento, a saber:

EMPENHO	DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2938/2007	17/08/2007	000	4.330,40
601/2010	17/03/2010	000	14.002,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8FC9CF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.227 DE 16/11/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOAO ARIOSTO HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 16.064/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **JOAO ARIOSTO HARTMANN**, matrícula 203463, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2020 até 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:28057007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.228 DE 16/11/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 16.064/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2020 até 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9EF0ACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.229 DE 16/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 14.986/2020, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 04/12/2020 à 03/12/2021, a servidora pública municipal ***MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP***, matrícula 203806, portadora do R.G. nº. 8.064.868-5, inscrita no CPF sob o nº. 047.443.549-04, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 04/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:50E0189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.978 DE 16/11/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MEIO AMBIENTE, AO SERVIDOR ANGELO DE LIMA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 16.454/2020, e

Decreta:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ANGELO DE LIMA PINTO**, matrícula 301225, portador do RG nº 8.098.570-3, inscrito no CPF sob nº. 046.569.809-35, do cargo em Comissão de *CHEFE I DE MEIO AMBIENTE***,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:08385B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 – FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. José Przybysewski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 388.109.10 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 488.920.259-53**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.815/2019**, e a Empresa **FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.732/0001-23**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sorocaba, nº 347, Bairro Coroados, Londrina, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Alfredo Possette**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.206.311-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 438.655.509-91**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 233/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de fornecer os produtos, especialmente em razão da pandemia que assolou toda a produção mundial, em especial à ausência da matéria prima para fabricação do produto a ser fornecido, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 15040/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 22 (PÁ PLÁSTICA PARA LIXO) da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 233/2020, **apenas com relação ao item 22**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 52/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de fornecer os produtos, especialmente em razão da pandemia que assolou toda a produção mundial, em especial à ausência da matéria prima para fabricação do produto a ser fornecido, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 22.

Palmeira/PR, 16 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYSEWSKI
CPF/MF Sob o n° 488.920.259-53
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Contratante

Formula – Comercio e Serviços LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 00.683.732/0001-23
MARCOS ALFREDO POSSETTE
CPF/MF Sob o nº 438.655.509-91
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6D91FC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 537/2020

PORTARIA Nº 537/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 16 de novembro de 2020, das férias de 13 (treze) dias concedida pela Portaria 534/2020. Sendo que a servidora usufruiu 06 (seis) dias de férias, ficando 02 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8C7DAB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 538/2020

PORTARIA Nº 538/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **EDUARDO ORESTES TOMEM,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019 para serem usufruídas no período de 13/11/2020 a 27/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1FDA8572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 539/2020

PORTARIA Nº 539/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **LOURIVAL LATZUK,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019 para serem usufruídas no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F277EB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 540/2020

PORTARIA Nº 540/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DJALMA FERREIRA DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias, sendo 16 (dezesseis) dias referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019 e 14 (catorze) dias referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 a 15/12/2020 para serem usufruídas no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, de acordo

com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F00B4A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 541/2020

PORTARIA Nº 541/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ALVANDI RIBAS MENDES,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017 para serem usufruídas no período de 17/11/2020 a 01/12/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:405C841D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

DECRETO N.º 103/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.164/2020, de 11 de Novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D2E24C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 063/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 96/2017

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 189/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELÉTRICA) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSANA APARECIDA DINIZ ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Maximiliano Vicentin, 1583 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.182.415/0001-99, neste ato representado por **ROSANA APARECIDA DINIZ**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.085.369-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 189/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº189/2017 do **Pregão 63/2017**, fica prorrogado pelo período **16/11/2020 até 15/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rosana Aparecida Diniz ME
ROSANA APARECIDA DINIZ
412.085.369-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D1BCEEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 542/2020

PORTARIA Nº 542/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 30/01/2020 para serem usufruídas no período de 16/11/2020 a 05/12/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5F78CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 543/2020

PORTARIA Nº 543/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **RENATA DE CAMPOS GARCIA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 a 10/07/2021 para serem usufruídas no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5DDC9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DE REAJUSTE PREGÃO 02/2020

PREGÃO N. 02/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 13/2020
2º TERMO DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - Bairro: Portão, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.805.667/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 4.605.404-0 SES, portador do RG 4.605.404-0 SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.377.649-26 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 23/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	VALOR ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
	34	PNEU 175/70R13	R$ 167,48	R$ 15,07	182,55

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IGF Comércio De Pneus EIRELI

IVERSON BORDIGNON
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EEF1920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 544/2020

PORTARIA Nº 544/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, conforme requerimento, o Sr. **JOÃO PEDRO DE LIMA,** matrícula 51263, portador do RG n.º 5.337.730-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 766.301.109-00, do cargo em efetivo de **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:062C5B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 159/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2020 DISPENSA: 25/2020

EXTRATO DE CONTRATO 159/2020
Processo Licitatório: 39/2020
Dispensa: 25/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	FILTROS APOL NEW LTDA, CNPJ: 04.207.857/0001-38.
CNPJ:	nº 04.207.857/0001-38.
Objeto:	"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 01 (um) Bebedouro de Água (Permanente), para atender as necessidades da Central de Regulação do SAMU".
Justificativa	Art. 24 inc II da Lei Federal n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 594/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.4.4.90.52.00.00.
Valor	R$ 1.513,00 (Mil, Quinhentos e Treze Reais).
Prazo	45 (quarenta e cinco) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	12/11/2020

Paranaguá,16 de novembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7F21EFD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 160/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2020 DISPENSA: 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO 160/2020
Processo Licitatório: 40/2020
Dispensa: 26/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
CNPJ:	nº 75.003.525/0001-80
Objeto:	"Contratação de serviços de saúde ocupacional, para realização/revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) com PPP, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) no âmbito do CISLIPA- SAMU 192, avaliando os servidores ativos/afastados contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas que prestam serviços de saúde nas Unidades localizadas nas bases descentralizadas e Central de Regulação do SAMU 192, incluindo, para tanto, a realização dos exames complementares listados no Decreto da Presidência da República de 25 de junho de 2009, além de outros exames ocupacionais porventura necessários e que não estão previstos".
Justificativa	Art. 24 inc II da Lei Federal n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 586/2020.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00.
Valor	R$ 3.880,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	12/11/2020

Paranaguá,16 de novembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8745552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.253

PORTARIA Nº 3.253

"Encerra o Expediente na Prefeitura Municipal de Paranaguá às 15:00 horas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Encerrar o expediente da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Paranaguá, às 15:00 horas do dia 16 de novembro de 2020, em razão do retorno da Santa Padroeira do Paraná ao Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C808CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Ferramentas Automotivas Diversas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 845620**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 27/11/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 31.011,41 (trinta e um mil, onze reais e quarenta e um centavos**)**
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:861C71D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.891/2020

Desafeta área integrante do patrimônio do Município e autoriza a dação em pagamento para pagamento de indenização de desapropriação amigável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas descritas neste artigo, passando de bem público de uso comum do povo para bem público de uso dominial:

I- Lote JA1, desafetação parcial do bolsão de retorno da Rua Jatobá (antiga Rua D), com área de 44,73 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 27.151, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí;

II- Lote JA2, desafetação parcial do bolsão de retorno da Rua Jatobá (antiga Rua D), com área de 44,73 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 27.152, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí;

III- Lote TA1, desafetação parcial do bolsão de retorno da Rua Tamarindo (antiga Rua E), com área de 44,73 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 27.153, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí;

IV- Lote TA2, desafetação parcial do bolsão de retorno da Rua Tamarindo (antiga Rua E), com área de 44,73 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 27.154, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí;

V- Lote MA1, desafetação parcial do bolsão de retorno da Rua Magnólia (antiga Rua F), com área de 44,73 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 27.155, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar escritura pública de dação em pagamento, autorizando que os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, sejam dados em pagamento de parte da indenização decorrente da desapropriação de áreas particulares, utilizadas para abertura de via pública, objeto do Decreto Municipal 18.575/2018.

Art. 3º Nos termos do artigo 17, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993, fica dispensada a realização de licitação, tendo em vista que o imóvel a ser dado em pagamento, por sua localização, dimensão e condições favoráveis do negócio jurídico, condicionam a sua escolha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20E7E788

PROCURADORIA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE Á DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as seguintes Organizações da Sociedade Civil: Grupo Nossa Senhora de Fátima – CEI Infância Feliz; Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus – CEI São José; Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paranavaí - Semente da Esperança; CEI - Casa das Crianças de Paranavaí; Grupo Irmã Sheilla – CEI Pequeno Semelhante; Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – CEI Pequeninos de Santa Rita e Associação Mantenedora Santa Terezinha – CEI Santa Terezinha do Menino Jesus, previamente credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo por objetivo o atendimento na Educação Infantil à crianças de quatro meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme Planos de Trabalho, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, quer através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda existente ainda não é totalmente atendida e, por isso, considerando a possibilidade de a Administração Pública estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após o preenchimento das exigências legais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017), celebrará Termos de Colaboração com as organizações da sociedade civil já descritas e nominadas, a fim de atender a demanda do público alvo, qual seja, o atendimento de 1009 (um mil e nove) crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, na educação infantil, oferecida no segmento creche período integral.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme artigo 32, § 2º, da Lei Federal n°13.019/2014 e artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, para a impugnação desta justificativa, cujo

teor deve ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Paranavaí, 16 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:438A946D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Institui a Rede Intersetorial de Atenção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;
CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso que estabelece os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços e programas ofertados pela rede de proteção contemplem os princípios da integralidade e mínima intervenção, de modo a reduzir ao máximo, simultaneamente, as lacunas e sobreposições funcionais existentes na rede;
CONSIDERANDO que as particularidades técnicas dos diferentes serviços e programas que executam o acompanhamento sociofamiliar, ofertados a partir de instrumento de planejamento sistemático, demandam a existência do gerenciamento interinstitucional com autoridade formalmente estabelecida e com competência para analisar e diagnosticar qualificadamente a demanda e direcioná-la aos órgãos pertinentes caso a caso;
CONSIDERANDO a resolução nº 006/2014/CMDI que constitui a Comissão Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO, por fim as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 10/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1 °. Fica instituída a Rede Intersetorial de Atenção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Paranavaí, de caráter deliberativo, participativo, descentralizado e de trabalho em rede de serviços.

Art. 2º. A Rede Intersetorial de Atenção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Paranavaí será composta por: Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Básica local e a Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Especial:
I – A Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Básica local, serão compostas pelos serviços existentes nos cinco territórios de atendimento. Sendo que, será obrigatória a participação dos equipamentos da rede socioassistencial da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; organizações da sociedade civil e entidades pública e/ou privadas de atendimento a pessoa idosa e suas famílias; representantes da Unidade Básica de Saúde (UBS); Guarda Municipal; Programa Melhor em Casa e outros órgãos a fins.
II – A Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Especial será composta obrigatoriamente pelos representantes: Acolhimento Institucional para a pessoa idosa; Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Centro de Atenção Psicossocial – II (CAPS); Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD); Unidade de Pronto Atendimento Municipal- UPAM; e, Secretaria Municipal da Saúde – representante da Coordenação Saúde do Idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí - CMDI, ao receber denúncia de suspeita de violação de direito a pessoa idosa acionará a Rede Intersetorial Atenção e Proteção Básica local que terá como atribuição a verificação in loco da denuncia recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos, caso a suspeita da violação seja confirmada, este acionará a Rede Intersetorial de Atenção e Proteção Especial.

Art. 4º. Em situações de caráter e/ou atendimento emergencial será acionada a Coordenação de Proteção Social Especial de Assistência Social e a Coordenação dos Programas de Saúde, bem como outros órgãos a fins.

Art. 5º.Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser composta por no máximo dois (02) representantes de cada um dos seguintes órgãos:
I- Secretaria Municipal de Saúde;
II- Secretaria Municipal de Assistência Social
III- Secretaria Municipal de Educação;
IV- Centro Regional de Especialidades - CRES;
V- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Parágrafo único. Poderão ainda ser convidados a participar da Comissão, representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, que realizem atividades relacionadas ao Enfrentamento das Violências contra a Pessoa Idosa de Paranavaí, assim como contará com apoio técnico de representantes do Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 6º. Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias ou Órgãos, por meio de ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 7º. Compete a Comissão Municipal Intersetorial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí:
I– Coordenar e fomentar o fortalecimento da Rede Intersetorial de Atenção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Paranavaí;
II- Articular e realizar parcerias junto aos diversos seguimentos da sociedade local, para que possam desenvolver ações integradas quanto à prevenção e combate às várias formas de violência;
III – Fomentar o cumprimento pela Rede Intersetorial de Atenção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Paranavaí do fluxograma de atendimento a pessoa idosa vítima de violência;
IV– Contribuir, em conjunto com os serviços das políticas públicas de atendimento a pessoa idosa no município, com o Acompanhamento Sociofamiliar e atendimentos realizados nos 05 (cinco) territórios do município;
V– Realizar comunicação com o Poder Judiciário e Ministério Público, conforme deliberado em reunião, evidenciando conclusivamente a decisão da Rede de Proteção sobre a situação da pessoa idosa, anexando cópia dos relatórios dos serviços que realizam atendimento direto para este núcleo familiar;
VI– Submeter e Propor ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, ações prioritárias para atendimento a pessoa idosa vítimas de maus-tratos, violência e abuso sexual, bem como aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução e cumprimento das ações das várias Políticas Municipais de atenção a pessoa idosa de Paranavaí.

Art. 8º. A Comissão se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.
Paragrafo Único - Para subsidiar as discussões, sempre que necessário as instituições/organizações deverão encaminhar relatório circunstanciado referente ao caso em pauta a Comissão.

Art. 9º. A Comissão deverá prestar contas de suas ações ao CMDI sistematicamente e sempre que for necessário.

Art. 10. A Comissão indicará entre seus membros uma coordenação responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos bem como uma secretária a qual substituirá quando necessário esta coordenação, com gestão de um ano, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 11. Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público, e por isso não serão remunerados, os mesmos serão executados em horário de jornada específica de cada cargo e função respectivamente.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 16 de novembro de 2020.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D00A62F2

PROCURADORIA
CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ COMUNICA QUE A AUDIÊNCIA PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 18/11/2020, REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, **SERÁ CANCELADA**. MOTIVO: SOLICITADO PELA APEAP (ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PARANAVAÍ) UM TEMPO MAIOR PARA ANÁLISE DAS LEGISLAÇÕES PROPOSTAS.

ASSIM, A NOVA DATA SERÁ REAGENDADA E PUBLICADA POSTERIORMENTE.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:81F53C47

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 020/2020

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 11/11/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021 referente à Política Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de novembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5B97C102

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.721/2020

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí para aquisição de medicamentos.

Considerando o teor dos memorandos nº 130/2020, 141/2020 e 142/2020, encaminhados pela Farmácia Municipal - Secretária de Saúde;
Considerando que a licitação é o meio adequado para aquisição de medicamentos, cuja finalidade é a aquisição pela proposta mais vantajosa, observado o disposto no art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná*;*
Considerando as dificuldades na fixação do preço base para a licitação, seja em razão da variação de preços do mercado, agravada em razão da pandemia causada pelo NovoCoronavírus (falta de insumos e alta do dólar);
Considerando as diversas licitações fracassadas ou desertas, bem como as dificuldades de aquisição mesmo no caso de dispensa de licitação;
Considerando que é dever do Estado garantir os meios necessários para resguardar a saúde de todos (art. 6º e 196 da CRFB/88), e dentre eles está o fornecimento de medicamentos (art. 19-M, I, da Lei nº 8.080/90);
Considerando que a metodologia a partir de então empregada reflete, ou se aproxima, o preço de aquisição dos medicamentos pela Administração Pública (direta e indireta);

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí para aquisição de medicamentos.

Art. 2º Para estabelecer o preço máximo das aquisições de medicamentos por meio de licitação, a Secretaria de Saúde deverá observar estes requisitos, devidamente comprovados quando houver o envio do pedido à Diretoria de Compras:
§ 1º A pesquisa deverá ser realizada utilizando-se desta cesta de preços para se chegar a média final:
I - se vigente, contrato administrativo ou ata de registro de preço do Município de Paranavaí que contenha o medicamento a ser adquirido;
II - a média aritmética dos valores das propostas/lances finais dos participantes ou a proposta/lance vencedor no caso de haver somente este, extraídas sempre que possível de três licitações de outros entes da Federação (Administração direta e/ou indireta);
III - contrato administrativo ou ata de registro de preço do Estado do Paraná, por meio de consulta ao site de contratações públicas (http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) ou outro que o venha a substituir;
IV - consulta do valor do medicamento no Nota-Paraná (http://www.notaparana.pr.gov.br/).
§ 2º No caso do inciso I, não havendo contrato administrativo ou ata de registro de preço do Município de Paranavaí vigente, deverá constar tal observação no material encaminhado à Diretoria de Compras.
§ 3º No caso do inciso II, o resultado da média aritmética das propostas/lances finais dos participantes não poderá ser superior a 30% da média ponderada extraída do Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde, devendo constar tal observação no material encaminhado à Diretoria de Compras.
§ 4º Na hipótese do § 3º, sendo superior o percentual do valor da média aritmética das propostas/lances, somente deverá ser utilizado para compor a média final o valor da proposta/lance vencedor.
§ 5º A pesquisa, para fins do inciso II, poderá ser realizada por meio de consulta pela internet (sites governamentais) ou de sistema de banco de dados que contenha as informações necessárias e que constem em relatório detalhado, no mínimo: o número e a modalidade da licitação; o ente responsável pela licitação; o nome e CNPJ das licitantes, bem como o valor da proposta/lance final.
§ 6º Sendo malsucedida a pesquisa em três dos incisos previstos no § 1º deverão ser utilizados, sempre que possível um mínimo de três orçamentos disponibilizados por fornecedores/comerciantes, seja por meio de informação extraída de seu site ou de proposta formalmente encaminhada, devendo constar a comprovação no pedido enviado à Diretoria de Compras. Os orçamentos serão utilizados para compor a média final, quando for o caso.
§ 7º Na hipótese do § 6º deverão constar nos orçamentos/pesquisas:

I - nome, CNPJ, data e assinatura, se for o caso; se encaminhada por e-mail, anexar comprovação do envio e recebimento do e-mail.
II - se for o caso, o valor de embalagens fechadas deverá ser dividido pelo número de unidades para utilização do valor unitário na tabela de coleta.
§ 8º Com exceção da média ponderada do Banco de Preços em Saúde, as pesquisas de preços deverão ser realizadas levando-se em consideração:
I - as quantidades;
II - o Estado ou Região da aquisição;
III - a alíquota de eventual ICMS incidente;
IV - o período de tempo da aquisição, utilizando-se como filtro para pesquisa, preferencialmente, de três a seis meses atrás.

Art. 3º O preço máximo (média final) para as aquisições de medicamentos por meio de licitação será o resultado da média aritmética dos incisos previstos no § 1º do art. 2º, desde que o valor obtido de cada inciso não seja inferior a 10% ou superior a 30% da média ponderada extraída do Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde.
§ 1º Os valores que sejam inferiores a 10% ou superiores a 30% da média ponderada extraída do Banco de Preços em Saúde deverão ser desconsiderados para composição da média final, com a informação no pedido enviado à Diretoria de Compras.
§ 2º Quando não for possível alcançar a média final na forma do *caput* deste artigo ou do § 6º do art. 2º, esta poderá ser fixada, de forma justificada e sob a responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(is) desde as pesquisas até o término do processo interno para ratificação do Secretário de Saúde, observada esta ordem e exclusivamente por meio:
I - da média aritmética obtida, no mínimo, a partir de duas licitações do inciso II do § 1º do art. 2º;
II - a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, acrescida de 30%.

Art. 4º A média final será realizada com análise crítica pelo(s) servidor(es) responsável(is) desde a pesquisa até o término do processo interno para ratificação do Secretário de Saúde, ao qual competirá homologar os valores a serem encaminhados para Diretoria de Compras.

Art. 5º O valor máximo para aquisição, previsto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), será analisado com vistas à proposta vencedora, durante a sessão licitatória.
§ 1º Sem prejuízo das negociações possíveis, o Pregoeiro deverá verificar se o valor da proposta/lance é igual ou inferior àquele previsto na tabela CMED.
§ 2º Sendo superior, deverá verificar com o licitante a possibilidade de adequação. Não sendo possível, a proposta será desclassificada e o mesmo procedimento será realizado com as demais participantes, observada a ordem de classificação.

Art. 6º Na hipótese do § 6º do art. 2º poderão ser utilizados os *prints* da tela, desde que contenham: objeto, descrições, marca, data da pesquisa e o valor real do produto (desconsiderando o valor de eventual desconto ofertado). Também deverá ser encaminhado o Comprovante de Inscrição e de Situação do CNPJ e o quadro societário.

Art. 7º Deverá constar o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, do Ministério da Economia, adotando tal número identificador tanto na fase interna quanto externa da licitação.

Art. 8º Ressalvados os casos decorrentes de determinação judicial, é vedado utilizar o método de compra por lote em lista fechada de "A a Z" ou qualquer outro método de aquisição que não contemple a especificação dos medicamentos que se deseja adquirir, bem como a metodologia em que o seu quantitativo que privilegia apenas o limite do valor máximo total das aquisições.
Parágrafo único. Justificadamente e verificada a possibilidade para tanto, a aquisição de medicamentos poderá ser realizada por lote, de modo a evitar licitação deserta ou fracassada.

Art. 9º Deve ser incluído no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio CONFAZ ICMS 87/2002 (ou outro que o venha a substituir ou alterar) ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Esse desconto não será necessariamente aplicado sobre o PF - Preço de Fábrica ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, mas sobre o valor de mercado ou orçado via BPS ou NOTA PARANÁ que ainda não contemple esse desconto.

Art. 10 Para fins de aquisição de medicamentos em razão de determinação judicial, a pesquisa de preços será realizada na forma deste Decreto, observado que a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, caso acrescida de 30%, não poderá ser superior ao PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo.
Parágrafo único. Na hipótese de ser superior a média ponderada do Banco de Preços em Saúde ao PMVG, este será o valor máximo para aquisição.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 11 do Decreto Municipal nº 20.301/2019.
Parágrafo único. As demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 20.301/2019 serão aplicáveis de forma subsidiária, naquilo que não contrariar este Decreto ou sua finalidade.

Art. 12 Permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº 20.301/2019 todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor deste Decreto.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CDF4982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1142/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CARMEM ELENICE FORGIARINI YOSHIOKA** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2B12D75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1141/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MAIARA CASSORILLO NEVES** no cargo de Médica da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CDFDD52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1148/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052302/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1139/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SUELI BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula 5423, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1139/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AA04C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1149/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055044/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 959/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA,** Matrícula 1166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 959/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C2F6A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1150/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050743/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 768/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 932/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula 4855, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 932/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C87E67ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1151/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052059/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 809/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 933/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula 5229, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 933/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9FAE1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1152/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051504/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 824/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 934/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 1169, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 934/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C63CC2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.722/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$88.000,00(Oitenta e Oito mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(308)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	47.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	36.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**88.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	5.000,00
TOTAL		**y88.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D1198EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.723/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.235.000,00(Hum Milhão duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
001518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equpamento e Material Permanente	1.235.000,00
TOTAL		**1.235.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

001518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	1.235.000,00
TOTAL		**1.235.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A10A9516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a associações esportivas que representam o Município de Pato Branco em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 16 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F099862C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 15/2020

Considerando o comunicado da servidora Bárbara Santos Klein do dia 16 de novembro de 2020, alegando que não poderá participar do curso, por motivos de saúde, e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 102/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020, de 13 de Novembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Bárbara Santos Klein, referente a participação no curso (EAD) "Encerramento do Exercício 2020 e seus reflexos nas DCASP e na Consolidação de Balanços - Poder Legislativo", a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2020, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pato Branco 16/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:31DA4FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 80/2020 – PROCESSO Nº 171/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 80/2020 – PROCESSO Nº 171/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 354.078,50 (trezentos e cinqüenta e quatro mil setenta e oito reais e cinqüenta centavos); Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94, com o valor total estimado de R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinqüenta centavos); Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 62.715,00 (sessenta e dois mil setecentos e quinze reais); Amigos Informática e Assistência Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 07.990.743/0001-03, com o valor total estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais); Angular Produtos para Saúde Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, com o valor total estimado de R$ 55.406,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e seis reais); Automx Soluções Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com o valor total estimado de R$ 24.141,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais); Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, com o valor total estimado de R$ 65.387,20 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Comércio Digital Diniz Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com o valor total estimado de R$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais); Daniele Dagios – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.942.081/0001-28, com o valor total estimado de R$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais); Dutramed Distribuidora Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total estimado de R$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais); Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor total estimado de R$ 20.122,25 (vinte mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); Formis Instrumentos de Medição Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.197.931/0001-92, com o valor total estimado de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais); Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R$ 207.945,00 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e cinco mil reais); Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, com o valor total estimado de R$ 82.154,50 (oitenta e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, com o valor total estimado de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais); Macmed Soluções em Saúde Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46, com o valor total estimado de R$ 110.445,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e

Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total estimado de R$ 19.889,80 (dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, com o valor total estimado de R$ 276.442,30 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R$ 159.330,00 (cento e cinqüenta e nove mil trezentos e trinta reais); Millenium Comércio Serviço Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.008.903/0001-60, com o valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor total estimado de R$ 106.508,70 (cento e seis mil quinhentos e oito reais e setenta centavos); Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76, com o valor total estimado de R$ 33,00 (trinta e três reais); Possatto & Possatto Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com o valor total estimado de R$ 255.154,50 (duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); Posterari Assessoria Tecnica Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.743.543/0001-39, com o valor total estimado de R$ 6.654,50 (seis mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); Produvale Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, com o valor total estimado de R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais); Proline Material Hospitalar – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor total estimado de R$ 189.440,50 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta centavos); Promed Comércio de Suprimentos Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.715.034/0001-56, com o valor total estimado de R$ 689,70 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com o valor total estimado de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais); S.V. Braga Importadora Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com o valor total estimado de R$ 70.235,50 (setenta mil duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos); SC Comércio de Produtos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 34.396.122/0001-60, com o valor total estimado de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais); SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.311.107/0001-07, com o valor total estimado de R$ 152.550,00 (cento e cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais); Silvenina Uniformes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.386.337/0001-44, com o valor total estimado de R$ 14.195,00 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais); Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R$ 299.550,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinqüenta reais); Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total estimado de R$ 323.453,90 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos).

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:1207635B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020. PROCESSO Nº 171/2020.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 80/2020. Processo nº 171/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 1104 - 7855; 1135 - 7857; 1086 - 7012; 1195 - 7059; 1241 - 7866; 1274 - 7865; 1227 - 7863; 1254 - 7868; 1262 - 7870; 1318 - 12890; 1330 - 12893; 1357 - 12896; 1369 - 12897; 1145 - 7858; 1105 - 7856; 1162 - 7859; 1242 - 7867; 1228 - 7864; 1255 - 7869; 1319 - 12891; 1292 - 12889; 11796 - 12540; 11805 - 12892; 11807 - 12895; 1293 - 9172. GESTORA DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Como fiscal substituta, fica designada a Enfermeira Marta Lemes de Souza, Matrícula nº 10131-1/1. Ata de Registro de Preços nº 468/2020, Partes: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total estimado de R$ 354.078,50 (trezentos e cinqüenta e quatro mil setenta e oito reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 469/2020, Partes: Município de Pato Branco e Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94, com o valor total estimado de R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 470/2020, Partes: Município de Pato Branco e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total estimado de R$ 62.715,00 (sessenta e dois mil setecentos e quinze reais); Ata de Registro de Preços nº 471/2020, Partes: Município de Pato Branco e Amigos Informática e Assistência Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 07.990.743/0001-03, com o valor total estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais); Ata de Registro de Preços nº 472/2020, Partes: Município de Pato Branco e Angular Produtos para Saúde Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, com o valor total estimado de R$ 55.406,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e seis reais); Ata de Registro de Preços nº 473/2020, Partes: Município de Pato Branco e Automx Soluções Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com o valor total estimado de R$ 24.141,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais); Ata de Registro de Preços nº 474/2020, Partes: Município de Pato Branco e Blumedica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, com o valor total estimado de R$ 65.387,20 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preços nº 475/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comércio Digital Diniz Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com o valor total estimado de R$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 476/2020, Partes: Município de Pato Branco e Daniele Dagios – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.942.081/0001-28, com o valor total estimado de R$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços nº 477/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dutramed Distribuidora Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o valor total estimado de R$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais); Ata de Registro de Preços nº 478/2020, Partes: Município de Pato Branco e Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor total estimado de R$ 20.122,25 (vinte mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); Ata de Registro de Preços nº 479/2020, Partes: Município de Pato Branco e Formis Instrumentos de Medição Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.197.931/0001-92, com o valor total estimado de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 480/2020, Partes: Município de Pato Branco e Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com o valor total estimado de R$ 207.945,00 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e cinco mil reais); Ata de

Registro de Preços nº 481/2020, Partes: Município de Pato Branco e Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, com o valor total estimado de R$ 82.154,50 (oitenta e dois mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 482/2020, Partes: Município de Pato Branco e IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44, com o valor total estimado de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 483/2020, Partes: Município de Pato Branco e Macmed Soluções em Saúde Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46, com o valor total estimado de R$ 110.445,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 484/2020, Partes: Município de Pato Branco e Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o valor total estimado de R$ 19.889,80 (dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 485/2020, Partes: Município de Pato Branco e Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, com o valor total estimado de R$ 276.442,30 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº 486/2020, Partes: Município de Pato Branco e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total estimado de R$ 159.330,00 (cento e cinqüenta e nove mil trezentos e trinta reais); Ata de Registro de Preços nº 487/2020, Partes: Município de Pato Branco e Millenium Comércio Serviço Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.008.903/0001-60, com o valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Ata de Registro de Preços nº 488/2020, Partes: Município de Pato Branco e Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com o valor total estimado de R$ 106.508,70 (cento e seis mil quinhentos e oito reais e setenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 489/2020, Partes: Município de Pato Branco e Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76, com o valor total estimado de R$ 33,00 (trinta e três reais); Ata de Registro de Preços nº 490/2020, Partes: Município de Pato Branco e Possatto & Possatto Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com o valor total estimado de R$ 255.154,50 (duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 491/2020, Partes: Município de Pato Branco e Posterari Assessoria Tecnica Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.743.543/0001-39, com o valor total estimado de R$ 6.654,50 (seis mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 492/2020, Partes: Município de Pato Branco e Produvale Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, com o valor total estimado de R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 493/2020, Partes: Município de Pato Branco e Proline Material Hospitalar – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor total estimado de R$ 189.440,50 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 494/2020, Partes: Município de Pato Branco e Promed Comércio de Suprimentos Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.715.034/0001-56, com o valor total estimado de R$ 689,70 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 495/2020, Partes: Município de Pato Branco e Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com o valor total estimado de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 496/2020, Partes: Município de Pato Branco e S.V. Braga Importadora Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com o valor total estimado de R$ 70.235,50 (setenta mil duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 497/2020, Partes: Município de Pato Branco e SC Comércio de Produtos Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 34.396.122/0001-60, com o valor total estimado de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços nº 498/2020, Partes: Município de Pato Branco e SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.311.107/0001-07, com o valor total estimado de R$ 152.550,00 (cento e cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 499/2020, Partes: Município de Pato Branco e Silvenina Uniformes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.386.337/0001-44, com o valor total estimado de R$ 14.195,00 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais); Ata de Registro de Preços nº 500/2020, Partes: Município de Pato Branco e Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total estimado de R$ 299.550,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinqüenta reais); Ata de Registro de Preços nº 501/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o valor total estimado de R$ 323.453,90 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos).

Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:171F34B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 231/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para Construção de Praça poliesportiva do Bairro Anchieta, localizada na Rua Padre Anchieta esquina com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447, com duas quadras de areia, uma quadra de basquete, uma quadra poliesportiva, área com chuveiros, e pavimentações, com serviços de demolições, movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com área de Intervenção de 6.473,25 m², com recursos do Convênio nº 388/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á as 14 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 611.227,16 conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:A61C471B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 023/2020
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Médico através do Edital nº 021/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Gilmar Gilberto Abegg	40	07/01/1964
2	Larissa Cristiane Lazarini	07	29/01/1997
3	Priscila Paschoali Machado	Não Pontuou	13/10/1986
4	Camila Hoffman	Não Pontuou	15/05/1992
5	Eduardo Lessa Mânica	Não Pontuou	02/05/1997

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 021/2020)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CC1F4DCA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.806, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 7.943, de 3 de maio de 2016.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.943, de 3 de maio de 2016, que declarou de Utilidade Pública áreas de terra, para intervenção de obras da Bacia de Contenção do Córrego Ligeiro, por se tratar de área Especial de Proteção de Recursos Hídricos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8422BE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 34/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI como Presidente, como ELIZETE MARIA RONHAKI Secretária e GIANEI JOSÉ FIORENTIN como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 8.666/1993.
Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.
Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 62/2019.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:97D13714

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 35/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidor efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, a servidora MARIA ELIZETE RONHAKI**,** em virtude da nomeação como Secretária da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 34/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 63/2019.

Paula Freitas, PR, 16 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:617A5C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professora Amazília, nº 460, sala 03, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ nº: 10.501.209/0001-92, neste ato representado pelo **Sr. IRAPUAN FELIX DOS SANTOS**, RG: nº. 18ª R/ 1794152 SSP/SC e CPF nº 579.522.219-49, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **17 de novembro de 2016** o Contrato de Execução de Serviços nº 162/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 093/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2016, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 50 Mbps da Prefeitura,**

Secretaria, Posto de Saúde, e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas/PR, conforme descrito e especificado no ANEXO I.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **A Cláusula Quarta – Da vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 17 de novembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1424FCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames nos dias 10/11/2020, 12/11/2020 e 16/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D7BF89AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta e Alta nos dias 11/11/2020 e 13/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:019E3573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 12/11/2020 e 13/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:61828C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N º 69/2020

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020
Acusada: Juraci Terezinha Habech

INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios

do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, tendo por objetivo apurar infrações funcionais indicadas nas atas que seguem em anexo ao Processo Administrativo nº 69/2020.
No curso do processo ocorreram sucessivas prorrogações e reconduções da Comissão Processante, nos termos das portarias a seguir relacionadas: Portaria nº 42, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2034 de 19 de junho de 2020 (fls. 327), Portaria nº 56, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2077 de 18 de agosto de 2020 (fls. 377), Portaria nº 58, de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2077 de 16 de outubro de 2020 (fls. 414-415).
No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, conforme o prazo legal previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado analogicamente.

FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020 originou-se do Memorando nº 05/2020, de 23 de março de 2020 (fls. 03), da lavra da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que encaminhou ao Prefeito Municipal informações acerca de possível irregularidade funcional atribuída à servidora Juraci Terezinha Habech, professora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, matrícula funcional nº 246, inscrita no RG sob o nº 8.726.120-4 e cadastrada no CPF sob o nº 805.262.419-34.
Para melhor compreensão do tema, transcreve-se o seguinte trecho do mencionado documento: "Por meio deste, solicito a abertura de processo administrativo em face da servidora Juraci Terezinha Habech (...)".
Justifica-se a abertura de processo administrativo disciplinar, com vistas a apurar infrações funcionais indicadas nas atas que seguem em anexo ao Processo Administrativo nº 69/2020."

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A comissão processante iniciou seus trabalhos em 06 de maio de 2020, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 107, tendo adotado como providências iniciais:
a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária de Educação, Cultura e Desporto;
b) expedir ofício à chefia da acusada, Senhora Dulce Carlotto Stelmach, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) requerer ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora Juraci Terezinha Habech, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
d) diligenciar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para solicitar: i) avaliações de desempenho dos últimos 5 (cinco) anos da acusada, que a fizeram progredir na carreira de magistério; ii) atas de reunião cujo assuntos são conexos com o presente processo administrativo;
e) expedir ofícios à Diretora, Senhora Dulce Carlotto Stelmach, para solicitar os seguintes documentos: i) todas as atas em que tratam de assuntos relacionados à Servidora Juraci Habeck, no que tange à sua atuação enquanto professora municipal, dos últimos 5 (cinco) anos; ii) relação dos alunos dos últimos 5 (cinco) anos;
f) extrair cópias dos autos do Processo nº 69/2020, que acompanhará a notificação à acusada;
g) notificar a acusada;
h) serão inquiridas as seguintes testemunhas no dia 11 de maio de 2020 (segunda-feira), com início às 08:30 horas: i) Cleoneia Fiamoncini; ii) Gisele Petchevist; iii) Jaqueline dos Santos; iv) Cristiane Regina Jung; sendo interrompida a sessão para intervalo de refeição e descanso, retomando as atividades às 13:30 horas, com a inquirição das seguintes testemunhas: v) Dulce Carlotto Stelmach; vi) Sabrina Konkel; vii) Gislene dos Santos; viii) Kelly Andrin;
i) serão inquiridas as seguintes testemunhas no dia 12 de maio de 2020 (terça-feira), com início às 08:30 horas: i) Marcilene Busko; ii) Lucimara de Andrade; iii) Rosane Ultchak; iv) Eduarda Aquecir Santos; sendo interrompida a sessão para intervalo de refeição e descanso, retomando as atividades às 13:30 horas, com a inquirição das seguintes testemunhas: v) Cintia Regina de Andrade; vi) Andreia Ferreira Marques; vii) Leila Cymbalista; viii) Viviane Patricia Kozlowski Lucyk; ix) Leonice Pracer Jasinski;
j) o Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Silmar Basniak, estagiário do quadro de pessoal da Prefeitura, a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, aplicado analogicamente;
l) deverão ser intimadas as testemunhas, informando o horário na respectiva intimação, que na hipótese de a testemunha ser servidor público, inclusive na condição de estagiário, deverá comparecer à sede da Comissão, sob pena de abertura de processo administrativo. Com relação às demais testemunhas, dever-se-á informá-las da importância de seu depoimento, para elucidação dos fatos, apuração das responsabilidades e aplicação de eventual sanção à acusada;
k) a acusada poderá acompanhar os trabalhos da comissão através de advogado(a) constituído(a);
m) as atas de reunião encaminhadas em anexo ao pedido de abertura de processo administrativo indicam que a acusada pode estar colocando em risco a integridade física e psicológica das crianças que são seus alunos, ressaltando-se que a tenra idade dos alunos, agrava a situação da acusada, sendo necessário interromper as possíveis irregularidades cometidas pela servidora, evitar que as testemunhas se sintam constrangidas com a presença da acusada no local de trabalho, ainda, evitar a destruição e/ou a manipulação de provas, ou ainda extravio de documentos relacionados aos fatos graves que lhe são imputados, sendo deliberado que será diligenciado à autoridade instauradora do processo disciplinar, o afastamento do emprego da servidora acusada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo a remuneração, conforme determina o art. 33, da Lei nº 928/2013.

Em seguida, a Comissão Processante encaminhou o Ofício nº 01/2020 ao Prefeito Municipal, solicitando o afastamento preventivo da servidora Juraci Terezinha Habech, em face das seguintes considerações (fls. 109 e 110):
a) As atas constantes no anexo do pedido de abertura de processo disciplinar, indicam que a acusada, no exercício de suas funções, estava agredindo fisicamente e verbalmente seus alunos, conforme se desprende dos depoimentos da Senhora Gisele Petchevist, Jaqueline dos Santos, e que tais fatos geraram dano às crianças, pois não compareceram mais à escola, por temor de serem agredidos novamente pela acusada, conforme depoimento das mães: Kelly Andrin, Marcilene Busko e Lucimara de Andrade;
b)Tal comportamento não foi um ato isolado, pois a Senhora Rosane Ultchak presenciou a acusada atirando um carrinho de brinquedo em uma das crianças e desferindo tapas ao seu aluno H, sendo que citou situações em que a acusada pegava os alunos mediante emprego de força física desmedida e colocava-os sentados nos bancos do refeitório;
c) Tal comportamento se repetiu e foi presenciado por Eduarda Aquecir dos Santos, que narrou que presenciou a acusada chamando de "diabinho preto" um de seus alunos e, em outro momento, presenciou a acusada dando tapas no "bumbum" de uma de suas alunas. Tais fatos também foram presenciados pela Senhora Cintia Regina Andrade;
d) E, continuando, a Senhora Andreia Ferreira Marques, citou que a professora estava apertando a criança contra um colchão e que sua filha tem grande medo da acusada, e quando a vê na rua, entra em desespero, indicando, em tese, que foi submetida, de certa forma, a várias agressões;
e) São inúmeros os depoimentos que indicam que, por diversas vezes, a acusada agrediu crianças sob seus cuidados, cujas crianças são menores de 04 (quatro) anos, e que o comportamento da acusada, coloca em risco a integridade física e psicológica das crianças;
f) Assim, desprende-se dos fatos supramencionados, que a acusada está colocando em risco as crianças do CEMEI, bem como, colocando em risco a integridade física e psicológica das crianças que são seus alunos, ressaltando-se que a tenra idade dos alunos, agrava a situação da acusada, sendo necessário interromper as possíveis irregularidades cometidas pela servidora, evitar que as testemunhas se sintam constrangidas com a presença da acusada no local de trabalho, ainda,

evitar a destruição e/ou a manipulação de provas, ou ainda extravio de documentos relacionados aos fatos graves que lhe são imputados;
g) A Comissão entende que a permanência da acusada, no local de trabalho, mesmo que sem aulas presenciais, pode impactar negativamente na regular apuração dos fatos graves que são imputados;
h) Assim, a Comissão conclui que existe elementos suficientes para decretar a medida cautelar, ora requerida, a fim de que a acusada seja afastada do emprego da servidora acusada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo a remuneração, conforme determina o art. 33, da Lei nº 928/2013.

Em seguida, o Prefeito, através da Portaria nº 35/2020, determinou o afastamento da servidora acusada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, levando em consideração o Ofício nº 01/2020, da Comissão Processante (fls. 111).
Prosseguindo no feito, a Comissão Processante, através do Ofício nº 02/2020, encaminhou cópia da ata de instalação da Comissão Processante ao Prefeito Municipal.
Pelo Ofício nº 03/2020, a Comissão encaminhou a cópia da ata de instalação da Comissão Processante à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Através do Ofício nº 04/2020, a Comissão Processante comunicou a instalação da Comissão Processante à Diretora do CEMEI.
Pelo Ofício nº 05/2020, a Comissão Processante comunicou a instalação da Comissão ao Responsável pelo Recursos Humanos.
Através do Ofício nº 06/2020, a Comissão Processante solicitou à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto as avaliações de desempenho dos últimos (cinco) anos da acusada, Juraci Terezinha Habech, que a fizeram progredir na carreira, além das atas de reunião cujo assuntos são conexos com o presente processo administrativo.
Ainda, pelo Ofício nº 07/2020, a Comissão solicita à Diretora do CEMEI Dona Anice, todas as atas que tratam de assuntos relacionados à servidora Juraci Terezinha Habech, no que tange a sua atuação enquanto professora municipal, dos últimos 5 (cinco) anos, além da relação de alunos dos últimos 5 (cinco) anos.
Prosseguindo no feito, no dia 07 de maio de 2020, a Comissão Processante:
a) Notificou a acusada acerca do teor da Ata Instalação e Deliberações da Comissão Processante de seis de maio de 2020;
b) Intimou a acusada, para querendo, constituir advogado para representa-la no processo disciplinar em epigrafe, acompanhar ainda a reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que ocorrerá nos dias 11 e 12 de maio de 2020, das 08:30 às 17:00 horas, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR;
c) Informou a acusada que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente, desde que não atrapalhe o regular andamento do procedimento ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos, e que eles serão praticados independentemente do vosso comparecimento e/ou de seu procurador.

Prosseguindo no feito, no dia 07 de maio de 2020, a Comissão Processante intimou a acusada do afastamento preventivo determinado pela Portaria nº 35/2020.
Em seguida, nos termos da Ata de Deliberação nº 01, a Comissão intimou, para o fim de prestar depoimento, como testemunha, as seguintes pessoas:
a) Cleoneia Fiamoncini;
b) Gisele Petchevist;
c) Jacqueline dos Santos;
d) Cristiane Regina Jung;
e) Dulci Carlotto Stelmach;
f) Sabrina Konkel;
g) Gislene dos Santos;
h) Kelly Andrin;
i) Marcilene Busko;
j) Lucimara de Andrade;
k) Rosana Ultchak;
l) Eduarda Aquecir dos Santos;
m) Cintia Regina de Andrade;
n) Andreia Ferreira Marques;
o) Leila Cymbalista;
p) Viviane Patricia Kozlowski Lucyk; e
q) Leonice Pracer Jasinski.

No dia 08 de maio de 2020, a acusada apresentou procuração, na qual a nomeou e constituiu como sua procuradora a advogada Paloma Gabrielli Habech para representá-la perante a Comissão Disciplinar.

Ainda, no dia 08 de maio de 2020, a acusada requereu cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020. A solicitação atendida no mesmo dia 08 de maio de 2020, a Comissão procedeu a cópia integral do processo (fls. 01 a 139).

Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberação nº 02/2020 do dia 11/05/2020 (fls. 143), foram tomadas as seguintes providências:
a) Iniciados os trabalhos, foram inquiridas as testemunhas: Cleoneia Fiamoncini, Gisele Petchevist, Jacqueline dos Santos, sendo que por decisão do presidente e pelo adiantar das horas, foi interrompida a sessão as 12:00 horas e retomado a inquirição da depoente Cristiane Regina Jung, Dulci Carlotto Stelmach e Gislene dos Santos no período vespertino. A testemunha Sabrina Konkel foi determinado que a sua inquirição se dê em dia e horário a ser posteriormente designado. Em relação a testemunha Kelly Andrin, embora tenha dito que não viria a sessão de reunião, será feita nova tentativa de inquirição, na mesma data e com horário posterior a ser oportunamente designado;
b) A depoente Cleoneia Fiamoncini trouxe alguns documentos, que serão analisados posteriormente, após juntar nos autos. A depoente Dulci Carlotto Stelmach, trouxe alguns documentos que serão analisados posteriormente;
c) Como a testemunha Kelly Andrin se recusou a comparecer e considerando que o horário de sua inquirição é as 15:45 horas, e agora são 16:00 horas, verifica-se que a mesma não compareceu, será feita nova tentativa de oitiva oportunamente.

A advogada da acusada substabeleceu, com reserva de poderes, na pessoa dos advogados Leonardo Donatoni Pereira OAB/PR 95.916 e Murilo Weber Pontes OAB/PR 91.597, para defender os direitos e interesses da acusada no Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020 (fls. 176).

Foi juntada ao Processo os documentos solicitados nos Ofícios 06 e 07 de 2020 (fls 181 ao 227).

Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberação nº 03/2020 do dia 12/05/2020 (fls. 258), foram tomadas as seguintes providências:

a) Iniciados os trabalhos, foram inquiridas as testemunhas: Marcilene Busko, Lucimara de Andrade, Rosane Ultchak, Eduarda Aquecir Santos, Cintia Regina de Andrade, Andreia Ferreira Marques, Leila Cymbalista, Viviane Patricia Kozlowski Lucyk e Leonice Pracer Jasinski;
b) Perguntado aos advogados presentes se possuem algum requerimento, disseram que sim, e como a Comissão está a mais de sete horas inquirindo testemunhas, e pelo adiantar das horas, foi deferido que os advogados formulem o pedido por escrito, que deverá ser protocolado até as 17:00 horas do dia 13 de maio de 2020;
c) Em relação a inquirição de outras testemunhas e a produção de outras provas, será analisado em conjunto com o requerimento a ser apresentado pela acusada.
Após isso, a defesa da acusada se manifestou pela suspensão do presente processo, enquanto permanecerem as restrições relacionadas ao Covid-19, e caso não seja possível, a defesa requereu que os próximos atos processuais sejam realizados via videoconferência, mediante a observância das orientações de saúde dos órgãos públicos.
Em fls. 264 a 267, foi anexado ao Processo a relação de alunos dos últimos 5 (cinco) anos da acusada.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberação nº 04/2020 (fls. 269 a 270), foi tomada as seguintes providências:
a) Iniciados os trabalhos, foram analisados os documentos apresentados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Cleoneia Fiamoncini, e também, os documentos que foram apresentados pela Diretora do CEMEI Dona Anice, Sra. Dulci Carlotto Stelmach. Em verificação, entendeu a Comissão ser

desnecessário a complementação dos documentos, sendo que os presentes autos são suficientes para o deslinde processual;
b) Considerando o teor dos depoimentos das 15 (quinze) testemunhas ouvidas, entendemos ser desnecessária a oitiva de outras testemunhas. Assim, não será ouvida a testemunha Sabrina Konkel, pois a mesma não tomou conhecimento direto dos fatos, apenas participou da colheita dos depoimentos realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Com relação ao depoimento da Sra. Kelly Andrin, embora possa dizer que o depoimento seria relevante ao deslinde do feito, a mesma se manifestou no sentido de não comparecer a sessão de reunião da Comissão, como a mesma não é servidora pública, e a Comissão não pode realizar condução coercitiva, fica impossibilitado a tomada de depoimento da depoente Kelly Andrin;
c) Já em relação ao pedido de suspensão do processo administrativo, informo que tal pedido deve ser indeferido, pois não há nenhum ato administrativo que suspendeu o andamento dos processos administrativos, observando ainda que, a acusada encontra-se afastada da Administração Pública desde sete de maio de 2020, sendo que tal pedido se mostra manifestamente protelatório, não existindo nenhum dispositivo legal que determine a suspensão do processo administrativo disciplinar;
d) Em decorrência que o pedido de suspensão do processo administrativo foi indeferido, analiso que o pedido de realização dos atos da Comissão por videoconferência suporta acolhimento. De fato, a realização presencial não é recomendada. Assim, com fundamento no art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 19, de 17 de abril de 2020, entendo estar presente razões justificadas para que testemunhas ou a própria acusada não compareçam a sede da Comissão, deferindo o pedido para que todos os demais atos processuais sejam realizados por videoconferência;
e) Será encaminhada intimação, a pessoa a ser inquirida, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a qual deverá informar se possui equipamento que capta imagem e áudio e ainda acesso à internet para que seja ouvida na condição de testemunha. Caso não possua os equipamentos necessários, será necessário o comparecimento na sede da Comissão, a fim de que seja possível a tomada de seus depoimentos. Ressalta-se que deverá comparecer usando máscara de proteção, cuja utilização, por disposição de lei estadual, é obrigatória;
f) Oportunizamos aos advogados que indiquem outras provas que pretendem produzir, esclarecendo sua pertinência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial desta ata. Caso não seja manifestado o interesse de produzir outras provas, será determinado o interrogatório da acusada.

Em fls. 274 a 275, foi juntado ao Processo o registro da funcionária acusada.
Em fls. 277, a defesa da acusada solicita a concessão de prazo complementar de 2 (dois) dias para especificar as provas que pretende produzir, em vista da dificuldade em localizar todas as testemunhas que pretende arrolar. Sendo tal pedido deferido pelo Presidente da Comissão, tendo a acusada até o dia 03/06/2020 às 16:00 horas (fls. 277 e 278).
Em fls. 280 a 282, no dia 03/06/2020, a acusada requereu a produção de prova oral, consubstanciada na colheita de depoimento das testemunhas:
a) Maria Rita Kozioleki;
b) Michelle Regina Potuk;
c) Marciele Adriane Horszyn;
d) Aline Braz de Oliveira;
e) Lediane da Silva Fiorini; e
f) Bruna Larissa Marafon.

Além da produção de prova documental, mediante a juntada de cópia integral do histórico funcional da acusada aos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020. Também, em fls. 282, tem o substabelecimento, sem reserva de poderes, na pessoa do advogado Alex Stratmann Cordeiro OAB/SC 26.070, revogando o substabelecimento anteriormente dirigido aos advogados Leonardo Donatoni Pereira e Murilo Weber Pontes.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberação nº 05/2020, (fls. 284 e 285), foram tomadas as seguintes providências:
a) Deferimos a prova oral, consistente na inquirição das testemunhas: Maria Rita Kozioleki, Michelle Regina Potuk, Marciele Adriane Horszyn, Aline Braz de Oliveira, Lediane da Silva Fiorini e Bruna Larissa Marafon;
b) Deferimos a produção de prova documental, consistente em cópia integral do histórico funcional da acusada, que deverá ser providenciado pelo Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias. Com a juntada de documentos, intime o advogado Alex Stratmann Cordeiro, mediante publicação no Diário Oficial, e se possuir, e-mail, anexando no e-mail cópia integral do histórico funcional da acusada, facultando a retirada de cópia no endereço da Comissão;
c) Com relação ao prazo mínimo para intimação de 24 (vinte e quatro) horas, para que a oitiva seja realizada por videoconferência, decorre de previsão específica do art. 11 do Decreto Municipal nº 19/2020, não existindo nenhuma previsão normativa para que seja concedido prazo maior ao previsto no Decreto Municipal;
d) A oitiva será realizada mediante emprego de videoconferência, sendo que no ato de intimação, deverá o Secretário solicitar ás testemunhas para que informem se possuem equipamentos de informática (notebook ou celular com câmera que capte vídeo e áudio) para realização do ato, facultando as mesmas, serem ouvidas no escritório do procurador da acusada ou na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo que obrigatoriamente deverão apresentar documento de identificação com foto e estar utilizando máscara, conforme Lei Estadual nº 20.189/2020;
e) Comunique-se, o substabelecimento sem reservas à acusada, da procuração outorgada da advogada Paloma Gabrieli Habech ao advogado Alex Stratmann Cordeiro;
f) Caso não seja necessário a produção de outras provas, informe que a acusada será inquirida ao final da oitiva das testemunhas. A acusada deverá informar ao Secretário da Comissão, na intimação, se possui equipamentos para realização de videoconferência. Caso não possua, deverá comparecer à sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, munida com documento de identificação com foto e usando máscara de proteção. Facultando a acusada para que seu depoimento seja colhido no escritório do procurador Alex Stratmann Cordeiro;
g) Faculta o advogado a acompanhar os trabalhos na sede da Comissão;
h) Fica designado o dia 15 (quinze) de junho de 2020, a partir das 08:30 horas, para a realização das oitivas das testemunhas. A intimação respeitará o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos entre uma oitiva e outra, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos das testemunhas junto ao Município e não gerar aglomeração de pessoas na sede da Comissão;
i) As testemunhas, acusada e o procurador deverão informar o e-mail e o telefone celular, para envio do link de acesso da sala de videoconferência.
Em 05/06/2020, a acusada foi intimada para comparecer na sede da Comissão no dia 15/06/2020, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no Processo e foram intimadas as testemunhas da defesa:
a) Marciele Adriane Horszyn;
b) Michelle Regina Potuk;
c) Bruna Larissa Marafon;
d) Lediane da Silva Fiorini;
e) Aline Braz de Oliveira; e
f) Maria Rita Kozioleki.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberações nº 06 (fls. 323), de 15/06/2020, foram tomadas as seguintes providências:
a) Iniciados os trabalhos, foram inquiridas as testemunhas Maria Rita Kozioleki, Michelle Regina Potuk, Marciele Adriane Horszyn, Aline Braz de Oliveira, Lediane da Silva Fiorini e Bruna Larissa Marafon, posteriormente, foi realizado o interrogatório da acusada.
No dia 16 de junho de 2020, novamente foi disponibilizado cópia integral do Processo.
No dia 18/06/2020, foi solicitado pela Comissão Processante, através do Ofício nº 08/2020, ao Prefeito Municipal, a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020. Sendo atendida tal solicitação pelo Prefeito, na qual prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberações nº 07 (329), de 23/06/2020, foram tomadas as seguintes providências:

a) Iniciados os trabalhos, verificou-se que a acusada, mesmo intimada no dia 30 de junho de 2020, deixou de apresentar defesa prévia no prazo legal de 10 (dez) dias, que se encerrou em 10 de julho de 2020;
b) Assim, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 928/2013 e aplicando analogicamente o art. 164 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, decretamos a REVELIA da servidora Juraci Terezinha Habech, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, brasileira, solteira,, Carteira de Identidade nº 87261204, CPF nº 805.262.419-34, residente e domiciliado à Rua, Leão Szeremeta, 583, Centro, em razão de não ter apresentado defesa em face das acusações constantes do termo de indiciação de fls. 329 a 354, até o dia de 10 de julho de 2020, prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular citação em 30 de junho de 2020, conforme ciente aposto à fl. 358;
c) Conforme art. 3º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, comunique o sindicato representativo da categoria da acusada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe se assume a defesa dos interesses da acusada. Na hipótese de recusa, conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, nomeia-se a servidora Jéssica Sobanski, como defensora dativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica; e
d) Como a acusada possuía advogado constituído nos autos, faculto a mesma, a constituição de outro advogado para assumir a defesa técnica da acusada, tendo a acusada prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição.
No dia 23/06/2020, a Comissão realizou o indiciamento da acusada, nos termos do art. 47, da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013 e art. 161, da Lei nº 8.112/1990 (aplicado analogicamente), conforme fl. 356 . Nos seguintes termos:

No dia 29/06/2020, o Presidente da Comissão intimou a acusada e seu advogado Alex Stratmann Cordeiro, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do mandado de citação, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que foram imputados no termo de indiciação da acusada (fls. 331 a 358).
No dia, 07/07/2020, através do Ofício nº 09/2020, o Presidente da Comissão solicitou ao Prefeito Municipal a prorrogação do prazo do afastamento da acusada no Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020. Sendo atendida tal solicitação através da Portaria nº 43/2020.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberação nº 07, do dia 13/07/2020 (fls. 361), foram tomadas as seguintes providências:
a) Iniciados os trabalhos, verificou-se que a acusada, mesmo intimada no dia 30 de junho de 2020, deixou de apresentar defesa prévia no prazo legal de 10 (dez) dias, que se encerrou em 10 de julho de 2020. Contudo, mediante informação prestada pelo advogado da acusada, via Whatsapp, de que não teve acesso ao termo de indiciamento, prorrogo o prazo de apresentação da defesa técnica, por dez dias, tendo a acusada o prazo improrrogável de até o dia 24/07/2020, para a apresentação de defesa técnica;
b) Fica intimada a acusada, através de seu advogado, que se encontra à disposição da defesa, na sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin/PR, os autos do processo administrativo para obtenção de cópias, inclusive, o termo de indiciamento;
c) Na hipótese de não ocorrer a apresentação de defesa técnica, no prazo acima estipulado, nos termos do art. 50, da Lei Municipal nº 928/2013 (aplicando analogicamente o art. 164 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), será decretada à REVELIA da acusada;
d) Uma vez decretada a revelia, conforme art. 3º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, comunicado o Sindicato Representativo da categoria da acusada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe se assume a defesa dos interesses da acusada. Uma vez aceitando o encargo será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa técnica; e
e) Na hipótese de recusa do sindicato, conforme art. 2º §5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, nomear-se-á a servidora Ledi Daiane dos Santos Cararo, como defensora dativa, sendo que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa técnica.
No dia 28 de julho de 2020, o Presidente da Comissão certifica que (364):
a) procedeu a citação pessoal da acusada no dia 30 de junho de 2020 para apresentação de defesa, conforme fls. 358;
b) procedeu a intimação pessoal do advogado no dia 01/07/2020, através do publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
c) procedeu a intimação em 29 de junho de 2020 através do e-mail;
d) procedeu a reiteração da intimação ao advogado através do Whatsapp;
e) procedeu a reiteração pessoal através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
f) que transcorreu o prazo de apresentação de defesa, razão pela qual faz a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para realizar a deliberação acerca da ausência de apresentação de defesa.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata de Deliberação nº 08, de 28/07/2020, foram tomadas as seguintes providências:
a) Iniciados os trabalhos, verificou-se que a acusada, mesma citada e o advogado intimado, conforme certidão do Presidente da Comissão, não apresentou defesa.
Certificou-se que procedeu a intimação pessoal do advogado Alex Stratmann Cordeiro em 01 de julho de 2020, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de junho de 2020, matéria publicada no dia 30/06/2020, Edição 2041, conforme fls. 355 dos autos.
Certificou-se que procedi a intimação em 29 de junho de 2020 do advogado Alex Stratmann Cordeiro, através intimação por correspondência eletrônica nos e-mails alex@ascadvocacia.com.br e contato@ascadvocacia.com.br.
Certifico também que houve a reiteração intimação do advogado Alex Stratmann Cordeiro, através de WhatsApp: nº + 55 42 99310500, no dia 13 de julho de 2020.
Certifico ainda que houve reiteração da intimação pessoal através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020, Edição 2051.
Por fim, certifico que transcorreu o prazo de apresentação de defesa, razão pela qual faço concluso a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para realizar a deliberação acerca da ausência de apresentação de defesa.
Do exposto, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 928/2013 e aplicando analogicamente o art. 164 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, foi decretada a REVELIA da servidora Juraci Terezinha Habech, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, brasileira, solteira,, Carteira de Identidade nº 87261204, CPF nº 805.262.419-34, residente e domiciliado à Rua, Leão Szeremeta, 583, Centro, em razão de não ter apresentado defesa em face das acusações constantes do termo de indiciação de fls. 329 a 354, diante da prorrogação, até o dia de 24 de julho de 2020, prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular citação em 30 de junho de 2020, conforme ciente aposto à fl. 358.
Conforme art. 3º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, comunique o sindicato representativo da categoria da acusada (Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória e Região), para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe se assume a defesa dos interesses da acusada, tendo o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa. Na hipótese de recusa, conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, nomeia-se a servidora Ledi Daiane dos Santos Cararo, como defensora dativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica.
Como a acusada possuía advogado constituído nos autos, facultou a mesma, a constituição de outro advogado para assumir a defesa técnica da acusada, tendo a acusada prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição (fls. 365).

No dia 28 de julho de 2020, o Presidente da Comissão encaminhou o Ofício nº 08/2020 ao Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória, intimando para que informe se assumirá a defesa da acusada Juraci Terezinha Habech, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que na hipótese de aceitar o encargo, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar defesa em relação ao termo de indiciamento constante em fls. 331 a 354.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata 09 de Deliberações da Comissão Processante, de 17/08/2020 (fls. 372), foram tomadas as seguintes providências:

a) Iniciados os trabalhos, verificou-se que a acusada, mesma citada e o advogado intimado, conforme certidão do Presidente da Comissão, não apresentou defesa;
b) Oportunamente foi concedido prazo a defesa dativa (Sindicato do Magistério de União da Vitória) para a apresentação de defesa técnica, mas transcorreu o prazo e este também não apresentou defesa, mesmo inicialmente aceitando o encargo; e
c) Conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, intime a servidora Ledi Daiane dos Santos Cararo para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa técnica da acusada.

Em 17/08/2020, através do Ofício nº 10/2020, o Presidente solicita ao Prefeito Municipal a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020. Sendo atendido o pedido, através da Portaria nº 56, de 17 de agosto de 2020.
Em 17/08/2020, através do Ofício nº 11/2020, o Presidente intima a Sra. Ledi Daiane dos Santos Cararo para que assuma o encargo legal de defensora dativa e apresente a defesa técnica no prazo de 10 (dez) dias. Contudo, no dia 20/08/2020, a Sra. Ledi Daiane dos Santos Cararo afirmou que não poderá fazer a defesa técnica, pelo motivo de que irá se casar e não terá tempo hábil para fazer a defesa.
Prosseguindo no feito, nos termos da Ata 10 de Deliberações da Comissão Processante, de 20/08/2020, foram tomadas as seguintes providências:
a) Iniciados os trabalhos, verificou-se que a houve a intimação da servidora Ledi Daiane dos Santos Cararo para assumir o encargo legal de defensora dativa. Contudo, ela afirmou que não poderá realizar a defesa técnica, pelo motivo que irá se casar e não terá tempo hábil para fazer a defesa da acusada; e
b) Diante da recusa justificada da defensora nomeada, a fim de encerrar o presente Processo Administrativo Disciplinar, nomeia-se a servidora Jessica Cristina Sobanski, para que, apresente defesa técnica no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020.

Em fls. 380, o Presidente da Comissão tenta uma nova tentativa de intimar o advogado constituído da acusada, Alex Stratmann Cordeiro, tendo restada frustrada.
No dia 20/08/2020, através do Ofício nº 12/2020, o Presidente da Comissão intima a Sra. Jessica Cristina Sobanski para que assuma o encargo legal de defensora dativa e apresente a defesa técnica da acusada no prazo de 10 (dez) dias. Contudo, em resposta ao Ofício nº 12/2020, a Sra. Jessica Cristina Sobanski declina a nomeação de defesa, pelos motivos expostos em fls. 383.
No dia 04/09/2020, o Presidente, através do Ofício nº 13/2020, informa ao Prefeito Municipal que:
a) Entre os servidores nomeados, nenhum deles assumiu o encargo, justificadamente. Dentre os servidores, não localizei que seja possível assumir o encargo;
b) Do exposto, houve ainda a intimação do advogado da sindicada, sendo que não se manifestou informando se está representando ainda a acusada, muito menos manifestou interesse em continuar exercendo essas atribuições, de modo que solicita que seja nomeado, dentre os advogados atuantes no Município, um para que exerça o encargo de defensor dativo e realize a apresentação de defesa técnica, que está impedindo a expedição do relatório final do presente processo.

Em resposta ao Ofício nº 13/2020, o Prefeito, através de um Despacho, solicita ao Dep. De Licitações e Contratos para que contratem um advogado para o exercício do encargo de defensor dativo.
No dia 04/09/2020, o Presidente da Comissão, encaminha ao Prefeito Municipal o Ofício nº 14/2020, solicitando que seja determinado o afastamento preventivo da servidora Juraci Terezinha Habech, em face das seguintes considerações:
a) A acusada, mesmo citada, para apresentar defesa técnica, a mesma não apresentou. Houve a intimação de dois servidores estáveis, mas nenhum deles, justificadamente, aceitaram o encargo;
b) Entendem, os membros da Comissão, que a acusada, pretende prorrogar injustificadamente o andamento dos trabalhos da Comissão, de modo que permita o seu retorno das atividades junto ao Município de Paulo Frontin/PR;
c) Contudo, ainda, permanecem existentes os motivos que levaram a Comissão a concluir pela necessidade de afastamento preventivo da servidora, de modo que, o retorno das atividades normais, acarretará risco a incolumidade física/psíquica dos alunos e ao regular andamento dos trabalhos da Comissão Processante. Assim, a Comissão entende que a permanência da acusada, no local de trabalho, mesmo que sem aulas presenciais, pode impactar negativamente na regular apuração dos fatos graves que são imputados; e
d) Conclui a Comissão que existe elementos suficientes para manter a medida cautelar, ora requerida, a fim de que a acusada seja afastada do emprego da servidora acusada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo a remuneração, conforme determina o art. 33, da Lei nº 928/2013.

Assim, através da Portaria nº 57, 04 de setembro de 2020, o Prefeito determina o afastamento da acusada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
No dia 21/09/2020, o advogado contratado apresenta defesa técnica, requerendo a declaração da nulidade da colheita de provas sem o crivo do contraditório, com o consequente desentranhamento dos autos, com a consequente absolvição sumária da acusada no Processo, e caso não fosse esse o entendimento da Comissão, requer a aplicação de pena mais branda, visto que a desproporcionalidade da pena de justa causa pretendida.
Em 22 de setembro, o Presidente exonera o Secretário da Comissão, por este ter relação de parentesco com o defensor dativo nomeado pelo Município, Alessandro Basniak.
É o relato do essencial.

ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

A Comissão Processante procedeu aos seguintes atos instrutórios: oitiva de testemunhas, juntada de documentos e interrogatório da acusada, conforme anteriormente relatado. Do exposto, dos fatos indiciados a Comissão Disciplinar entendeu que existe responsabilidade pela prática de 18 (dezoito) fatos, adiante expostos.

A Comissão apurou que no final do ano letivo de 2019, no mês de dezembro de 2019, a acusada, consciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu com puxões de orelha e puxões de cabelo o aluno L A M, que estava sob a sua supervisão, fato esse presenciado pela sua auxiliar, Srta. Gisele Petchevist Braz, conforme declarado em fl. 148 a 150 abaixo transcrito:

"(…) Perguntada se ano passado a acusada agia de forma agressiva, disse que o comportamento do ano anterior não era o mesmo, somente ao final do ano ocorreu um "puxão de orelha" e que no começo do ano foi quando as agressões se avolumaram(…)

E ata constante em fl. 161, abaixo transcrito:

"aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às sete horas e quarenta e nove minutos, a mãe Alexandra, do aluno L M veio até a Secretaria do CMEI para fazer uma reclamação que seu filho se queixou que a professora Juraci puxa em seu cabelo e pelas orelhas, que essa queixa já foi feita outras vezes que continua acontecendo, pediu para tomar uma atitude (…).

Consta a descrição do fato, pelo depoimento da testemunha Dulci Carlotto Stelmach:

(…) A depoente citou que em 2019, a Sra. Alessandra Halabura Maciel, relatou que não levava mais seu filho ao CEMEI porque o mesmo disse para ela que a professora acusada "puxava a orelha", "puxava o cabelo" do menino e que a Sra. Alessandra não queria mais que seu filho estudasse no CMEI, e que fez a matrícula para o filho estudar na Escola Tecla Romko. (…)

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que, entre o período do mês de fevereiro ao mês de março do ano de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu com puxões de cabelo,

beliscões, tapas e puxões pelos braços as crianças que estavam sob os seus cuidados, especialmente os alunos H E C de L, nascido em 14/06/2017 e a aluna M P L, dentro de sua sala de aula, fato este presenciado pela Professora Auxiliar Gisele Petchevist Braz (conforme declarado em fl. 148 a 150):

(…) Perguntada a depoente sobre o comportamento da acusada, disse que presenciou puxões de cabelo (a depoente colocou a mão sobre a nuca e puxou a cabeça para trás indicando como se dava os puxões de cabelo). (…) Perguntada por que a depoente pediu para ser remanejada de turma, disse que foi em virtude das agressões e pelo fato de não compactuar com as agressões às crianças. Perguntada há quanto tempo estava trabalhando de auxiliar, disse que trabalhou ano passado e esse ano (…) Perguntada por qual motivo disse que não se ausentava da sala de aula, disse que porque a depoente alegava que a mesma ficava levando as crianças muito ao banheiro e que por conta disso a acusada reclamou da mesma, porque não permanecia muito tempo em sala de aula. Disse que não falou que "temia sair da sala de aula por que a professora judiava dos alunos". Perguntada que tipo de agressões presenciou, disse que viu a acusada deferindo tapas, puxões pelos braços, puxões de cabelo, "cascudos", beliscões, "socar" a criança no banco, principalmente no refeitório e "socar" a criança no chão, além de agressões psicológicas, xingando as crianças como: "sacizinho", "cala a boca", "fique quieto", "negreiro do barranco".

Leonice Pracer (conforme fl. 244 á 246 dos autos), declarou que :

(…) Perguntada se a acusada agredia seus alunos no período da tarde, respondeu a depoente que tais fatos ocorriam no período da manhã, por que no período da tarde era mais tranquilo (…)

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no ano de dois mil e dezenove, contudo, sem precisar o dia, no período da tarde, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, quando se deslocava a Biblioteca Municipal, agrediu, "beliscando" uma de suas crianças, sob os seus cuidados, fato este presenciado pelas testemunhas Gislene dos Santos (fl. 173 á 174 dos autos) que declarou:

(…) Perguntada sobre os fatos, relatou a depoente que estava em sua casa, na calçada, quando viu a professora acusada levando seus alunos à biblioteca municipal, e que notou que os alunos começaram a marchar, o que fez com que levantasse poeira. Nisso, a acusada falou que não lava seus tênis para que eles sujem e beliscou uma das crianças. Perguntada se soube de outros fatos, disse que não. (…) perguntada como pode ter certeza que a acusada beliscou uma de suas alunas, disse que a acusada estava ao final da fila e que após veio ao meio da fila e beliscou uma das crianças, que viu a acusada apertando e girando a mão no braço da criança. Perguntada se a criança chorou, disse que não, que ao perceber que a depoente estava observando, a acusada passou a mão no braço. Perguntada se mudou a fisionomia da criança, disse que sim, que a criança ficou nervosa, contudo a acusada a acalmou. Perguntada se a M C tem condições de expressar em palavras eventuais agressões sofridas ou presenciadas, disse que por ser pequena, não consegue. Perguntada se a depoente se recorda se no momento do fato ocorrido, as crianças estavam fazendo bagunça, disse que estavam marchando, momento em que a acusada relatou que "não lava o tênis para você sujar". Acredita a depoente que ao dizer "você" ao invés de "vocês", disse que foi a uma criança específica.

A testemunha Jaqueline dos Santos (fl. 152 á 154) também confirmou a agressão, conforme abaixo transcrito:

(…) Perguntada sobre os fatos, disse que estava certa vez na frente de sua casa, que é caminho para a biblioteca municipal, quando notou que a professora acusada estava indo para a biblioteca, na frente estava a auxiliar e atrás estava a acusada, sendo que as crianças começaram a marchar, momento em que a professora relatou "que não lava o tênis dela para as crianças sujarem" e imediatamente a depoente viu a acusada beliscar uma das crianças; perguntada se a criança começou a chorar, disse que não;
(…) perguntada onde fica a casa da depoente, disse que fica em frente à escola; perguntada quantos metros fica o portão da escola até a biblioteca, a depoente demonstrou que a acusada ao ir na biblioteca passa em frente a sua residência, sendo que foi disponibilizado uma folha de papel, para que a depoente esclarecesse em que momento viu a acusada agredindo um de seus alunos, momento em que a depoente mostrou que foi em frente a sua residência, que é caminho para a biblioteca. Perguntada como a depoente pode ter certeza que a acusada beliscou, disse que viu a acusada beliscando o braço, sendo que após ser surpreendida pela depoente e sua mãe, buscou passar a mão no braço da criança, a fim de buscar indicar que estava apenas passando a mão no braço da criança, quando na verdade a beliscou.

Sendo que tal fato foi confirmado pela Professora Auxiliar Leonice Pracer (fl. 244 a 246 dos autos), abaixo transcrito:

(…) Perguntada a depoente se confirma que acompanhou as crianças a biblioteca no ano passado, e nesse trajeto a acusada agrediu um de seus alunos, disse que sim, que não se lembra se foi a D ou o J. Perguntada como se deu a agressão, disse que estava indo para a biblioteca segurando uma corda na frente e a professora acusada atrás. Neste momento, a professora Juraci disse que não limparia os tênis da criança, sendo que deu um "pito" e a depoente descreveu que a acusada teria se aproximado e encostado no braço de uma das crianças. Disse a depoente que a acusada não chegou a beliscar, disse que a acusada teria dado um "empurrão", a depoente explicou com gesto seu que a acusada teria pegado o braço da criança e balançado com força (…).

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no dia 16 do mês de março de 2020, a acusada ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu a aluna I D O, mediante o deferimento de um tapa nas nádegas da criança, fato este presenciado pela Professora Auxiliar Leonice Pracer (fl. 244 á 246 dos autos) abaixo transcrita:

(…) Perguntada a depoente se não viu a acusada segurando com força uma criança sob o pinico, disse que não viu a acusada segurando com força a criança sob o pinico. Com relação ao tapa que a acusada deferiu, disse que foi ao aluno H, cita a depoente que acredita que o tapa deferido pela professora Juraci não foi por maldade.

A testemunha Eduarda Aquecir dos Santos (cf. fl. 234 á 235 dos autos), por sua vez, trouxe uma versão mais detalhada:

(…) Perguntada em relação aos fatos noticiados no dia 16 de março de 2020, disse a depoente que estava no refeitório, no local em que estava, dava para ver dentro da sala de aula da acusada, momento em que viu a acusada segurando com força a criança M, sob um pinico, de forma violenta, incompatível com a conduta esperada de um professor. Posteriormente, viu quando a criança Isabeli estava sem chinelo, momento em que a depoente viu a criança tentar se levantar, para colocar o chinelo, se apoiando com as duas mãos no chão, momento em que a acusada deferiu um tapa no bumbum da criança, "que deu para escutar no refeitório" o barulho da agressão. Perguntada se a auxiliar Leonice Pracer estava na sala no momento em que viu a acusada agredindo as crianças, disse que sim. Disse que a auxiliar Leonice, quando percebeu que a depoente estava acompanhando os fatos, fechou a porta.

Tal relato consta na Ata de fl. 165 dos autos, emitida pela pedagoga Cristiane Jung, abaixo transcrita:

Da mesma forma, a testemunha Cristiane Jung reproduziu essa afirmação em seu depoimento, conforme depoimento de fl. 157 á 159 dos autos) abaixo transcrito:

(…) perguntada qual é a formação acadêmica da depoente, disse que é pedagoga, com especialização em educação infantil séries iniciais, educação do campo e gestão escolar. Perguntada há quanto tempo trabalha de pedagoga no Município, disse que desde 2014. (…). Perguntada que danos as agressões físicas e verbais causaram às crianças, especialmente no período de desfralde, disse que o desfralde ocorre em parceria com a família e as crianças dão sinais, quando isso vem a ocorrer. E em relação às agressões, tal fato interrompe essa transição, vindo a causar insegurança, choro, enurese (urina noturna), na escola apresenta resistência em colocar fralda, e não quer ir à escola. Perguntada se chegou a seu conhecimento se alguma das crianças sentem pavor em ir à escola, disse que soube através de boatos. Perguntada se esse medo é compatível com as agressões que sofreram os alunos da acusada, disse que sim;(…)

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no ano de dois mil e dezenove, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu com puxões de cabelo, beliscões e puxões orelha as crianças que estavam sob seus cuidados, no refeitório, fato esse presenciado pela testemunha Eduarda Aquecir dos Santos (cf. fl. 234 á 235 dos autos), quando a testemunha, através de um espelho, presenciou a acusada agredindo os alunos, conforme testemunho abaixo transcrito:

(…) Perguntada se a depoente trabalha no CEMEI, disse que é auxiliar de turma. Perguntada há quanto tempo, disse que desde 2017. Perguntada como é a professora Juraci em relação a seus alunos, disse que nunca trabalhou com a Juraci na mesma sala, mas que nos momentos em que há contato ou relação com a acusada e seus alunos, citando: no refeitório, no pátio da escola, a acusada se mostra bastante "bruta", com seus alunos.
(…) Perguntada a depoente se presenciou outras situações incompatíveis com a conduta de um professor, disse que sim, disse que no refeitório, quando as crianças estão se alimentando, existe um espelho grande, que dava para ver quando a acusada puxava o cabelo, beliscava as crianças, puxava a orelha.
(…) Perguntada a depoente se presenciou outros fatos, disse que no mesmo dia, a acusada estava aparentando estar estressada, no refeitório, momento em que segurava as crianças pelos ombros, e empregava força física imoderada para mantê-las no banco, estava xingando as crianças de "mula", "burro". Relatou a depoente que o episódio do espelho ocorreu no ano anterior. Nesse ano, como a depoente ficava próximo a turma da acusada, a depoente via a acusada xingando e usando força física imoderada para conter as crianças. Relata a depoente que em relação a agressão ocorrida em sala de aula, a depoente relatou à diretora da escola e à Cristiane Jung, pedagoga da escola.

Tal fato foi presenciado pela Professora Auxiliar Gisele Petchevist Braz (conforme declarado em fl. 148 a 150):

(…) Perguntada que tipo de agressões presenciou, disse que viu a acusada deferindo tapas, puxões pelos braços, puxões de cabelo, "cascudos", beliscões, "socar" a criança no banco, principalmente no refeitório e "socar" a criança no chão, além de agressões psicológicas, xingando as crianças como: "sacizinho", "cala a boca", "fique quieto", "negreiro do barranco".

No mesmo sentido, o depoimento da testemunha Cristiane Jung, reproduziu essa afirmação em seu depoimento, conforme depoimento de fl. 157 á 159 dos autos) abaixo transcrito:

(…) Relatou que foi procurada pela auxiliar Gisele Petchevist, sobre o pedido de ajuda sobre alguns boatos que estavam sendo espalhados, sendo um deles que a mesma estaria deixando a escola para trabalhar no PSS; que a auxiliar Gisele pediu para conversar sozinha com a depoente, momento em que exteriorizou as agressões que estavam sendo realizadas pela acusada; disse a auxiliar Gisele que a acusada por diversas vezes agrediu fisicamente os alunos, seja através de puxão de cabelo, "cascudos", e ás crianças que mais sofriam eram as crianças que estavam em período de desfralde.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no dia 16 do mês de março de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu a aluna M P L, ao segurar de forma violenta a criança sob um pinico, incompatível com a conduta esperada de um professor, fato este presenciado pela testemunha Eduarda Aquecir dos Santos (cf. fl. 234 á 235 dos autos)

(…) Perguntada em relação aos fatos noticiados no dia 16 de março de 2020, disse a depoente que estava no refeitório, e no local em que estava, dava para ver dentro da sala de aula da acusada, momento em que viu a acusada segurando com força a criança M, sob um pinico, de forma violenta, incompatível com a conduta esperada de um professor.

O relatório desse ato está descrito na Ata de fl. 165 dos autos, emitida pela pedagoga Cristiane Jung, conforme abaixo transcrito:

O depoimento de DULCI CARLOTTO STELMACH de fl. 166 á 168 dos autos:

(…) Relatou a depoente que a Sra. Gisele citou que a acusada estaria agredindo as crianças, principalmente as crianças que estavam no período de desfralde, citando que a professora não tinha paciência com seus alunos. Sendo que Gisele pediu à depoente que ficasse de olho na acusada. Após esse relato, a depoente começou a observar mais o comportamento da acusada e, de fato, a mesma estava muito agressiva no ambiente de trabalho.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no final do mês de fevereiro, a acusada, ciente da ilicitude e da reprovabilidade de sua conduta, agiu de forma discriminatória em relação a um de seus alunos, quando perguntou a Professora Auxiliar Leonice Pracer "*de quem é esse diabinho preto?*, sendo que a testemunha Leonice Pracer, ao indicar os pais da criança, de forma mais uma vez discriminatória, a acusada afirmou "que tinha que ser dessa raça!", sendo que esse diálogo foi escutado pela testemunha Eduarda Aquecir dos Santos (cf. fl. 234 á 235 dos autos), abaixo transcrito:

(…) Cita a depoente que, durante uma festinha de carnaval das crianças, escutou a acusada se referindo de maneira preconceituosa em relação a uma criança, em diálogo com a auxiliar Leonice Pracer, citando verbalmente a expressão "de quem é esse diabinho preto?", que foi respondido pela auxiliar Leonice, indicando os pais da criança, sendo que a acusada, após identificar os pais da criança, respondeu "tinha que ser dessa raça". Ressalta a depoente que a criança citada é a única "mais moreninha" da turma em que a Leonice era auxiliar, pela parte da manhã.

Tal diálogo foi confirmado por uma das interlocutoras, ora testemunha Leonice Pracer (fl. 244 á 246 dos autos), conforme depoimento abaixo transcrito:

(…) Perguntada a depoente se confirma que a professora Juraci perguntou a depoente, em uma festa, "quem é esse diabinho preto?" disse que sim. Perguntada se a criança estava próxima, respondeu que sim. Perguntada se o aluno citado como "diabinho preto" era um aluno mais moreninho, disse que sim. Perguntada se nos últimos dois anos a depoente trabalhou com a acusada, disse que sim. Perguntada sobre quais providências tomou em relação aos fatos noticiados, disse que relatou à Sra. Dulci, disse que falava à acusada que tal comportamento era errado, que agir dessa forma ríspida poderia trazer

outros prejuízos à relação com as crianças e com os pais, pois poderiam vir a "tirar satisfação" com a acusada.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão moral, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no período da tarde do dia 16 de março do ano de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu os alunos que estavam sob seus cuidados, ao segurar de forma violenta algumas crianças, pelos os ombros, para mantê-los sentados sob o banco, quando as crianças estavam no refeitório, incompatível com a conduta esperada de um professor, fato este presenciado pela testemunha Eduarda Aquecir dos Santos (cf. fl. 234 á 235 dos autos), abaixo transcrito:

(…) Perguntada a depoente se presenciou outros fatos, disse que no mesmo dia, a acusada estava aparentando estar estressada, no refeitório, momento em que segurava as crianças pelos ombros, e empregava força física imoderada para mantê-las no banco, estava xingando as crianças de "mula", "burro".
(…) Nesse ano, como a depoente ficava próximo à turma da acusada, a depoente via a acusada xingando e usando força física imoderada para conter as crianças. Relata a depoente que em relação à agressão ocorrida em sala de aula, a depoente relatou à diretora da escola e à Cristiane Jung, pedagoga da escola.

Tais atos foram citados pela testemunha presenciado pela Professora Auxiliar Gisele Petchevist Braz (conforme declarado em fl. 148 a 150):
(…) Perguntada que tipo de agressões presenciou, disse que viu a acusada deferindo tapas, puxões pelos braços, puxões de cabelo, "cascudos", beliscões, "socar" a criança no banco, principalmente no refeitório e "socar" a criança no chão, além de agressões psicológicas, xingando as crianças como: "sacizinho", "cala a boca", "fique quieto", "negreiro do barranco" (…).

A testemunha Cristiane Jung, relatou que houve denúncia dessas agressões, conforme depoimento de fl. 157 á 159 dos autos), abaixo transcrito:

(…) Relatou que foi procurada pela auxiliar Gisele Petchevist, sobre o pedido de ajuda sobre alguns boatos que estavam sendo espalhados, sendo um deles que a mesma estaria deixando a escola para trabalhar no PSS; que a auxiliar Gisele pediu para conversar sozinha com a depoente, momento em que exteriorizou as agressões que estavam sendo realizadas pela acusada; disse a auxiliar Gisele que a acusada, por diversas vezes, agrediu fisicamente os alunos, seja através de puxão de cabelo, "cascudos", e as crianças que mais sofriam eram as crianças que estavam em período de desfralde.

O depoimento DULCI CARLOTTO STELMACH, confirma o relato anterior, de fl. 166 á 168 dos autos:

(…) Relatou a depoente que a Sra. Gisele citou que a acusada estaria agredindo as crianças, principalmente as crianças que estavam no período de desfralde, citando que a professora não tinha paciência com seus alunos. Sendo que Gisele pediu à depoente que ficasse de olho na acusada. Após esse relato, a depoente começou observar mais o comportamento da acusada e de fato, a mesma estava muito agressiva no ambiente de trabalho.
(…) Relata a depoente que entre os dias 10 a 18 de março, não se lembrando o dia especificamente, quando foi à cozinha pegar chá, ouviu uma criança chorando, momento que olhou pela janela e viu a acusada forçando a criança M a sentar no banco do refeitório, com força desproporcional. Perguntada se a intenção da acusada era apenas segurar a criança, ou forçá-la contra o banco, disse que era forçá-la contra o banco, pois estava empregando uma força desproporcional. Perguntada a idade da criança, disse que 2 anos e aproximadamente 4 meses.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no dia 16 do mês de março de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu verbalmente os alunos sob seus cuidados, ao ofendê-los, ao chamá-los de "burro", "mula", quando as crianças estavam lanchando no refeitório, comportamento incompatível com a conduta esperada de um professor, fato esse presenciado pela testemunha Eduarda Aquecir dos Santos (cf. fl. 234 á 235 dos autos):

(…) Perguntada como é a professora Juraci em relação a seus alunos, disse que nunca trabalhou com a Juraci na mesma sala, mas, nos momentos em que há contato ou relação com a acusada e seus alunos, citando: no refeitório, no pátio da escola, a acusada se mostra bastante "bruta" com seus alunos.(…) Perguntada a depoente se presenciou outros fatos, disse que, no mesmo dia, a acusada estava aparentando estar estressada, no refeitório, momento em que segurava as crianças pelos ombros, e empregava força física imoderada para mantê-las no banco, estava xingando as crianças de "mula", "burro". (…) Nesse ano, como a depoente ficava próximo à turma da acusada, a depoente via a acusada xingando e usando força física imoderada para conter as crianças.

No mesmo sentido, o depoimento da testemunha Gisele Petchevist Braz (conforme declarado em fl. 148 a 150):

(…) Perguntada há quanto tempo estava trabalhando de auxiliar, disse que trabalhou ano passado e esse ano.
(…) Perguntada que tipo de agressões presenciou, disse que viu a acusada deferindo tapas, puxões pelos braços, puxões de cabelo, "cascudos", beliscões, "socar" a criança no banco, principalmente no refeitório e "socar" a criança no chão, além de agressões psicológicas, xingando as crianças como: "sacizinho", "cala a boca", "fique quieto", "negreiro do barranco".

Diante desse fato, em que se pese a negativa de autoria houve agressão moral, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que, em meados de março de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu o aluno M, ao puxar os braços do mesmo, e deferir um tapa nas nádegas do aluno, no refeitório, fato este presenciado pela testemunha Cintia Regina de Andrade (conforme depoimento de fl. 238 a 240 dos autos), abaixo transcrito:

(…) Perguntada desde quando a depoente trabalha no CEMEI, disse que há 4 anos, na condição de estagiária, e que nunca trabalhou com a Juraci. Perguntada o que a depoente viu em relação à Juraci, disse que presenciou quando ficou à tarde no refeitório, esperando os pais virem buscar seus filhos, oportunidade em que viu a acusada puxando pelo braço o aluno M e deferindo um tapa no bumbum dele, que esse fato ocorreu na primeira metade de março.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que em 17 de março de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu a aluna I D O, ao levantar com violência a criança pelo braço, enquanto a criança dormia no colchão, fato esse presenciado pela testemunha Cintia Regina de Andrade (conforme depoimento de fl. 238 a 240 dos autos), conforme depoimento abaixo:

(…) No dia 17 de março de 2020, na semana anterior à interrupção das aulas, a depoente foi trabalhar na sala da acusada como auxiliar. Neste dia, viu a acusada puxar com muita força o braço da criança I, a levantando do colchão. Perguntada o que fez diante do fato citado, disse que ficou parada, sem reação, pois poderia ser um filho seu ou um neto.

Tal ato incompatível com a conduta esperada de um professor, e em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que em 17 de março de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, por volta das 10:00 horas agrediu o aluno H E C de L, ao deferir um tapa no rosto, enquanto o mesmo se deslocava no refeitório, fato esse presenciado pela testemunha Cintia Regina de Andrade (conforme depoimento de fl. 238 a 240 dos autos), conforme depoimento abaixo:
(…)
No mesmo dia, no horário da fruta (às 10:00 horas), quando a depoente acompanhava a turma ao refeitório com a acusada, a depoente presenciou a professora acusada deferindo um tapa no rosto do H, um de seus alunos. Perguntada que reação teve em relação ao fato, disse que não teve reação nenhuma em relação à professora, e logo após acomodar os alunos no refeitório, foi imediatamente comunicar os fatos à Sra. Dulci e à Sra. Cristiane Jung, na secretaria.
Tal fato foi documentado em Ata de fl. 165 dos autos, emitida pela pedagoga Cristiane Jung, abaixo transcrita:

Diante dessa conduta, incorreu a indiciada em agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que no ano de dois mil e dezoito, não sabendo informar a data, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu uma das crianças que estavam sob seus cuidados, ao segurar com força, pela perna, sob um colchão, ato incompatível com a conduta esperada de um professor, fato presenciado pela testemunha Andrea Ferreira Marques, conforme depoimento de fl. 248 á 250), abaixo transcrito:

(…) Perguntada sobre o fato citado, disse que teria presenciado a acusada segurando com força uma criança sobre o colchão, disse que viu a acusada segurando a perna, aparentando fazer a criança dormir, forçando a criança a dormir. Perguntada por qual motivo ficou em pânico ao ir para casa, disse que não queria que a acusada adotasse o mesmo procedimento com sua filha.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT

A Comissão apurou que no final ano de dois mil e dezoito, não sabendo informar a data, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu a criança P, colega da filha da testemunha, sob seus cuidados, ao segurar [socar] com força, para fazer a criança sentar, e posteriormente chacoalhar com força a criança, levantando o pé da criança, e enfiando o tênis com força, fato este presenciado pela testemunha Leila Czonstka Cymbalista, abaixo transcrita:

(…) Relatou a depoente que no final do ano de 2018, ao chegar antes à escola para buscar sua filha, pela porta da sala que estava aberta, presenciou a acusada "socando" o P, colega de sua filha. Que a expressão "socando" significa que a acusada segurava a criança pelos braços, momento em que pressionou a criança ao chão, fazendo-a sentar-se, posteriormente chacoalhou a criança com força, levantou seu pé e enfiou o tênis com força. No momento em que a acusada viu a depoente, buscou a acusada se justificar, dizendo que o mesmo sempre tira o tênis. Perguntada a depoente se tal conduta é compatível com a de uma professora, disse que não. Esclarece a depoente que trabalha como professora há 10 anos, e nunca presenciou um fato parecido.

Tal conduta é incompatível com o exercício da docência, e em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A Comissão apurou que entre o ano de 2019 a 2020, não sabendo informar a data específica, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu a criança H E C de L, sob seus cuidados, deferir tapas, sob às suas mãos, fato este presenciado pela testemunha Rosane Ultchak (cf. fl. 231 a 232) abaixo transcrito:

(…) Perguntada qual a função da depoente, disse que é cozinheira da creche. Perguntada há quanto tempo, disse que há 13 anos.
(…) Respondeu ainda que viu os fatos porque estava dentro da cozinha e existe uma janela onde conseguiu ver a professora agindo desta forma. Em outra oportunidade, no refeitório, quando uma criança mordeu outra, a acusada separou e deferiu "alguns tapinhas" na mão da criança.

Tal ato incompatível com a conduta esperada de um professor, e em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A comissão apurou que entre os dias 10 a 18 do mês de março do ano de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu a aluna M P L, que estava sob seus cuidados, ao segurar de forma violenta, pressionando sob o banco com força desproporcional, fato presenciado pela testemunha DULCI CARLOTTO STELMACH (fl. 166 á 168 dos autos) abaixo transcrito:

(…) Relata a depoente que entre os dias 10 a 18 de março, não se lembrando o dia especificamente, quando foi à cozinha pegar chá, ouviu uma criança chorando, momento em que olhou pela janela e viu a acusada forçando a criança M a sentar no banco do refeitório, com força desproporcional. Perguntada se a intenção da acusada era apenas segurar a criança, ou forçá-la contra o banco, disse que era forçá-la contra o banco, pois estava empregando uma força desproporcional. Perguntada a idade da criança, disse que 2 anos e aproximadamente 4 meses. Perguntada quais foram as medidas tomadas em relação à situação, disse que ficou monitorando pela janela do refeitório, e após interveio perguntando o que estava motivando a agressão à criança, sendo que mesmo a depoente declarando ter visto a acusada pegando pelos ombros e forçando a criança com força desproporcional sobre o banco, negou a acusada que estivesse agredindo a criança, justificando o emprego da força, em razão da criança não querer comer fruta e querer ficar de pé, ao lado do banco.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

A comissão apurou que entre os dias 10 á 18 do mês de março do ano de 2020, a acusada, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, agrediu o aluno M M, que estava sob seus cuidados, ao escovar com força desproporcional a boca da criança, segurando a boca da criança para que a mesma não chorasse, fato presenciado pelas testemunhas Leonice Pracer (fl. 244 á 246 dos autos), conforme depoimentos abaixo transcritos:

(…) Perguntada a depoente se presenciou a professora acusada de ter escovado com força desproporcional a boca da criança, não sabendo informar o nome, disse que sim, que inclusive a partir daquele momento disse que passou a depoente a escovar os dentes das crianças. Perguntada por qual motivo passou a fazer o serviço de escovar os dentes das crianças, disse que temia que ela realizasse novamente o ato e também por ser a acusada a professora regente, de modo que, deveria permanecer mais tempo na sala de aula. Do depoimento de Leonice Pracer (fl. 244 á 246 dos autos)

Fato presenciado também pela testemunha DULCI CARLOTTO STELMACH (fl. 166 á 168 dos autos) abaixo transcrito:

(…) Perguntada se presenciou a acusada empregando força física desproporcional ao lavar a boca da criança M M, disse que o fato ocorreu um dia depois. Que como a secretaria fica próximo ao banheiro dos meninos, viu a acusada esfregando a mão no rosto da criança, com força física desproporcional, e segurando a boca da criança para que a mesma não chorasse. Que a acusada, sendo surpreendida, disse que "ele é chorão assim mesmo", que a depoente orientou a não fazer desta forma, por que a criança é sensível, causa dores.

Em que se pese a negativa de autoria, a Comissão entendeu que houve agressão física, hipótese de dispensa por justa causa, diante da violação do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT.

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que entender que ocorreu agressão física a seus alunos, por 15 (quinze) vezes, e agressão moral por 2 (duas) vezes, configurando assim fato típico, ilicito e culpável.

Para que exista infração administrativa é necessário que esteja presente uma conduta humana, consistente em uma ação dirigida a um fim, equivalendo a uma conduta (sucessão de fatos humanos tendentes à produção de um resultado final).

Da conduta humana: Em análise aos documentos que instruem o presente processo, em especial os depoimentos colhidos na fase instrutória, entendemos que a servidora agrediu fisicamente crianças que estavam sob seus cuidados, no mínimo, 15 (quinze) vezes, e verbalmente, por 2 (duas) vezes, conforme individualizadas às condutas nos itens 4.2 á 4.18 acima, portanto, está presente conduta humana suscetível de valoração.

Tipicidade (objetiva e subjetiva – da conduta): Não há dúvidas de que a conduta ensejadora de sancionamento administrativo deve ter sido previamente "tipificada", nesse sentido:
tipicidade é antinormatividade, na exata medida em que esta se revela característica de uma conduta individualizada como proibida por um tipo administrativo (sancionador). Este, por sua vez, constitui-se na fórmula pertencente à lei [ao regulamento, ao contrato etc.], na moldura para o quadro do mundo fenomênico a retratar o comportamento indesejável e sujeito à sanção no âmbito administrativo.
Dito de outro modo, antinormativo é o comportamento contrário ao pretendido pela norma, aquele que se amolda, com perfeição, a tudo quanto nela pretendido proscrever mediante ameaça de sanção. Assim, o que interessa examinar é se o comportamento praticado se amolda à moldura normativa do tipo, como objetiva e subjetivamente estatuído, se assim reclamado de forma excepcional.

Tipicidade objetiva: Para existir infração administrativa é preciso que o comportamento (ou o resultado do comportamento) esmiuçado normativamente se concretize mediante violação substancial do tipo objetivo. Isto é, que a conduta (ou o seu resultado) se realize concretamente no tipo normativo-administrativo.

De conseguinte, o comportamento para ser típico, equivalendo ao antinormativo (contrário à norma), deve concretamente equivaler àquilo que desde antes se soube proibido e ameaçado de sanção perante a Administração Pública.

A conduta a qual a servidora foi indicada está tipificada no art. 18, inciso VII, da Lei Municipal nº. 928/2013, c/c art. 482, alínea "j" da CLT., que assim prevê:
Art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(…)
VII - ofensa física em serviço, a servidor ou particular salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

E, também na alínea "h" do art. 482, da CLT, quando estabelece hipótese de rescisão por justa causa ao servidor que for desidioso no exercício de suas funções:
Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
Em análise aos documentos que instruem o presente processo, em especial os depoimentos colhidos na fase instrutória, entendemos que a servidora agrediu por dezessete vezes, no mínimo, as crianças que estavam sob seus cuidados, sendo que quinze vezes foi agressão física, e duas vezes agressão moral, conforme exemplificado nos itens 4.2 a 4.18 acima.

Em que se pese o argumento trazido pela defesa, á sindicada está respondendo por agir com insubordinação ao não atender uma ordem direta de sua chefe imediata. Ficou claro para a Comissão que a servidora praticou os atos de agressão física e verbal as crianças sob seus cuidados.

Tipicidade subjetiva: É possível que a lei (ou ato normativo de escalão hierárquico inferior, no regime de sujeição especial) preveja a necessidade de a conduta – de o agir dirigido a um fim, repita-se – concretizar-se mediante culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou dolo. No entanto, "a consumação da infração administrativa não demanda a presença dos graus de culpabilidade exigidos naquela esfera [penal]. Assim, a transgressão se consuma pela conduta mobilizada por simples voluntariedade, ou seja, pela simples vontade de adotar o comportamento".

Como sustentou-se em outra oportunidade, "quando a lei exigir o tipo subjetivo, para a configuração da culpa – como elemento tipificante da infração – será preciso provar a previsibilidade do resultado normativamente indesejado, bem como demonstrá-lo em consideração à conduta cogitada reprovável (pelo descumprimento do dever de cuidado). Dito de outro modo, se o resultado for comprovado como imprevisível nas condições em que dado o comportamento, a conduta até poderá figurar como objetivamente típica (quanto ao resultado), porém, pela perda do seu estrato subjetivo tipificante, não mais se poderá aludir a uma infração administrativa.

Então, para ser objetivamente previsível o resultado, ele tem de ser controlável, dominável, ou evitável pela prudência comum ou normal; para ser subjetivamente previsível (o resultado), mister que a pessoa, em suas pessoais e razoáveis condições, possa assim antevê-lo, sob pena de se admitir reprovabilidade a partir da ausência do poder de adivinhação".

No presente caso, a Comissão entendeu que é robusta a prova que a servidora agiu, com intento de causar dor e sofrimento a crianças entre 2 (dois) à 4 (quatro) e agir de forma discriminatória, em conduta diferente da esperada por uma profissional de educação, testemunhada por inúmeras pessoas distintas, inclusive fora do ambiente de trabalho, sendo que a conduta somente cessou devido o seu afastamento preventivo.

Deve-se consignar que não se trata de simples contato físico da acusada com às respectivas crianças, mas emprego de força física, dando-lhes tapas, beliscões, puxões de cabelo, sendo de conhecimento da acusada que tal conduta, manifestamente reprovável, acarretaria sanções administrativas.

Antijuridicidade: um plus sobre a antinormatividade: Não basta que haja conduta e que essa seja típica (objetiva e/ou subjetivamente) para que se cogite, no caso concreto, da incursão de alguém em infração administrativa.

Pode ser que juntamente com o comportamento típico se façam presentes "causas de justificação" para tanto. Em situação desse jaez não restará configurada a antijuridicidade, mas apenas a antinormatividade.

Entenda-se por causa de justificação uma extraordinária autorização no sistema jurídico para um comportamento típico que, em certas circunstâncias, acaba por ser "tolerado", na exata medida em que a lei não pode impor um sacrifício maior apenas para que os destinatários da norma a cumpram com fidelidade.

Segundo Régis Fernandes de Oliveira, essa hipótese justificadora configura uma:

(...) situação em que se encontra a pessoa que, para salvar de perigo atual e iminente um bem jurídico próprio ou alheio, é obrigada a sacrificar um bem de outrem. Exemplo: alguém cai dentro de um fosso repleto de animais ferozes, preservados pelo Estado, por se cuidar de espécie em extinção. Para salvar sua vida, atira nos animais ou outrem o faz, matando-os. A infração consistiria em eliminar os animais, de rara espécie. Inobstante, não estará caracterizada a infração, apesar de se cuidar de ação típica.

Somam-se a elas, dentre outras, as seguintes excludentes de antijuridicidade: o "estrito cumprimento do dever legal", a "legítima defesa" (e suas variantes) e o "exercício regular do direito", cuja prova incumbe à defesa, frise-se.

No caso dos autos, não está demonstrado nenhuma excludente de antijuridicidade, e não foi alegado nenhuma causa excludente, e da instrução não extrai nenhum indício de sua existência, razão pela qual a conduta permanece antijurídica;

Reprovabilidade (da conduta, típica e antijurídica): Todavia, mesmo a conduta, típica e antijurídica pode não se mostrar reprovável, in concreto. Ou seja, pode ser que a despeito de constata a presença dos três primeiros estratos ainda assim não se proponha qualquer reprovação em seara administrativa, de modo a faltar justa causa (lógico-jurídica e fático-normativa) para imposição de sanção.

É que a reprovabilidade exprime a possibilidade, no caso examinado, de o sujeito poder evadir-se da conduta, típica e antijurídica. Neste ponto, retoma-se o tema da culpa (lato e stricto sensu), e a falta dele (do traço subjetivo do comportamento) faz com que se reconheça a inexigibilidade de conduta diversa daquele sujeito e naquelas circunstâncias efetivamente sindicadas.

Um julgado colhido junto ao Tribunal Regional Federal da 4a Região se mostra por demais eloquente:

ADMINISTRATIVO. IBAMA. MULTA ADMINISTRATIVA. APREENSÃO DE DEZENOVE (19) AVES DA FAUNA SILVESTRE MANTIDAS EM CATIVEIRO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 72, §3o, I AMBOS DA LEI 9.605/1998. SENTENÇA EXCLUI DA LIDE A UNIÃO FEDERAL E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, DECLARANDO NULO O AUTO DE INFRAÇÃO. Improvimento da apelação. (...) VOTO Afiguram-se-me irrefutáveis as considerações desenvolvidas no parecer do culto agente do MPF, Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, a fls. 145/6, verbis: 'Não merece provimento o recurso. (...) É bem verdade que 'ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece' (artigo 3°, da Lei de Introdução ao Código Civil). Porém, neste caso concreto, nota-se que o autor é analfabeto, e conta com quase 67 (sessenta e sete) anos de idade, sendo, além disso, pessoa simples e trabalhador rural (bóia-fria), sem condições de prever a ilicitude de sua conduta. (...) Por esses motivos, voto por negar provimento à apelação. É o meu voto. Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz – Relator (TRF4, 3a Turma, AC 2004.70.04.003551-3, Rel. Des. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, p. 27/02/2008 – destacou-se)".

No julgado examinado, não há causa de justificação. Entretanto, há conhecidas categorias jurídicas que se prestam a resolver situações como essa, a saber: o "erro invencível" (reconhecido em relação ao analfabeto), a "obediência hierárquica", a "coação moral irresistível", o "caso fortuito" e a "força maior". E, outra vez, o ônus dessa discussão-argumentação incumbe à defesa, sem prejuízo de a Administração Pública reconhecer tais situações ex officio, para fins de manutenção do Estado de Direito, que requer legalidade e boa-fé tanto da Administração Pública como dos próprios cidadãos.

Enfim, apenas se e quando encerrado o ciclo de investigação-defesa e concluir- se pela concreta incursão de alguém em comportamento, típico, antijurídico e reprovável é que se poderá cogitar do exercício do dever-poder administrativo sancionador, impondo-se a quem de direito (infrator ou responsável, conforme o caso) a sanção correspondente.

Diante do exposto ao agir agredir física e verbalmente crianças de até 4 (quatro) anos, e ainda proceder de forma discriminatória incidiu a proibição e consequente sanção prevista do art. 18, inciso VII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "j" do art. 482, da CLT e não existindo nenhuma hipótese de justificação, e considerando o elevado grau de reprovação (pois agrediu crianças sob seus cuidados e pela tenra idade estavam impossibilitados de se defender), recomendamos que seja aplicada a pena de demissão por justa causa à servidora Juraci Habech.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que a servidora Juraci Habech agrediu física e verbalmente crianças sob seus cuidados, e ainda procedendo de forma discriminatória, o que caracterizou a infração típica, antijurídica e reprovável prevista no artigo 18, inciso VII, da Lei Municipal 928/2013, e, também na alínea "j" do art. 482, da CLT.

Diante do comportamento repetido e habitual da Professora, é clara a gravidade de sua conduta, uma vez que afeta a integridade física e psicossocial das crianças que estavam sob seus cuidados, sendo recomendado por esta Comissão Processante a demissão por justa causa da servidora.

Recomendo que seja verificada a possibilidade de instalação de câmeras de segurança, em todos as salas das escolas do Município, haja vista que a medida impediria que outros profissionais agissem de forma igual a da acusada.

Paulo Frontin/PR,06 de novembro de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020. fls. 03.

FERREIRA, Daniel. Teoria geral da infração administrativa a partir da Constituição Federal. Editora Fórum, 2012, p. 247.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Infrações e sanções administrativas. 1. ed. Revista dos Tribunais, 2012. P. 67.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:E52DE847

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 140/2019

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo de Sindicância nº 140/2019.

INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância nº 140/2019, instaurado pela Portaria nº 44, de 20 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, de 22 de agosto de 2019, tendo por objetivo apurar o acidente ocorrido em 23/07/2019, com o veículo FORD/KA SE 1.5 HÁ B de placa: BCH 6628,

propriedade da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PAULO FRONTIN, na Rua Gen. Mario Tourinho – Cutiriba/PR, em que acabou colidindo com o veículo CORSA HATCH JOY 1.0 de Placa: AYU 0555.
No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, conforme o prazo legal previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado analogicamente.

FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O presente Processo Administrativo de Sindicância nº 140/2019 originou-se da Portaria nº 44/2019.
Justifica-se a abertura de processo administrativo de sindicância com vistas a apurar o acidente ocorrido em 23/07/2019, com o veículo FORD/KA SE 1.5 HÁ B de placa: BCH 6628, propriedade da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PAULO FRONTIN, na Rua Gen. Mario Tourinho – Cutiriba/PR, em que acabou colidindo com o veículo CORSA HATCH JOY 1.0 de Placa: AYU 0555.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A comissão processante iniciou seus trabalhos em 11 de outubro de 2019, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão colacionada às fls. 06 tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal; b) diligenciar junto à autoridade policial com circunscrição sobre a via, para solicitar: cópia do Boletim de Ocorrência; c) solicitar ao condutor: diário de bordo e documento de habilitação.
Em seguida, a Comissão juntou ao Processo a CNH do motorista.
Nos termos da Ata de Deliberação de 11 de fevereiro de 2020, constante às fls. 08 dos autos, foram determinadas as seguintes providências: a) em consideração ao fato que houve o afastamento do Presidente no período compreendido de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, e como não houve prazo suficiente para conclusão dos trabalhos, necessário se impõe, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância; b) solicitem a juntada do BOAT – Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito.
Assim, foi prorrogado o Processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Portaria nº 19/2020.

ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

Da análise do processo, observa-se que o veículo FORD/KA SE 1.5 HÁ B de placa: BCH 6628, propriedade da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PAULO FRONTIN, não possuía seguro.
O conserto dos veículos, tanto do FORD/KA SE 1.5 HÁ B de placa: BCH 6628, quanto do CORSA HATCH JOY 1.0 de Placa: AYU 0555 se deu por acordo entre as partes, tendo o Prefeito de Paulo Frontin desembolsado R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para cobrir a franquia do seguro do veículo CORSA HATCH JOY 1.0 de Placa: AYU 0555.
Não houve a realização de um Boletim de Ocorrência (BO). O Prefeito Municipal realizou o pagamento integral do conserto do Ford Ka da PROVOPAR.
Assim, observa-se que não existem danos ao município, muito menos elementos de que houve omissão por parte do condutor do veículo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, de que não existem elementos de que houve omissão do condutor ou dano ao Município.

Assim, concluímos que o condutor agiu de boa-fé e não causou dano nenhum ao Município, e nós, membros da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 140/2019, solicitamos o arquivamento do presente Processo.

Contudo, a Comissão entende que todos os condutores de veículos oficiais do Município, devem realizar boletins de ocorrências em casos de acidentes, devendo tal recomendação ser regulamentada via instrução normativa pelo controlador interno.
Nesse sentido, cumprindo com a obrigação de apurar o acidente ocorrido em 23/07/2019, com o veículo FORD/KA SE 1.5 HÁ B de placa: BCH 6628, propriedade da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PAULO FRONTIN, na Rua Gen. Mario Tourinho – Cutiriba/PR, em que acabou colidindo com o veículo CORSA HATCH JOY 1.0 de Placa: AYU 0555, a Comissão entende que não existem elementos de que houve a existência de omissão ou dano ao Município de Paulo Frontin, razão pela qual solicita o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 140/2019.

Paulo Frontin/PR, 12 de novembro de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Secretário

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:D6026839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 61/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido Sra. Maristela Moczydlo, portadora do RG. 8,575,359-2e CPF:040.306.859-27, para o de Chefe De Transporte Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16/11/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:715C31D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D’Oeste – Pr.
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA – ME.
ORIGEM: Contrato nº 74/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 27/2018.
Valor aditivado: R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).
Valor com aditivo: R$ 330.600,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8A1A95A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 39/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para implantação, complementação e manutenção de redes de abastecimento de água das diversas comunidades pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 147.582,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).**
3. DATA DE ABERTURA: **No dia 01 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.**
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 16 de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D4E9F498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 114/2020

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Secretário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor EDEVANDRO LUIZ GRANDO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Serviços Rodoviários, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:ABEE311E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Maria do Carmo Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.235.296-3-PR e matrícula 13091, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC5794D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 890/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 890/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2020, ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.270.269.8/SC, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD0927C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2020
Detentor da Ata: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME
CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Dotações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:04.001.04.121.0004.2017-3390390500
Contas: 850

VALOR: R$ 28.499,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Data da Assinatura: 16 de novembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:3FAE1E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conforme o Artigo 136, inciso 2º do Regimento Interno, comunica a todos os munícipes que se encontra na secretaria da Câmara Municipal, por um período de 30 dias, as Contas do Município de Pinhal de São Bento, exercício financeiro de 2019. Qualquer munícipe ou a quem possa interessar terá direito a exame e/ou arguição de sua legitimidade no expediente normal da Câmara.

Conforme Processo 192355/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 08 Outubro de 2020 prestadas pelo EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, do Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade do Prefeito Municipal o Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL.

Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, em 16 de Novembro de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:347BCC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.102/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31487	Material de Consumo	R$ 159.000,00
Total			**R$ 159.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Desp	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31487	878	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 159.000,00
Total				**R$ 159.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16,da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:72BF6DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.103/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31482	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 356.000,00
Total			**R$ 356.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0B8766AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.104/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, para o exercício de 2021 à 2024 no Município de Piraquara, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, para o exercício de 2021 à 2024, permanecem fixados nos seguintes valores:
I - Prefeito Municipal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II - Vice-Prefeito: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
III- Procurador Geral do Município: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
IV - Secretários Municipais: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Art. 2º Fica assegurada a Revisão Geral Anual, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme preceitua o Art.37, X, da Constituição Federal, obedecendo aos limites legais constantes do artigo 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignado ao Poder Executivo, suplementadas através de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FDFB085A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.105/2020

Revoga a Lei n° 1690/2020, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei n° 1690/2017.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:185FADD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.698/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **11/11/2020 a 10/12/2020** a servidora **TAUANA CRISTINA NODARI FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA,** matrícula funcional nº **99253-8,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2E5D0B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.699/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 745.100,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 745.100,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cem reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	280	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	300	303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	303	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00.00	669	33494	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 33.000,00
3.1.90.11.00.00	864	31489	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.100,00
3.1.90.16.00.00	308	303	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	311	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	306	303	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Total				**R$ 315.100,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	364	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	305	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 710.000,00
3.1.91.13.00.00	670	33494	Obrigações Patronais	R$ 33.000,00
3.1.91.13.00.00	865	31489	Obrigações Patronais	R$ 2.100,00
Total				**R$ 745.100,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:64465351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.700/2020

Regulamenta o artigo 7º, da Lei Municipal n° 670, de 27 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 888/2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL,
DECRETA:
Art. 1° A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.
Parágrafo único. O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referente à iluminação pública.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6C736CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2020 – PROCESSO Nº 35.449/2020

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de álcool em gel 70% (500ml) - **Detentora:** NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ sob nº. 08.659.349/0001-41, vencedora dos itens 1, 2, e 3, pelo valor total de R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais). - **Vigência da Ata:** 10/11/2020 a 10/11/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 10/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE848F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 CMDCA

SÚMULA: Recompõem a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Recompor a mesa diretiva do conselho para a gestão 2020-2022;

Art. 2º - Aprovar o nome da Conselheira **Heloísa Cristina de Souza Manesco**, representante da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR para **Presidente** do CMDCA Piraquara, no período de 2020-2022;

Art. 3º - Aprovar o nome da Conselheira **Karin Luciane Will**, representante da Secretaria Municipal de Saúde para assumir a **Vice-Presidência** do CMDCA Piraquara, no período de 2020-2022;

Art. 4º - Aprovar o nome da Conselheira **Andrelise Siqueira**, representante da Associação de Apoio a Criança Carente – ACRICA, para **Primeira Secretária** do CMDCA Piraquara, no período de 2020-2022;

Art. 5º - Aprovar o nome da Conselheira **Alana Graziele Weber Selke**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Segunda Secretária** do CMDCA Piraquara, no período de 2020-2022;

Art. 6º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30D059E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 081/2016 proposto pelo Município.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado para a plenária do CMDCA relacionado à deliberação n° 081/2016 – CEDCA/PR, para o repasse do incentivo financeiro fundo a fundo para o programa de qualificação profissional para adolescentes do Município de Piraquara, conforme solicitado;

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7416A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2020 CMDCA

SÚMULA: Aprova a Proposta inscrita da OSC no CMDCA conforme disposto na Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, tendo em vista o disposto na Deliberação 050/2017 – CEDCA/PR e, conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o mérito técnico do projeto "Mente Sã em Corpo São III", apresentado pela Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA, CNPJ 40.447.385/0001-54, e atestar sua inscrição sob o nº 009/2011 no CMDCA Piraquara;

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de novembro de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B31D700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Resolução da Mesa Diretora nº 05, de 16 de novembro de 2020.

Transfere o local da sessão plenária ordinária e das reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020, nos termos do art. 119, § 1º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as dependências do plenário Nestor Horodenski está passando por reforma, o que impossibilita o uso do local;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 119 do Regimento Interno permite que as sessões da Câmara Municipal, na impossibilidade de acesso ao recinto do plenário, sejam realizadas em outro local;

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, RESOLVE:

Art. 1º Transferir a realização da sessão plenária ordinária e as reuniões das comissões permanentes do dia 17 de novembro de 2020 para o Centro Cultural Alexandre Buchmann.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 16 de novembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

SIDINEY HIDEMANN
Vice-Presidente

SILMAR CARDOSO DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:46759B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o inciso II do artigo 67 da Lei nº 1.759, de 1º de abril de 2013, que trata da estrutura organizacional administrativa básica da Prefeitura Municipal de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 67 da Lei nº 1.759, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas "c" e "d":
"Art. 67.....….
II - ….....…….
a)..... b).....
c) Seção de Agricultura Familiar: Programa de Diversificação de Pequenas Propriedades Rurais do Município de Pitanga - PRODAFAPI e Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Pitanga - CCPAF;
d) Seção de serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - SIM/POA;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:23AC801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 07-2020

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 07/2020
Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação de rede de distribuição de água na zona rural da comunidade de vila nova dos alemães em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 26 de OUTUBRO de 2020, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 16 de novembro de 2020.

.MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:65F747FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc:

I – Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;
Tayrine Binde Orben

II – 1 (um) representante do Jurídico;
Lucas Klemer Marcondes

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Anderson José de Andrade

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
Keila Machado Madureira

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no **Art. 2º § 3º** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o **inciso II do Art. 2º** do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos **§ 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;**

VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pitanga;

X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:AEAABCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 32/2018, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01, decorrente da Dispensa de Licitação nº 23/2018, inicialmente firmado em 28/08/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados até o dia 14/11/2020, e devidamente remunerados.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7BD95BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP no dia 05/11/2020. Edição 2131, e Órgão Oficial de Imprensa do Município de Planalto – Jornal Folha de Capanema, no dia 05/11/2019. Edição 535.

ONDE SE LÊ: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019 PROCESSO Nº 11/2019",**
LEIA-SE **"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 10/2020"**,

Planalto PR, 16 de Novembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:417BFE38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F2803F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ISENÇÃO PRÉ VALE

Processo: 421/2020
Interessado: PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

1 DOS FATOS

Cuida-se depedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido porPRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que a base de cálculo, para incidência do ISQN é R$ 17.136.375,00 (dezessete milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Às fls.136/141, o assessor jurídico Dr. Carlos Eduardo Rocha Mezzadri exarou parecer. Da mesma forma, às fls. 144/153, o advogado municipal Dr. Giovani da Rocha Gonçalves manifestou-se, entendendo estar, a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para execução de obra pré-fabricada de concreto, pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Conforme observado tanto pelo Assessor Jurídico, quanto pelo Advogado Municipal, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 16 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8977DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: **THREA DESENVLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**

CNPJ: 06.986.648/0001-65

OBJETO: **Prestação de serviço de sistema de gerenciamento, automação e organização dos processos laboratoriais para o Laboratório do Consórcio Cispar.**

VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/03/2021 a partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 13 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9E278D3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para o Hospital Universitário, Hospital Evangélico e Hospital do Câncer em Londrina, nos dias ***30/10/2020 e 10, 11 e 12/11/2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A909D2B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.059.315,73 (Um Milhão e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Quinze Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 22.133,97
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 70,69
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
71 00327 Transferências Voluntárias - Equipamentos e Mobiliários - Hospital

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 40.080,06
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
71 00327 Transferências Voluntárias - Equipamentos e Mobiliários - Hospital

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
700 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.580,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
930 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
979 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
990 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.880,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1150 00494 Atenção Básica - Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2135 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2227 01030 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 212.037,47
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3305 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 83.440,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3490 00501 Receitas de Alienações de Ativos

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 40.174,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 391.234,34
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3682 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 25.785,40
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3683 00501 Receitas de Alienações de Ativos

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 17.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3680 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 65.164,20
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3692 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.432,39
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3693 00501 Receitas de Alienações de Ativos

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.782,21
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3693 00501 Receitas de Alienações de Ativos

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 2.421,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3861 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 15.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 2.400,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.500,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 15.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 16.633,97
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 11.300,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1010 01496 Atenção de Média e Alta Comp. e Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 54.460,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1020 00494 Atenção Básica - Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2150 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 1.432,39
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 61.421,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 17.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3690 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 7.364,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0023.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 3.000,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 3.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0023.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0023.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 5.500,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.121.0024.2114Atração de Investimentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 33.800,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 7.950,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 34.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0024.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 5.000,00
12.002DIVISÃO DE COMÉRCIO Abertura
23.691.0006.2151Incentivo ao Comércio Local
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 09.001.15.452.0021.2098 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 391.234,34

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 09.001.15.452.0021.2098 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 65.164,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 01022 – R$ 100,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 00606 – R$ 212.037.47

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 02.001.28.846.0003.0031 – 3.3.90.93.00.00 – FONTE – 00327 – R$ 70,69

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 09.001.15.452.0021.2097 – 3.390.39.00.00 – FONTE – 0501 – R$ 2.782,21

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –09.001.15.452.0021.2097 – 3.390.30.00.00 – FONTE – 0501 – R$ 25.785,40

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO — 02.001.28.846.0003.0031 – 3.3.90.93.00.00 – FONTE – 00327 – R$ 40.080,06

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 29 dias de Outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:78F801E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ANSELMO DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100227, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 á 30/11/2019, a serem gozadas no período de 17/11/2020 á 16/12/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C63FDAFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) EDUVALDO SOARES DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100351, referente ao período aquisitivo 17/02/2019 á 16/02/2020, a serem gozadas no período de 17/11/2020 á 06/12/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:34CDEE58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLOVIS DE MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100382, referente ao período aquisitivo 09/04/2018 á 08/04/2019, a serem gozadas no período de 17/11/2020 á 16/12/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F33F6C91

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 34.240.504/0001-09
OBJETO: Adesão à licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de Pedra Graduada, destinada à execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Prado Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A76D7995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 44/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 44/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 15481/2020. **Objeto:** Referente ao credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas a população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de confecção de contagio do COVID-19, conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público n° 05/2020, pelo período de seis meses, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 296/2020.**
CONTRATADA: **ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GAREETT. CPF: 018.992.549-35**
VALOR TOTAL DE: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 718 – 0400442824452020 3390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e **605** – 06001421030520203390300000 – Material de Consumo.
DATA: 12/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:DF332631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7748/2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor ANTONIO EDEMIR PILATTO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 15671/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor ANTONIO EDEMIR PILATTO, RG nº. 9.501.432-1/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 13 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5E6CA37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7751/2020

Súmula: Nomeia o Senhor RODRIGO PIRARD BASSO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13322/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor RODRIGO PIRARD BASSO, RG nº 8.830.798-4, para exercer o cargo efetivo de "MÉDICO PSIQUIATRA", com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:93FAC25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRÓPRIO Nº 133/2020
CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

OBJETO: Concessão de uso de bem público, a titulo oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no terminal rodoviário municipal, na Rua Antônio Tomaz Bitencourt, 155, esquina com rua Sérgio Ferreira Alves, centro, Quatro Barras, Pr., correspondente a área de: lanchonete 31,06 m2, área da cabine de atendimento 4,19 m2, plataforma e pátio de embarque 416,00 m2, área dos banheiros 36,74 m2, totalizando 487,92 m2. A concessionária será responsável pelo zelo, monitoramento, limpeza e ordem do local e em seu entorno, conforme especificações contidas no anexo I e anexo I.I (Termo de referência) do referido edital**.**
CEDENTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONCEDENTE: ROSANE PINHEIRO CORDEIRO JAMBISKI DE OLIVEIRA 07228881982 - CNPJ nº 35.885.181/0001-07**.**
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro 2020**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1DBE75AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 83/2020. OBJETO: Aquisição de geladeira para acondicionamento de medicamentos termolábeis e imunobilógicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ: 31.748.956/0001-08, no valor total de licitação R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 90/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância para o serviço de urgência e emergência móvel - SAMU Tipo Bravo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.479.773/0001-26, no valor total de licitação R$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6D2B297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: TORNEARIA LOPES - CLEVES JOSE LOPES, CNPJ: 27.444.618/0001-05
VALOR: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)**.**
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:AE5A0C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

OBJETO: tem por objeto a aquisição de uma paleteira elétrica para suprir as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 81/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.885.247/0001-66
VALOR: R$ 61.325,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0E2CD787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 13/2020 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 13/2020 cujo objeto refere-se ao "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital" está SUSPENSA para análise de esclarecimentos de edital. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de novembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:77A2D95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 73/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, **Processos nº** 15363/2020.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços funerários para atender a SMASC, com fulcro no **artigo 24, inciso IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 577/2020.**
CONTRATADA: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS LTDA CNPJ: 09.461.746/0001-77.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86 – 0400442195712532020 3390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 16/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4031CBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7752 /2020

Súmula: Nomeia a Senhora LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13246/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR a Senhora LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE, RG nº 4.354.574-94/SP, para exercer o cargo efetivo de "PSICÓLOGO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E568374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7753 /2020

Súmula: Nomeia a Senhora MARIANA MICHELIN NICH para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11211/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR a Senhora MARIANA MICHELIN NICH, RG nº 91.210.014-82/RS, para exercer o cargo efetivo de "AUXILIAR DE ODONTOLOGIA", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E0AB2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7754/2020

Súmula: Nomeia a Senhora SAMARA BIORA RODRIGUES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14247/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR a Senhora SAMARA BIORA RODRIGUES, RG nº 9.780.540-7, para exercer o cargo efetivo de "MERENDEIRA", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:91E619EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel
Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha **Vigência:** 14/10/2020 à 13/10/2021.
Dotação Orçamentária
01.0 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
33.90.36.15.00 – Locação de imóveis
Valor global: R$69.865,57 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),
Data de assinatura: 9 de outubro de 2020.

Quitandinha, 15 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B3D612A1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2020

OBJETO: Recarga de extintores de incêndio.

CONTRATADO: EXTINTORES RIO NEGRO (N. S. A. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EIRELI CNPJ nº 82.282.252/0001-15)

VALOR TOTAL:R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Quitandinha, 13 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:CA8DA00B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

DECISÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo segundo do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo licitatório, inclusive com parecer jurídico favorável e certificação de disponibilidade orçamentária, **AUTORIZAR** a segunda prorrogação do procedimento licitatório na modalidade

Dispensa de Licitação nº 03/2018, cujo objeto é locação de imóvel para sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, por mais 12 (doze) meses, além da correção do valor avençado nos termos da cláusula terceira do Contrato nº 04/2018.

Elabore-se o Termo Aditivo e solicite-se parecer jurídico acerca do teor do mesmo.

Com parecer favorável, convoque-se o fornecedor para assinar o competente Termo Aditivo.

Por fim, proceda-se às publicações necessárias.

Quitandinha, PR, 09 de novembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:13A8B9A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

DECISÃO
Dispensa de Licitação nº 12/2019
Contrato nº 03/2019.
A empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda formulou pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, cujo objeto é "*avaliação de Planos de Previdência Municipal, visando atender ao disposto na Lei Federal nº 9717/99 e aos critérios previstos na Portaria MPS 464/2018 e nas Instruções Normativas MPS 01/2018 a 10/2018*".
Referido contrato foi firmado em 18 de novembro de 2019, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo sido elaborado em processo de Dispensa de Licitação em decorrência do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93).
O jurídico da Autarquia, instado a se manifestar, reiterou entendimento anterior acerca da impossibilidade jurídica da prorrogação da vigência do contrato, reiterando entendimento dos Tribunais de Contas e a própria previsão contratual.
Desta forma, acolho o parecer jurídico e, considerando que a prestação do serviço em questão é relevante e obrigatório para a Autarquia por força de normativas aplicáveis à espécie, indefiro o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019 firmado com a empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, e determino desde já que seja promovida novo procedimento licitatório para a contratação de empresa qualificada para prestar o serviço de assessoria atuarial, visando atender ao disposto na Lei Federal nº 9717/99 e aos critérios previstos na Portaria MPS 464/2018 e nas Instruções Normativas MPS 01/2018 a 10/2018.

Quitandinha, PR, 09 de novembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:19DA4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.402, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.402, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 40.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETNO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1020 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
507 – COSIP.....R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3930 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
775 – Estado – Bloco Financ. Prot. Social Esp Alta Compl.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
507	COSIP	30.000,00
775	Estado – Bloco Financ. Prot. Social Esp Alta Compl – PPAS IV	10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 16 de novembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF622559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 040/2020, cujo Objeto; Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática em atendimento aos departamentos Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Com data de abertura dia 16/11/2020 às 09h00min, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA.** Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 16 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F3FBE977

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/07/2020

PORTARIA Nº 296/07/2020

SÚMULA: Nomeia o Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 17/11/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS** portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR, inscrito no CPF nº 088.487.599-71, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições no Gabinete do Prefeito deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, **a partir de17/11/2020.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3E36A2F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/07/2020

PORTARIA Nº.297/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Pública Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS.

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.864.500-1/PR., inscrito no CPF nº 815.569.859-91 admitido em data de 02/08/1999 para o cargo de Carreira de Motorista II, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 388 de16 de Novembro de 2.020, **por um período total de 02(dois) anos consecutivos**, **no compreendido entre 16 de Novembro de 2020 à 15 de Novembro de 2.022**, retornando às suas funções de origem no cargo de **Motorista II** a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5643DDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA PROMOÇÃO

PORTARIA N.º 07/2020

09/11//2020

CLAUDIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 85 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 01/2019 de 15/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER POR TEMPO DE SERVIÇO o Servidor abaixo relacionado a partir dessa data, conforme segue:

PROCURADOR LEGISLATIVO PARA O NIVEL

LUCAS ZIMMER AV4

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2020.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:96702C3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12.01/2020

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 20/11/2020,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 01/2020**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE ENDEMIAS

Daiane Cristina Ferrazza da Cunha	11º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9D6FF2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.914/20 16/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **09/11/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Marileide do Nascimento Galvão	19/20

- Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **16/11/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Jefferson Rodrigo Mendes	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:892059C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.088/2020 13/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	78.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	78.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9053665F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.089/2020 13/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 219.740,50 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	16.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	6.409,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.793,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	11.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	70.140,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	2.597,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	108.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 131.391,00
II. Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros Fundo a Fundo Portaria 1666/2020 –

R$ 18.209,50
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para o Programa da Saúde – Repasse Fundo a Fundo – R$ 70.140,00

Valor Total	**R$ 219.740,50**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5662D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: P FEDERIZZI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES
REFERENTE: PREGÃO Nº 92/2017
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F6D2A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 394/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RÁDIO AQUARELA FM LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES
REFERENTE: PREGÃO Nº 113/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FDA84CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 010/2020
(Vinculado ao Processo de Dispensa n.º 007/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: DECORAÇÕES LEVE LTDA – ME - CNPJ 02.437.266/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas persianas verticais para atender necessidades da Câmara Municipal de Renascença, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, no valor total de R$ 4.345,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Neusa Maria Lopes.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 16 de novembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B81486CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 088/2020– PMR objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e coffee break, para as secretarias solicitantes em favor da seguintes empresa:
Joslei Pancera ME no valor total de R$ 56.337,50 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Renascença, 16 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B7D2D2BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Possoli Caminhões Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de caminhão tanque novo, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C81D7685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Ezequiel Huberto Schuh.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Ezequiel Huberto Schuh**, portador do R.G. nº 5106305161 SJS/RS inscrito no CPF nº 029.977.440-67, ocupante do cargo de **Escriturário**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:77152C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 185 2020

DECRETO Nº 185/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor NELCINEI SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF: 106.925.079-14, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 12/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:87F1A3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 186 2020

DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor GILBERTO ELEANDRO CORREIA inscrita no CPF: 037.095.039-90, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 16/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:66DAABBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 187/2020

DECRETO Nº 187/2020

SÚMULA: Convoca Servidores Públicos a reassumirem seus postos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, os quais afastaram-se para concorrer ás eleições 2020, eleitos e não eleitos, para reassumirem seus cargos de origem uma vez que findou-se o pleito eleitoral do ano de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:938A88F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 18/2020

DECRETO Nº 18/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.004.216,30 (dois milhões, quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), para as dotações a seguir especificadas:

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0621 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0681 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 41.708,99
0701 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.442,97
0731 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.802,77

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

0751 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.924,54
0771 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 268,47
0801 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 169,36

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0831 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.232,13
0841 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.927,34
0851 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.376,34
0891 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.499,06

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0901 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.215,70
0911 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.643,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1020 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.700,00
1080 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 39.000,00
1090 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1540 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.200,00
1550 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.380,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1751 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 771,46

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1791 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 25,67
1831 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.388,30

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2032- PSE – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - DOAÇÕES
2031 958 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2034- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
2071 941 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 6.500,77

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2590 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 48.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2630 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.400,00
2690 303 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3.000,00

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2720 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2821 348 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.456,52

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 69.000,00
2900 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 9.000,00
2920 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.000,00
2940 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 13.000,00
2950 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de 3º 268.100,00
2970 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 12.900,00
3030 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 6.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 95.003,50

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3190 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 22.615,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3320 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.812.2701.2056 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
3450 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.812.2701.2058 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
3610 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 33.050,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3811 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.712,73

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3950 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.200,00
3980 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.800,00
4100 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 14.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 1.000,00
4340 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 115.500,00
4350 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4500 101 3.1.91.13.00.00- vencimentos e vantagens fixas 104.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.366.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5110 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.300,00
5130 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2077- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1080- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO
5271 1015 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 16.980,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1029- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
5312 955 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 185.121,25
5314 1015 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 179.900,42

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1030- EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA
5350 507 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 165.572,67

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5381 953 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 139.809,52

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5500 510 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.050,00
5540 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 16.100,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5760 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 115.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5801 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 5.000,00
5850 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1037 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
6050 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6321 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.200,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0106- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7190 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 5.850,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0106- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7202 928 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 17,67

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0107- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7230 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 500,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 363.925,16 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 465.636,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 1.174.654,75 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0220 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.680,00
0290 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 1.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
0360 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0530 510 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 8.050,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0590 000 3.1.90.03.00.00- pensões do RPPS e do militar 25.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0600 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 207.600,00
0610 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 4.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0670 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 14.000,00
0680 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 79.549,23
0720 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0750 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.000,00
0780 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013 EXECUÇÃO DE PROJETOS
0810 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 25.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0840 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.209,56

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0900 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.500,62
0910 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.951,41

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1090 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2023- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1440 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1590 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1720 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.500,77

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1780 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.185,43

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2250 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 1.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2270 303 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 15.000,00
2310 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 4.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2440 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.615,00
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.500,00
2470 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2540 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 8.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2650 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.400,00
2660 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 45.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2750 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
2780 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 9.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2890 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3140 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 15.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3810 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.712,73
3860 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4480 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 104.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5370 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
7440 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5800 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 5.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2086- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
6120 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 18.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2086- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
6160 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2088- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6170 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
6190 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 27.900,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1801.1039 ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6260 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 19.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089- LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6350 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23.500,00
6370 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 25.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6430 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.200,00
6450 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 18.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6490 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 22.200,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
6540 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 12.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2093 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
6590 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2096 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6750 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
6770 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2097 AÇÕES DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL
6800 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
6810 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.1042 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – PARQUE DA PEDREIRA
6850 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
6870 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
6940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.000,00
6980 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2101 OBRAS NA ÁREA DO TURISMO
7030 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 5.000,00
7040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0104- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7140 000 3.1.91.91.00.00- sentenças judiciais 20.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0106- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7210 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul, 01 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:8B9DBED5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1029/2020

LEI Nº 1029/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2021-2024

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021-2024, ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal, parcela única de R$ 16.545,09 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos);
II - Vice-Prefeito Municipal, parcela única de R$ 4.963,53 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cincoenta e três centavos);
III - Secretários Municipais, parcela única de R$ 5.515,03 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e três centavos).

Art. 2º Os Subsídios que trata esta Lei, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão reajustados anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, na seguinte proporção:
I – Prefeito Municipal: 21 % (vinte e um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 e a partir de 1º de janeiro dos anos subsequentes, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais;
II – Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022 e anos subsequentes, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais;
III – Secretários Municipais, em 12 % (doze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 e a partir de 1º de janeiro dos anos subsequentes, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 05 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ADCF226E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 352/2020

PORTARIA Nº. 352/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. – FICA EXONERADA, a Srta ELAINE MIRANDA DE OLIVEIRA, nomeada no cargo de CONSELHEIRA, junto ao Conselho Tutelar dessa Municipalidade.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A5CA7091

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 353/2020

PORTARIA Nº. 353/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 026/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D0C00848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 354/2020

PORTARIA Nº. 354/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 028/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9AFF4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 355/2020

PORTARIA Nº. 355/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor Sr. RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL, lotado no cargo efetivo de PEDREIRO, referente ao período de 18/05/2015 a 18/05/2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:161E86E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 5.264/2018 A

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Cezar Gibran Johnsson, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 139, 140, 153 da Lei Municipal 465/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando que o Sr. Oziel Matias é concursado e exerce a função no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul;

Considerando que foi constatado indícios de práticas de atos lesivos ao erário público;

Considerando que foi apontado o envolvimento do servidor Oziel Matias na prática do ato mencionado, conforme Sindicância nº 003/2019;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada e prescinde de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de ocorrência de improbidade administrativa pelo servidor Oziel Matias, tipificada no art. 139, II, IX e no art. 140, X, estando sujeito a pena prevista no art. 148, III, art. 149, art. 153, IV e IX do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.264/2018.

Art. 3º - A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos ao Departamento de Gestão de Pessoas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar, os autos de Sindicância nº 003/2019.

Art. 6º - Encaminhem-se cópia integral dos autos de Sindicância nº 003/2019 ao Sr. Procurador Geral para medidas judicias cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 13 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DB430E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO.
VALOR TOTAL R$ 18.820,48 (dezoito mil oitocentos e vinte trai e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C14030EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de BRINQUEDOS PARA COMPOR PARQUE RECREATIVO, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT.
VALOR TOTAL R$ 6.367,53 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FDED9EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE
OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR TOTAL R$ 231.610,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:873E4153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material educativo e esportivo, material de expediente, material copa e cozinha, materiais de manutenção, sementes, mudas, plantas e insumos, material de limpeza, ferramentas e materiais hospitalares,destinados ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL R$ 7.454,80 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ADA5CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO.
VALOR TOTAL R$ 18.820,48 (dezoito mil oitocentos e vinte trai e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:98599439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3092/2020

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1419, de 11 de março de 2004, conforme especifica.

.
A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui inciso I no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1419, de 11 de março de 2004, que dispõe sobre desafetação e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único. ...
I – Em conformidade com o Termo de Investidura pertinente a presente Lei, o valor atribuído à época foi de R$ 5.126,00 (cinco mil, cento e vinte seis reais), ficando o valor de investidura atualizado no presente ano no montante de R$ 10.582,78 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1419, de 2004.

Rio Negro, 16 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63CC2052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão Especial de Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **18/10/2020**, à Comissão Especial de Servidores, instaurada por meio do Decreto nº 9.466, de 11 de Dezembro de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de NOVEMBRO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96E2185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2020 - PMR.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020
PROCESSO Nº 253/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 034/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Seleção de propostas para celebração de termo de colaboração que irão executar serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Valor Total: R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais), até Dezembro de 2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de Janeiro a Dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária/Recursos: Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade.....13. Fundo Municipal de Assistência Social – FM; Funcional Programática: 0824100102.055000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI; 335043000000 - Subvenções Sociais.

Pelo Projeto de Lei Orçamentária n.º 37 de 29 de Setembro de 2.020, atualmente em trâmite, é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente.
Os recursos de 2020 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.

Início da Chamada Pública: o Edital estará disponível no site da Prefeitura (www.rolandia.pr.gov.br) a partir de 18/11/2020. O prazo para entrega das propostas é do dia 18/11/2020 até 18/12/2020 na Prefeitura Municipal de Rolândia – Setor de Licitações.

Data da abertura da documentação: Se dará no dia 18/12/2020, na Sala de Licitações - Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Centro, Rolândia/PR.

Fundamento: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 21, incisos I a III, 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e Art. 24 e 25 da Lei 15.608/2007.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 16 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85191808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2020

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, torno público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 73/2020, com objeto: "Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.". Inicialmente, foi realizada a suspensão na plataforma de sistema eletrônico (BLL), e posteriormente decidiu-se pela revogação devido a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, na sede provisória da Prefeitura Municipal, situada na Rua 30, S/N, Centro, município de Salgado Filho, Estado do Paraná, das 07:30 (sete e trinta) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, e das 13:30 (treze e trinta) horas às 17:30 (dezessete e trinta) horas, pelo telefone (46) 3564-1202 ou também pelo email licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4A11C555

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 98, DE 13 NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 98, DE 13 NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Indica Servidores Públicos Municipais para fazerem parte da Comissão de Responsabilidade de aplicação do material fresado, doado pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER ao município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Responsabilidade de aplicação do material fresado:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Meio Ambiente e Urbanismo	Gilberto Bauer
Agricultura e Pecuária	Asterio Marchetti
Administração e Planejamento	Ronaldo Roque Frigo

Art. 2º Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B1D457FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 259, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal que abaixo específica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias para a Servidora Pública Municipal **VALDETE FATIMA MERLINI PALLAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, à partir do dia 17 de novembro de 2020, conforme segue:

Matrícula	Nível/Referência	Período aquisitivo	Total de dias
459	C-13	01/01/2019 a 31/12/2019	10
875	C-07	01/01/2019 a 31/12/2019	10

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EB59948A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2/2020

CONTRATO Nº 10/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de cargas e maquinas pesadas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ANDREI PESSETTI E CIA LTDA
CNPJ:	15.708.643/0001-61
VALOR:	16.456,00
VIGÊNCIA:	24/01/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA82B55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN ME
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	43.052,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA2F26A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	W VIEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	95.421.186/0001-69
VALOR:	10.590,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A121C47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	MARCELO SIMONI - ME
CNPJ:	04.664.811/0001-48
VALOR:	15.737,60
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C974FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ:	76.072.776/0001-89
VALOR:	37.931,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD3E6D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELI
CNPJ:	35.419.091/0001-89
VALOR:	77.713,70
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30C1022E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas
CONTRATADO:	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ:	28.818.594/0001-61
VALOR:	8.190,00
VIGÊNCIA:	16/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DC99458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP
CNPJ:	17.542.364/0001-04
VALOR:	246.634,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06E9A3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS-EIRELI
CNPJ:	30.689.266/0001-54
VALOR:	207.000,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D5981E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	20.963.380/0001-77
VALOR:	30.070,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:062CF071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2020

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais
CONTRATADO:	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	92.264.472/0001-70
VALOR:	17.980,00
VIGÊNCIA:	12/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:880BDDBB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218-2020

PORTARIA Nº 218/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edson Concelier	Tec. Enfermagem	05/03/2012	2018/2019	16/11/2020 á 15/12/2020
02	Ibanes da Silva	Assit. Administrativo	02/02/2016	2020/2021	16/11/2020 á 15/12/2020

Art. 2º - Concede 15 (Quinze) dias de Férias Regular a Servidora Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 15 (quinze) dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Everilda Kruger Becker	Recepção	01/11/1994	2018/2019	23/11/2020 á 08/12/2020

Art. 3º - Concede 7 (Sete) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal Abaixo Especificado, assegurando-lhe o direito a usufruir os 23 (Vinte e Três)dias restante oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período	Período de Gozo
				Aquisitivo	
01	Jocineia Ribeiro do Nascimento	Assit.Adm	01/02/2012	2019/2020	16/11/2020 a 22/11/2020

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A7AFEBDB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 219-202

PORTARIA Nº.219 /2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal, SUSANA BALDESSAR BAÚ, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 16 de Novembro de 2020, a servidora **SUSANA BALDESSAR BAÚ,** brasileira, casada, portadora do RG 7.542.513-9 SSP-PR e CPF 036.264.629-51, ocupante do Cargo de Secretaria da Assistência Social, do quadro de pessoal, período aquisitivo 2018 à 2019, restando 5 (cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1AA429A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 439/2020

LEI Nº 439/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) destinado as ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020),

cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.000.0000.0.000	CULTURA	
13.392.0000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0027.0.000	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
13.392.0027.2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 11031	Lei nº 14017/2020 Aldir Blanc (Apoio Emergencial Cultural-Covid-19)	72.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**72.500,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 e 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid - 19	795,25
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	Lei nº 14017/2020 Aldir Blanc (Apoio Emergencial Cultural-Covid-19)	71.704,75
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**72.500,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:64CF7763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.607/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sr. Ana Claudia Cruzarolli Guimarães, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Ana Claudia Cruzarolli Guimarães,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.392.668-4 e CPF/MF sob o n.º 059.141.559-32, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 16/03/2019, a partir de 17 de Novembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D2C856D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º127/2020.

Contratante: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: **CLINICA DE G.O.U. DR. DELCY DE ARRUDA S.S**, inscrito no CNPJ de n.º 12.783.582/0001-09, com sede na Av, Governador Munhoz da Rocha, 1468, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, rescindido o contrato na forma amigável a partir do dia 22 de novembro de 2020, sem ônus a parte contratada. art. 65, §1º, §2.º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/11/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:15697E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 977, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
OBJETO: Fica alterado o anexo **I – TERMO DE APLICAÇÃO** do contrato administrativo nº 034/2020, adicionando ou suprimindo "tipos de despesas".
DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:764FD7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086/2020

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Educação a nomeação da Comissão Eleitoral Central, que será formado por 05 membros, conforme Art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Central, formada por 05 membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Valdevina da Cunha Guerreiro	4.696.592-2	Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires Boni	8.061.647-3	Coordenadora Municipal
3. Elizabete Scorpione	4.229.052-1	Oficial Administrativo
4. Sandra Maria Chinelato Alencar	7.710.123-3	Articuladora Ed. Conectada
5. Tiago Vieira da Paz	8.358.445-9	Nutricionista

Art. 2º – A referida Comissão eleitoral central terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulga à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II. Organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação dos Diretores das Escolas e
dos Centros de Educação Infantil;
III. Orientar a Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil;
IV. Dirimir dúvidas apresentadas pela Comissão das Escolas e dos Centros de Educação Infantil durante todo o Processo de Consulta;
V. Receber e analisar e emitir parecer dos recursos encaminhados a Comissão, que executará o Processo de Consulta nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil;
VI. Analisar e decidir os casos omissos;
VII. Receber da Comissão eleitoral o nome dos Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil eleitos, para fins de designação à função.
Art. 3° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela referida Comissão eleitoral Central de acordo com as Leis Municipal n.º 096/2016 e Lei Municipal n.º 432/2020.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de novembro de 2020.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E28AF583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO 2017-2020."**.
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 056/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 027/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO 2017-2020.".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ELIZEU SCHEBELISKI 03243838940, inscrito no CNPJ n° 28.134.440/0001-50, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 340, Centro, Pitanga- Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:974FD4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3689/2020

SÚMULA: Fica suspenso o gozo de férias nas secretarias municipais e respectivos departamentos, durante o período de 17 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, e fica revogado o art. 7º do Decreto Municipal nº 3601 de 18 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensos os gozos de férias dos servidores municipais até 31 de dezembro de 2020.

§ único – Exceto a Secretaria de Educação que possui calendário próprio.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 7º do Decreto Municipal nº 3601 de 18 de março de 2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:68ECE321

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.515/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Diretora do Departamento de Fomento Agropecuário, a servidora SONIA LEONARDI DAL VESCO, a partir de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:86ED9636

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.514/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Diretora do Departamento de Controle de Programas Assistenciais, a servidora IZELVA ANA MILANI GUARDA, a partir de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A0FB1012

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.513/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Diretora do Departamento de Assistência da Terceira Idade, a servidora MARLENE CORREA CAMARGO, a partir de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:72A836C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.512/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Assessor Operacional, o servidor ANTONIO CARLOS ALBARA, a partir de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:289E03DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA N° 026/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000
CNPJ. 02.460.512/0001-66 TEL. 043 3267-1437
Site: samaesjs.com.br / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 20 da Lei nº 040/2012, de 15/06/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAFAEL DE SOUZA RESENDE, adicional de capacitação de 1% do salário base, conforme requerimento baseado no Art. 27 da Lei 040/2012 e certificado de conclusão do curso de INDUSTRIA E TECNOLOGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2020.

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:0B24F6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ROZILDA DOS SANTOS CAMARGO RIBEIRO, RG** 7.306.887-8, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 29/04/2005 a 28/04/2007 e de 29/04/2017 a 28/04/2020, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 18/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 18/02/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3AE19BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 06/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **03/12/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **03/12/2020**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de muro para atender o espaço do CRAS**. Valor máximo R$ 26.550,18 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2020 -

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4EBAC7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020, objetivando a Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LTDA ME para os itens nº. 01 e 02 no valor total de R$ 6.462,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 16 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EB39D8D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 56/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LTDA ME	01 e 02.	6.462,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 16 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:49908660

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 226/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o encerramento da Licença Para Exercer Atividade Política dos Servidores Marcio da Silva - Enfermeiro e Maria Helena Barbosa de Paiva - Auxiliar de Enfermagem;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura o Servidor JEFERSON JOÃO CHAGAS, Técnico em Enfermagem, matrícula 714/1, a partir desta data de 16/11/2020.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura a Servidora CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES, Enfermeira, matrícula 720/1, a partir desta data de 16/11/2020.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C518AD6A

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o período pós eleições, com o intuito de evitar possíveis discussões;

DECRETA
Artigo 1º- O cancelamento da Sessão Ordinária do dia 16/11/2020.
Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr, em 13 de novembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:C331028E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 346/2020 - ALTERAÇÃO MEMBROS DO CMDI

DECRETO Nº 346/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 561/2003;
Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada em 12/11/2020 e suas respectivas representatividades;
Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;
DECRETA
Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

Titular: Vanda Lucia Livério Silva; suplente: Noeli Barbosa de Vasconcellos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Aparecida Ferreira; suplente: Katiane Keyt Vieira Simões

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Vagner Gravena; suplente: Leila das Graças da Silva

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Vinicius Lara Vilela; suplente: Ângelo Lara Vilela

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rafael da Silva Azevedo; suplente: Ivan Rosa

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Titular: Sandro Vilela da Silva; suplente: Edson Teixeira

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular**:** Ana Claudia Lopes; suplente: Dinéia Lourdes da Silva Rosa
Titular: Viviane Martins Gonçalves Rolim; suplente: Kelly Mendes de Oliveira Casprov

Lar Comunitário dos Velhinhos - LCV

Titular: Tânia Aparecida Andronic da Silva; suplente: Ana Flavia Inocência Correa
Titular: Cacilda Bento da Silva; Suplente: Helena de Carvalho Barbosa

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR

Titular: Marisa Lopes Rolim Vaciloto; suplente: Jovane Vieira dos Santos
Titular: Maria de Fátima Gomes; suplente: Bruna do Carmo Coutinho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F181A051

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 347/2020 - ALTERAÇÃO MEMBROS DO CMDCA

DECRETO Nº 347/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 392/1990;
Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada em 12/11/2020 e suas respectivas representatividades;
Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;
DECRETA
Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
Poder Executivo

Titular: Kátia Regina de Lima Barbosa; suplente: Leiliane da Silva Rodriguês
Titular: Julio Cesar Freitas Giovanni; suplente: katiane Keyt Vieira Simões

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Lar Comunitário dos Velhinhos - LCV
Titular: Sônia Marília de Souza Ferreira; suplente: Tânia Aparecida Andronic da Silva

Organizações Religiosas
Titular: Marisa Lopes Rolim Vaciloto; suplente: Helena Regina Prado de Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C0DAC8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº14/2020
DATA: 16/11/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor FRANCO MARIA ALVES CABRAL, ocupante do Cargo Efetivo de Contador.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 17 de Novembro de 2020 a 07 de Dezembro de 2020.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 16 de Novembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:14D1E690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0160/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0160/2020
DATA: 16 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **ANDRESSA JAQUELINE TONI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICAMENTOS.**

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior, referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:12AF3605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.

OBJETO: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORELATOS.
VALOR: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, em 13 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:ED693B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.

OBJETO: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: KAZZO CONFECÇOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
VALOR: R$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, em 16 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:EAF39787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.

OBJETO: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 1.242,34 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, em 13 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F4941D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 079/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de cestas básicas de alimentos para atender o benefício eventual de auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através das dotações orçamentárias 576 e 874/2020, na ação 2.212, conforme parecer contábil.
Contratada: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Valor: R$ 116.424,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7A863A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 CONTRATO 104/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: construção de um emissário com tubos de concreto de 1,2m de diâmetro na faixa de domínio da PR-585 entre os km 16 e 17 que receberá a contribuição de parte da galeria de águas pluviais do município e despejará no corpo hídrico de forma adequada. Este projeto envolve também a construção do dissipador de energia a jusante do emissário e a reconstrução da sarjeta as margens da rodovia.
Execução: 90(noventa) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Recursos orçamentários: Os valores se baseiam nas quantidades de serviços a serem executados, tendo seus custos estimados pela tabela DER referência 10/2019 e cotações. O pagamento deverá ser realizado em 3 (três) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro. A execução da obra será realizado com recursos próprios do Município de São Pedro do Iguaçu, SEIL e IAT, conforme indicação contábil.
Contratada: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor: R$ 302.255,51 (Trezentos e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3870D1DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº.228, DE 16 DE NOVEMBRO DE 202

PORTARIA Nº.228, de 16 de novembro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 02 (dois) meses, no período de 16 de novembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, para o servidor Sr. AIRTON GALLINA / Motorista VII, matrícula 1515/1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:442E488C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 229, de 16 de novembro de 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 10 de novembro de 2020, a Servidora Sra. NATÁLIA GOMES MUNIZ, matrícula 11802/1, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.702.373-5, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:83DE6006

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº.230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.230, de 16 de novembro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 02 (dois) meses, no período de 16 de novembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, para o servidor Sr. ELOIR ROQUE ARCARI / Motorista VII, matrícula 1514/1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:DF8E3180

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº.231, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº.231, de 16 de novembro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 16/11/2020 a 14/01/2021, e 01/08/2021 a 30/08/2021, para o servidor Sr. JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO / Operador de Máquinas, matrícula 11415/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1531CFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Em saúde Mental Para Dar Suporte a Equipe da Saúde do Município de Sapopema - Pr.** Com o valor estimado em R$: R$: 66.00,00 (sessenta e seis mil reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados , no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos, no email: licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 17 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E1DACF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 213/2020

DECRETO Nº 213/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 905/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 102/2014,quenomeou oSr. Augusto Gonçalves dos Santos Junior, matrícula nº 9267-1 para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8672CAE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 214/2020

DECRETO Nº 214/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais) Art. 84 §§ 1º e 2º e Lei Complementar nº 64/1990, Lei nº 989/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar o retorno às atividades aos servidores públicos abaixo relacionados, licenciados para concorrerem a cargos eletivos na esfera Municipal no pleito eleitoral de 2020, conforme segue:

1) - Andrei Luciano Jaouiche – Dentista – CPF nº 019.080.639-71
2) - Maria Lucia de Paula Mainardes – Auxiliar de S. Gerais - CPF nº 034.457.909-30
3) - Lucinda Kusse da Silva - Professora – CPF nº 168.866.058-52
4) – Altair Cardoso – Magarefe – CPF nº 556.121.219-20
5) - Valdinei de Oliveira Matias – Motorista – CPF nº 023.110.839-70
6) - Carina Aparecida Silvério – Conselheira Tutelar – CPF nº 084.405.539-51

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B808D370

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Comunicar o retorno de Licença, concedida para candidatura nas eleições de 2020, da Conselheira Titular Srª. Carina Aparecida Silvério, através do Decreto nº 162/2020 para o período de 17/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º . Fica dispensada da prestação dos serviços, a suplente substituta Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, convocada pela Portaria nº 022/2020.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D2C5122

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS (SINALIZAÇÃO TURÍSTICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R$: 70.560,73 (setenta mil quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 17 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA2F072B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos, visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORAS: M A V DA SILVA - SERVICOS TERCEIRIZADOS**,** no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 347.999,99 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

HOMOL: 16/11/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:359A01FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.009/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor TRACI REINALDETE DE MATOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1536-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2F1193A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.008/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1467-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento de Contabilidade, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C4918FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2570/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
SUBTOTAL			10.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/11/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80D2E1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Maria Beatriz Odebrecht Carvalho de Mendonça** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 6.801.580-4-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 13 de novembro de 2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de **Médico Veterinário**, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC0F3900

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 09/2020 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constantes da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35916	**GEOVANA POÇAS BARBOSA**	**13.647.080-9**	12

2. O candidato convocado por este Edital, deverão se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 19 de novembro de 2020, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.

VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV .Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 16 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C094BA75

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 28/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº 124/2020 - CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA-ME, CNPJ Nº **81.128.506/0001-82**, SITUADA NA RUA INTERVENTOR RIBAS, Nº 178, CENTRO, NOVA FÁTIMA-PR, TEL. (43)3552-1338/(43099678-0099, E-MAIL: acirroque@hotmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.115.301-6, SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 801.718.269-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE NOVA FÁTIMA, NO VALOR TOTAL - **R$ 88.060,76 (OITENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E GÁS CARBÔNICO, CONFORME DEMANDA HOSPITALAR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CESSÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO SEM NENHUM ÔNUS PARA A CONTRATANTE**.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

_____
FRANCIELE BUENO DE CASTRO LOPES
CPF: 036.347.749-75
ENFERMEIRA

_____
ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF: 035.369.059-78
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

_____
FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF: 272.486.778-50
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO SERMUSA

SERTANÓPOLIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:716E12B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.205,60 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 05 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (duzentos e oitenta e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 09 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 10 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 11 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 11 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (drid mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 11 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 11 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 10 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 10 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D9B10337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL Nº 18/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA"

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º –O PRÊMIO AUDIOVISUAL " VALORES DA NOSSA TERRA" promovido pela Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC , tem por objetivo premiar as produção inéditas de vídeo clip que ressaltem os valores culturais de nossa terra e nossa gente com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único –O PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" também visa estimular a criatividade e produção audiovisual, bem como mostrar o município de Teixeira Soares através da realização de imagens (vídeos) contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico de nossa cidade centenária.

II – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 2º –A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO AUDIOVISUAL " VALORES DA NOSSA TERRA", será realizada pelo Departamento de Cultura e pelo CMPC (Conselho Municipal Político Cultural, designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 3º –Poderão participar do PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA", residentes no município de Teixeira Soares, com idade mínima de 14 anos, com autorização dos pais aos menores de 18 anos.

Parágrafo 1º –Não poderão participar do PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc e pessoas que não residem no município.

IV – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS VIDEOS

ART. 4º –O período para a realização das inscrições no PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" irá de**29 de outubro a 30 de novembro de 2020**.

ART. 5º –As inscrições (anexo III) para o PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA", deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).

ART. 6º –Cada participante poderá inscrever-se com 01 VÍDEO.

ART. 7º –Os vídeos deverão ser entregues no ato da inscrição em arquivo vídeo MP4, apresentadas em pendrive.

ART. 8º –Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso das imagens (anexo II).

V – DO TEMA

ART. 9º –O tema doPRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" será:

Vídeos do Município de Teixeira Soares que contemplem o tema sugerido.

VI - DAS ESPECIFICIDADES DAS VIDEOS

ART. 10 –Os vídeos deverão estar no formato mp4 com boa visualização.

ART. 11 –Duração do vídeo poderá ser de no mínimo de 30 segundos a 1 minuto.

ART. 12 –Serão aceitos somente registros feitos dentro do território do Município de Teixeira Soares.

ART. 13 –Os vídeos produzidos pelos participantes deverão ser inéditos, não podendo ter sido publicados anteriormente em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico, ou inscrita em outros concursos.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO

ART. 14 –Todos os inscritos no PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.

ART. 15 –Os produtores, ao entregar os vídeos no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso de suas imagens, e das pessoas evidenciadas nos vídeos, em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como na exposição que poderá ser realizada no evento de premiação, e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.

ART. 16 –Fica assegurado a todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição dos vídeos.

VIII – DO JULGAMENTO

ART. 17 –Os vídeos serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) do conselho CMPC.

Parágrafo Único–A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.
ART. 18 –A forma de divulgação dos ganhadores será pelas Redes Oficiais do Município após homologação pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC) de Teixeira Soares.

IX – DA PREMIAÇÃO
ART. 19– Receberão premiação no valor de R$ 1.000,00, totalizando R$ 5.000,00, os vídeos que ocuparem as 5 melhores posições escolhidas pelo Conselho Municipal Político Cultural de Teixeira Soares (CMPC). Caso apareçam número inferior de concorrentes, a premiação total será dividida entre os premiados.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 20 –Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 21 –Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 22 –Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
ART. 23 –O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação do vídeo inscrito, e, consequentemente, do respectivo participante.
ART. 24 –O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 25 -Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos nº 762 de1 de agosto 2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE TEIXEIRA SOARES

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3BEDD387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL Nº19/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO: COMPOSITORES DA TERRA

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS
ART. 1º –O PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC de Teixeira Soares, tem por objetivo premiar os compositores do Município de Teixeira Soares com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único –O PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA também visa estimular a arte Musical, bem como destacar os valores de nosso município de Teixeira Soares através da realização de composições autorais, contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico de nossa cidade centenária.

II – DA ORGANIZAÇÃO
ART. 2º –A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, será realizada pelo Departamento de Cultura e pelo CMPC (Conselho Municipal Político Cultural, designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO
ART. 3º –Poderão participar do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, compositores amadores ou profissionais, residentes no município de Teixeira Soares, com idade acima de 18 anos.
Parágrafo 1º -Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo 2º -O beneficiário contemplado pelo PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA deverão assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (anexo I).
Parágrafo 3º –Não poderão participar do PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA e os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc e pessoas que não residem no município.

IV – DAS INSCRIÇÕES :
ART. 4º –O período para a realização das inscrições no PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA irá de**29 de outubro a 30 de novembro de 2020**.
ART. 5º –As inscrições (anexo III) para o PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
ART. 6º –Cada participante poderá inscrever-se com até 1(uma) composição musical.
ART. 7º –A composição deverá ser entregues no ato da inscrição em arquivo no formato mp3, apresentadas em pendrive.
ART. 8º –Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso da composição (anexo II).

V – DO TEMA
ART. 9º –O tema doPRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA será:

Livre. O gênero e o tema musical fica a critério do candidato.

VI - DAS ESPECIFICIDADES DA COMPOSIÇÃO:
ART. 10 –Deverá ser no Mínimo de 1 minuto a 4minutos.
ART. 11 –A composição submetida pelos participantes deverá ser inédita, não sendo publicadas anteriormente em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico, ou inscrita em outros concursos.

ART. 12 –A Composição terá que ser feita para melhor avaliação, a execução com 1(um) instrumento musical e voz (violão, gaita, flauta, bateria ou outro).

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO
ART. 13 –Todos os inscritos no PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.
ART. 14 –Os autores, ao entregar a composição autoral no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como na exposição que poderá ser realizada no evento de premiação, e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.
ART. 15 –Fica assegurado a todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição de sua apreciação.

VIII – DO JULGAMENTO
ART. 16 –A Composição será avaliada por uma comissão julgadora composta por 3 (três) membros do conselho CMPC de Teixeira Soares.

Parágrafo Único –A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre sua decisões.
ART. 17 –A forma de divulgação dos ganhadores será pelas Redes Oficiais do Município após homologação pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC) de Teixeira Soares.

IX – DA PREMIAÇÃO

ART. 18– Receberão premiação no valor de R$ 1.000,00 totalizando R$5.000,00, as composições que ocuparem as 5 melhores posições, escolhidas pelo Conselho Municipal Político Cultural de Teixeira Soares (CMPC). Caso apareçam número inferior de composições, a premiação total será dividida entre os contemplados.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 19 –Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.

ART 20 –Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

ART. 21 –Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

ART. 22 –O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, consequentemente, do respectivo participante.

ART. 23 –O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.

ART. 24 -Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares e pelo Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos nº 762 de1 de agosto 2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1C8EFF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL Nº 21/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º– O PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, promovido pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico Teixeira Soares, junto com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC da Lei Aldir Blanc, tem por objetivo premiar o artistas de obras de arte visual(pintura de tela e desenho artístico), artista de artes plásticas(esculturas) e artesanato artístico com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único– O PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, também visa estimular a arte e a cultura, contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico.

II – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 2º– A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, será realizada pelo Departamento de Cultura, turismo e patrimônio Histórico juntamente Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 3º– Poderão participar do PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, artesãos, pintores e escultores, guardiões do patrimônio cultural imaterial, com idade acima de 18 anos e residentes no município de Teixeira Soares.

Parágrafo 1º.– Não poderão participar do PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo 2º. Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.

Parágrafo 3º.O candidato ou participantes ao PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES deverá assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (Anexo I).

IV – DAS INSCRIÇÕES

ART. 4º– O período para a realização das inscrições no PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES irá de**29 de outubro a 30 de novembro de 2020.**

ART. 5º– As inscrições (anexo II) para o PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, deverão ser realizadas na deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).

ART. 6º– Ao efetuar a inscrição os candidatos ou participantes deverão assinar a declaração de participação apenas na esfera Municipal, conforme descrito no parágrafo 3º do art. 3º (anexo I) e o termo de autorização de uso de imagem (anexo III).

ART. 7º– No ato da inscrição, o participante deverá entregar um exemplar de sua arte a ser julgada pela Comissão, o qual será devolvido após a homologação do prêmio.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO

ART. 8º– As inscrições realizadas serão devidamente homologadas pelo Departamento, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.

Parágrafo único- A listagem com os contemplados pelo PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, será publicada no Órgão Oficial do Município de Teixeira Soares após o encerramento das inscrições.

ART. 9º- O pagamento da premiação será realizado após a homologação e publicação dos resultados.

VI – DA PREMIAÇÃO

ART. 10º– Receberão premiação até 5 participantes nas modalidades de Obras de Arte Visual e Artes Plásticas no valor de R$ 1.000,00, totalizando R$ 5.000,00 (cada modalidade) e para Artesanato Artístico serão premiados 10 com o valor de R$ 500,00 totalizando R$ 5.000,00, para as obras de arte que se destacarem e forem escolhidas pelo CMPC do município. Caso apareçam número inferior de projetos, a premiação total será dividida entre os premiados de cada modalidade.

VII - DA CONTRAPARTIDA

ART. 11 –Os contemplados peloPRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, ofereceram como contrapartida uma oficina de sua produção cultural para alunos das escolas da rede municipal ou estadual, com data a ser definida, com duração de 4 horas, com público de 20 participantes se for das séries finais ou 10 das séries iniciais.

VIII – DO JULGAMENTO

ART. 12 –As artes julgadas serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) do conselho CMPC.

Parágrafo Único –A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.

ART. 13 –A forma de divulgação dos ganhadores será pelas Redes Oficiais do Município após homologação pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC) de Teixeira Soares.

IX - DOS RECURSOS

ART. 14 -Cabe recurso no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação dos contemplados, para contestações referentes a homologação dos resultados.

Parágrafo Único –Os recursos deverão ser enviados para o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares, por intermédio do e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br apontando o nome do candidato, CPF, telefone e e-mail de contato.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 15– Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 16– Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 17– Os organizadores do edital não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao prêmio.
ART. 18– O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação do respectivo participante.
ART. 19– O ato de inscrição neste edital implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 20 -Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 136/2020 Nº 139/2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL CMPC DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:224A4853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 16/2020 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CADASTRO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

Subsídio para manutenção de Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

I - DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º- O Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº /, normativa os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltados a subsidiar**espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.**
§ 1º -Compreendem-se como**espaços artísticos e culturais**todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.
§ 2º -Compreendem-se como**microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias**todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

II- DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES
Art. 2º -Os subsídios serão pagos em parcela única obedecendo as seguintes características e valores:
§ 1º- Para**espaços artísticos e culturais**conforme descrito no § 1º do Art. 1º:
Será subsidiado o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para espaços culturais de pequeno, médio e grande porte, que tiveram no ano de 2020 custos de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, inclusive gasto com funcionários) mensal nos valores de, no mínimo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Esse valor do subsidio para espaços culturais, podera ser maior ou menor dependendo do número de contemplados, sempre respeitando os limites do piso (R$3.000,00) e do teto (R$30.000,00) permitidos pela Lei Aldir Blanc.
§ 2º -Para**microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias,**conforme descrito no § 2º do Art.1º:
§ 3º -O espaço artistico cultural que tenha pelo menos um funcionário registrado, poderá receber o valor do teto permitido pela Lei Aldir Blanc.

III– DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

Art. 3º -Terão direito aos subsídios os**espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias**que estiverem devidamente cadastrados, preencherem o formulário de inscrição municipal e que cumprirem todas as exigências estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020.
§ 1º -O cadastro deve ser realizado através de Ficha de Inscrição Municipal no Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Teixeira Soares na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizada na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
§ 2º- O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido, no período de**29 de outubro a 30 de novembro de 2020.**
§ 3º- Caso não possua Cadastro Municipal, poderá realizá-lo no Departamento de Cultura.

IV– DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS
Art. 4º -Os cadastros realizados no Ficha de inscrição municipal serão devidamente homologadas pelo Departamento de Cultura,Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Politico Cultural(CMPC) da Lei Aldir Blanc, intituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.
§ 1º -Caso o cadastro ou inscrição não seja homologado, o Departamento e o Conselho apontarão por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio à instituição.
§ 2º -A listagem com as inscrições dos**espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias,**homologadas ou não homologadas, será publicada no Órgão Oficial do Município de Teixeira Soares após o encerramento das inscrições.

V– DOS RECURSOS
Art. 5º -Cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis para contestações referentes a não homologação conforme descrito no Art. 4º.
Parágrafo Único –Os recursos deverão ser enviados para a Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, por intermédio do e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br apontando o nome da instituição, nome do responsável, CPF do responsável, telefone de contato e e-mail de contato.

VI– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 6º -Em atendimento ao Art. 7º do Decreto Federal Nº 10.464/20, o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício para o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico no prazo de até**30**(**trinta) dias**após o recebimento do subsídio.
§ 1º -A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção, reparos, pequenas reformas e quitação de despesas adquiridas durante o periodo pandemico.
§ 2º -Serão aceitos como forma de comprovação dos gastos, notas fiscais assim como comprovantes de pagamento das despesas, e orçamentos para as pequenas reformas e reparos.
§ 3º -As prestações de contas serão analisadas pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho (CMPC) da Lei Aldir Blanc e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

VII - DA CONTRAPARTIDA

Art. 7º -Conforme previsto no Art. 9º da Lei Federal Nº 14.017/2020 os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

§ 1º -Conforme disposto noart. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis de no mínimo 10% do valor recebido.

§ 2º -O projeto referente a realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado a o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico no prazo de até 10 (dez) dias após publicação da homologação das empresas contempladas, sendo o projeto analisado e validado pelo Conselho CMPC (anexo I).

§ 3º -Caso o projeto não seja validado pelo Conselho Municipal Politico Cultural, o beneficiário terá o prazo de até 05 (cinco) dias para fazer as adequações indicadas ou apresentar novo projeto,caso contrário perderá o direito à percepção do subsídio.

VIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º -OCMPC Conselho Municipal Politico Cultural da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar documentos comprobatórios de veracidade de informações, além dos já apresentados no ato de inscrição, caso haja necessidade.

Art. 9º -Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho CMPC da Lei Aldir Blanc.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLITICO CULTURAL CMPC DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB26999A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 17/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA.

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º– O Prêmio**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, promovido pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, junto com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC da Lei Aldir Blanc, tem por objetivo premiar o projeto que ajude nossa cidade a conhecer mais sobre as culturas existentes em nosso país através de costumes, formas, expressões, maneiras onde a Cultura, de uma forma geral, se faz presente em nossa cidade com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único– O PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, também visa estimular a arte e a cultura, contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico.

II – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 2º– A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, será realizada pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 3º– Poderão participar do PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, comunidades regionais, ONGs ligadas à nossa cidade, grupos de danças, autores, pintores, cantores, artistas de um modo geral, guardiões do patrimônio cultural imaterial, entre outros, com idade acima de 18 anos, residentes no município de Teixeira Soares.

Parágrafo 1º.– Não poderão participar do PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo 2º. Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.

Parágrafo 3º.O candidato ou participantes ao PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**deverá assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (Anexo I).

IV – DAS INSCRIÇÕES

ART. 4º– O período para a realização das inscrições no PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, irá de**29 de outubro até 30 de novembro de 2020.**

ART. 5º– As inscrições (anexo II) para o PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizada na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).

ART. 6º– Ao efetuar a inscrição os candidatos ou participantes deverão assinar a declaração de participação apenas na esfera Municipal, conforme descrito no parágrafo 3º do art. 3º (anexo I) e o termo de autorização de uso de imagem (anexo III).

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PAGAMENTO

ART. 7º– As inscrições realizadas serão devidamente homologadas pelo Departamento, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.

Parágrafo único- A listagem com os contemplados pelo PRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**será publicada no Órgão Oficial do Município de Teixeira Soares após o encerramento das inscrições.

ART. 8º- O pagamento do prêmio será realizado após a homologação e publicação dos resultados e apresentado à população em geral nas Redes Sociais e na Programação do Natal Luz 2020.

VI – DA PREMIAÇÃO

ART. 9º– Receberão premiação até 5 projetos que atenderem a todos os requisitos do edital, no valor de R$ 2.000,00, totalizando R$10.000,00. Caso apareçam número inferior de projetos, a premiação total será dividida entre os projetos contemplados.

Parágrafo único -Caso haja mais pessoas inscritas que atendam aos requisitos, serão beneficiadas primeiramente as pessoas que realizaram o cadastro de artistas de Teixeira Soares, que ocorreu entre os dias 14 de setembro e 25 de Outubro de 2020, posteriormente serão beneficiadas as demais pessoas, até que sejam atingidas 10 dez projetos, seguindo a ordem cronológica de inscrição.

VII - DA CONTRAPARTIDA

ART. 10 –Os contemplados peloPRÊMIO**ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA**, poderão oferecer como contrapartida, serviços, oficinas, objeto de sua produção cultural para ser sorteado em um evento beneficente realizado no Município, com data a ser definida. Assim sua arte será ainda mais divulgada. As atividades culturais deverão contemplar a rede municipal de ensino, após o fim da pandemia.

VIII - DOS RECURSOS

ART. 11 -Cabe recurso no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação dos contemplados, para contestações referentes a homologação dos resultados.

Parágrafo Único –Os recursos deverão ser enviados para o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, por intermédio do e-mail: cultura@teixeirasoares.pr.gov.br apontando o nome do candidato, CPF, telefone e e-mail de contato.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12– Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem

vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 13– Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 14– Os organizadores do edital não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao prêmio.
ART. 15– O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação do respectivo participante.
ART. 16– O ato de inscrição neste edital implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 17-Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo CMPC da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos Nº 762 de 1 de agosto de 2020.

Teixeira Soares 26 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL CMPC DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0791EAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 20/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO: A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS
ART. 1º –O PRÊMIO A importância do registro fotográfico promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural CMPC de Teixeira Soares, tem por objetivo premiar fotografias do Município de Teixeira Soares com os recursos emergenciais recebidos através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único –O PRÊMIO A importância do Registro Fotográfico também visa estimular a arte e a cultura, bem como retratar o município de Teixeira Soares através da realização de imagens (foto), contribuindo para o resgate do patrimônio étnico, cultural e histórico de nossa cidade centenária.

II – DA ORGANIZAÇÃO
ART. 2º –A organização, direção e coordenação técnica do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, será realizada pelo Departamento de Cultura e pelo CMPC (Conselho Municipal Político Cultural, designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc, nomeado através dos decretos nº 762 de 1 de agosto de 2020.

III – DA PARTICIPAÇÃO
ART. 3º –Poderão participar do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, fotógrafos amadores e profissionais, residentes no município de Teixeira Soares, com idade acima de 18 anos.
Parágrafo 1º -Fica vedada a participação de pessoas em mais de uma modalidade de prêmios, concursos, chamadas públicas e outros editais concernentes ao item III, art. 2º da Lei Aldir Blanc veiculados no âmbito do Município de Teixeira Soares.
Parágrafo 2º-O beneficiário contemplado pelo PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico deverá assinar uma declaração afirmando que não concorrerá em outros editais nesta mesma categoria, seja nas esferas municipais ou estadual (anexo I).
Parágrafo 3º –Não poderão participar do PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico e os membros do Conselho Municipal Político Cultural (CMPC), designado para gerir os repasses da Lei Aldir Blanc e pessoas que não residem no município.

IV – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS FOTOS
ART. 4º –O período para a realização das inscrições no PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico irá de**29 de outubro a 30 de novembro de 2020**.
ART. 5º –As inscrições (anexo III) para o PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, deverão ser realizadas na Biblioteca Cidadã Janete Luft localizado na Rua Horácio Nunes fundos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares em horário comercial (das 9 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17 h).
ART. 6º –Cada participante poderá inscrever-se com até 03 (três) fotos.
ART. 7º –As fotos deverão ser entregues no ato da inscrição em arquivo no formato JPG com 300 dpi de resolução, apresentadas em pendrive.
ART. 8º –Ao efetuar a inscrição os candidatos deverão assinar o termo de cessão do uso das imagens (anexo II).

V – DO TEMA
ART. 9º –O tema doPRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico será:

Imagens do Município de Teixeira Soares (paisagens naturais, cotidiano e costumes da cidade.)

VI - DAS ESPECIFICIDADES DAS FOTOS
ART. 10 –As fotos deverão estar no formato JPG com 300 dpi de resolução.
ART. 11 –Cada foto deverá ser nomeada com a seguinte informação: Nome do candidato e o número da foto inscrita (Ex: josedasilva_1.jpeg).
ART. 12 -As fotos não poderão ser manipuladas e/ou editadas digitalmente (utilização de filtros).
ART. 13 –Serão aceitos somente registros feitos dentro do território do Município de Teixeira Soares compondo a descrição completa da foto (data e local).
ART. 14 –As fotografias submetidas pelos participantes deverão ser inéditas, não podendo ter sido publicadas anteriormente em qualquer meio de comunicação impresso ou eletrônico, ou inscrita em outros concursos.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DE USO
ART. 15 –Todos os inscritos no PRÊMIO A Importância do Registro Fotográfico, asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra.
ART. 16 –Os autores, ao entregar as fotos no ato da inscrição, autorizam a cessão de uso de suas imagens, e das pessoas evidenciadas nas fotos, em todos os canais de mídia oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, bem como na exposição que poderá ser realizada no evento de premiação, catálogos, banners, flyer, calendários, outdoor, etc., e em todo e qualquer evento que assim desejar a mesma.
ART. 17 –Fica assegurado a todos os participantes, que os direitos autorais serão indicados em toda e qualquer exposição de suas fotos.

VIII – DO JULGAMENTO
ART. 18 –As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) membros do conselho de CMPC.
Parágrafo Único–A comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso sobre suas decisões.
ART. 19 –A forma de divulgação dos ganhadores e entrega da premiação serão definidas posteriormente pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico com o Conselho Municipal Político Cultural (CMPC).

IX – DA PREMIAÇÃO
ART. 20– Receberão premiação no valor de R$ 1.000,00, totalizando R$ 5.000,00 para cada categoria. As imagens que ocuparem as 5 melhores posições na categoria profissional e amador escolhidas pelo Conselho Municipal Político Cultural de Teixeira Soares (CMPC). Caso apareçam número inferior de fotografias inscritas, a premiação total será dividida entre os contemplados.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 –Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.
ART. 22 –Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
ART. 23 –Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
ART. 24 –O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, consequentemente, do respectivo participante.
ART. 25 –O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.
ART. 26 -Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho Municipal Político Cultural da Lei Aldir Blanc, instituído pelos decretos nº 762 de1 de agosto 2020.

Teixeira Soares 29 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICO CULTURAL LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DD8CEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/ 2020

A Comissão de Licitação comunica o Cancelamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nº 007/2020, para a **Aquisição de 01 Monitor e 01 Impressora Multifuncional,** devido ao do ofertante vencedor não cumprir com a entrega dos bens pesquisados e os licitantes remanescentes não conseguirem alcançar os preços do licitante desistente. Desta forma, opta-se pelo cancelamento da dispensa.

Terra Boa – PR, 06 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VINICIUS BRIAN ZEQUIN OKABAYASHI
Membro

REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO
Membro

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D406E766

GABINETE
DECRETO Nº 2.806/2020

Nomeia Os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb e dá outras Providências.

VALTER PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 890/07:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb** do Município De Terra Boa:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
SUPLENTE: SILVIA MARIA CEZÁRIO CASTILHO DOS SANTOS
TITULAR: INÊS CABRAL EUGENIO
SUPLENTE: DIEMES POMAROLI GALHARDO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO
SUPLENTE: LEODIR RIBEIRO

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ
SUPLENTE: MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARTA RODRIGUES
SUPLENTE: ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA
SUPLENTE: JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA
TITULAR: SELMA SERRA
SUPLENTE: CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: GENI CASTILHO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: VANDERLEI ANTONIO DE LIMA
TITULAR: MARIA APARECIDA DA SILVA
SUPLENTE: CLEONICE PEREIRA FARIA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: PAULO CEZAR PAVANELLI
SUPLENTE: ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: EDILEUZA DE SOUZA GALHARDO
SUPLENTE: LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS

ARTIGO 2º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - O período de mandato dos conselheiros encerra-se em 30/08/2021.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto Nº 2.502/2019.

Município de Terra Boa, 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7639905A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **MAGNA FERNANDA DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/11/2020 a 01/12/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:134BCE3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MARIA DE FATIMA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2020 a 25/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70AD7D1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/11/2020 a 10/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:11DDE753

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/12/2020 a 30/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03F7F628

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **MARLI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2020 a 05/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38D7FF2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2020 a 05/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D78F1FF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2020 a 15/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25FB37FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ROSENEIDE CAMACHO LOPES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2020 a 15/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:85F0A761

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2020 a 15/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A44770E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/11/2020 a 18/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:956F3869

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ANGELA MARIA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/11/2020 a 19/12/2020**.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA07DEDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 637/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **SANDRA DA SILVA MOREIRA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2016/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/11/2020 a 09/02/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:316CAA6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **LUIZA TEREZA RAMALHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/11/2020 a 01/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/11/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:10E6CC94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.053.130-9-SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de ***Assessor de Gabinete***, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-07 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84F6F621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13703/2020

PORTARIA N.º 13703/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Sandra Antonio, portadora da Cédula de Identidade nº 6.790.561-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica, a partir de 16 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 12484/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E5DD0ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, ao servidor **RODRIGO CAMARGO**, matrícula nº 1016, portador da cédula de identidade com RG nº 6.517.212-7/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9B042245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, à servidora **DANUZIA BORGES**, matrícula nº 1372, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.595.663-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CD735E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, ao servidor **GABRIEL MACHADO ALVES**, matrícula nº 1670, portador da cédula de identidade com RG nº 12.505.248-7/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AF3B723B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, ao servidor **FLÁVIO ADOLFO VEIGA**, matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9F07EA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA FASE – PROVA DE TÍTULOS Nº 011/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Convocação Segunda Fase – Prova de Títulos do Concurso 001/2020.

Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos **APROVADOS** conforme Resultado Final da Prova Objetiva para os cargos: **Advogado e Contador**.

Art. 2º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **dentro** do envelope com os títulos.

Art. 3º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **17 a 20 de novembro de 2020**.

Art. 4º A Prova de Títulos não é obrigatória, sendo critério classificatório e não eliminatório. Os candidatos que possuem os documentos comprovatórios deverão enviá-los em **cópia autenticada**, de acordo com o item 12 do Edital de Abertura.

Art. 5º Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. O envio deve ser para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
CEP: 86.060-981
LONDRINA/PR

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
PROVA DE TÍTULOS / CIAS

Art. 6º Não serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope. Assim como não serão aceitos documentos postados fora do prazo.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e coloque **dentro** do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final.

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
RG: _____
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		
Total de Pontos			

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3A045F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO - PE 30/2020 - PROCESSO ADM 73/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020

Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/11/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
MARCELO SIMONI ME CNPJ nº 04.664.811/0001-48 - Lotes 01 e 07 no valor total de R$ 6.836,00 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais);
BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ nº 04.086.793/0001-64 – Lote 02 no valor total de R$ 3.748,50 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI CNPJ nº 13.304.528/0001-04 – Lote 03 no valor total de R$ 1.545,05 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ nº 32.282.308/0001-63 – Lotes 04 e 05 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 10.566.711/0001-81 – Lote 06 no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
TOTAL DOS LOTES R$ 24.929,55 (vinte quatro mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
EXTRATO de Contrato Nº 106/2020

Contratado: MARCELO SIMONI ME CNPJ nº 04.664.811/0001-48
Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.836,00 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
EXTRATO de Contrato Nº 107/2020

Contratado: BACELAR & BACELAR LTDA CNPL nº 04.086.793/0001-64
Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.748,50 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
EXTRATO de Contrato Nº 108/2020

Contratado: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI CNPJ nº 13.304.528/0001-04
Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.545,05 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
EXTRATO de Contrato Nº 109/2020

Contratado: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ nº 32.282.308/0001-63
Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
EXTRATO de Contrato Nº 110/2020

Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 10.566.711/0001-81
Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B178D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO - PE 31/2020 - PROCESSO ADM 74/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o projeto de canoagem, playgrouds e aparelhos de ar condicionado para a Assitência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 06/11/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 12.446.492/0001-22 - Lote 06 no valor total de R$ 26.750,00 (vinte seis mil, setecentos e cinquenta reais);
N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ nº 33.639.901/0001-87 – Lotes 07, 08, 09 e 10 no valor total de R$ 15.598,00 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais) e
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ nº 05.368.504/0001-82 – Lotes 11 e 12 no valor total de R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais);
TOTAL DOS LOTES R$ 78.308,00 (setenta e oito mil, trezentos e oito reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
EXTRATO de Contrato Nº 111/2020

Contratado: BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 12.446.492/0001-22
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o projeto de canoagem, playgrouds e aparelhos de ar condicionado para a Assitência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 26.750,00 (vinte seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
EXTRATO de Contrato Nº 112/2020

Contratado: N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ nº 33.639.901/0001-87
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o projeto de canoagem, playgrouds e aparelhos de ar condicionado para a Assitência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.598,00 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
EXTRATO de Contrato Nº 113/2020

Contratado: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ nº 05.368.504/0001-82
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o projeto de canoagem, playgrouds e aparelhos de ar condicionado para a Assitência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 16 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:215FBFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA E RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Considerando que no Termo de Homologação publicado no dia 05 de novembro de 2020, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, Página 205, edição 2131, constatou-se um equívoco nas empresas vencedoras. Portanto,

ONDE SE LÊ:
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, A.G. KIENEN E CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, BASCEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.515.353/0001-02, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 e CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74.

LEIA-SE:
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, A.G. KIENEN E CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, BASCEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.515.353/0001-02, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 e CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Termo de Homologação e Adjudicação.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:22C1ACBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329/2020.

Súmula: Fixa as datas dos vencimentos dos débitos tributários municipais para o exercício do ano de 2021.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU – para o exercício de 2021 terá como data de vencimento para o pagamento em quota única, o dia 09 de julho de 2021, com o desconto correspondente a 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O imposto referido no caput poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 09 de julho de 2021, sem a concessão do beneficio do desconto.

Art. 2º. A taxa de renovação de Alvará de Licença para Funcionamento para o exercício de 2021 deverá ser pago em quota única com o prazo de vencimento em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. A taxa de manutenção de serviços de cemitério para o exercício de 2021 terá a sua data de vencimento em 31 de agosto de

2021 e a taxa de vigilância sanitária terá o seu vencimento em 10 de fevereiro de 2021

Art. 4º. Os débitos tributários que não forem efetivamente pagos nos prazos acima estabelecidos terão seus valores acrescidos de multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até o limite máximo de 20% (vinte por cento), acrescida da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo índice IPCA.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EDE83E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330/2020.

Súmula: Fixa o valor da Unidade de Referencia Fiscal para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido para o exercício de 2021 no percentual de 3,14 % (Três vírgula Quatorze por cento), a UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL DO MUNICÍPIO, ficando estabelecido o valor da mesma em R$ 124,46 (Cento e Vinte Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 241/2019, que corrigiu o valor da URF para o exercício do ano 2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 01/01/2021.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19192531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/ 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a cobrança da taxa de coleta de lixo juntamente com a tarifa de água e esgoto da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º do art. 85 da Lei Municipal nº 282/2005 – Código Tributário Municipal de Tunas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. A manutenção da cobrança da TAXA DE COLETA DE LIXO para o exercício de 2021 juntamente com a tarifa de água e esgoto da COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO – SANEPAR, aos contribuintes que não efetuaram o pagamento diretamente na rede bancária nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 através de boleto bancário nos termos do Decreto 244/2019.

Art. 2º. O valor da "TAXA DE COLETA DE LIXO" prevista no art. 83, inciso I, alíneas a, b da Lei nº 282/2005, terá os seguintes valores:

I – RESIDENCIAL – R$ 149,36 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), equivalente a 1,2 URF, dividida em 12 parcelas mensais de R$ 12,44 (Doze Reais e Quarenta e Quatro centavos);

II – COMERCIAL – R$ 298,75 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), equivalente a 2,4 URF, dividida em 12 parcelas mensais de R$ 24,89 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Art. 3º. O valor da taxa de coleta de lixo para as famílias de baixa renda que se enquadram na Tarifa Social da Sanepar, terão o valor de cobrança diferenciado:

I – BAIXA RENDA – R$ 74,68 (Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), equivalente a 0,60 URF, dividido em 12 parcelas de R$ 6,22 (Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Art. 4º. A cobrança da taxa de coleta de lixo juntamente com a tarifa de água para os contribuintes optantes pelo pagamento na fatura de água da Sanepar, terá inicio no mês de janeiro de 2021.

Art. 5º. Os contribuintes que optaram pelo pagamento á vistam no exercício de 2021, via carnê, terão a mesma possibilidade de pagamento para o exercício do ano de 2021.

Parágrafo Único. Os contribuintes mencionados no caput que não realizarem o pagamento até o dia 10 de fevereiro de 2021, automaticamente terão o valor lançado na fatura da conta de água da Sanepar, terão dividido tal valor em 12 parcelas iguais mensais de acordo com o seu enquadramento, conforme descrito no art. 2º deste decreto.

Art. 6º. Nos imóveis onde houver apenas uma matricula junto a Sanepar e que tenha mais de uma economia, a taxa da coleta de lixo será cobrada individualmente por economia existente de acordo com o cadastro da Sanepar na referida matricula.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D91762D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/2020.

Súmula: Regulamenta os novos valores mínimos para a cobrança dos Tributos Municipais relativos ao ano de 2021 e dá outras providencias.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2021 os valores em URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município constante na tabela

integrante do anexo deste decreto, de acordo com o Decreto nº **329/2020.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.
.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

ANEXO I

• Perímetro urbano de Tunas do Paraná

Valores por m²

Zona 1	R$ 14,50
Zona 2	R$ 10,67
Zona 3	R$ 8,07
Zona 4	R$ 5,75
Zona 5	R$ 3,04

• Colonia Marquês de Abrantes

Valores por m²

Zona 1	R$ 8,17
Zona 2	R$ 5,75
Zona 3	R$ 4,34

3. Valor venal da zona rural de Tunas do Paraná
Hectare (10.000m²)

São Domingos	R$ 1.399,55
Barro Vermelho	R$ 1.571,45
Tuneiras	R$ 2.101,84
Ribeirão das Grutas	R$ 2.786,97
Pulador	R$ 1.538,97
Poço Grande do Norte	R$ 1.050,60
Anta Gorda	R$ 1.050,60
Pilar – Ouro Fino	R$ 1.160,70
Antinha	R$ 968,26
Sumidouro	R$ 919,11
Serra Azul	R$ 891,63
Cortador	R$ 891,63
Tanque Araçaeiro	R$ 891,63
São Miguel – Palmeirinha	R$ 891,63
Bom Sucesso	R$ 1.399,55
Colônia João XXIII	R$ 891,63
Área Rural confrontando com área urbana	R$ 7.635,81
Pirizal	R$ 1.409,88
Pedra Branca	R$ 891,63
Área Rural de Colônia Marquês de Abrantes	R$ 2.043,71
Alecrinzal	R$ 1.153,73
Campinhos	R$ 1.538,97
Gramadão	R$ 1.163,30
Sobradinho	R$ 1.029,25
Pocinhas	R$ 1.558,04
Invernadinha	R$ 1.423,07
Rodeio	R$ 1.033,89
Ribeirão das Pedras	R$ 924,43
Pacas	R$ 867,12
Barra Bonita	R$ 879,29
Putunã	R$ 803,83

4. Benfeitorias Zona Rural

Construção em alvenaria por m²	R$ 141,73
Construção mista	R$ 106,29
Construção em madeiras	R$ 88,05
Área reflorestamento/pinus com mais de 10 anos por he	R$ 35.313,45
Área reflorestamento/pinus com menos de 10 anos por he	R$ 17.650,98
Área reflorestamento/eucaliptos com mais de 10 anos por he	R$ 26.620,57
Área reflorestamento/eucaliptos com menos de 10 anos por he	R$ 14.128,50
Área reflorestamento/bracatinga com mais de 10 anos por he	R$ 10.590,52

• Benfeitorias Zona Urbana

Alvenaria par m² 1”	R$ 314,32
Alvenaria par m² 2”	R$ 249,61
Alvenaria par m² 3”	R$ 158,07
Alvenaria mista par m²	R$ 232,65
Madeira par m² 1”	R$ 177,23
Madeira par m² 2”	R$ 131,55
Madeira par m² 3”	R$ 104,76

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

• INDÚSTRIA

até 25 empregados.....05URF
de 26 á 50 empregados.....08URF
de 51 á 100 empregados.....10URF
acima de 101 empregados.....12URF

• COMERCIO

2.1 Bares e lanchonetes até 50,00m².....03URF
2.2 Restaurantes acima de 100,00m².....04URF
2.3 Supermercados até 100,00m² 05URF
2.4 Supermercados de 100,00m² até 300,00m².....07URF
2.5 Supermercados acima de 300,00m².....10URF
2.6 Materiais de Construção até 100,00m².....05URF
2.7 Materiais de Construção acima de 100,00m².....08URF
2.8 Outros estabelecimentos comerciais não especificados será cobrado conforme itens 2.3, 2.4 e 2.5.

• INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES

3.1 Agência bancária.....15URF
3.2 Posto de atendimento bancário.....10URF
3.3 Estabelecimento de financiamento, crédito e investimentos.....10URF
3.4 Representante bancário 05URF
3.5 Correios e Telégrafos.....10URF
3.6 Caixas eletrônicos.....06URF

3.7 Casas Lotéricas.....06URF

• HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES

Até 10 quartos ou apartamentos.....05URF
De 11 a 30 quartos ou apartamentos.....08URF
De 31 a 50 quartos ou apartamentos.....10URF
Acima de 50 quartos ou apartamentos.....12URF

• PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTONOMOS

• Nível superior.....07URF
• Nível Técnico.....05URF
• Condutor autônomo de veiculo rodoviário – TAXISTA.....03URF

• OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

• Postos de combustíveis.....10URF
• Postos de serviços de lavagem de veículos.....05URF
• Oficina mecânica, lataria e pinturas.....05URF
• Conserto de eletrônicos e outros.....05URF
• Academias de ginásticas, banhos, duchas, massagens e similares até 100,00m².....05URF

6.6 Academias de ginásticas, banhos, duchas, massagens e similares acima de 100,00m².....10URF
6.7 Depósitos de explosivos, inflamáveis e similares.....12URF
6.8 Barbearias e salões de beleza até 02 cadeiras.....03URF
6.9 Barbearias e salões de beleza acima de 02 cadeiras.....04URF

6.10 Ensino de qualquer grau ou natureza até 05 salas de aulas.....03URF
6.11 Ensino de qualquer grau ou natureza, acima de 05 salas de aulas.....05URF
6.12 Estabelecimento hospitalares até 10 leitos.....06URF
6.13 Estabelecimento hospitalares acima de 10 leitos.....10URF
6.14 Laboratórios de analises clinicas.....05URF
6.15 Empreiteiras, incorporadoras e holding.....06URF
6.16 Agropecuárias.....05URF
6.17 Funcionamento em horário especial por dia.....0,5URF
6.18 Funcionamento em horário especial por ano.....05URF
6.19 Microempreendedor individual será isento 100% do valor especificado
..... 03URF
6.20 Prestadores de serviços enquadrados no simples nacional.....02URF
6.21 Demais atividades sujeitas a taxa de localização e funcionamento não especificadas.....04URF
6.22 os alvarás de licenças de localização e funcionamento solicitados a partir do mês de abril será cobrado proporcionalmente os meses restantes.

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

PUBLICIDADE AFIXADA NA PARTE EXTERNA OU INTERNA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGROPECUÁRIOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR ANO.....0,015URF

PUBLICIDADE

No interior de veículos de uso público, não destinados a publicidade como ramo de negocio, por ano.....02URF
Publicidade sonora, por dia.....0,2URF
Publicidade escrita em veículos, por dia.....0,2URF

PUBLICIDADE, COLOCADOS EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTES, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO, DESDE QUE VISIVEIS DE QUALQUER VIAS OU LOGRADOUROS PUBLICOS, INCLUSIVE AS RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS Municipais, ESTADUAIS OU FEDERAIS DESDE QUE DENTRO DO TERRITORIO MUNICIPAL, por matéria e por ano.....03URF

PUBLICIDADE POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES, DISPOSITIVOS OU SIMILARES EM VIAS OU LOGRADOUROS PUBLICOS, por matéria e por dia.....0,05URF

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

• CONTRUÇÕES

Edificação residencial social até 70,00m², por m² de área construída 0,01URF
Edificação por m² de área construída acima de 70,00m².....0,02URF
Dependências em prédios residenciais, por m² de área construída.....0,02URF
Dependências em qualquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m² de área construída.....0,02URF
Barracões e galpões, por m² de área construída.....0,01URF
Fachadas e muros, por metro linear.....0,01URF
Marquises cobertas e tapumes, por metro linear.....0,01URF
Reformas, reparos e demolições, por m².....0,01URF

• ARRUAMENTOS

Com área até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros Públicos, por m².....0,005URF
Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros Públicos, por m².....0,005URF

• LOTEAMENTO

Com área de até 10.000m², excluídas as áreas destinadas a Logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m².....0,0015URF
Com área acima de 10.000m² excluídas as áreas destinadas a logradouros Públicos e as que sejam doadas ao Município, por m².....0,002URF

• QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA

Por metro linear.....0,02URF
Por metro quadrado.....0,02URF

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE AREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

• FERIANTES

Por dia e por m².....0,1URF
Por mês e por m².....0,5URF
Por ano e por m².....01URF

• VEICULOS

Por dia e por m².....0,2URF
Por mês e por m².....02URF

• BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

Por dia até 05 m².....0,5URF
Por mês acima de 05 m².....01URF

• AMBULANTES

Por dia.....0,2URF
Por mês.....02URF

• QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPRENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES

Por dia.....0,5URF
Por mês.....02URF
Por ano.....04URF

• TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO

Taxa 1,20 m X 2,40 m.....01URF
Taxa 2,40 m X 2,40 m 02URF

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE

• HABITE-SE EM RESIDENCIAS

Residencias até 70,00m².....0,01URF
Residencias de 70,00 até 300,00m², por m².....0,02URF
Residencias acima de 300,00m².....0,025URF

Obs.: Prédios de apartamentos e conjuntos residenciais, o calculo será por unidade, obedecendo o critério de metragem da área construída e os respectivos percentuais.

2. LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO

2.1 Até 100,00m².....01URF
2.2 De 100,00m² até 300,00m².....02URF
2.3 Acima de 300,00m².....03URF

Obs.: Estabelecimentos com mais de um piso, será cobrada a taxa por piso, obedecendo o critério de metragem quadrada de área construída.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BD5F5482

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/ 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública do município de Tunas do Paraná para o exercício de 2021.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.6º,§ 2º da Lei Municipal nº 210/2002:

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2021 ficam estabelecidos o seguinte valor para contribuição para custeio do serviço de iluminação publica no Município de Tunas do Paraná – **COSIP,** considerando os valores acumulados pelo índice IPCA-IBGE desde 2016:

I – Classe Residencial.

Intervalo de consumo (kwh)	Valor mensal
Até 50	isento
51 até 100	R$ 1,72
101 até 150	R$ 4,37
D 151 até 200	R$ 8,70
201 até 500	R$ 15,29
Acima de 501	R$ 26,17

II – Classe Comercial e Industrial.

Intervalo de consumo (kwh)	Valor mensal
Até 300	R$ 17,45
30 1 até 500	R$ 26,17
501 até 1.000	R$ 34,94
at acima de 1.001	R$ 43,67

III – Classe Rural.

Intervalo de consumo	Valor mensal
Até 300	R$ 2,18
301 até 500	R$ 10,91
501 até 1.000	R$ 15,29
a acima de 1.001	R$ 26,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2021.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94E420C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 56/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 254/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/09/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.915.118/0001-26.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.915.118/0001-26, para prestação de serviços com caminhão pulverizador/atomizador para sanitização e desinfecção de ambientes e automóveis, devido ao aumento dos casos de COVID-19 no Município de Turvo-PR.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/1993 c/c o Decreto Municipal nº. 38/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a prestação de serviços com caminhão pulverizador/atomizador para sanitização e desinfecção de ambientes e automóveis, é necessária devido a obrigação de atender as necessidades de toda a rede municipal de saúde (incluindo outros ambientes públicos que possuem grandes possibilidades de propagação do vírus), no intuito de minimizar riscos de disseminação do vírus e contaminação comunitária no ambiente de trabalho dos servidores municipais e garantir maior segurança e proteção individual e coletiva. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 56/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de novembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6B955C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 56/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.915.118/0001-26, para prestação de serviços com caminhão pulverizador/atomizador para sanitização e desinfecção de ambientes e automóveis, devido ao aumento dos casos de COVID-19 no Município de Turvo-PR, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:303A0A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Contrato Administrativo nº 336/2020 – Dispensa de Licitação N° 56/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 06.915.118/0001-26, com sede localizada na Rua Luiz Oliveira e Silva, Nº 422, Orfas, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.015-240, neste ato representada por Osvaldo Sachers Cronthal Filho, portador da cédula de identidade Nº 3.852.337-6 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 597.814.249-15 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão pulverizador/atomizador para sanitização e desinfecção de ambientes e automóveis, através do Memorando nº. 254/2020, autuado na forma do Processo Administrativo nº 787/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 56/2020 – **Vigência:** prazo de vigência de 16/11/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/11/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B0408D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 176/2020

No aviso de homologação da Licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 80/2020 – Processo de Compra n° 176/2020, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2136 em 12/11/2020**, informamos a seguinte retificação quanto ao valor do Contrato de Fornecimento N° 292/2020 – SEQUENCIAL N° 6178 - Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. Contratada...: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, com endereço na Rua Alameda da Inovação n° 270, Sala 112, Bairro Zona Industrial, CEP 93700-000, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ 21.579.468/0001-52.: **Onde Se - lê**: Valor Global: R$ 16.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais) – Item: 4. **Leia-se:** Valor Global: R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais) – Item: 4.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6B848A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 400/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora Jaqueline Tomkio Figueiro, portadora do RG 5.560.895 e CPF 066.807.699-22, do cargo de Coordenadora da Sala do Empreendedor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo**,** constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Ficam Revogados os Decretos nº 170/2018 e 454/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D4731098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
15º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2018 (4484)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO (A): Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação da Vigência do Contrato n.º 21/2018 (4484) por mais 30 (trinta) dias, bem como o novo valor contratual equivalente ao período da prorrogação, assim como, para a *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 14/11/2020 e a terminar em 14/12/2020.
DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato n.º 21/2018 (4484), que compreenderá o período da nova vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo n.º 29/2018 - Dispensa de Licitação n.º

05/2018, disciplinado pela Lei Federal n.º 8666/93, art. 57°, inciso "II", com suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:570312EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
14º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO (A): Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação da Vigência do Contrato n.º 20/2018 (4481) por mais 30 (trinta) dias, bem como o novo valor contratual equivalente ao período da prorrogação, assim como, para a *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 15/11/2020 e a terminar em 15/12/2020.
DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato n.º 20/2018 (4481), que compreenderá o período da nova vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo n.º 23/2018 - Dispensa de Licitação n.º 04/2018, disciplinado pela Lei Federal n.º 8666/93, art. 57°, inciso "II", com suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:59464C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201112_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 04/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARR7688	116100E008622998	08/11/2020	58192
MIW9117	116100E007650440	03/11/2020	60411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A8133FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201113_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 05/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALH5I18	116100E009132051	10/11/2020	58192
AYU9051	116100E009132052	10/11/2020	58192
MBW0496	116100E008623000	10/11/2020	58192
MJY6291	116100E008622999	10/11/2020	58192

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D71FC477

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201114_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 06/01/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWI9265	116100E009132474	11/11/2020	56222
BEO0312	116100E007651068	11/11/2020	60501
IRM1013	116100E009129867	11/11/2020	55411
MIQ6B09	116100E009129866	11/11/2020	55411
MKT4289	116100E009132473	11/11/2020	57200
QHQ8772	116100E009132475	11/11/2020	56222
RAD4544	116100E009132477	11/11/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:4A093F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 210/2020

Data 06/11/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 232.194,81 (duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.93.00 (0892) Indenizações e Restituições.....R$ 82.181,41

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 (0157) Equipamento e Material Permanente.....R$ 13,40

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 232.194,81

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Dist. Grat.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
4.4.90.52.00 (0000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0157	Outras Transferências Voluntárias Públicas Ministério Público do Trabalho	13,40
0892	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB MICROBACIAS.	82.181,41

TOTAL.....R$ 232.194,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C025EF95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020
EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
70	40578	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0395730.	FRASCO	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00	natulab

TOTAL: R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5B0F88D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020 EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020
EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
I9 SOLUTIONS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 20.712.427/0001-20

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	41991	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	20	R$ 11,90	R$ 238,00	FAVA
2	41992	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	20	R$ 11,90	R$ 238,00	FAVA
3	41993	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	12	R$ 11,90	R$ 142,80	FAVA
4	41994	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	20	R$ 11,90	R$ 238,00	FAVA
8	42003	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDAD	60	R$ 22,90	R$ 1.374,00	FAVA
14	42062	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO COM 13 ML.	FRASCO	80	R$ 12,50	R$ 1.000,00	FGM
15	42077	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO.	UNIDAD	30	R$ 17,80	R$ 534,00	ABC
18	42112	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	20	R$ 12,00	R$ 240,00	aaf
19	42120	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	10	R$ 45,50	R$ 455,00	FAVA
20	42121	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	10	R$ 45,50	R$ 455,00	fava
21	42122	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD	10	R$ 45,50	R$ 455,00	fava
22	42123	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.	UNIDAD	10	R$ 45,50	R$ 455,00	fava
23	42124	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO.	UNIDAD	10	R$ 45,50	R$ 455,00	fava
26	42127	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAÇÃO DE RAÍZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS.	UNIDAD	10	R$ 60,30	R$ 603,00	fava
43	43331	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA.	Pacote	40	R$ 7,50	R$ 300,00	fgm
44	43332	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, EXTRA FINA.	Pacote	40	R$ 7,50	R$ 300,00	fgm

TOTAL R$ 7.482,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Sarandi, 26 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:13E1709F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020
EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
31	40536	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CODIGO BR: 0268958.	Bisnag	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00	cristalia

37	40543	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0272335.	FRASCO	100	R$ 3,37	R$ 337,00	brainfarma
49	40555	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0300725.	Ampola	1000	R$ 1,983	R$ 1.983,00	cristalia
74	40582	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0273404.	Ampola	500	R$ 2,394	R$ 1.197,00	biolab
99	40605	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269567.	Ampola	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00	NOVAFARMA

TOTAL: R$ 10.967,00 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:95662EF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 29 de Setembro de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 09:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
2º Quadrimestre/2020

– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 **– RECEITA REALIZADA:**

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	NO QUADRIM	ACUM ANO
RECEITAS CORRENTES	**57.437.546,08**	**16.746.393,19**	**34.471.613,17**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.217.771,10	894.766,86	1.606.675,78
Contribuições	323.735,00	132.873,48	246.322,00
Receita Patrimonial	1.536.879,27	221.149,35	591.672,94
Receita de Serviços	11.100,00	102.960,03	140.510,02
Transferências Correntes	53.317.865,71	15.229.164,57	31.682.420,73
Outras Receitas Correntes	30.195,00	165.478,90	204.011,70
RECEITAS DE CAPITAL	**666.600,00**	**1.277.600,00**	**1.673.526,85**
Operações de Credito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	666.600,00	1.277.600,00	1.673.526,85
			-
TOTAL RECEITAS	**58.104.146,08**	**18.023.993,19**	**36.145.140,02**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.869.443,00**	**2.343.030,40**	**5.183.977,37**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.869.443,00	2.343.030,40	5.183.977,37
			-
RECEITA LÍQUIDA	**49.234.703,08**	**15.680.962,79**	**30.961.162,65**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA	PERCENTUAL SOBRE
	ATE 31/08/2020	A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	**29.287.635,80**	**94,59**
Cota Parte do ICMS	15.318.089,94	49,48
Cota Parte do FPM	4.644.075,62	15,00
Transferências do FUNDEB	2.300.613,10	7,43
Transferências de Recursos do SUS	1.153.015,36	3,72
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	967.821,17	3,13
Remuneração de Depósitos	591.672,94	1,91
Outras Correntes	4.312.347,67	13,93
CAPITAL	**1.673.526,85**	**5,41**
Transferências de Capital	1.673.526,85	5,41
Alienação de Bens	-	-
Operações de Crédito	-	-
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**30.961.162,65**	**100,00**

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	NAO PROCESS

CORRENTES	**54.200.921,16**	**29.479.764,01**	**25.518.220,27**	**24.859.572,41**	**-**
Pessoal e Enc Sociais	26.962.193,11	15.065.489,20	14.932.214,98	14.932.214,98	-
Juros e Enc da Dívida	332.000,00	175.505,75	175.505,75	175.505,75	-
Outras Desp Correntes	26.906.728,05	14.238.769,06	10.410.499,54	9.751.851,68	-
DE CAPITAL	**16.729.325,87**	**10.369.366,00**	**6.663.587,04**	**6.272.471,50**	**-**
Investimentos	15.874.325,87	9.770.700,41	6.064.921,45	5.673.805,91	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	855.000,00	598.665,59	598.665,59	598.665,59	-
RES CONTINGÊNCIA	**519.270,00**	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	-	-	-
TOTAL	**71.449.517,03**	**39.849.130,01**	**32.181.807,31**	**31.132.043,91**	**-**
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019					**22.214.813,95**

1.4 – SUPERÁVIT DE 2019 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2019	NO ANO DE 2020
Recursos Livres	19.493.057,78	17.658.521,00
Recursos Saúde 15%	4.697.344,79	1.426.000,00
Recursos Vinculados - Outros	3.626.104,91	3.130.292,95
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	**27.816.507,48**	**22.214.813,95**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	56.603.476,10	57.437.546,08	16.746.393,19	34.471.613,17
Receitas de Capital	9.000,00	666.600,00	1.277.600,00	1.673.526,85
(-) Deduções da Receita	8.869.443,00	8.869.443,00	2.343.030,40	5.183.977,37
TOTAL RECEITAS (A)	**47.743.033,10**	**49.234.703,08**	**15.680.962,79**	**30.961.162,65**
Despesas Correntes	44.092.772,35	54.200.921,16	13.273.177,61	25.518.220,27
Despesas de Capital	3.121.990,75	16.729.325,87	5.971.252,72	6.663.587,04
Reserva de Contingência	519.270,00	519.270,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**47.734.033,10**	**71.449.517,03**	**19.244.430,33**	**32.181.807,31**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**-3.563.467,54**	**-1.220.644,66**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado negativo de R$ 1.220.644,66, apurado na tabela acima indica que o município está tendo um déficit na execução orçamentária no ano de 2020, ou seja, a arrecadação de receitas foi menor que o valor da despesa executada no período. O déficit orçamentário do ano de 2020 está sendo financiado pelo superávit financeiro de 2019, e dessa maneira não está havendo nenhum tipo de aumento do endividamento do Município.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2020 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 31/08/2020 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	47.734.033,10	30.961.162,65	-16.772.870,45
02 - Despesas	47.734.033,10	32.181.807,31	-15.552.225,79
03 – Resultado Primário	-349.771,00	-6.209.875,45	-5.860.104,45
04 – Divida Consolidada	4.700.000,00	1.431.308,30	-3.268.691,70
05 – Disponib de Caixa Líquida	3.000.000,00	29.024.876,16	26.024.876,16
06 – Dívida Cons. Líquida	1.700.000,00	-27.593.567,86	-29.293.567,86
07 – Resultado Nominal	-30.000.000,00	-5.793.708,26	24.206.291,74

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2020 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	**56.603.476,10**	**16.746.393,19**	**34.471.613,17**	**60,90**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.217.771,10	894.766,86	1.606.675,78	72,45
Contribuições	323.735,00	132.873,48	246.322,00	76,09
Receita Patrimonial	1.532.771,00	221.149,35	591.672,94	38,60
Receita de Serviços	11.100,00	102.960,03	140.510,02	1.265,86
Transferências Correntes	52.487.904,00	15.229.164,57	31.682.420,73	60,36
Outras Receitas Correntes	30.195,00	165.478,90	204.011,70	675,65
RECEITAS DE CAPITAL	-	**1.277.600,00**	**1.673.526,85**	-
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferencias de Capital	-	1.277.600,00	1.673.526,85	-
			-	
TOTAL RECEITAS	**56.603.476,10**	**18.023.993,19**	**36.145.140,02**	**63,86**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.869.443,00**	**2.343.030,40**	**5.183.977,37**	**58,45**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.869.443,00	2.343.030,40	5.183.977,37	58,45
			-	-
RECEITA LÍQUIDA	**47.734.033,10**	**15.680.962,79**	**30.961.162,65**	**64,86**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	**44.092.772,35**	**25.518.220,27**	**57,87**

Pessoal e Enc Sociais	25.330.330,00	14.932.214,98	58,95
Juros e Enc da Dívida	332.000,00	175.505,75	52,86
Outras Desp Correntes	18.430.442,35	10.410.499,54	56,49
DE CAPITAL	**3.121.990,75**	**6.663.587,04**	**213,44**
Investimentos	2.266.990,75	6.064.921,45	267,53
Inverções Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	855.000,00	598.665,59	70,02
RES CONTINGÊNCIA	**519.270,00**	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	
TOTAL	**47.734.033,10**	**32.181.807,31**	**67,42**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até a data de 31/08/2020, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 175/2019), constatou-se que houve uma frustração na arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 7,46%. A frustração na arrecadação de Receitas Correntes deve-se principalmente à diminuição da atividade econômica em geral causada pela Pandemia do Coronavírus. A queda na produção de energia elétrica na Usina de Salto Santiago devido à seca também ocasionou uma diminuição significativa na arrecadação dos royalties hídricos. Por outro lado, em relação às Receitas de Capital para realizar investimentos, foram arrecadados R$ 1.673.526,85, até o final do segundo quadrimestre mesmo não havendo previsão de arrecadação dessa categoria de receita na programação inicial da LDO/LOA para 2020. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas até 31/08/2020, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (49,48%), da Cota Parte do FPM (15,00%), e das Transferências do FUNDEB (7,43%).
Em relação às despesas, até o final do segundo quadrimestre de 2020 o Município abriu R$ 22.214.813,95 em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2019 (tabela 1.4), mas mesmo assim a execução (liquidação) das despesas se comportou dentro de uma normalidade e ficou na média do que foi fixado para o ano. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada até o final do quadrimestre.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/08/2020			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	344.216,62
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	93.120,79
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	905.021,55
Parcelamento 10935-723.603/2015-81	Parcelamento INSS	Ministério da Fazenda RFB	88.949,34
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**1.431.308,30**

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2020 ATÉ 31/08/2020	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**30.961.162,65**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**591.672,94**
Aplicações Financeiras	591.672,94
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**30.369.489,71**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**31.132.043,91**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**1.467.163,93**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**4.754.328,66**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**774.171,34**
Juros e Encargos da Dívida	175.505,75
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	598.665,59
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**36.579.365,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**-6.209.875,45**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2020	-349.771,00

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário negativo de R$ 6.209.875,45, apurado até o final do segundo quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias pagas do que receitas primárias arrecadadas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2020 A 31/08/2020	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	-6.209.875,45
Juros e Encargos Ativos (B)	591.672,94
Juros e Encargos Passivos (C)	175.505,75
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**-5.793.708,26**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2020	-30.000.000,00

O resultado nominal negativo apurado conforme o quadro acima indica que houve um aumento de R$ 5.793.708,26, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 31/08/2020:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	29.097.934,05
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	9.970.215,50
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		19.127.718,55

O Demonstrativo acima indica que até o final do segundo quadrimestre de 2020 o Município teve um superávit financeiro de R$ 19.127.718,55. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	2 QUADRIM DE 2020	**2 QUADRIM DE 2019**
Receita Corrente Líquida – (A)	50.431.650,67	56.194.381,12
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	442.714,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**49.988.936,67**	**56.194.381,12**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) – (D)	0,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**49.988.936,67**	**56.194.381,12**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada acumulada dos últimos 12 meses é importante ressaltar que o valor estimado para o final do ano de 2020 através da programação da LDO/LOA é de R$ 47.734.033,10, e esse valor é 19,25% menor do que foi atingido ao final do ano de 2019 (R$ 59.111.945,78). Essa queda significativa na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2020 foi gerada pela redução do índice de participação do Município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado.
Além disso, para o período até o final do segundo quadrimestre de 2020 constatamos também que houve uma frustração na arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 7,46%. A frustração na arrecadação de receitas correntes foi causada principalmente pela diminuição da atividade econômica em geral causada pela Pandemia do Coronavírus e também pela queda na produção de energia elétrica na Usina de Salto Santiago devido à seca, que ocasionou uma diminuição significativa na arrecadação dos royalties hídricos.
Diante deste cenário, o Setor de Contabilidade do Município tem ALERTADO o Chefe do Poder Executivo sobre o comportamento da RCL para que a gestão possa avaliar a necessidade de promover reduções nos gastos com a folha de pagamento a fim de evitar o descumprimento do limite legal do Índice de Despesa com Pessoal.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO		
APURADO EM 31/08/2020	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
49,62%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO		
APURADO EM 31/08/2020	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
2,96%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
APURADO EM 31/08/2020	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
16,71%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
APURADO EM 31/08/2020	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
29,75%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal conforme demonstrado no item 5.0, o índice da Despesa com Educação e o índice da Despesa com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação, e o índice de Despesa com Pessoal está abaixo dos limites máximos estabelecidos, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório pode-se tecer a seguinte conclusão em relação à execução orçamentária do Município: apesar da frustração na arrecadação de receitas correntes e do resultado orçamentário deficitário de R$ 1.220.644,66, a avaliação ainda é positiva, pois o déficit orçamentário apurado até 31/08/2020 está sendo financiado pelo significativo superávit financeiro ocorrido em 2019, e dessa maneira, não está havendo um aumento do endividamento do Município. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal pode-se concluir que os resultados atingidos até o final do segundo quadrimestre de 2020 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 2º Quadrimestre do Exercício de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AURI BITENCOURT DA SILVA
Presidente

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Membro

IRINEU ANTÔNIO PERUZZO
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B3AB697B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 173/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 30.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A01A95F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 41.380,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.03**	**Diretoria Administrativa de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
108	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**243**	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
	PROGRAMA	**06**	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	
	PROJ/ATIV.	6.001	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica**	
52	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.380,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**305**	**Vigilância Epimidiológica**	
	PROGRAMA	**10**	**Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epimidiológica**	
	PROJ/ATIV.	**2.016**	**Programa de Vigilância em Saúde - Epimidiológica e Sanitária**	
175	3.3.90.14.00	1497	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
146	3.3.90.14.00	1000	Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
Soma Total				**41.380,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.03**	**Diretoria Administrativa de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
107	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**243**	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
	PROGRAMA	**06**	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	
	PROJ/ATIV.	6.001	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica**	
48	3.3.90.30.00	1735	Material de Consumo	4.380,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**305**	**Vigilância Epimidiológica**	
	PROGRAMA	**10**	**Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epimidiológica**	
	PROJ/ATIV.	**2.016**	**Programa de Vigilância em Saúde - Epimidiológica e Sanitária**	
182	3.3.90.39.00	1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
157	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Soma Total				**41.380,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:34CB7BD1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde**	
136	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	8.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas**	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas**	
352	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	45.000,00
Soma Total				**53.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**05.06**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	**27**	**Desporto e Laser**	
	SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto Comunitário**	
	PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática Desportiva**	
	PROJ/ATIV.	**1.009**	**Construir e Equipar Canchas Poliesportivas**	
285	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	8.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**01.01**	**DEPARTAMENTO AGROPECUARIO**	
	FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
	SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
	PROGRAMA	**17**	**Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural**	
	PROJ/ATIV.	**2.030**	**Programa Armazém da Família**	
313	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	45.000,00
Soma Total				**53.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:487D05AC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento de Serviços Urbanos**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas**	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas**	
358	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
Soma Total				**34.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**Departamento de Serviços Urbanos**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas**	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas**	
357	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.000,00
Soma Total				**34.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 16 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:67542AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 (RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020) PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
(RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020)
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 24/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6851	BOTA DE CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	WORKER	UN	24,00	29,98	719,52
1	2	6865	CALÇA de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	TECMASTER	UN	2,00	134,91	269,82
1	3	6863	CALÇADO de segurança, tipo sapato, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. DEVE APRESENTAR	PASSOFLEX	UN	2,00	44,97	89,94

			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.					
1	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	54,00	42,47	2.293,38
1	5	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	32,00	39,87	1.275,84
1	6	6866	CAPACETE Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	1,00	29,98	29,98
1	7	6856	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - Formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 60 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA EFEITO DO SOL, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES.	SUNLESS	UN	228,00	19,99	4.557,72
1	8	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - Creme de proteção classificado como Hidrossolúvel e Óleo Resistente, Grupo 2, homogêneo, uniforme, de cor azul, de odor característico e Ph “in natura” a 20° igual a 7,75, composto por: Aqua, Glycerin, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone, Parfum, Triethanolamine, Stearic acid, Petrolatum, Corn Starch Modified, , Diazolidinyl urea, Propyleneglycol, Laureth-7, Cl 74160 and Mixture (Dimethiconol, Aqua, Tea-dodecylbenzene Sulfonate, Cyclotetrasiloxane, Sodium Benzoate, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone) . DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.	LUVEX	UN	6,00	8,99	53,94
1	9	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl Sulfate, Polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -bis ((4-amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2- yl) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%).	LUVEX	UN	102,00	7,00	714,00
1	10	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 17kV, Tipo II, Classe 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	384,74	384,74
1	11	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	180,00	180,00
1	12	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	BETH LUVAS	UN	672,00	5,00	3.360,00
1	13	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES	WORKER	UN	24,00	2,00	48,00

			ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.					
1	14	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), ÉSTERES (I), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (S) E ALDEÍDOS (T)).	WORKER	UN	276,00	6,00	1.656,00
1	15	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA.	KALPSO	UN	201,00	4,00	804,00
1	16	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico em TPE com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E CONTRA LUZ INTENSA (L).	KALPSO	UN	2,00	29,98	59,96
1	17	6850	ÓCULOS de segurança sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula também em policarbonato. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), NO CASO DAS LENTES INCOLOR; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NO CASO DAS LENTES CINZA.	WORKER	UN	10,00	3,00	30,00
1	18	6858	PERNEIRA Perneira de segurança confeccionada em raspa, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	TECMASTER	UN	30,00	17,99	539,70
1	19	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	TECMATER	UN	112,00	29,98	3.357,76
1	20	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone, com cordão, (Atenuação mínima 14 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	WORKER	UN	114,00	1,29	147,06
1	21	6857	PROTETOR FACIAL Protetor facial constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5” de largura e 8” de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	WORKER	UN	30,00	22,98	689,40
1	22	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 ""S"", formato dobrável, com válvula de exalação. ""ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO"". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	MASKFACE	UN	19,00	5,00	95,00
1	23	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	10,00	9,49	94,90
1	24	6864	VESTIMENTA TIPO CAMISA Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E DE FOGO REPENTINO.	TEC MATER	UN	2,00	134,91	269,82
1	25	6855	VESTIMENTA TIPO CAPA Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz com fechamento frontal. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	48,00	9,99	479,52
TOTAL								**22.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 24/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D298FA45

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08**, **JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com sede na Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2434	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	Inatura	KG	480,00	4,4479	2.134,99
2	1	4658	ABACAXI PÉROLA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; DEVENDO ESTAR FIRME AO TATO, ÍNTEGRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA.	Perola	KG	2.000,00	4,65	9.300,00
10	1	884	BANANA CATURRA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Caturra	KG	5.700,00	2,8526	16.259,82
11	1	6666	BANANA MAÇÃ KG- DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAU MÉDIO DE MADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROFUNDOS.	Maça	KG	3.100,00	4,4871	13.910,01
12	1	4661	BANANA PRATA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Prata	KG	3.300,00	3,2848	10.839,84
15	1	2438	BATATA SALSA KG - GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.200,00	7,775	9.330,00
17	1	1846	BRÓCOLIS UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	inatura	UN	1.250,00	3,46	4.325,00
19	1	892	CEBOLA KG - EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	Inatura	KG	1.550,00	4,3548	6.749,94
22	1	1847	CHUCHU KG - COR: VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.100,00	3,1045	3.414,95
34	1	885	MAMÃO FORMOSA KG - O FRUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, COM SABOR ADOCICADO, FIRME AO TATO E SUPERFÍCIE ÍNTEGRA.	Formosa	KG	2.700,00	4,0667	10.980,09
44	1	1857	PONKAN KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	Inatura	KG	1.150,00	3,4774	3.999,01
48	1	1850	VAGEM KG - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Salada	KG	720,00	7,1375	5.139,00
TOTAL						**96.382,65**		

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal do Ganchinho, 0 S/N - CEP: 83.800-000 - Bairro: Botiatuva em Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	2435	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	180,00	1,9944	358,99
4	1	112	ABOBRINHA KG - A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,2188	5.150,08
5	1	110	ACELGA UNIDADE - CABEÇA BEM FORMADA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	250,00	2,688	672,00
6	1	2262	AIPIM BRANCO DESCASCADO - KG - TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	INATURA CEASA	KG	700,00	5,15	3.605,00
7	1	124	ALFACE CRESPA UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	1.400,00	1,9214	2.689,96
8	1	893	ALHO KG - GRUPO: BRANCO; SUBGRUPO: COMUM; CLASSE: MISTA; TIPO: EXTRA; DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO E SADIO.	INATURA CEASA	KG	330,00	21,1515	6.980,00
9	1	2725	AMEIXA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	500,00	10,54	5.270,00
13	1	3721	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME,LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	700,00	2,8929	2.025,03
14	1	6667	BATATA INGLESA KG - TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	3.950,00	4,2873	16.934,84
16	1	890	BETERRABA KG - TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	750,00	2,9333	2.199,98
18	1	4664	CAQUI CAFÉ KG - DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	INATURA CEASA	KG	550,00	5,9636	3.279,98
20	1	894	CENOURA KG - CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,175	5.080,00
21	1	1853	CHEIRO VERDE MAÇO DE 400 G - CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA,LIMPO E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	MÇ	650,00	3,0462	1.980,03
23	1	2263	COUVE-MANTEIGA MAÇO - CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS.	INATURA CEASA	MÇ	550,00	2,2727	1.249,99
24	1	1852	COUVE FLOR UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.	INATURA CEASA	UN	1.300,00	4,2615	5.539,95
25	1	2673	ESCAROLA MAÇO DE 400G - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	MÇ	180,00	2,00	360,00
26	1	2264	ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS CONTENDO PESO DE 400G.	INATURA CEASA	MÇ	250,00	2,50	625,00
27	1	6235	KIWI GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	650,00	13,9846	9.089,99
28	1	6236	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	2.150,00	3,5349	7.600,04
29	1	882	LARANJA PERA KG - CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	INATURA CEASA	KG	2.800,00	2,75	7.700,00
30	1	6668	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	200,00	5,00	1.000,00
31	1	2674	MAÇÃ ARGENTINA VERMELHA - KG - MAÇÃ DO TIPO ARGENTINA; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; SEM PONTOS DE PODRIDÃO E SEM CORTES NA CASCA.	INATURA CEASA	KG	1.550,00	10,00	15.500,00
32	1	4667	MAÇÃ FUJI KG - MAÇÃ DO TIPO FUJI, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM	INATURA CEASA	KG	3.000,00	5,00	15.000,00

			CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.					
33	1	883	MAÇÃ GALA KG - MAÇÃ DO TIPO GALA, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	4,375	7.000,00
35	1	6237	MAMÃO PAPAYA KG- DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,8462	2.500,03
36	1	4684	MANGA TOMMY 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,6923	2.400,00
37	1	2675	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	400,00	8,375	3.350,00
38	1	886	MELANCIA KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	3.500,00	2,00	7.000,00
39	1	2440	MELÃO AMARELO KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDO.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	3,70	3.700,00
40	1	1855	MORANGO BANDEJA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	INATURA CEASA	BJA	550,00	4,5455	2.500,03
41	1	1848	PEPINO SALADA KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	900,00	2,4444	2.199,96
42	1	2676	PÊRA D'ÁGUA KG - FRUTA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM MANCHAS, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E COM POLPA FIRME E INTACTA; INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	400,00	6,00	2.400,00
43	1	1856	PÊSSEGO KG - GRUPO - POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	750,00	6,6667	5.000,03
45	1	4334	REPOLHO VERDE UNIDADE - LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	INATURA CEASA	UN	750,00	2,5333	1.899,98
46	1	889	TOMATE MOLHO - KG -TOMATES MAIS MADUROS, DE COR VERMELHO MAIS ESCURO, MAS NÃO ESTRAGADOS.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
47	1	889	TOMATE SALADA - KG - GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	1.650,00	4,7273	7.800,05
TOTAL						**172.140,95**		

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:30 horas e 13:30 – 16:30 horas:

a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.

t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.
Contratada

JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B5F2630E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS CORRELATOS E MATERIAS DE CONSUMO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ 23.228.076/0001-74, RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, Maringá-PR, CEP 87080-120, SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 28.643.008/0001-95, AVENIDA ADÃO WELKER, 104, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, RUA SANTA CATARINA, 850 Cascavel-PR, CEP 85801-040, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, AVENIDA CARLOS GOMES, 434, Maringá-PR, CEP 87015-200, ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, RUA ITACOLOMI, 377, Pato Branco-PR, CEP 85505-050, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, CNPJ 32.743.242/0001-61, RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B, Campo Mourão-PR, CEP 87309-185, SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34, AVENIDA GATURAMO, 100, Arapongas-PR, CEP 86702-001, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 Vera Cruz-RS, CEP 96880-000, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, Rio do Sul-SC, CEP 89163-554, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13.229.567/0001-86, AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275, Porto Alegre-RS, CEP 90230-161, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847, Curitiba-PR, CEP 80220-410, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.372.020/0001-44, RODOVIA PERIMETRAL NORTE ,591, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-971, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452, Ponta Grossa-PR, CEP 84032-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 212.776,85 (Duzentos e Doze Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
62	1	ESPECULO VAGINAL GRANDE	KOLPLAST-ADLIN Vagispec		UN	500,00	0,82	410,00
64	1	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	KOLPLAST-ADLIN Vagispec		UN	200,00	0,71	142,00
79	1	LAMOTRIGINA DOSAGEM 50MG COMPR BR 0324414	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)		UN	5.000,00	0,16	800,00
88	1	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)		UN	5.000,00	0,23	1.150,00

		CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG COMP BR 02732						
103	1	POLIVITAMINICO 100 ML - INFANTIL - COD BR 0449114	NATURELIFE NUTRIVIT JUNIOR 120ML		UN	250,00	11,00	2.750,00
115	1	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML - COD BR 0292331	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICO)		UN	100,00	1,16	116,00
126	1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM PONTA RÍGIDA	GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM G TECH MOD. RIGIDO		UN	20,00	12,89	257,80
132	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG BR-0276948	TORRENT LOREDON		UN	5.000,00	0,39	1.950,00
TOTAL								7.575,80
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	APARELHO DE PRESSÃO - TECIDO, FEIXO METAL	solidor		UN	10,00	103,98	1.039,80
51	1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG - COD BR 0268243	farmace		FRC	250,00	3,25	812,50
131	1	TRAMADOL CLORIDRATODOSAGEM 50MG COMPR BR 0268534	hipolabor		CXA	6.000,00	0,21	1.260,00
TOTAL								3.112,30
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN	THEOTO		PCT	30,00	2,95	88,50
11	1	ALCOOL ETILICO 70% C/ 1 LITRO	CICLO FARMA		UN	200,00	4,50	900,00
13	1	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500 GR ROLO	NATHY		UN	50,00	10,50	525,00
20	1	AMINOFILINA 100MG COMP. - COD BR 0267511	HIPOLABOR		UN	5.000,00	0,08	400,00
23	1	ATADURA CREPE 12CM X 4,5M - C/12	ERIMAX		PCT	100,00	6,83	683,00
25	1	BAMIFILINA CLORIDRATO DOSAGEM 300MG DRAGEAS BR 0272028	CHIESI		UN	1.500,00	1,16	1.740,00
29	1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP. - COD BR 0272045	SANDOZ		UN	10.500,00	0,40	4.200,00
35	1	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML FRASCO - COD BR 0269956	EMS		UN	300,00	1,99	597,00
45	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 L. CAIXA C/ 10 UND	DESCARBOX		CXA	40,00	51,79	2.071,60
46	1	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80ML	3B		UN	5.000,00	0,40	2.000,00
48	1	COMPLEXO B COMP. - COD BR 0437109	VITAMEDIC		UN	5.000,00	0,04	200,00
50	1	DEGERMANTE 1 LT	RIOQUIMICA		UN	10,00	19,70	197,00
53	1	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP. - COD BR 0271000	GEOLAB		UN	5.000,00	0,07	350,00
61	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - 10 X 4,5 CM ROLO	CREMER		RLO	200,00	6,47	1.294,00
67	1	FENOFIBRATO 200 MG - COMP. - COD BR 0267081	NOVA QUIMICA		UN	3.600,00	0,99	3.564,00
69	1	FITA ADESIVA 16 X 50 MTS ROLO	EUROCEL		UN	500,00	2,39	1.195,00
71	1	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 METROS ROLO COM CAPA	MEDFIX		UN	200,00	2,20	440,00
80	1	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5 MG COMP BR - 0424170	BIOLAB		UN	4.000,00	1,29	5.160,00
106	1	PROPALTINITRATO DOSAGEM COMPR 10 MG BR- 273135	FMQ		UN	6.000,00	0,39	2.340,00
110	1	SABONETE CREMOSO C/ 5 LITROS	NECKPLAST		UN	15,00	10,60	159,00
123	1	SORO FISIOLOGICO 100 ML FRASCO - COD BR 0371273 SISTEMA ABERTO	FARMAX		UN	2.500,00	2,15	5.375,00
135	1	VASELINA LÍQUIDA C/ 1 LITRO	QUIBRAS		UN	5,00	22,79	113,95
TOTAL								33.593,05
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AGUA DEIONIZADA 5 LITROS	SS PLUS		UN	30,00	9,85	295,50
22	1	ATADURA CREPE 10CM X 3M - C/12	ERIMAX		PCT	100,00	3,15	315,00
41	1	CITALOPRAM 20 MG COMP. - COD BR 0272903	RANBAXY		UN	15.000,00	0,20	3.000,00
47	1	COMPLEXO B 100 ML XAROPE - COD BR 0396695	BELFAR		UN	300,00	3,28	984,00
49	1	COMPRESSA DE GAZES HIDROFILA MEDIDAS 7,5 X 7,5 CM - PCT COM 500 UN	ERIMAX		PCT	1.000,00	14,00	14.000,00
58	1	DROPOPIZINA, DOSAGEM 1,5 MG BR 0268851	ELOFAR		FRC	100,00	3,40	340,00
65	1	ESTETOSCOPIO DUPLO ADT	PREMIUM		UN	10,00	23,90	239,00
74	1	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 1 LITRO	CARBOGEL		UN	15,00	8,60	129,00
82	1	LIDOCAINA 43,4 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI/ML OTOLÓGICO COD BR 0449687	ELOFAR		UN	150,00	3,35	502,50
83	1	LUVA CIRURGICA ESTERILIZAÇÃO 8,5 PAR EM LATEX	MAXITEX		UN	50,00	0,98	49,00
92	1	NEOMICINA POMADA 10 GR - COD BR 0273166	BELFAR		UN	1.500,00	2,50	3.750,00
TOTAL								23.604,00
ILG COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP. BR 0271257	EMS EMS		UN	8.000,00	0,08	640,00
17	1	ALPRAZOLAM 1 MG COMP. - BR 0271356	GERMED GERMED		UN	10.000,00	0,09	900,00
36	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPR BR 0272457	NOVARTIS TEGRETOL		UN	2.500,00	2,36	5.900,00
39	1	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO 50MG COMP. BR 0276377	EUROFARMA EUROFARMA		UN	7.000,00	0,26	1.820,00

42	1	CLONAZEPAM 2 MG COMP. - COD BR 0270119	EMS EMS		UN	15.000,00	0,06	900,00
43	1	CLOR. DE METILFENIDATO 10MG. COMP. - COD BR 0272320	EMS EMS		UN	5.000,00	0,39	1.950,00
44	1	CLORTALIDONA 25 MG COMP. - COD BR 0274497	EMS EMS		UN	7.000,00	0,35	2.450,00
55	1	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BR 0352912	RANBAXY RANBAXY		UN	3.000,00	1,38	4.140,00
56	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG COMPR BR 0269962	EMS EMS		UN	3.000,00	0,15	450,00
59	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CAPSULA BR 0302442	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA		UN	6.000,00	0,98	5.880,00
73	1	GALANTAMINA, COMPOSIÇÃO SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG CAPSULA BR-0276398	BIOLAB BIOLAB		UN	5.000,00	2,80	14.000,00
89	1	MONTELUCASTE SODICO 4 MG GRANULADO BR-0392836	ACHE MONTELAIR		UN	1.000,00	1,85	1.850,00
100	1	PANTOPRAZOL DOSAGEM 20MG COMP.BR 0268848	GERMED GERMED		UN	5.000,00	0,12	600,00
129	1	TOBRAMICINA DOSAGEM 0,3% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTALMICA BR 027158	GERMED GERMED		UN	150,00	6,50	975,00
133	1	VALPROATO DE SODIO ASSOCIADO AO ACIDO VALPROICO, 199,8 MG + 87 MG CAPSULA BR 0407033	TORRENT TORVAL CR		UN	5.000,00	0,51	2.550,00
139	1	ZOLPIDEM DOSAGEM 10MG COMPR BR0278316	EMS EMS		UN	5.000,00	0,24	1.200,00
TOTAL								46.205,00

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500 + 400 MG - 60 CAP - COD BR 0274227	CONDROFLEX/ZODIAC CX. C/60 CÁPSULAS		UN	5.000,00	1,10	5.500,00
TOTAL								5.500,00

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO	SEPTMAX		UN	30,00	5,20	156,00
8	1	AGULHA DESC. 25/7 CAIXA COM 100 UN	SR		CXA	20,00	7,40	148,00
9	1	AGULHA DESC. 25/8 CAIXA COM 100 UN	SR		CXA	20,00	7,94	158,80
10	1	AGULHA DESC. 30/7 CAIXA COM 100 UN	SR		CXA	20,00	7,40	148,00
12	1	ALCOOL GEL 70% NEUTRO - 500GR	TUPI		UN	30,00	6,32	189,60
14	1	ALMOTOLIA COM TAMPA FRASCO DE 250 ML	J PROLAB		UN	50,00	2,60	130,00
18	1	AMBROXOL ADULTO SUSP. 120 ML - COD BR 0446263	NATULAB		UN	250,00	3,34	835,00
34	1	BROMOPRIDA 10 MG COMP - COD BR 0269954	PRATI		UN	1.500,00	0,21	315,00
37	1	CETOCONAZOL 200 MG COMP. - COD BR 0267151	PRATI		UN	2.000,00	0,31	620,00
63	1	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	ADLIN		UN	1.000,00	1,14	1.140,00
70	1	FITA AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO 19/30 MTRS ROLO	CIEX		RLO	30,00	3,16	94,80
111	1	SACO DE LIXO 100 LITROS	NEK PLAST		UN	50,00	23,39	1.169,50
114	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LT C/ 100	NEK PLAST		PCT	20,00	17,00	340,00
116	1	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA	SR		UN	2.000,00	0,27	540,00
117	1	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	SR		UN	1.000,00	0,44	440,00
121	1	SIMETICONA GOTAS 10ML - COD BR 0412965	NATULAB		FRC	540,00	1,00	540,00
TOTAL								6.964,70

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	DONEPEZILA DOSAGEM COMP 5MG BR-0272785	RANBAXY GENÉRICO		UN	5.000,00	0,17	850,00
60	1	ESCOTALOPRAM OXALATO DOSAGEM 10 MG COMP. BR 0291770	RANBAXY GENÉRICO		UN	6.000,00	0,18	1.080,00
68	1	FENOFIBRATOS DOSAGEM 200 MG BR 0267081	abbott abbott		UN	7.000,00	1,00	7.000,00
105	1	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG COMP BR 0388712	RANBAXY GENÉRICO		UN	6.000,00	0,45	2.700,00
124	1	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO - COD BR 0371273	EQUIPLEX EQUIPLEX		UN	2.500,00	2,01	5.025,00
136	1	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG COMP. BR 0272382	ranbaxy genérico		UN	7.000,00	0,42	2.940,00
TOTAL								19.595,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
118	1	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA	SR 80026180029		UN	2.000,00	0,13	260,00
119	1	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA	SR 80026180029		UN	2.000,00	0,15	300,00
TOTAL								560,00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
91	1	NAPROXENO, DOSAGEM 550 MG COMPR. BR 0273705	Hypera / Brainfarma Genérico		UN	6.000,00	1,05	6.300,00
97	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO BR 0368640	Farmoquímica Annita		FRC	150,00	9,00	1.350,00
98	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 500 MG CAPSULA BR 0368612	Farmoquímica Annita		UN	2.000,00	3,00	6.000,00
104	1	POMADA PARA ASSADURAS 45 G.	Nativita Natiglos		UN	600,00	2,79	1.674,00

		COD BR 0298548						
TOTAL								15.324,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	ATADURA CREPE MEDIDAS 15 CM X 3 MTS EMBALAGEM COM 12 UN	ERIMAX		PCT	100,00	7,99	799,00
77	1	INALADOR AR COMPRIMIDO SIMPLES PORTÁTIL NS	NEVONI		UN	5,00	234,50	1.172,50
TOTAL								1.971,50
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 120 ML FRASCO 0 COD BR 0448839	CIMED CIMED		FRC	250,00	6,20	1.550,00
3	1	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML 120ML FRASCO COD BR 0448838	CIMED CIMED		FRC	250,00	3,45	862,50
4	1	ACICLOVIR CREME - COD BR 0268375	CIMED CIMED		UN	500,00	2,85	1.425,00
19	1	AMBROXOL PEDIATRICO SUSP. 120 ML - COD BR 0446264	FARMACE FARMACE		UN	250,00	3,40	850,00
28	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIANATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL BR0270590	EUROFARMA EUROFARMA		AMP	500,00	2,95	1.475,00
38	1	CICLOBENZAPINA 5MG COMP. - COD BR 0272166	CIMED CIMED		UN	10.000,00	0,12	1.200,00
52	1	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS C/ 10 ML - COD BR 0352319	CIMED CIMED		UN	100,00	3,64	364,00
54	1	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CAIXA COM 60 CPDO COD BR 0273818	CIMED CIMED		UN	17.000,00	0,53	9.010,00
81	1	LEVOFLOXACINO 500MG COMP. - COD BR 0305270	CIMED CIMED		UN	2.500,00	0,68	1.700,00
87	1	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 2MG + 0,25 MG/5 MI - FRASCO C/120ML - COD BR 0393870	CIMED CIMED		FRC	700,00	3,25	2.275,00
94	1	NIMESULIDA 100 MG COMP. - COD BR 0273710	CIMED CIMED		UN	15.000,00	0,05	750,00
96	1	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR - COD BR 0266788	CIMED CIMED		UN	1.000,00	3,69	3.690,00
120	1	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG COMP BR 0272365	CIMED CIMED		UN	8.000,00	0,14	1.120,00
TOTAL								26.271,50
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	FRALDA GERIATRICA IGUAL OU SIMILAR A QUALIDADE APRESENTADA A MARCA BIGFRAL - TAMANHOS P, M, G, e EXTRA G.	VENEZA VENEZA		PCT	1.500,00	9,30	13.950,00
TOTAL								13.950,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP. - COD BR 0448641	MEDQUIMICA NIFEDIPRESS		UN	5.000,00	0,13	650,00
95	1	NIMODIPINO 30MG COMP. - COD BR 0270007	VITAMEDIC MIOCARDIL		UN	4.000,00	0,23	920,00
99	1	NORFLOXACINO DOSAGEM 400 MG COMP. BR 268851	GLOBO GENERICO		UN	2.000,00	0,35	700,00
102	1	PAROXETINA 20 MG COMP. - COD BR 0273940	AUROBINDO GENERICO		UN	20.000,00	0,24	4.800,00
108	1	RISPERIDONA 1 MG - COD BR 0272839	PRATI GENERICO		UN	4.500,00	0,14	630,00
130	1	TOPIRAMATO DOSAGEM 50 MG COMP. BR 0272850	GERMED GENERICO		UN	5.000,00	0,17	850,00
TOTAL								8.550,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de novembro.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:02E6A7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR79/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/11/2020

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de serviços de recapagens e vulcanização de pneus.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2028 - IVO DA SILVA & CIA LTDA (04.152.421/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	17322 - Recapagem de pneu 215/75R17.5, borrachudo a frio.	UN	VIPAL	8	440,00	3.520,00
2	17321 - Recapagem de pneu 205/75R16, borrachudo a fio.	UN	VIPAL	4	355,00	1.420,00
3	17316 - Recapagem de pneu 1400X24.	UN	VIPAL	16	1.690,00	27.040,00
4	17317 - Recapagem de pneu 17.5 X 25.	UN	VIPAL	12	2.490,00	29.880,00
5	17329 - Recapagem de pneu 900 X 20, comum a frio.	UN	VIPAL	12	570,00	6.840,00
6	17320 - Recapagem de pneu 19.5 X L24, borrachudo, a quente.	UN	VIPAL	12	2.470,00	29.640,00
7	17310 - RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO A FRIO.	UN	VIPAL	24	675,00	16.200,00
8	17313 - Recapagem de pneu 12.5.80 X 18.	UN	VIPAL	12	965,00	11.580,00
9	17323 - Recapagem de pneu 23.1X26.	UN	VIPAL	6	3.490,00	20.940,00
10	17319 - Recapagem de pneu 18.4 X30	UN	VIPAL	2	2.135,00	4.270,00
11	17312 - Recapagem de pneu 12.4X24.	UN	VIPAL	4	1.135,00	4.540,00
12	17324 - Recapagem de pneu 275/80R 22,5 borrachudo	UN	VIPAL	2	690,00	1.380,00
13	22207 - Vulcanização de pneu 1400 X 24.	UN	FM PNEUS	8	590,00	4.720,00
14	22208 - Vulcanização de pneu 17.5 X 25.	UN	FM PNEUS	6	735,00	4.410,00
15	22212 - Vulcanização de pneu 900 X 20.	UN	FM PNEUS	12	225,00	2.700,00
16	22210 - Vulcanização de pneu 19.5 X 24.	UN	FM PNEUS	12	745,00	8.940,00
17	22211 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5	UN	FM PNEUS	4	230,00	920,00
18	22204 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20.	UN	FM PNEUS	10	225,00	2.250,00
19	22205 - Vulcanização de pneu 12.5.80 X 18.	UN	FM PNEUS	10	450,00	4.500,00
20	2456 - Balanceamento de rodas de ônibus e caminhões.	UN	BS PNEUS	20	55,00	1.100,00
21	828 - Alinhamento eixo caminhões e ônibus.	UN	BS PNEUS	10	75,00	750,00
Total (R$):						187.540,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/11/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:570FAC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 094/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 127/2020, na modalidade Pregão **Eletrônico n° 079/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
NATU BRASIL CELEIRO LTDA CNPJ 84.977.560/0001-90 R. CURITIBA, 215 CASCAVEL-PR CEP 85806-060	50.880,00	CINQÜENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 50.880,00 (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6CF7E764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL 001/2020 - ELEIÇÃO DIRETORES ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL, DIRETOR DO CMEI- PROFESSORA ZENI TEREZINHA DE FREITAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE - CAMPINA DO SIMÃO-PR

A Comissão Central, no uso de suas atribuições, previstas na Lei n°12/2002 e reguladas pelo Lei Plano de Carreira nº 30 de 29 de novembro de 2019, convoca os membros do magistério, servidores da Escola Vital Brasil e CMEIs, pais ou responsáveis por alunos menores de 16 anos matriculados neste estabelecimento de ensino e alunos maiores de 16 anos, a comparecerem no dia 09 de dezembro de 2020 das 08h:00min às 16h:00min, a fim de participar da votação para eleição de diretor(a) de sua respectiva Escolas e CMEI.

TORNA PÚBLICO

O presente edital para eleição de diretores da Escola Municipal do Campo Vital Brasil, e CMEI Professora Zeni Terezinha de Freitas de acordo com a legislação vigente e o disposto neste edital.

DA COORDENAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1- O processo de consulta à comunidade escolar, para designação dos Diretores da Escola Municipal Vita Brasil, e CMEI Professora Zeni Terezinha de Freitas do Município de Campina do Simão – PR, será coordenado por uma **COMISSÃO CENTRAL,** composta por 04 (quatro) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo Prefeito Municipal, composta pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, Presidente do Conselho Municipal de Educação, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, Presidente do FUNDEB, essa Comissão será responsável pela elaboração, estudo e aprovação do Edital de Convocação para a Eleição. Uma **COMISSÃO ORGANIZADORA**, da eleição em cada Instituição de Ensino, composta por 04 (quatro) pessoas de cada Escola e CMEI, composta pelo presidente da APMF, um representante do Conselho Escolar, Um representantes dos funcionários indicado pelos seus pares titular e suplente, será responsável pela organização da eleição em sua instituição de ensino. **COMISSÃO LOCAL E ELEITORAL,** composta por 4 (quatro) pessoas, sendo presidente da APMF, pais e funcionários, será responsável pelo dia da eleição sendo membros da mesa sendo indicados pela Comissão Organizadora.

DAS INSCRIÇÕES

2- Poderão inscrever-se para concorrer à função de Diretor os membros do Magistério ou Servidores de Escola que cumpram os seguintes requisitos;
Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
Possuir Curso Superior com Licenciatura na área de Educação;
Comprovar no mínimo 02 (dois) anos de docência na Escola ou Cmei;
Estar exercendo as suas funções, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da chapa;
Ter disponibilidade legal para assumir a função, no Estabelecimento de Ensino com demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
Comprovar 6 meses de efetivo exercício na instituição onde pretende dirigir.
Apresentar um Plano de Ação para os 02 (dois) anos de mandato;

DA CHAPA

3- Na chapa a candidatura do Diretor e seu Vice, acrescentando eventualmente, se caso houver, o (s) apelido (s) de identificação.
3.1- Os candidatos a Diretores somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
3.2- Quando não houver candidato inscrito, o chefe do poder Executivo juntamente com o Secretário Municipal de Educação, indicará o Diretor do referido estabelecimento de ensino.
3.3- Cada chapa concorrente terá direito a até 02 (dois) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
3.4- Poderá permanecer no interior da sala de votação, somente 01 (um) fiscal de cada chapa.
3.5- Os fiscais solicitarão aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas ou na Escrutinação.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4- As impugnações os recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.
4.1-Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado, bem como fundamentos na Lei.
4.2- A Comissão Eleitoral da respectiva pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.
4.3- Das decisões de que trata o caput deste artigo cabe recurso à Comissão Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão do parecer.
4.4- Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Local e Eleitoral, ouvido o Secretário Municipal de Educação e Comissão Central, cuja decisão não caberá recurso.
4.5- O Presidente da Comissão Local e Eleitoral deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
4.6- As alegações de suspenção dos Mesários e Escrutinadores, devidamente fundamentados, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação.
4.7- Sendo procedentes as alegações, os Mesários e/ou Escrutinadores serão substituídos.
4.8- Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato, havendo controvérsia na decisão referida no caput caberão à Comissão Eleitoral solucioná-la. Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.
4.9- Da divulgação do resultado final caberá recurso, num prazo de 03 (três) dias, que será julgado em primeira instância pela Comissão Local e Eleitoral, em segunda instância pela Comissão Central e, em última instância, pelo Senhor Secretário Municipal de Educação no qual terá início no

primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado. Para a interposição de recurso em segunda e última instância, o prazo de 03 (três) dias contar-se-á da ciência da decisão da instância anterior.

DA PROPAGANDA

5- A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas, com início e término nas datas constantes do Anexo I.
5.1 Poderão ser realizadas até 02 (duas) Assembleias online via meet, uma por turno, para a apresentação das Proposta de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino.
5.2 Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.
5.3 A propaganda em gravação não poderá exceder o tempo de 5 (cinco) minutos para ser enviada em cada grupo de sala de aula, e apenas uma vez, por chapa,(acompanhada da comissão local e eleitoral), será proibido a propaganda em Facebook.
5.4 É proibida a propaganda, durante todo processo de consulta, para escolha de Diretores que:
Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
Empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais e passionais.
Fica vedada a realização a fixação de propaganda eleitoral, em veículos utilizados no transporte de escolares.

5.5 - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação a Comissão Central para os procedimentos legais cabíveis.
5.6 Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da chapa:
Dentro do Estabelecimento de Ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
Aos Mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
O uso de alto-falantes e amplificadores de promover o candidato;
Qualquer distribuição de material de propaganda;
A prática de aliciamento (inclusiva corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;

5.7- Será permitida, no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato.
5.8 Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o seu nome nos crachás conformo anexo XVII e a chapa em que representa.

DA VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS

6- A Mesa Receptora (Comissão Local e Eleitoral) será designada pela Comissão Organizadora composta por 4 (quatro) pessoas, sendo presidente da APMF, pais e funcionários, será responsável pelo dia da eleição sendo membros da mesa sendo indicados pela Comissão Organizadora.
6.1-Nos estabelecimentos onde houver necessidade, a Comissão Central excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação para comporem as Mesas receptoras.
6.2- Competem à Mesa Receptora:
Convocar e organizar o processo de eleição, apresentação dos candidatos por meio de apresentação dos planos.
Rubricar as cédulas oficiais;
Verificar, antes de o eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através de apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;
Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
Lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências e Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.
6.3- Não poderão ausentar-se da Mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário.
6.4- Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.
6.5- Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores, que não deverá ultrapassar 280 (duzentos e oitenta) votantes, organizada pela Comissão Eleitoral. À Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor, sendo assim somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os candidatos e os fiscais, e, durante o tempo necessário à votação, e também deverão ser seguidos os protocolos da Vigilância Sanitária durante a Pandemia do Covid 19.
6.6- Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverão constar o nome, o apelido dos candidatos e o número da chapa, e deverá ser colocada em local visível próximo à Mesa Receptora. É terminantemente proibido a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.
6.7- Caberão ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e ao Presidente da Comissão Eleitoral, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino. Somente poderá votar aquele que consta na listagem fornecida pelo estabelecimento de ensino
6.8- O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme o modelo constante do Anexo X deste Edital:
6.8.1- As cédulas oficiais serão encaminhadas pela Comissão Central. Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
6.9- Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 7h:30min e término às 16 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes. Havendo ainda votantes às 16 horas, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme o modelo constante do Anexo XIV.

DA ESCRUTINAÇÃO
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

7- A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Local e Eleitoral, conforme o Anexo XII, e será constituída por 05 (cinco) membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais será o Presidente, um Secretário e 01 (um) membro, e 02 (dois) suplentes. No estabelecimento, onde houver necessidade, a Comissão Eleitoral excepcionalmente designará servidores de outros estabelecimentos e/ou da Secretaria Municipal de Educação comporem as Mesas Escrutinadoras.

7.1 A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
7.2 Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
7.3 A mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.
7.4 **Não havendo coincidências entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna será emitido Relatório Circunstanciado a ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão Central, para decisão.**
7.5- As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
7.6- Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, os escrutinados imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
7.7- Serão nulos os votos:
Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
7.8 - Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XV, deste Edital, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Central.
7.9 - Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Central deverá:
Verificar toda a documentação;
Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
Registrar no Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujo modelo consta no Anexo XVI deste Edital, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos;
Apurar e divulgar o resultado final de cada chapa;
Encaminhar a Comissão Central as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas no Estabelecimento de Ensino.

DOS VOTANTES
8- Estão aptos a votar:
Professores que estejam supridos no estabelecimento de Ensino;
Funcionários supridos nos Estabelecimento de Ensino;
Pais de aluno (pai ou mãe), ou responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votantes;
Aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, com título de eleitor até a data da Consulta, matriculados no Ensino Fundamental.
Pais de alunos, independentemente de idade, da Educação Especial, que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

8.1- O eleitor deverá apresentar no ato da votação, qualquer documento com foto recente que o identifique.
8.2 - O eleitor que não possuir documento hábil de identificação não poderá votar.
8.3- Não será permitido o voto por procuração.
DOS VOTOS

9- Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno votante.
9.1 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta terá de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), de acordo com as Listagem de Votantes, a serem elaboradas pelas Comissões Eleitorais – anexo VIII e IX, observado o disposto na Lei 12/2002.
9.2- Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior número de votos.
9.3- Em caso de empate será escolhida a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:
O candidato com maior titulação;
Tenha mais tempo de serviço nos estabelecimentos de ensino a rede pública do Município;
Tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
O mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10- Os atuais Diretores que pretendem concorrer a reeleição não se afastarão do exercício da função. Somente será permitida, uma única reeleição. O período de mandato poderá ser prorrogado por tempo igual ao do exercido, caso o dirigente municipal tenha interesse.
10.1- A Comissão Central, quando entender necessário, poderá solicitar a Procuradoria Jurídica, para acompanhar o processo de escolha ou escrutinação. Não poderão compor a Comissão Local e Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.
10.2- Atos preparatórios são todos aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no período compreendido entre a divulgação da presente Instrução e o dia da votação.
10.3- Atos da votação são aqueles praticados direta ou indiretamente por quaisquer dos votantes, no dia da votação.
10.4- Não poderão votar nem ser votados os servidores que estiverem em licença sem vencimento, à disposição de outros Órgãos e os que não tiverem vínculo com a Prefeitura Municipal.
10.5 - O Diretor eleito, após ser designado pelo Poder Executivo e Secretário Municipal de Educação, realizará uma Assembleia Geral Extraordinária com a Comunidade Escolar e nela a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas relativo à gestão finda, constatando Balanço, Acervo Documental e Inventário de Material.
10.6- É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos Mesários.
10.7- Os Diretores eleitos para o mandato 2021/2022. Podendo ser prorrogado por tempo igual.
10.8- Compete ao Departamento de Recursos Humanos/Polícia Civil emitir declaração ao candidato comprovando:
a) Ser ocupante de cargo efetivo estável e aprovado em Concurso;
Não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional;
Comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de efetivo exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

10.9- Compete ao candidato declarar por escrito não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado.
11- Declarar a disponibilidade de 40h para assumir a função de diretor, no Estabelecimento de Ensino.
11.1- A documentação dos candidatos eleitos, apresenta no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.
11.2- Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento da presente Instrução, responderá o servidor responsável, de conformidade com a Legislação a que estiver subordinado.
11.3- A Chefia da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação dará exercício aos eleitos, após publicada designação no órgão do município.
11.4- O servidor envolvido no processo de Consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a Legislação a que subordinado.
11.5- Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
11.6- Em caso de anulação do processo eleitoral, no estabelecimento, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Central e Secretaria Municipal de Educação.
11.7- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão-PR, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

COMISSÃO CENTRAL DE ELEIÇÃO, DIRETORES DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

EDITAL 01/2020

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
12/11/2020	Nomeação da COMISSÃO CENTRAL.	Prefeito Municipal
13/11 a 16/11/2020	Elaboração do edital	Comissão Central
16/11/2020	Publicação do edital	Comissão Central
17/11/2020	Período para realização de Assembleia com os servidores, para apresentação da Comissão Eleitoral - Online	Secretário de educação
17/11/2020	Divulgação do edital do Processo de Consulta(VOTAÇÃO)	Comissão Central
18/11/2020	Prazo final para designação e encaminhamento da composição da Comissão Eleitoral para Comissão Central.	Diretor do estabelecimento de ensino
31/11/2020	Período para realização das Assembleias com a Comunidade Escolar para Apresentação das propostas de trabalho das chapas concorrentes- Online	Comissão Local e Eleitoral
01/12/2020	Inicio prazo para registro das chapas	Comissão Central
01/12/2020	Prazo final para registro das chapas	Comissão Central
02/12/2020	Sorteio do números das chapas Divulgação das Chapas registradas	Comissão Central
03/12/2020	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras.	Comissão Local e Eleitoral
07/12/2020	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Central
07/12/2020	Prazo final para a preparação das listagens dos votantes	Comissão Local e Eleitoral
09/12/2020	Encaminhamento das atas de votação escrutinação e Mapa com resultado final à Comissão Central	Presidente da comissão local.
09/12/2020	Votação/Escrutinação Divulgação dos resultado final	Comissão Eleitoral
10/12/2020	Prazo final para encaminhamento dos recursos contra resultado final das eleições	Presidente da comissão local

ANEXO II

RELAÇÕES DE ESCOLAS QUE REALIZARÃO PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR BIENIO 2021/2022

CMEI – PROFESSORA ZENI TEREZINHA DE FREITAS

END: RUA EXPEDICIONÁRIO OSCAR RIBAS 730

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL

End.: RUA NORBERTO BARBOSA, 2235 – VILA VIEIRA - CAMPINA DO SIMÃO – PR.

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Escola Municipal_____

Edital de divulgação do processo de escolha de Diretores pela comunidade escolar.

O Presidente da Comissão Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar dos estabelecimentos de ensino do Município de Campina do Simão, que foi designado o dia ..... de ..... 2020, para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda á **ESCOLHA DE DIRETOR (A) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Campina do Simão– PR.**

Campina do Simão_____ de _____ 2020

Presidente da Comissão Central

ANEXO IV

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:_____

_____
Diretor da Escola/CMEIs,

Municipal observadas as formalidades previstas no Edital 01/2020, que dispõe sobre o processo de consulta para escolha de diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, **COMUNICA** que foram escolhidos os membros da Comissão Eleitoral, conforme abaixo descrito:

NOME RG Segmento 1)

2)

3)

4)

5)

Campina do Simão – PR

_____

Diretor

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino:

_____

Edital de convocação do processo de escolha de diretores pela comunidade.

Campina do Simão – PR, em .....

O presidente da Comissão Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados vem **CONVOCAR** a comunidade Escolar composta de: Professores, funcionários, Pai ou Mãe ou Responsável por aluno menor de 16(dezesseis) anos, e os alunos com mínimo 16(dezesseis) anos completos para, mediante voto direto, secreto e facultativo proceder a escolha do Diretor da Escola ....., no dia …....., no período das 8h às 16h, no referido estabelecimento de ensino.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VI

REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL

_____, qualificado(a) no anexo, vem à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** a inscrição da Chapa para concorrer no Processo de Escolha para Designação de Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Município de Campina do Simão–PR, de conformidade a Lei n° 30/2019, Lei n° 12/2002, e Edital n°001/2020.

_____, ____de_____

Candidato a Diretor

Anexar os seguintes documentos:

Copia da cédula de identidade ou outro documento com foto..

Cópia do contra cheque;

Copia do comprovante de licenciatura ou habilitação;

Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que o candidato;
I – ser ocupante de cargo efetivo estável e aprovado em concurso;

II – não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45dias ou mais, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja em disposição funcional.

III – lotação do servidor, para fins de comprovação de exercício de suas funções no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

Declaração por escrito de não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado, bem como declarar a disponibilidade para assumir a função, no caso do Estabelecimento de Ensino tenha demanda de 40 horas de direção.

Plano de Ação para o Biênio 2021/2022.

ANEXO AO REQUERIMENTO

CANDIDATO A DIRETOR

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato:_____

Apelido:_____

CPF:_____

RG n°:_____

UF:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

CEP:_____

Cidade:_____

Fone:_____

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL:

Vinculo:_____ Carga horária:_____

Estabelece de Atuação:_____

Sofreu penalidade administrativa ou cumpriu pena criminal?
_____

3 - FORMAÇÃO

Graduação:_____

Nome do curso:_____

Local:_____

Ano de Conclusão:_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na Lei n° 30/2019 e, Lei n° 12/2002 e Edital n°01/2020 apresento a documentação exigida.

Local e data:
_____
Assinatura

ANEXO VII	
RELAÇÃO DA CHAPA INSCRITA	
NOME DOS ESTABELECIMENTO:_____	
MESA N°_____	DATA:___/___/___
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO
N° DA CHAPA	NOME E APELIDO DO CANDIDATO

ANEXO VIII

LISTAGEM DE VOTANTES

RELAÇÃO DE MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL DE ALUNOS.

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

MESA N°_____ DATA:___/___/___

NOME	ASSINATURA
ALUNO:_____	

PRESPONSÁVEL:_____	
ALUNO:_____	
PRESPONSÁVEL:_____	
ALUNO:_____	
PRESPONSÁVEL:_____	
ALUNO:_____	
PRESPONSÁVEL:_____	
ALUNO:_____	
PRESPONSÁVEL:_____	
ALUNO:_____	
PRESPONSÁVEL:_____	

INSCRITOS	COMPARECERAM

Subtotal: PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

ANEXO IX

LISTAGEM DE VOTANTES

RELAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONARIOS

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

MESA N°_____ DATA:___/___/___

NOME	ASSINATURA

INSCRITOS	COMPARECERAM

Subtotal: PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

ANEXO X	
CÉDULA DE VOTAÇÃO	
FRENTE	VERSO
CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	**CANDIDATOS N° CHAPA/NOME**

MESARIOS 1	**( ) 01.....**
_____ **MESARIOS 4**	
_____ **MESARIOS 5**	

ANEXO XI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino:

O Presidente da Comissão Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia: _____ para comporem a Mesa Receptora n° _____.

_____,_____/_____/2020.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XII

DESIGNAÇÕES E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino:

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia: _____ para comporem a Mesa Escrutinadora n° _____.

_____,_____/_____/2020.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XIII

CREDENCIAL DO FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:

NOME DO FISCAL	N° DA CHAPA

_____,_____/_____/2020.
_____
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO XIV

ATA DE VOTAÇÃO

NOME DOS ESTABELECIMENTO:_____

MESA N°_____ DATA:___/___/___

Aos _____dias do mês de _____ de 2020, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora dos votos acima referido.

Integram a Mesa Receptora os seguintes membros.

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Numero (por extenso) dos votantes da Mesa que comparecem e votaram.

Houve voto em separado?

Ocorrências

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvida, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos mesários
_____

OBS: Na falta de espaço, utilizar o verso.

ANEXO XV
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

NOME DOS ESTABELECIMENTO:_____

MESA N°_____ DATA:___/___/___

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, às _____ horas,

reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação n° _____ do Estabelecimento _____do Município de Campina do Simão – PR.

Integram a Mesa os seguintes membros:

I)_____

II)_____

III)_____

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

1)Votos por chapa:

Nº DA CHAPA	N° DE VOTOS

VOTOS EM BRANCOS

SUB-TOTAL

VOTOS NULOS

TOTAL

N° DE INSCRITO NA MESA

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES

ANEXO XVI
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

1° LUGAR		
CHAPA	**NOME**	**VOTOS**
2° LUGAR		
CHAPA	**NOME**	**VOTOS**
3° LUGAR		
CHAPA	**NOME**	**VOTOS**
4° LUGAR		
CHAPA	**NOME**	**VOTOS**

BRANCOS:_____
NULOS:_____

NOME ASSINATURAS

ANEXO XVII
MODELO DE CRACHA DO FISCAL

FRENTE

(NOME)

FISCAL DA CHAPA ___

VERSO

ASSINATURA DA COMISSÃO CENTRAL

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:32214EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Ponta Grossa - PR	12 e 13 de novembro de 2020.	Conduzir os responsáveis legais (pais) da paciente Terezinha Matiello para visita e acompanhamento da mesma na Casa de Saúde em Ponta Grossa.
Valdemar Savela	Motorista	02 (Duas)	Curitiba – PR	13 de outubro de 2020.	Conduzir os pacientes, Avelino Souza dos Santos, Janete Quadros e acompanhantes, para consultas e exames especializados no Hospital dos Olhos e Hospital Angelina Caron.
			Londrina – PR	04 de novembro de 2020.	Conduzir o paciente, Manfred Michels e acompanhante, para internamento no Hospital Psiquiátrico de Londrina.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	16 de novembro de 2020.	Conduzir os pacientes Enio Sott, Sandra Quadri e respectivos acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B65B47CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 024/2020

EDITAL Nº 024/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE1391	275650B000070220	29/08/2020	74550
AAK8337	275650F000087735	24/08/2020	55412
AAU1A88	275650W000094562	31/08/2020	74550
ABM0512	275650B000070207	29/08/2020	74550
ACF8B70	275650B000070167	28/08/2020	74550
ACQ0911	275650B000070225	29/08/2020	74550
ACQ5701	275650W000094450	28/08/2020	74550
ACQ5701	275650B000070237	29/08/2020	74550
ACT9146	275650B000070371	31/08/2020	74550
ACY0531	275650F000088470	22/08/2020	55412
ADA2020	275650B000070168	28/08/2020	74550
ADK4B89	275650A000000945	30/08/2020	60503
ADY7J79	275650B000070385	31/08/2020	74550
AEW9749	275650W000094546	31/08/2020	74550
AEX0263	275650D000072141	29/08/2020	74550
AEZ0485	275650W000094572	31/08/2020	74550
AFG6751	275650B000070186	28/08/2020	74550
AFH8762	275650B000070346	31/08/2020	74550
AFK3619	275650F000086573	22/08/2020	55412
AFM1718	275650B000070276	30/08/2020	74550
AFN3339	275650F000088410	24/08/2020	55412
AFT5154	275650W000094563	31/08/2020	74550
AGJ1C29	275650D000072120	28/08/2020	74550
AGN2005	275650W000094491	29/08/2020	74630
AGP5A20	275650D000072134	29/08/2020	74550
AGR9877	275650W000094516	30/08/2020	74550
AGY0446	275650B000070324	30/08/2020	74550
AHE3175	275650B000070301	30/08/2020	74550
AHE3175	275650B000070250	29/08/2020	74550
AHE9416	275650B000070386	31/08/2020	74550
AHI7672	275650B000070141	28/08/2020	74550
AHI7H71	275650B000070129	28/08/2020	74550
AHV7106	275650B000070200	29/08/2020	74550
AHW3079	275650F000088472	22/08/2020	55412
AHZ8279	275650B000070240	29/08/2020	74550
AID3551	275650W000094508	30/08/2020	74550
AID3551	275650W000094537	30/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094473	29/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094588	31/08/2020	74550
AIM2622	275650B000070243	29/08/2020	74630
AIX0H07	275650W000094504	30/08/2020	74550
AJQ9043	275650W000094580	31/08/2020	74710
AJQ9043	275650B000070196	28/08/2020	74550
AJQ9043	275650B000070214	29/08/2020	74630
AJQ9043	275650W000094581	31/08/2020	74630
AJT3731	275650B000070217	29/08/2020	74550
AJT3731	275650W000094470	29/08/2020	74550
AJX6524	275650B000070325	30/08/2020	74550
AKE2019	275650W000094501	29/08/2020	74550
AKF4484	275650B000070310	30/08/2020	74550
AKP4693	275650B000070123	28/08/2020	74550
AKQ0132	275650B000070185	28/08/2020	74550
AKV6720	275650W000094585	31/08/2020	74550
ALA2339	275650B000070317	30/08/2020	74550
ALB6112	275650W000094446	28/08/2020	74630
ALB6112	275650W000094440	28/08/2020	74630
ALE9019	275650D000072145	30/08/2020	74550
ALF1J86	275650B000070331	30/08/2020	74550
ALF1J86	275650B000070332	30/08/2020	74550
ALN6928	275650W000094454	28/08/2020	74550
ALN6928	275650W000094477	29/08/2020	74550
ALU4902	275650W000094569	31/08/2020	74550
ALZ0478	275650F000088476	24/08/2020	55412

AMB3292	275650B000070162	28/08/2020	74630
AMC2678	275650F000087242	24/08/2020	55412
AMD7947	275650F000088515	24/08/2020	55412
AMI3641	275650W000094468	29/08/2020	74550
AMN9348	275650W000094513	30/08/2020	74550
AMO2J51	275650B000070352	31/08/2020	74630
AMO2J51	275650W000094583	31/08/2020	74630
AMP1621	275650W000094568	31/08/2020	74550
AMQ0178	275650W000094576	31/08/2020	74550
AMR2072	275650B000070343	31/08/2020	74550
AMV9031	275650B000070350	31/08/2020	74630
AMY8176	275650B000070128	28/08/2020	74550
AMZ4244	275650B000070394	01/09/2020	74550
ANC9413	275650F000087243	24/08/2020	55412
ANF8699	275650W000094484	29/08/2020	74630
ANG8837	275650B000070333	30/08/2020	74550
ANP7679	275650B000070316	30/08/2020	74550
ANR8582	275650W000094544	31/08/2020	74630
ANV5876	275650A000000944	29/08/2020	60503
ANZ5896	275650W000094496	29/08/2020	74550
AOB1507	275650B000070309	30/08/2020	74550
AOT3390	275650W000094489	29/08/2020	74550
AOY6G99	275650B000070330	30/08/2020	74630
AOZ9J73	275650D000072142	29/08/2020	74550
APB2139	275650B000070360	31/08/2020	74550
APD4957	275650B000070345	31/08/2020	74550
APJ8383	275650D000072148	30/08/2020	74550
APQ9223	275650B000070136	28/08/2020	74550
APT9248	275650B000070273	29/08/2020	74710
APT9248	275650W000094457	28/08/2020	74550
APT9248	275650W000094536	30/08/2020	74550
APW7858	275650W000094463	29/08/2020	74550
APZ3737	275650D000072135	29/08/2020	74630
AQD1241	275650D000072136	29/08/2020	74550
AQG3326	275650B000070378	31/08/2020	74550
AQI8613	275650D000072128	28/08/2020	74550
AQJ4309	275650W000094528	30/08/2020	74550
AQM4848	275650B000070245	29/08/2020	74550
AQM7271	275650B000070174	28/08/2020	74550
AQS1460	275650B000070195	28/08/2020	74550
AQT5114	275650B000070205	29/08/2020	74710
AQT5114	275650B000070156	28/08/2020	74710
AQT5114	275650B000070363	31/08/2020	74630
AQT5114	275650B000070392	01/09/2020	74630
AQT5966	275650A000000938	28/08/2020	60503
AQT9313	275650W000094550	31/08/2020	74630
AQZ7058	275650W000094421	28/08/2020	74630
ARB4501	275650A000000939	28/08/2020	60503
ARC3102	275650B000070231	29/08/2020	74550
ARG5007	275650B000070221	29/08/2020	74550
ARK1504	275650W000094519	30/08/2020	74550
ARP9045	275650B000070253	29/08/2020	74630
ARQ4933	275650F000088516	24/08/2020	55412
ART6010	275650B000070286	30/08/2020	74550
ARW2364	275650W000094565	31/08/2020	74550
ARX8J21	275650W000094561	31/08/2020	74550
ASB7589	275650B000070287	30/08/2020	74550
ASB9H29	275650W000094433	28/08/2020	74550
ASF2702	275650F000088471	22/08/2020	55412
ASF2702	275650F000088473	22/08/2020	55412
ASQ3531	275650B000070336	31/08/2020	74550
AST3237	275650W000094514	30/08/2020	74550
AST9H61	275650W000094482	29/08/2020	74550
ASV5207	275650B000070364	31/08/2020	74550
ASX2076	275650F000088755	24/08/2020	55412
ATB7J18	275650B000070192	28/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000072126	28/08/2020	74550
ATM8164	275650A000000949	31/08/2020	60503
ATO0A56	275650B000070313	30/08/2020	74550
ATT8021	275650B000070148	28/08/2020	74550
ATW8B77	275650W000094490	29/08/2020	74550
ATX8I62	275650W000094578	31/08/2020	74550
ATZ1I02	275650W000094422	28/08/2020	74630
AUD0B81	275650B000070130	28/08/2020	74550
AUE4939	275650W000094549	31/08/2020	74550
AUE6290	275650B000070258	29/08/2020	74550
AUE7E20	275650W000094511	30/08/2020	74550
AUE7E20	275650B000070279	30/08/2020	74550
AUF2C37	275650W000094436	28/08/2020	74550
AUF2C37	275650D000072124	28/08/2020	74550
AUI1293	275650W000094461	29/08/2020	74550
AUI1293	275650W000094425	28/08/2020	74630
AUJ6D54	275650B000070353	31/08/2020	74550
AUK8298	275650B000070187	28/08/2020	74550
AUO6759	275650D000072144	30/08/2020	74550
AUP2351	275650B000070357	31/08/2020	74550
AUP6505	275650B000070382	31/08/2020	74550
AUQ1C11	275650B000070311	30/08/2020	74550
AUQ1C11	275650W000094527	30/08/2020	74550

AUQ1C11	275650B000070291	30/08/2020	74630
AUQ6J61	275650B000070323	30/08/2020	74550
AUV3377	275650W000094557	31/08/2020	74550
AUX9079	275650W000094442	28/08/2020	74630
AUY2499	275650B000070374	31/08/2020	74550
AUZ0I30	275650B000070223	29/08/2020	74550
AUZ4E61	275650B000070236	29/08/2020	74710
AVA2236	275650B000070351	31/08/2020	74550
AVF9074	275650W000094533	30/08/2020	74630
AVG5021	275650B000070367	31/08/2020	74550
AVH2851	275650B000070312	30/08/2020	74550
AVH3D46	275650W000094559	31/08/2020	74630
AVI5497	275650B000070150	28/08/2020	74550
AVK2658	275650D000072138	29/08/2020	74550
AVO2405	275650W000094481	29/08/2020	74550
AVP3549	275650B000070339	31/08/2020	74550
AVS5590	275650B000070306	30/08/2020	74550
AVS9D56	275650B000070216	29/08/2020	74550
AVW3268	275650F000086529	22/08/2020	55412
AVW5396	275650W000094575	31/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094475	29/08/2020	74550
AVZ3J78	275650B000070131	28/08/2020	74550
AVZ7707	275650W000094579	31/08/2020	74550
AWB3A44	275650B000070275	30/08/2020	74550
AWD1A21	275650W000094515	30/08/2020	74550
AWE3113	275650W000094510	30/08/2020	74630
AWE7C40	275650W000094505	30/08/2020	74630
AWR0410	275650B000070349	31/08/2020	74550
AWT5958	275650W000094503	30/08/2020	74550
AWW4C62	275650W000094488	29/08/2020	74550
AWW7H70	275650B000070238	29/08/2020	74550
AWX1705	275650B000070299	30/08/2020	74550
AWX1C74	275650B000070341	31/08/2020	74550
AWX2411	275650B000070163	28/08/2020	74550
AWZ4H58	275650B000070229	29/08/2020	74550
AWZ4H58	275650B000070233	29/08/2020	74550
AXB1125	275650W000094556	31/08/2020	74550
AXB6183	275650W000094456	28/08/2020	74550
AXF7258	275650W000094435	28/08/2020	74550
AXM9D37	275650B000070354	31/08/2020	74550
AXQ3B54	275650B000070124	28/08/2020	74550
AXQ5I19	275650W000094480	29/08/2020	74550
AXQ8701	275650W000094538	30/08/2020	74630
AXQ9388	275650B000070142	28/08/2020	74550
AXR0E51	275650B000070144	28/08/2020	74550
AXS6H28	275650W000094540	31/08/2020	74550
AXU0932	275650B000070127	28/08/2020	74550
AXU6435	275650B000070359	31/08/2020	74550
AXU9844	275650B000070147	28/08/2020	74550
AXY7281	275650B000070296	30/08/2020	74630
AYC0661	275650B000070396	01/09/2020	74550
AYC9575	275650B000070232	29/08/2020	74550
AYD6D20	275650B000070347	31/08/2020	74550
AYI0918	275650D000072157	31/08/2020	74550
AYK7901	275650B000070290	30/08/2020	74550
AYM6886	275650B000070261	29/08/2020	74550
AYN4B04	275650B000070370	31/08/2020	74550
AYO5E84	275650D000072127	28/08/2020	74550
AZF2504	275650B000070219	29/08/2020	74550
AZF7317	275650B000070183	28/08/2020	74550
AZH8223	275650B000070280	30/08/2020	74550
AZI7096	275650B000070218	29/08/2020	74550
AZL9259	275650W000094445	28/08/2020	74550
AZO8115	275650B000070120	28/08/2020	74550
AZQ4554	275650W000094437	28/08/2020	74550
AZQ4I33	275650B000070288	30/08/2020	74550
AZR0806	275650B000070222	29/08/2020	74550
AZU7E08	275650B000070390	31/08/2020	74550
AZV0E49	275650B000070334	30/08/2020	74550
AZW6C46	275650B000070190	28/08/2020	74550
AZW9497	275650B000070215	29/08/2020	74630
AZY1163	275650W000094552	31/08/2020	74550
AZY4B00	275650W000094530	30/08/2020	74550
BAA3138	275650W000094447	28/08/2020	74550
BAA3138	275650W000094444	28/08/2020	74630
BAB9I94	275650W000094438	28/08/2020	74550
BAD6275	275650B000070151	28/08/2020	74630
BAF3H28	275650F000087328	24/08/2020	55412
BAF4F10	275650W000094520	30/08/2020	74630
BAH5J39	275650W000094474	29/08/2020	74550
BAK8625	275650A000000943	29/08/2020	60503
BAN8326	275650W000094529	30/08/2020	74550
BAO3937	275650B000070398	01/09/2020	74710
BAO6A01	275650W000094449	28/08/2020	74550
BAO9276	275650B000070154	28/08/2020	74630
BAP9J98	275650B000070157	28/08/2020	74550
BAR8782	275650B000070380	31/08/2020	74550
BAT7G45	275650W000094574	31/08/2020	74550
BAU5G30	275650B000070263	29/08/2020	74630

BAV4J88	275650W000094478	29/08/2020	74550
BAW3163	275650A000000947	30/08/2020	60503
BAW3622	275650B000070358	31/08/2020	74550
BAX7586	275650W000094542	31/08/2020	74550
BAY2268	275650B000070298	30/08/2020	74550
BAY8093	275650W000094532	30/08/2020	74550
BAZ6328	275650W000094448	28/08/2020	74550
BBC6862	275650B000070271	29/08/2020	74550
BBC6862	275650B000070274	30/08/2020	74550
BBC6862	275650B000070268	29/08/2020	74630
BBD8213	275650B000070206	29/08/2020	74550
BBG4229	275650B000070251	29/08/2020	74550
BBL1070	275650B000070203	29/08/2020	74550
BBL6C65	275650B000070388	31/08/2020	74550
BBR8207	275650B000070132	28/08/2020	74550
BBT4270	275650W000094534	30/08/2020	74550
BBW0780	275650B000070171	28/08/2020	74550
BCA1922	275650W000094427	28/08/2020	74550
BCB3901	275650B000070230	29/08/2020	74550
BCD2773	275650W000094429	28/08/2020	74550
BCE2337	275650B000070182	28/08/2020	74550
BCE6182	275650F000088513	22/08/2020	55412
BCH6614	275650B000070121	28/08/2020	74550
BCJ1695	275650W000094460	29/08/2020	74550
BCJ1695	275650B000070201	29/08/2020	74550
BCK6291	275650W000094570	31/08/2020	74550
BCM0F52	275650B000070270	29/08/2020	74550
BCM0F52	275650W000094499	29/08/2020	74550
BCO4756	275650B000070281	30/08/2020	74550
BCP1J01	275650F000086880	22/08/2020	55412
BCP7G82	275650B000070278	30/08/2020	74550
BCP7G82	275650W000094509	30/08/2020	74550
BCP8807	275650B000070362	31/08/2020	74630
BCQ0325	275650B000070379	31/08/2020	74550
BCS2C92	275650W000094483	29/08/2020	74550
BCU1C99	275650A000000946	30/08/2020	60503
BCV7B53	275650W000094464	29/08/2020	74550
BCZ9H86	275650W000094439	28/08/2020	74630
BDC0777	275650W000094554	31/08/2020	74630
BDC9C48	275650W000094453	28/08/2020	74550
BDE0H21	275650F000088904	24/08/2020	55412
BDE1F45	275650B000070241	29/08/2020	74550
BDE5I63	275650B000070285	30/08/2020	74550
BDE7J06	275650B000070125	28/08/2020	74630
BDI3A94	275650B000070152	28/08/2020	74550
BDL4G19	275650B000070266	29/08/2020	74550
BDM3D55	275650B000070255	29/08/2020	74550
BDT7C13	275650B000070247	29/08/2020	74550
BDU5F01	275650B000070160	28/08/2020	74550
BDV1F75	275650D000072122	28/08/2020	74550
BDZ5C30	275650B000070282	30/08/2020	74550
BEB0025	275650F000088477	24/08/2020	55412
BEC1096	275650B000070327	30/08/2020	74550
BEC4G90	275650B000070265	29/08/2020	74550
BEF7C21	275650B000070145	28/08/2020	74550
BEG5D74	275650B000070126	28/08/2020	74550
BET1H97	275650W000094577	31/08/2020	74550
BET9217	275650B000070294	30/08/2020	74550
BEV8D62	275650F000086771	22/08/2020	55412
BGM3141	275650D000072153	31/08/2020	74630
BKW3166	275650B000070340	31/08/2020	74550
BMO6094	275650A000000948	30/08/2020	60503
BPI9H49	275650B000070161	28/08/2020	74550
CFE7788	275650D000072140	29/08/2020	74550
CGR8600	275650B000070302	30/08/2020	74550
CLM6011	275650B000070202	29/08/2020	74550
CMN2969	275650W000094495	29/08/2020	74550
CMN9757	275650D000072137	29/08/2020	74550
CNA6G05	275650B000070293	30/08/2020	74550
CRL4636	275650B000070249	29/08/2020	74550
CSC0947	275650B000070326	30/08/2020	74550
CXY2870	275650W000094492	29/08/2020	74550
CZM5798	275650B000070377	31/08/2020	74550
DBP0634	275650B000070158	28/08/2020	74550
DDN5153	275650W000094498	29/08/2020	74550
DDO6843	275650B000070304	30/08/2020	74630
DDW2470	275650B000070191	28/08/2020	74710
DDY7980	275650A000000942	29/08/2020	60503
DEC0427	275650W000094458	28/08/2020	74550
DEC0427	275650B000070389	31/08/2020	74630
DEE5666	275650B000070366	31/08/2020	74710
DES8094	275650W000094487	29/08/2020	74630
DES8094	275650B000070256	29/08/2020	74550
DES8094	275650W000094485	29/08/2020	74630
DEX3G29	275650B000070172	28/08/2020	74550
DFZ8J40	275650B000070264	29/08/2020	74550
DHX1132	275650B000070328	30/08/2020	74630
DLC4D92	275650B000070391	01/09/2020	74550
DLU8D15	275650W000094500	29/08/2020	74630

DNN1681	275650B000070335	31/08/2020	74550
DOA8277	275650B000070134	28/08/2020	74550
DRG5388	275650B000070153	28/08/2020	74550
DSA6264	275650B000070252	29/08/2020	74550
DTA0666	275650D000072131	28/08/2020	74550
DTP3H21	275650B000070344	31/08/2020	74550
DZK8900	275650W000094555	31/08/2020	74550
DZK8900	275650W000094553	31/08/2020	74550
EBB5F89	275650F000088475	24/08/2020	55412
EEH9648	275650B000070342	31/08/2020	74630
EEW8A16	275650W000094517	30/08/2020	74550
EGP2I38	275650B000070355	31/08/2020	74630
EID1319	275650B000070305	30/08/2020	74550
EID1319	275650W000094522	30/08/2020	74550
EPL2G70	275650W000094451	28/08/2020	74550
EQT3F15	275650W000094571	31/08/2020	74550
ERX3687	275650W000094584	31/08/2020	74550
ERX7170	275650B000070314	30/08/2020	74550
ETG0523	275650W000094493	29/08/2020	74550
EVD5F06	275650B000070283	30/08/2020	74550
EVV5792	275650D000072121	28/08/2020	74550
EWJ9342	275650B000070176	28/08/2020	74550
EYF4H69	275650B000070146	28/08/2020	74550
EYP4454	275650B000070181	28/08/2020	74550
EZV7F28	275650B000070155	28/08/2020	74550
FAM0D51	275650B000070122	28/08/2020	74550
FEO4667	275650B000070319	30/08/2020	74550
FGO3337	275650B000070246	29/08/2020	74550
FIJ9693	275650W000094586	31/08/2020	74550
FLP1901	275650B000070365	31/08/2020	74550
FMG6D21	275650W000094502	29/08/2020	74550
FMO5200	275650B000070175	28/08/2020	74550
FMV6051	275650W000094432	28/08/2020	74550
FQL1440	275650F000087329	24/08/2020	55412
FQT9425	275650W000094469	29/08/2020	74550
FRJ4D28	275650B000070277	30/08/2020	74550
FSY1F74	275650B000070188	28/08/2020	74550
GBO7875	275650B000070272	29/08/2020	74550
GDU8658	275650B000070149	28/08/2020	74630
GIB9999	275650B000070170	28/08/2020	74630
GSB7443	275650W000094525	30/08/2020	74550
HER5982	275650D000072150	30/08/2020	74550
HFT2716	275650B000070269	29/08/2020	74550
HFT2716	275650W000094497	29/08/2020	74630
HKQ1F60	275650A000000941	29/08/2020	60503
HLA6188	275650F000087798	24/08/2020	55412
HLQ5825	275650W000094494	29/08/2020	74550
HRK6013	275650B000070375	31/08/2020	74550
HTH2704	275650B000070199	29/08/2020	74630
ICB1A27	275650W000094548	31/08/2020	74550
ICI1379	275650W000094560	31/08/2020	74550
IFV6519	275650W000094523	30/08/2020	74550
IKE7917	275650B000070295	30/08/2020	74550
IKU5327	275650B000070321	30/08/2020	74550
ILY5560	275650B000070224	29/08/2020	74550
IMG0237	275650F000088514	24/08/2020	55412
IMI4509	275650W000094471	29/08/2020	74550
IOS0290	275650D000072139	29/08/2020	74550
IOZ6460	275650B000070227	29/08/2020	74550
IQA3527	275650B000070189	28/08/2020	74550
IRB3J41	275650B000070376	31/08/2020	74550
IRH8C53	275650B000070292	30/08/2020	74550
IRP4697	275650F000086881	24/08/2020	55412
IRV1265	275650W000094426	28/08/2020	74550
ISJ6887	275650W000094443	28/08/2020	74550
ITD8783	275650D000072152	31/08/2020	74550
ITK4J19	275650B000070226	29/08/2020	74550
ITZ5502	275650B000070239	29/08/2020	74550
IUW5375	275650B000070284	30/08/2020	74550
IWE7999	275650B000070384	31/08/2020	74630
IWJ0G49	275650B000070361	31/08/2020	74630
IWU8I82	275650B000070368	31/08/2020	74550
IXO4J66	275650W000094545	31/08/2020	74550
IYW4451	275650W000094564	31/08/2020	74550
JCI3A03	275650B000070260	29/08/2020	74550
JGL4878	275650B000070257	29/08/2020	74550
JGL4878	275650B000070211	29/08/2020	74550
JJY1110	275650B000070140	28/08/2020	74550
JTE2990	275650B000070395	01/09/2020	74550
JVG1764	275650D000072143	29/08/2020	74550
JVI9781	275650B000070300	30/08/2020	74550
JYK6165	275650B000070197	28/08/2020	74550
KAB2D26	275650W000094521	30/08/2020	74550
KAP9F15	275650W000094551	31/08/2020	74550
KGB3794	275650B000070180	28/08/2020	74550
KGB3794	275650W000094424	28/08/2020	74550
KMF7691	275650F000088358	24/08/2020	55412
KMN6F47	275650B000070194	28/08/2020	74630
KRD6266	275650D000072159	31/08/2020	74550

LXA3516	275650W000094582	31/08/2020	74550
LYI8C56	275650B000070322	30/08/2020	74550
LYY7505	275650D000072123	28/08/2020	74710
LZP8390	275650B000070208	29/08/2020	74550
LZW6035	275650B000070159	28/08/2020	74550
LZW6035	275650B000070166	28/08/2020	74550
MAO5527	275650D000072129	28/08/2020	74550
MBD4816	275650W000094479	29/08/2020	74550
MBD4H57	275650B000070329	30/08/2020	74550
MBD8507	275650W000094466	29/08/2020	74550
MBG3017	275650W000094452	28/08/2020	74550
MBV0775	275650W000094441	28/08/2020	74550
MCD8694	275650D000072154	31/08/2020	74550
MCD8G48	275650B000070372	31/08/2020	74550
MCP7956	275650W000094467	29/08/2020	74550
MCX1279	275650B000070228	29/08/2020	74550
MDA4253	275650W000094431	28/08/2020	74550
MDC1974	275650B000070169	28/08/2020	74550
MDN8189	275650D000072125	28/08/2020	74550
MDU7357	275650W000094472	29/08/2020	74550
MEA1584	275650B000070254	29/08/2020	74550
MEG4H56	275650D000072130	28/08/2020	74550
MEG8223	275650D000072147	30/08/2020	74550
MEP5G15	275650B000070138	28/08/2020	74550
MEQ6006	275650B000070135	28/08/2020	74550
MEW7449	275650W000094524	30/08/2020	74550
MEW7449	275650W000094531	30/08/2020	74550
MEX1133	275650B000070369	31/08/2020	74550
MFA3054	275650D000072155	31/08/2020	74550
MFC8260	275650F000087797	22/08/2020	55412
MFE8A44	275650B000070209	29/08/2020	74550
MFI3E44	275650F000086772	22/08/2020	55412
MFO2259	275650W000094486	29/08/2020	74550
MFQ8222	275650W000094465	29/08/2020	74550
MFR3606	275650W000094535	30/08/2020	74550
MHO1304	275650W000094455	28/08/2020	74550
MHO3615	275650B000070297	30/08/2020	74630
MHP4733	275650B000070210	29/08/2020	74550
MHT2504	275650B000070267	29/08/2020	74630
MHV0995	275650W000094476	29/08/2020	74550
MIE8965	275650W000094589	31/08/2020	74550
MIG0106	275650B000070356	31/08/2020	74630
MII7483	275650W000094459	29/08/2020	74550
MIO1524	275650B000070242	29/08/2020	74630
MIS0031	275650B000070318	30/08/2020	74550
MIT2075	275650B000070262	29/08/2020	74550
MIT4464	275650W000094506	30/08/2020	74550
MIT4464	275650W000094507	30/08/2020	74550
MIZ3I79	275650D000072149	30/08/2020	74550
MIZ3I79	275650W000094518	30/08/2020	74550
MJA6A89	275650F000088813	22/08/2020	55412
MJR1B28	275650B000070383	31/08/2020	74550
MJR6H02	275650B000070184	28/08/2020	74550
MJV0176	275650W000094462	29/08/2020	74550
MJV0176	275650W000094512	30/08/2020	74630
MJW1171	275650F000088814	22/08/2020	55412
MKT6239	275650D000072156	31/08/2020	74550
MKX3D22	275650W000094434	28/08/2020	74630
MLF6147	275650B000070393	01/09/2020	74550
MLM7D61	275650B000070212	29/08/2020	74710
MLN5099	275650B000070177	28/08/2020	74550
MLN5099	275650B000070397	01/09/2020	74630
MLN5099	275650W000094423	28/08/2020	74710
MLN5099	275650B000070381	31/08/2020	74710
MLN5099	275650W000094541	31/08/2020	74710
MLN5099	275650B000070178	28/08/2020	74630
MLN5099	275650B000070387	31/08/2020	74630
MLQ8278	275650B000070213	29/08/2020	74550
MMH6E61	275650A000000940	28/08/2020	60503
MRQ0708	275650D000072132	28/08/2020	74630
MVK9961	275650D000072146	30/08/2020	74630
MXF7F99	275650B000070259	29/08/2020	74550
NBF5D09	275650B000070179	28/08/2020	74550
NBL3530	275650W000094573	31/08/2020	74550
NCY4194	275650B000070198	28/08/2020	74550
NKZ9G98	275650A000000950	31/08/2020	60503
NPP2D57	275650F000088756	24/08/2020	55412
OAP0I72	275650B000070308	30/08/2020	74550
OAY9634	275650B000070235	29/08/2020	74550
OMU2C85	275650B000070164	28/08/2020	74550
OQN5698	275650W000094526	30/08/2020	74550
ORQ0J64	275650W000094428	28/08/2020	74550
OVZ7697	275650W000094543	31/08/2020	74550
PWY1097	275650W000094430	28/08/2020	74550
PYJ5341	275650B000070315	30/08/2020	74550
QBP1386	275650B000070289	30/08/2020	74630
QCE3663	275650W000094558	31/08/2020	74550
QCZ3038	275650B000070234	29/08/2020	74550
QHB0914	275650W000094587	31/08/2020	74630

QHI3227	275650F000088474	22/08/2020	55412
QIG1C66	275650W000094547	31/08/2020	74550
QIX6789	275650D000072133	29/08/2020	74630
QJC8998	275650D000072151	31/08/2020	74550
QJO3D48	275650B000070337	31/08/2020	74550
QJS7680	275650B000070348	31/08/2020	74550
QJZ1332	275650W000094566	31/08/2020	74550
QJZ3373	275650B000070248	29/08/2020	74710
QPD5794	275650B000070204	29/08/2020	74550
QPD5794	275650B000070193	28/08/2020	74550
QPF6H37	275650B000070244	29/08/2020	74630
QQX4297	275650D000072158	31/08/2020	74550
QUA8E53	275650B000070173	28/08/2020	74710
QUB7C01	275650B000070303	30/08/2020	74550
QUI9698	275650B000070320	30/08/2020	74550
QUK9952	275650F000088517	24/08/2020	55412
QUO8823	275650B000070165	28/08/2020	74550
QWT0448	275650W000094539	31/08/2020	74550
QWT0448	275650B000070373	31/08/2020	74550
QXO0587	275650W000094567	31/08/2020	74550
RAB1491	275650B000070143	28/08/2020	74550
RAC4899	275650B000070139	28/08/2020	74550
RAD6631	275650B000070338	31/08/2020	74550
RAF2A96	275650B000070137	28/08/2020	74550
RCO4H43	275650B000070133	28/08/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4604	275650W000094746	04/09/2020	74550
AAH4448	275650B000070446	01/09/2020	74550
AAR9997	275650B000070447	02/09/2020	74550
AAS8855	275650B000070590	04/09/2020	74550
AAU8085	275650B000070555	03/09/2020	74630
ABB0080	275650B000070589	04/09/2020	74630
ABJ1189	275650W000094590	01/09/2020	74550
ABM2241	275650B000070406	01/09/2020	74630
ABM3888	275650B000070539	03/09/2020	74550
ABO0E14	275650F000088189	01/09/2020	76331
ABY0455	275650W000094674	03/09/2020	74550
ACQ5701	275650B000070415	01/09/2020	74550
ACQ5701	275650W000094628	02/09/2020	74550
ACX4443	275650B000070547	03/09/2020	74550
ACX7969	275650W000094719	04/09/2020	74550
ACX7969	275650B000070607	04/09/2020	74550
ACZ1A59	275650W000094669	02/09/2020	74550
ADE0621	275650W000094757	05/09/2020	74550
ADJ8564	275650D000072162	01/09/2020	74550
ADL5I58	275650W000094639	02/09/2020	74550
ADS9002	275650W000094651	02/09/2020	74550
ADU7906	275650W000094714	04/09/2020	74550
AER3633	275650W000094662	02/09/2020	74550
AFB6116	275650W000094737	04/09/2020	74550
AFL3958	275650A000000965	03/09/2020	60503
AGJ7519	275650B000070533	03/09/2020	74550
AGP9323	275650F000088656	02/09/2020	61220
AHJ8898	275650B000070430	01/09/2020	74630
AHN5366	275650B000070564	03/09/2020	74550
AHN5785	275650B000070474	02/09/2020	74550
AHN5785	275650W000094698	03/09/2020	74550
AHN7943	275650B000070581	04/09/2020	74630
AHU3517	275650B000070631	04/09/2020	74550
AIH0315	275650F000088131	06/09/2020	60681
AIK0211	275650B000070476	02/09/2020	74630
AIM1800	275650W000094656	02/09/2020	74550
AIR0662	275650W000094612	01/09/2020	74550
AJA2E36	275650A000000952	01/09/2020	60503
AJL5723	275650B000070620	04/09/2020	74550
AJN5891	275650W000094706	03/09/2020	74550
AJQ1021	275650W000094749	05/09/2020	74550
AJQ9043	275650B000070438	01/09/2020	74550
AJT5D63	275650B000070496	02/09/2020	74550
AJW3444	275650W000094705	03/09/2020	74550
AJX6524	275650B000070570	03/09/2020	74550
AJY1078	275650B000070558	03/09/2020	74550
AKI2439	275650W000094663	02/09/2020	74550
AKJ9621	275650A000000963	03/09/2020	60503
AKR2037	275650F000088654	01/09/2020	51930
AKW0086	275650B000070646	04/09/2020	74550
ALB6112	275650W000094649	02/09/2020	74550
ALK2095	275650D000072161	01/09/2020	74550
ALN3009	275650B000070579	04/09/2020	74550
ALN3J73	275650B000070491	02/09/2020	74550
ALT2J19	275650F000086669	29/08/2020	55417

ALV8967	275650F000088124	04/09/2020	55417
ALW0083	275650B000070661	05/09/2020	74550
ALZ0478	275650F000088478	25/08/2020	55412
AMD6244	275650B000070632	04/09/2020	74550
AMO5520	275650B000070538	03/09/2020	74550
AMW9I98	275650F000088186	31/08/2020	76332
ANB7539	275650W000094747	04/09/2020	74550
ANB7539	275650B000070651	05/09/2020	74550
ANK9015	275650B000070583	04/09/2020	74550
ANL0676	275650B000070618	04/09/2020	74550
ANL2167	275650B000070535	03/09/2020	74630
ANS0970	275650W000094640	02/09/2020	74630
ANW5743	275650B000070549	03/09/2020	74550
AOK0376	275650B000070609	04/09/2020	74550
AOQ1G40	275650F000078587	09/09/2020	55411
APB2C40	275650B000070626	04/09/2020	74630
APC2686	275650W000094699	03/09/2020	74550
APE3846	275650W000094596	01/09/2020	74550
APE3846	275650W000094653	02/09/2020	74550
APG7008	275650B000070597	04/09/2020	74550
APH7797	275650B000070653	05/09/2020	74550
APQ0830	275650B000070647	05/09/2020	74550
APS1D91	275650B000070458	02/09/2020	74550
APT9248	275650B000070500	02/09/2020	74550
APV5462	275650B000070494	02/09/2020	74550
APW4896	275650B000070527	03/09/2020	74550
AQD5615	275650F000088116	01/09/2020	51930
AQF7826	275650W000094598	01/09/2020	74550
AQH2005	275650D000072164	01/09/2020	74550
AQK1308	275650F000088193	03/09/2020	76331
AQK1308	275650F000088652	01/09/2020	76332
AQL3347	275650W000094630	02/09/2020	74550
AQL8F36	275650B000070608	04/09/2020	74550
AQM0048	275650F000088129	05/09/2020	60681
AQN4615	275650D000072169	02/09/2020	74550
AQO0G98	275650W000094759	05/09/2020	74550
AQO5298	275650B000070634	04/09/2020	74550
AQT5114	275650B000070481	02/09/2020	74710
AQT5114	275650B000070658	05/09/2020	74630
AQT7J01	275650W000094733	04/09/2020	74550
AQU5H75	275650B000070424	01/09/2020	74550
AQV4G06	275650F000088114	31/08/2020	55411
AQW1382	275650B000070480	02/09/2020	74630
ARC0C38	275650F000088661	03/09/2020	61220
ARC2F96	275650W000094659	02/09/2020	74550
ARE0506	275650B000070449	02/09/2020	74550
ARF9618	275650B000070571	04/09/2020	74630
ARK0617	275650B000070466	02/09/2020	74550
ARK2462	275650W000094684	03/09/2020	74550
ARR0F16	275650W000094671	02/09/2020	74550
ART4706	275650W000094689	03/09/2020	74550
ARU1660	275650B000070432	01/09/2020	74550
ARW2J99	275650W000094604	01/09/2020	74550
ARX1993	275650B000070536	03/09/2020	74550
ASC5F42	275650W000094635	02/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072173	02/09/2020	74630
ASD6331	275650D000072195	04/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072200	04/09/2020	74630
ASK3525	275650F000088117	01/09/2020	60501
ASR1435	275650F000088192	02/09/2020	76331
ASS7869	275650B000070408	01/09/2020	74550
AST5161	275650W000094637	02/09/2020	74550
ASU7671	275650B000070517	03/09/2020	74550
ASV0G65	275650B000070627	04/09/2020	74550
ASV5207	275650W000094624	01/09/2020	74550
ATD2777	275650F000088655	02/09/2020	76332
ATE6161	275650W000094616	01/09/2020	74550
ATF5913	275650B000070519	03/09/2020	74550
ATG8F36	275650B000070650	05/09/2020	74550
ATH0247	275650W000094756	05/09/2020	74550
ATH6454	275650W000094617	01/09/2020	74550
ATJ8I37	275650F000088133	06/09/2020	55500
ATL9861	275650B000070586	04/09/2020	74550
ATN2768	275650W000094602	01/09/2020	74550
ATN6626	275650W000094687	03/09/2020	74550
ATP5309	275650W000094695	03/09/2020	74550
ATR1H83	275650B000070434	01/09/2020	74550
ATW5002	275650B000070423	01/09/2020	74550
ATW8238	275650B000070582	04/09/2020	74550
ATX9879	275650W000094626	02/09/2020	74550
AUE3142	275650F000088851	08/09/2020	61220
AUF2I82	275650W000094603	01/09/2020	74550
AUG9577	275650W000094621	01/09/2020	74550
AUI1293	275650W000094592	01/09/2020	74630
AUI1293	275650W000094752	05/09/2020	74550
AUO0334	275650W000094688	03/09/2020	74550
AUO4B00	275650W000094650	02/09/2020	74550
AUP4772	275650W000094610	01/09/2020	74550
AUQ0J22	275650F000087906	02/09/2020	76331

AUQ9478	275650B000070513	03/09/2020	74550
AUR4337	275650F000088127	05/09/2020	54523
AUX5730	275650B000070499	02/09/2020	74550
AUX7844	275650F000087905	02/09/2020	76331
AUY1G51	275650B000070410	01/09/2020	74550
AUZ4C64	275650W000094631	02/09/2020	74550
AVB1151	275650B000070644	04/09/2020	74550
AVB1151	275650F000088138	06/09/2020	55500
AVB5351	275650W000094755	05/09/2020	74550
AVG0I14	275650W000094686	03/09/2020	74550
AVJ1537	275650W000094725	04/09/2020	74550
AVN3573	275650B000070592	04/09/2020	74550
AVR1B83	275650B000070616	04/09/2020	74630
AVT7482	275650B000070413	01/09/2020	74550
AVT8842	275650F000088113	29/08/2020	60501
AVW4805	275650B000070575	04/09/2020	74630
AVX1178	275650B000070594	04/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000094745	04/09/2020	74710
AVZ1876	275650W000094648	02/09/2020	74550
AVZ6683	275650F000087475	05/09/2020	73662
AWA0710	275650B000070457	02/09/2020	74550
AWB9209	275650D000072190	03/09/2020	74550
AWC3276	275650B000070584	04/09/2020	74550
AWD6186	275650B000070409	01/09/2020	74550
AWF6397	275650B000070544	03/09/2020	74550
AWG4701	275650W000094694	03/09/2020	74550
AWI7655	275650B000070482	02/09/2020	74550
AWM3061	275650F000088191	02/09/2020	60175
AWM5234	275650W000094739	04/09/2020	74550
AWN3347	275650B000070640	04/09/2020	74630
AWP7C77	275650B000070510	03/09/2020	74550
AWP9381	275650W000094682	03/09/2020	74550
AWS1365	275650B000070492	02/09/2020	74550
AWS8906	275650W000094702	03/09/2020	74550
AWV2663	275650B000070542	03/09/2020	74550
AWX3163	275650B000070452	02/09/2020	74550
AWX5B76	275650B000070420	01/09/2020	74630
AWX5F17	275650B000070546	03/09/2020	74550
AWX9734	275650F000087474	02/09/2020	73662
AWY6419	275650B000070504	02/09/2020	74550
AWY6901	275650D000072192	03/09/2020	74550
AWY6A51	275650W000094721	04/09/2020	74550
AXE9567	275650B000070472	02/09/2020	74550
AXE9567	275650B000070477	02/09/2020	74550
AXG1G74	275650B000070595	04/09/2020	74550
AXH5973	275650F000086670	31/08/2020	55417
AXK3B30	275650B000070534	03/09/2020	74550
AXN5198	275650W000094720	04/09/2020	74550
AXQ6179	275650W000094654	02/09/2020	74550
AXQ8A60	275650A000000962	03/09/2020	60503
AXQ9388	275650W000094633	02/09/2020	74550
AXR3034	275650B000070601	04/09/2020	74550
AXR5132	275650B000070529	03/09/2020	74550
AXS3912	275650B000070598	04/09/2020	74550
AXV8103	275650A000000961	03/09/2020	60503
AXY5774	275650W000094738	04/09/2020	74550
AXY6965	275650F000086530	25/08/2020	55412
AXZ0918	275650F000078181	01/09/2020	60501
AYB0187	275650W000094636	02/09/2020	74550
AYB5348	275650B000070637	04/09/2020	74550
AYB9367	275650B000070573	04/09/2020	74550
AYC5B67	275650B000070565	03/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000070453	02/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000070523	03/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000070578	04/09/2020	74550
AYG7373	275650B000070484	02/09/2020	74630
AYG9885	275650B000070498	02/09/2020	74550
AYI1A98	275650W000094685	03/09/2020	74550
AYS5523	275650B000070641	04/09/2020	74550
AYT6108	275650B000070440	01/09/2020	74630
AYT6238	275650W000094761	05/09/2020	74550
AYW1188	275650B000070541	03/09/2020	74630
AYX6749	275650F000088651	31/08/2020	61220
AYZ0544	275650W000094712	04/09/2020	74550
AZB4261	275650B000070490	02/09/2020	74550
AZD0827	275650B000070419	01/09/2020	74550
AZF2754	275650B000070471	02/09/2020	74550
AZF5373	275650W000094731	04/09/2020	74550
AZI8079	275650W000094643	02/09/2020	74550
AZJ4A82	275650A000000960	02/09/2020	60503
AZN5J76	275650W000094703	03/09/2020	74630
AZQ8560	275650F000088122	03/09/2020	55920
AZV0F54	275650W000094727	04/09/2020	74550
AZW1J25	275650W000094678	03/09/2020	74550
AZX8314	275650W000094638	02/09/2020	74550
AZZ9190	275650B000070426	01/09/2020	74550
BAA2135	275650B000070566	03/09/2020	74550
BAA3138	275650W000094657	02/09/2020	74550
BAD2D52	275650B000070630	04/09/2020	74630

BAD3E54	275650B000070405	01/09/2020	74550
BAF7010	275650F000087907	03/09/2020	60501
BAG8H55	275650F000088184	31/08/2020	76332
BAG9454	275650B000070399	01/09/2020	74630
BAH3487	275650B000070439	01/09/2020	74630
BAI6848	275650W000094658	02/09/2020	74630
BAK0625	275650B000070588	04/09/2020	74550
BAK8140	275650B000070522	03/09/2020	74550
BAO4I99	275650F000088197	04/09/2020	76331
BAR0G53	275650B000070489	02/09/2020	74550
BAS4B74	275650W000094740	04/09/2020	74550
BAT0508	275650B000070577	04/09/2020	74550
BAT3E94	275650D000072198	04/09/2020	74550
BAU5H64	275650W000094646	02/09/2020	74550
BAU6A45	275650B000070520	03/09/2020	74550
BAU9A40	275650W000094629	02/09/2020	74550
BAV0628	275650F000088136	06/09/2020	60681
BAV6568	275650B000070468	02/09/2020	74550
BAZ2C69	275650F000088118	02/09/2020	76331
BBA6324	275650B000070545	03/09/2020	74550
BBB7438	275650B000070427	01/09/2020	74550
BBC1708	275650B000070603	04/09/2020	74550
BBC9790	275650F000086228	08/09/2020	76332
BBE3354	275650B000070502	02/09/2020	74550
BBG8830	275650F000088119	01/09/2020	54600
BBH6274	275650B000070486	02/09/2020	74550
BBI2218	275650B000070417	01/09/2020	74550
BBK2670	275650B000070501	02/09/2020	74550
BBK3544	275650W000094680	03/09/2020	74550
BBM1143	275650B000070487	02/09/2020	74550
BBM2E50	275650B000070428	01/09/2020	74550
BBM3G56	275650W000094641	02/09/2020	74630
BBP1420	275650B000070473	02/09/2020	74550
BBT9712	275650W000094693	03/09/2020	74550
BBU4068	275650B000070514	03/09/2020	74550
BBZ3604	275650B000070455	02/09/2020	74550
BBZ3D39	275650F000088123	04/09/2020	55417
BCB2039	275650B000070464	02/09/2020	74550
BCC1877	275650D000072189	03/09/2020	74550
BCC1877	275650D000072187	03/09/2020	74630
BCC1877	275650W000094690	03/09/2020	74550
BCF2F06	275650D000072180	03/09/2020	74550
BCM6627	275650B000070551	03/09/2020	74550
BCN5664	275650D000072186	03/09/2020	74550
BCO5H18	275650B000070454	02/09/2020	74550
BCP0501	275650A000000957	02/09/2020	60503
BCQ9244	275650B000070442	01/09/2020	74550
BCQ9256	275650F000088662	03/09/2020	51930
BCR1C29	275650B000070506	02/09/2020	74550
BCT1D51	275650B000070443	01/09/2020	74550
BCU2B33	275650B000070483	02/09/2020	74550
BCU5D45	275650D000072179	02/09/2020	74550
BCU8G57	275650B000070528	03/09/2020	74550
BCU9A14	275650B000070475	02/09/2020	74550
BCW4G34	275650B000070548	03/09/2020	74550
BDB4C35	275650W000094676	03/09/2020	74550
BDB4C35	275650W000094594	01/09/2020	74550
BDC3D88	275650W000094679	03/09/2020	74550
BDD5E96	275650F000075833	31/08/2020	55417
BDF0G45	275650W000094691	03/09/2020	74550
BDF4G69	275650B000070515	03/09/2020	74550
BDG8E15	275650W000094697	03/09/2020	74550
BDI3I35	275650B000070488	02/09/2020	74550
BDI7D67	275650B000070435	01/09/2020	74550
BDJ2D21	275650W000094660	02/09/2020	74550
BDJ3C69	275650W000094683	03/09/2020	74550
BDJ6006	275650F000088125	05/09/2020	51930
BDL5J34	275650D000072168	01/09/2020	74550
BDN3C20	275650B000070639	04/09/2020	74550
BDO4J80	275650B000070402	01/09/2020	74550
BDP2307	275650B000070416	01/09/2020	74550
BDP7I22	275650W000094715	04/09/2020	74550
BDQ8B20	275650W000094677	03/09/2020	74550
BDQ9B14	275650W000094692	03/09/2020	74550
BDR1B37	275650B000070505	02/09/2020	74550
BDT1331	275650B000070624	04/09/2020	74550
BDT2G14	275650B000070645	04/09/2020	74550
BDT3J23	275650B000070461	02/09/2020	74550
BDU1J30	275650D000072183	03/09/2020	74550
BDV1C21	275650W000094723	04/09/2020	74550
BDX4C70	275650B000070421	01/09/2020	74550
BDZ4E97	275650B000070459	02/09/2020	74550
BEA2D59	275650W000094717	04/09/2020	74550
BEA2H25	275650F000078585	31/08/2020	57380
BEA3233	275650W000094601	01/09/2020	74550
BEA6H32	275650D000072201	04/09/2020	74550
BEA9G59	275650B000070444	01/09/2020	74550
BEC2J10	275650B000070479	02/09/2020	74630
BEE1E31	275650D000072182	03/09/2020	74550

BEE4B21	275650D000072194	04/09/2020	74550
BEF3E81	275650W000094618	01/09/2020	74550
BEH0H35	275650B000070543	03/09/2020	74550
BEM2789	275650F000088190	01/09/2020	76331
BEV2507	275650F000084526	02/09/2020	76252
BEW3A07	275650B000070441	01/09/2020	74550
BOQ1868	275650B000070623	04/09/2020	74550
BUH4909	275650W000094728	04/09/2020	74550
CAL0994	275650W000094614	01/09/2020	74550
CIT4075	275650W000094634	02/09/2020	74630
CJT5361	275650W000094652	02/09/2020	74550
CKM8662	275650W000094607	01/09/2020	74550
CRS1400	275650W000094729	04/09/2020	74550
CST1883	275650D000072196	04/09/2020	74550
CWZ0637	275650D000072177	02/09/2020	74630
CXM3009	275650F000088121	03/09/2020	65300
CXY2870	275650B000070612	04/09/2020	74550
DDP8827	275650B000070531	03/09/2020	74550
DDW2470	275650B000070600	04/09/2020	74550
DER1B28	275650F000088657	02/09/2020	54526
DFJ8I05	275650F000088132	06/09/2020	55500
DJB1526	275650B000070659	05/09/2020	74550
DJF3238	275650W000094718	04/09/2020	74550
DKB9151	275650D000072163	01/09/2020	74550
DLU8D15	275650W000094609	01/09/2020	74550
DSI8898	275650D000072202	04/09/2020	74630
DST0553	275650F000088665	08/09/2020	60501
DZW9265	275650F000088126	05/09/2020	55411
EEW8A16	275650W000094736	04/09/2020	74550
EEW8A16	275650W000094707	03/09/2020	74550
EEW8A16	275650W000094644	02/09/2020	74550
ELM8787	275650B000070572	04/09/2020	74550
ELQ3186	275650B000070568	03/09/2020	74550
ELQ3186	275650B000070602	04/09/2020	74550
EMM5241	275650F000088134	06/09/2020	53800
ENE0027	275650W000094668	02/09/2020	74550
EPD7J09	275650W000094605	01/09/2020	74550
EPQ1H72	275650B000070599	04/09/2020	74550
EPS9998	275650F000088195	04/09/2020	76331
EQF1I28	275650B000070516	03/09/2020	74550
ERJ2374	275650F000088196	04/09/2020	76331
ETE6194	275650W000094726	04/09/2020	74630
ETG0523	275650W000094704	03/09/2020	74710
ETG0523	275650B000070569	03/09/2020	74710
FBQ0404	275650F000088659	02/09/2020	54526
FBQ0404	275650B000070418	01/09/2020	74550
FCE1538	275650D000072175	02/09/2020	74550
FDT5656	275650A000000956	02/09/2020	60503
FIB4F76	275650D000072181	03/09/2020	74550
FKH9060	275650B000070643	04/09/2020	74550
FMA4897	275650F000088519	25/08/2020	55412
FMM9321	275650F000088658	02/09/2020	76332
FNL3I66	275650B000070462	02/09/2020	74630
FOF9F95	275650F000088128	05/09/2020	60681
FOX8465	275650D000072176	02/09/2020	74630
FOX8465	275650D000072171	02/09/2020	74630
FPR8D58	275650B000070507	02/09/2020	74710
FTP2C26	275650B000070433	01/09/2020	74550
GEU7315	275650B000070605	04/09/2020	74550
HAZ2514	275650B000070633	04/09/2020	74550
HOC8B76	275650W000094743	04/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000094666	02/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000094667	02/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000094742	04/09/2020	74710
HOL9497	275650B000070604	04/09/2020	74550
HRK6013	275650B000070526	03/09/2020	74550
HSJ0658	275650W000094597	01/09/2020	74550
HZU2703	275650B000070662	05/09/2020	74550
HZW5B89	275650D000072170	02/09/2020	74550
IAX1E42	275650A000000954	01/09/2020	60503
IAY4554	275650D000072165	01/09/2020	74550
IBY4481	275650W000094741	04/09/2020	74550
ICP2828	275650W000094664	02/09/2020	74630
ICT2483	275650B000070532	03/09/2020	74550
IEF1343	275650A000000958	02/09/2020	60503
IGD3450	275650B000070614	04/09/2020	74550
IHH8E05	275650B000070557	03/09/2020	74550
IJG5700	275650W000094681	03/09/2020	74550
IMP8837	275650D000072166	01/09/2020	74550
IMP8837	275650D000072178	02/09/2020	74550
INR5E91	275650B000070628	04/09/2020	74550
IOH8D55	275650F000088660	03/09/2020	76252
IOY7761	275650W000094675	03/09/2020	74630
IPT5306	275650W000094645	02/09/2020	74550
IRV1265	275650W000094620	01/09/2020	74550
IRV1265	275650B000070403	01/09/2020	74550
IRV1265	275650W000094627	02/09/2020	74550
IRZ6009	275650A000000953	01/09/2020	60503
ISK7182	275650B000070469	02/09/2020	74550

ITC7260	275650F000088199	05/09/2020	76331
ITN1817	275650W000094734	04/09/2020	74550
IUW1626	275650B000070629	04/09/2020	74550
IWB8592	275650B000070660	05/09/2020	74550
IWD5586	275650W000094611	01/09/2020	74550
IXC5C65	275650B000070495	02/09/2020	74550
IYB7298	275650W000094744	04/09/2020	74550
IZW6I71	275650B000070478	02/09/2020	74550
JFX2083	275650W000094754	05/09/2020	74550
JHA6077	275650B000070554	03/09/2020	74550
JHA6077	275650B000070553	03/09/2020	74550
JLG5872	275650B000070563	03/09/2020	74550
JUI0J86	275650B000070509	03/09/2020	74630
JZK0704	275650B000070431	01/09/2020	74550
JZM8B96	116100E008456180	07/09/2020	55411
KAO0793	275650D000072199	04/09/2020	74550
KHN9A89	275650W000094696	03/09/2020	74550
KLR1086	275650F000088198	05/09/2020	51930
KML8629	275650B000070619	04/09/2020	74550
KOW5299	275650B000070511	03/09/2020	74550
LCN8252	275650F000088664	08/09/2020	60501
LQP6836	275650B000070593	04/09/2020	74630
LXB4345	275650B000070437	01/09/2020	74550
LXB4345	275650B000070414	01/09/2020	74550
LXV8846	275650W000094713	04/09/2020	74630
LXV8846	275650W000094608	01/09/2020	74550
LYH0732	275650A000000966	03/09/2020	60503
LYP6052	275650F000088047	29/08/2020	76331
LZK2813	275650W000094661	02/09/2020	74550
LZN8177	275650B000070657	05/09/2020	74550
LZR8395	275650W000094710	04/09/2020	74550
LZT5839	275650B000070562	03/09/2020	74630
LZX0H44	275650D000072167	01/09/2020	74550
MAF6069	275650W000094655	02/09/2020	74550
MBA4880	275650W000094750	05/09/2020	74550
MBE6377	275650B000070648	05/09/2020	74550
MBF9856	275650D000072188	03/09/2020	74550
MBG1F86	275650B000070412	01/09/2020	74550
MBO3627	275650F000088194	03/09/2020	51930
MBQ6H42	275650B000070596	04/09/2020	74550
MCN8E84	275650W000094593	01/09/2020	74550
MCN8E84	275650W000094595	01/09/2020	74550
MCQ9812	275650B000070574	04/09/2020	74630
MDC3A21	275650W000094730	04/09/2020	74550
MDQ7087	275650W000094701	03/09/2020	74630
MDS0218	275650F000088556	04/09/2020	54526
MDS0C63	275650B000070485	02/09/2020	74550
MDS2519	275650B000070436	01/09/2020	74550
MDX4262	275650B000070451	02/09/2020	74550
MEQ6006	275650W000094615	01/09/2020	74550
MFF1343	275650F000088479	25/08/2020	55412
MFI3243	275650B000070621	04/09/2020	74550
MFL2036	275650B000070580	04/09/2020	74630
MFQ5354	275650B000070537	03/09/2020	74550
MFZ6G51	275650F000086671	08/09/2020	55411
MGB6A55	275650W000094599	01/09/2020	74550
MGP8E26	275650B000070649	05/09/2020	74550
MGR1204	275650B000070556	03/09/2020	74550
MGT7511	275650A000000951	01/09/2020	60503
MGW9F60	275650W000094623	01/09/2020	74550
MGZ7975	275650W000094673	02/09/2020	74550
MGZ7975	275650W000094672	02/09/2020	74630
MHA2876	275650B000070530	03/09/2020	74550
MHC2698	275650B000070450	02/09/2020	74550
MHD2G16	275650F000088553	02/09/2020	54526
MHG3E46	275650W000094760	05/09/2020	74550
MHQ9715	275650F000078588	09/09/2020	54526
MHW0908	275650B000070552	03/09/2020	74630
MIE1340	275650B000070422	01/09/2020	74550
MIH6253	275650A000000955	02/09/2020	60503
MIR7539	275650W000094716	04/09/2020	74550
MIU0125	275650B000070561	03/09/2020	74550
MJD1B36	275650A000000959	02/09/2020	60503
MJS5J09	275650F000088555	03/09/2020	76331
MJV0176	275650W000094708	04/09/2020	74550
MJV0176	275650B000070576	04/09/2020	74550
MJV0176	275650B000070460	02/09/2020	74550
MJW1171	275650W000094613	01/09/2020	74550
MJX8748	275650B000070401	01/09/2020	74550
MKJ9060	275650F000088852	08/09/2020	76331
MKO5C54	275650B000070425	01/09/2020	74550
MKQ1090	275650B000070407	01/09/2020	74550
MKU8D66	275650W000094732	04/09/2020	74550
MKX4B63	275650D000072204	05/09/2020	74550
MLB2246	275650D000072184	03/09/2020	74550
MLL3E38	275650D000072193	03/09/2020	74550
MLN5099	275650W000094622	01/09/2020	74550
MLN5099	275650W000094670	02/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070497	02/09/2020	74630

MLN5099	275650D000072174	02/09/2020	74550
MLN5099	275650W000094625	02/09/2020	74630
MLN5099	275650W000094709	04/09/2020	74710
MLN5099	275650B000070445	01/09/2020	74710
MLN5099	275650W000094591	01/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070606	04/09/2020	74710
MLR0489	275650W000094619	01/09/2020	74550
MLR5469	275650B000070642	04/09/2020	74550
MLT3F76	275650F000088557	08/09/2020	54521
MLT4321	275650W000094606	01/09/2020	74550
MLV1821	275650W000094758	05/09/2020	74630
MLX2I82	275650F000075834	08/09/2020	55417
MMB3570	275650F000088187	31/08/2020	76331
MOO6I69	275650F000078586	09/09/2020	76252
MRQ2G32	275650B000070622	04/09/2020	74630
MWF0058	275650B000070465	02/09/2020	74710
NAU0B01	275650F000088200	05/09/2020	76331
NFB5C19	275650W000094722	04/09/2020	74630
NJE8599	275650F000088663	08/09/2020	76332
NQK2B21	275650F000088554	02/09/2020	57380
NRU9532	275650B000070567	03/09/2020	74550
NRX1211	275650B000070587	04/09/2020	74550
NWS0I88	275650W000094735	04/09/2020	74550
NWW4G42	275650D000072197	04/09/2020	74550
OAL1858	275650A000000964	03/09/2020	60503
ODM4870	275650B000070663	05/09/2020	74550
OFF6535	275650B000070625	04/09/2020	74550
OKD2383	275650F000088137	06/09/2020	55500
OKH5121	275650F000088120	02/09/2020	55411
OLT7E19	275650B000070540	03/09/2020	74550
ONO9427	275650B000070611	04/09/2020	74550
OOL1C34	275650B000070508	03/09/2020	74550
OOT8050	275650D000072203	04/09/2020	74630
OQT4868	275650B000070456	02/09/2020	74550
OYA2870	275650B000070613	04/09/2020	74630
PAC4053	275650W000094751	05/09/2020	74630
PGG9612	275650W000094753	05/09/2020	74550
PGG9612	275650B000070652	05/09/2020	74630
PGG9612	275650B000070655	05/09/2020	74550
PGG9612	275650B000070656	05/09/2020	74550
PJU4189	275650B000070585	04/09/2020	74630
PKB7H00	116100E009121070	08/09/2020	54600
PQE6E60	275650F000088552	31/08/2020	54526
PRZ5660	275650B000070493	02/09/2020	74550
QBD4C51	275650B000070404	01/09/2020	74630
QBK4723	275650B000070617	04/09/2020	74550
QBM1578	275650W000094700	03/09/2020	74550
QBO0H70	275650B000070654	05/09/2020	74550
QBQ4J86	275650W000094748	05/09/2020	74550
QHB0914	275650B000070411	01/09/2020	74550
QHF2707	275650W000094600	01/09/2020	74550
QHR6953	275650F000078182	03/09/2020	60501
QHU5034	275650W000094665	02/09/2020	74550
QHU8C58	275650D000072160	01/09/2020	74550
QIB8179	275650D000072172	02/09/2020	74550
QIB8179	275650B000070429	01/09/2020	74630
QIG4378	275650W000094711	04/09/2020	74550
QIN7050	275650B000070591	04/09/2020	74550
QIY0550	275650B000070400	01/09/2020	74550
QJB5295	275650W000094724	04/09/2020	74630
QJC2803	275650F000088518	25/08/2020	55412
QJH4C45	275650B000070463	02/09/2020	74550
QJH6210	275650B000070610	04/09/2020	74550
QJK6596	275650B000070559	03/09/2020	74630
QJQ0J23	275650F000088130	05/09/2020	60681
QJX3081	275650B000070560	03/09/2020	74550
QJZ5781	275650B000070518	03/09/2020	74630
QNA9J58	275650W000094647	02/09/2020	74630
QOI4F84	275650B000070503	02/09/2020	74550
QPH3A80	275650W000094632	02/09/2020	74550
QPM2I49	275650B000070636	04/09/2020	74550
QPM2I49	275650B000070635	04/09/2020	74630
QQX4486	275650W000094642	02/09/2020	74550
QUH8832	275650B000070467	02/09/2020	74550
QUK5467	275650D000072191	03/09/2020	74550
QWR0655	275650B000070448	02/09/2020	74550
QXG2259	275650B000070525	03/09/2020	74550
QXG2259	275650B000070524	03/09/2020	74550
QXG2259	275650B000070521	03/09/2020	74630
QXJ0705	275650B000070615	04/09/2020	74550
QXX0B11	275650B000070550	03/09/2020	74550
RDS8G00	275650B000070638	04/09/2020	74550
REA8B35	275650D000072185	03/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM6300	275650F000088612	25/08/2020	55412
AMB2973	275650F000088613	25/08/2020	55412
AQU5587	275650F000088360	26/08/2020	55412
AUB7824	275650F000088614	26/08/2020	55412
AVK7320	275650F000088334	27/08/2020	55412
AVV4548	275650F000088954	25/08/2020	55412
AWW9926	275650F000088906	26/08/2020	55412
AWZ4E02	275650F000088330	25/08/2020	55412
AXK7F25	275650F000088521	26/08/2020	55412
AXX1348	275650F000087245	27/08/2020	55412
AYZ2023	275650F000088905	26/08/2020	55412
AZF2J55	275650F000088361	27/08/2020	55412
BBX0133	275650F000088336	27/08/2020	55412
BCS9A47	275650F000086882	26/08/2020	55412
CHQ2229	275650F000088411	26/08/2020	55412
DDJ2I22	275650F000088757	25/08/2020	55412
DMG5857	275650F000088331	26/08/2020	55412
DMG5857	275650F000088332	26/08/2020	55412
DQS2332	275650F000088333	26/08/2020	55412
DRL4755	275650F000086531	26/08/2020	55412
ELQ7427	275650F000088761	27/08/2020	55412
FIS1I06	275650F000088335	27/08/2020	55412
FJG9562	275650F000088359	25/08/2020	55412
GHJ8550	275650F000088760	26/08/2020	55412
HHB8F61	275650F000087244	26/08/2020	55412
LZO3300	275650F000088758	25/08/2020	55412
MHD7333	275650F000088759	26/08/2020	55412
MIZ9397	275650F000088520	26/08/2020	55412
MJF8033	275650F000086532	27/08/2020	55412
MKK2D33	275650F000088480	26/08/2020	55412
MOM3B15	275650F000087246	27/08/2020	55412
MYB8427	275650F000087736	27/08/2020	55412
PUV9H15	275650F000088337	25/08/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2108	275650B000070827	08/09/2020	74630
AAK3B79	275650W000094862	07/09/2020	74550
AAP9903	275650B000070781	06/09/2020	74550
AAW2680	275650B000070747	06/09/2020	74550
ABC4763	275650B000070885	09/09/2020	74550
ABM2861	275650B000070792	07/09/2020	74710
ABM2861	275650W000094839	07/09/2020	74630
ABV4A45	275650B000070704	05/09/2020	74550
ACF2132	275650F000088415	28/08/2020	55412
ACG4H32	275650F000088764	29/08/2020	55412
ACP0333	275650W000094797	05/09/2020	74550
ADC1F93	116100E008430980	12/09/2020	54950
ADH5027	275650W000094768	05/09/2020	74550
ADQ6310	275650B000070801	07/09/2020	74550
AEF1F95	275650B000070694	05/09/2020	74550
AEQ4862	275650W000094908	08/09/2020	74550
AET9234	275650B000070774	06/09/2020	74550
AEW2E29	275650B000070716	05/09/2020	74550
AEZ2554	275650W000094858	07/09/2020	74550
AFG6751	275650F000088909	28/08/2020	55412
AFL1602	275650B000070857	08/09/2020	74550
AFL8H68	275650B000070788	07/09/2020	74550
AFR5464	275650B000070738	05/09/2020	74550
AFX6027	275650W000094887	08/09/2020	74630
AGH2J92	275650F000088522	28/08/2020	55412
AGS6A12	275650B000070883	09/09/2020	74550
AGW0727	275650W000094799	05/09/2020	74550
AGX9480	275650B000070771	06/09/2020	74550
AGX9480	275650W000094826	06/09/2020	74550
AGY0446	275650B000070811	07/09/2020	74550
AHF9J33	275650D000072247	07/09/2020	74550
AHG0090	275650D000072240	07/09/2020	74550
AHN7943	275650B000070727	05/09/2020	74630
AHO9351	275650W000094833	06/09/2020	74550
AIF0338	275650W000094762	05/09/2020	74550
AIM1800	275650W000094812	06/09/2020	74550
AIM2622	275650W000094895	08/09/2020	74550
AIM2622	275650W000094778	05/09/2020	74550
AIM2622	275650W000094913	08/09/2020	74550
AIN3402	275650A000000976	08/09/2020	60503
AIP9184	275650W000094886	08/09/2020	74630
AIV8B11	275650F000088362	28/08/2020	55412
AIX4F84	275650B000070667	05/09/2020	74550
AIX9710	275650F000087737	28/08/2020	55412
AJJ0735	275650B000070672	05/09/2020	74550
AJQ9043	275650B000070847	08/09/2020	74550

AJQ9043	275650W000094830	06/09/2020	74550
AJS7396	275650W000094790	05/09/2020	74550
AJW5H55	275650B000070760	06/09/2020	74550
AKC3977	275650F000088416	29/08/2020	55412
AKF1220	275650W000094779	05/09/2020	74550
AKH1J10	275650W000094852	07/09/2020	74550
AKM2802	275650B000070708	05/09/2020	74550
AKM4624	275650W000094888	08/09/2020	74550
AKR4630	275650B000070798	07/09/2020	74550
AKW5129	275650W000094909	08/09/2020	74550
AKZ5762	275650B000070725	05/09/2020	74550
AKZ9912	275650B000070682	05/09/2020	74630
ALG8048	275650W000094837	07/09/2020	74550
ALI2417	275650W000094851	07/09/2020	74550
ALJ4984	275650B000070787	07/09/2020	74550
ALJ9A77	275650W000094810	06/09/2020	74550
ALK6761	275650F000087147	28/08/2020	55412
ALL8906	275650W000094905	08/09/2020	74550
ALO1H66	275650A000000974	06/09/2020	60503
ALY8643	275650W000094859	07/09/2020	74550
ALZ0478	275650F000088481	28/08/2020	55412
ALZ9G76	275650B000070871	08/09/2020	74630
AMC3779	275650D000072251	07/09/2020	74630
AMD5C72	275650W000094773	05/09/2020	74550
AMF5743	275650F000086775	28/08/2020	55412
AMH9A39	275650F000086575	29/08/2020	55412
AMH9A39	275650F000086576	29/08/2020	55412
AMO5022	275650B000070773	06/09/2020	74550
AMQ2818	275650W000094775	05/09/2020	74550
AMQ7596	275650B000070805	07/09/2020	74550
AMU0A44	275650D000072250	07/09/2020	74630
AMX8G33	275650B000070815	07/09/2020	74550
AMX8G33	275650B000070812	07/09/2020	74550
ANB2701	275650B000070692	05/09/2020	74550
ANB6200	275650B000070681	05/09/2020	74550
ANE5067	275650B000070821	07/09/2020	74550
ANF8699	275650W000094889	08/09/2020	74630
ANG8837	275650W000094804	06/09/2020	74550
ANK6182	275650B000070848	08/09/2020	74550
ANM0572	275650B000070668	05/09/2020	74550
ANW4744	275650W000094893	08/09/2020	74550
ANY1720	275650F000086774	28/08/2020	55412
ANZ8208	275650W000094865	07/09/2020	74550
AOF4328	275650W000094770	05/09/2020	74630
AOI8C48	275650B000070855	08/09/2020	74550
AOI8C48	275650W000094870	07/09/2020	74550
AOK9372	275650W000094869	07/09/2020	74550
AOP9676	275650B000070718	05/09/2020	74550
APB9882	275650B000070789	07/09/2020	74550
APD7559	275650B000070870	08/09/2020	74550
APE3846	275650W000094894	08/09/2020	74550
APG9449	275650W000094855	07/09/2020	74550
APP4B29	275650B000070876	08/09/2020	74550
APQ9223	275650B000070838	08/09/2020	74550
APQ9223	275650B000070830	08/09/2020	74550
APT0194	275650B000070686	05/09/2020	74550
APT9248	275650W000094835	06/09/2020	74550
APU2037	275650B000070680	05/09/2020	74550
APY1285	275650F000088907	27/08/2020	55412
APY1285	275650F000088911	28/08/2020	55412
APY1285	275650F000088910	28/08/2020	55412
APY1285	275650F000088908	27/08/2020	55412
AQB1400	116100E007869452	11/09/2020	60501
AQB8979	275650D000072235	06/09/2020	74550
AQD8089	275650B000070803	07/09/2020	74550
AQE2902	275650W000094900	08/09/2020	74550
AQO8860	275650F000087148	29/08/2020	55412
AQS3572	275650B000070785	06/09/2020	74550
AQS6591	275650B000070687	05/09/2020	74550
AQS9471	275650A000000975	06/09/2020	60503
AQT5114	275650B000070889	09/09/2020	74630
AQT7J82	275650D000072257	08/09/2020	74550
ARF9773	275650W000094911	08/09/2020	74550
ARG3205	275650B000070825	07/09/2020	74550
ARJ3895	275650B000070693	05/09/2020	74550
ARM1822	275650W000094860	07/09/2020	74550
ARQ2707	275650B000070835	08/09/2020	74550
ARR4622	275650W000094844	07/09/2020	74550
ARW1548	275650W000094807	06/09/2020	74630
ARY4006	275650W000094774	05/09/2020	74550
ARY6767	275650B000070745	06/09/2020	74550
ASC2204	275650D000072205	05/09/2020	74630
ASK9E38	275650B000070849	08/09/2020	74550
ASL7546	275650W000094884	08/09/2020	74550
ASS7633	275650D000072248	07/09/2020	74550
AST8592	275650B000070839	08/09/2020	74550
ATB3084	275650B000070743	06/09/2020	74550
ATB7J18	275650W000094767	05/09/2020	74630
ATH0247	275650W000094809	06/09/2020	74550

ATH1721	275650W000094805	06/09/2020	74550
ATL6174	275650F000087815	29/08/2020	55412
ATQ2511	275650D000072233	06/09/2020	74630
ATQ2912	275650D000072230	06/09/2020	74550
ATQ5D55	275650B000070887	09/09/2020	74550
ATR8F27	275650B000070724	05/09/2020	74550
ATZ6062	275650D000072222	05/09/2020	74550
AUB0620	275650W000094802	06/09/2020	74550
AUB5J68	275650B000070690	05/09/2020	74550
AUD2C49	275650W000094846	07/09/2020	74550
AUK6279	275650B000070740	06/09/2020	74550
AUN5662	275650W000094879	08/09/2020	74550
AUQ4H26	275650B000070772	06/09/2020	74550
AUS4400	275650F000088413	27/08/2020	55412
AUS8E08	275650B000070695	05/09/2020	74550
AUT6836	116100E009083096	09/09/2020	59670
AUU6E44	275650B000070753	06/09/2020	74550
AUX3255	275650B000070804	07/09/2020	74550
AUX6860	275650W000094808	06/09/2020	74630
AUY5912	275650B000070742	06/09/2020	74550
AUZ0I30	275650W000094871	07/09/2020	74550
AUZ4693	275650A000000973	05/09/2020	60503
AVB5351	275650W000094848	07/09/2020	74630
AVD8884	275650B000070829	08/09/2020	74550
AVE0482	275650F000087145	27/08/2020	55412
AVG7110	275650B000070665	05/09/2020	74550
AVG8119	275650W000094914	09/09/2020	74550
AVI9214	275650B000070867	08/09/2020	74550
AVL9375	275650B000070877	08/09/2020	74550
AVU0078	275650D000072208	05/09/2020	74630
AVU6893	275650W000094857	07/09/2020	74550
AVV3445	275650D000072258	08/09/2020	74550
AVV9651	275650D000072236	06/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000094780	05/09/2020	74550
AWA2794	275650W000094819	06/09/2020	74550
AWC2G05	275650B000070731	05/09/2020	74550
AWD9G78	275650B000070884	09/09/2020	74550
AWG3A40	275650D000072213	05/09/2020	74550
AWG4983	275650B000070741	06/09/2020	74710
AWJ2H67	275650B000070777	06/09/2020	74550
AWJ3A69	275650B000070730	05/09/2020	74550
AWN0085	275650W000094763	05/09/2020	74550
AWN9H29	275650W000094811	06/09/2020	74550
AWO6628	275650B000070776	06/09/2020	74550
AWO9121	275650B000070799	07/09/2020	74550
AWT2060	275650F000088363	29/08/2020	55412
AWX6I16	275650W000094821	06/09/2020	74550
AWX9A61	275650W000094771	05/09/2020	74550
AWZ8347	275650B000070710	05/09/2020	74550
AXA0426	275650B000070863	08/09/2020	74550
AXC2462	275650W000094791	05/09/2020	74550
AXC2932	275650W000094847	07/09/2020	74550
AXC8593	275650F000088523	28/08/2020	55412
AXG5916	275650B000070834	08/09/2020	74550
AXJ6881	275650F000088483	28/08/2020	55412
AXK1B23	275650B000070817	07/09/2020	74550
AXQ4566	275650W000094781	05/09/2020	74550
AXQ8701	275650B000070841	08/09/2020	74630
AXS1368	275650F000088414	28/08/2020	55412
AXT7708	275650W000094907	08/09/2020	74550
AXV0487	275650W000094831	06/09/2020	74550
AXX6406	275650F000086574	28/08/2020	55412
AYD6D20	275650B000070856	08/09/2020	74550
AYF7B86	275650B000070836	08/09/2020	74630
AYG9326	275650B000070823	07/09/2020	74550
AYI2J76	275650W000094896	08/09/2020	74550
AYI8D70	275650B000070865	08/09/2020	74550
AYJ8B64	275650B000070820	07/09/2020	74630
AYN4253	275650W000094902	08/09/2020	74550
AYS8523	275650W000094793	05/09/2020	74550
AYU1H41	275650B000070791	07/09/2020	74550
AYU4063	275650W000094898	08/09/2020	74630
AYU6117	275650B000070701	05/09/2020	74550
AZL1C06	275650B000070797	07/09/2020	74550
AZU2I21	275650D000072206	05/09/2020	74550
AZW5901	275650F000086887	29/08/2020	55412
AZW9720	275650A000000969	04/09/2020	60503
AZX0771	275650F000087799	27/08/2020	55412
AZY4481	275650W000094766	05/09/2020	74550
AZY7449	275650B000070674	05/09/2020	74550
BAA4B13	275650B000070670	05/09/2020	74550
BAA9021	275650B000070764	06/09/2020	74550
BAD0F64	275650B000070874	08/09/2020	74710
BAD2F99	275650B000070790	07/09/2020	74550
BAD9528	275650B000070893	09/09/2020	74550
BAF4F10	275650W000094834	06/09/2020	74550
BAI7692	275650W000094868	07/09/2020	74550
BAM0409	275650B000070673	05/09/2020	74550
BAO2D80	275650B000070733	05/09/2020	74550

BAO8847	275650W000094806	06/09/2020	74550
BAT5615	275650B000070868	08/09/2020	74550
BAU0I18	275650W000094832	06/09/2020	74550
BAY2111	275650B000070770	06/09/2020	74550
BBB5578	275650D000072260	08/09/2020	74550
BBB6587	275650B000070780	06/09/2020	74550
BBC6862	275650F000087800	27/08/2020	55412
BBC9790	275650W000094845	07/09/2020	74630
BBD0343	275650B000070852	08/09/2020	74630
BBD8742	275650W000094877	08/09/2020	74550
BBE7064	275650B000070837	08/09/2020	74550
BBH5B96	275650B000070810	07/09/2020	74550
BBH5C72	275650B000070880	08/09/2020	74630
BBJ3H63	275650W000094880	08/09/2020	74550
BBJ3H63	275650B000070846	08/09/2020	74550
BBJ3H63	275650W000094890	08/09/2020	74550
BBO4786	275650B000070726	05/09/2020	74550
BBP2673	275650F000087247	28/08/2020	55412
BBU6117	275650B000070719	05/09/2020	74550
BBV6891	275650B000070808	07/09/2020	74550
BBY0661	275650B000070752	06/09/2020	74550
BBY6860	275650B000070882	08/09/2020	74550
BCB8627	275650B000070720	05/09/2020	74550
BCD1431	275650B000070762	06/09/2020	74550
BCE8684	275650B000070890	09/09/2020	74550
BCF0I83	275650B000070765	06/09/2020	74550
BCF6A11	275650D000072226	05/09/2020	74550
BCL8322	275650B000070729	05/09/2020	74550
BCP6795	275650W000094795	05/09/2020	74550
BCT1A50	275650B000070859	08/09/2020	74550
BCU7F03	275650B000070766	06/09/2020	74550
BCW6E22	275650W000094788	05/09/2020	74550
BCW6E22	275650B000070853	08/09/2020	74550
BCW8C93	275650B000070735	05/09/2020	74550
BCX2D88	275650B000070826	08/09/2020	74550
BCZ9G75	275650B000070814	07/09/2020	74550
BDA1A13	275650W000094789	05/09/2020	74550
BDE4H86	275650B000070851	08/09/2020	74630
BDJ8H65	275650W000094892	08/09/2020	74550
BDM3I30	275650B000070699	05/09/2020	74710
BDM6I31	275650W000094849	07/09/2020	74550
BDN3C20	275650B000070706	05/09/2020	74550
BDQ0I46	275650B000070858	08/09/2020	74550
BDR0H35	275650W000094850	07/09/2020	74550
BDS5F51	275650W000094816	06/09/2020	74550
BDV7H35	275650B000070860	08/09/2020	74630
BDW5J78	275650B000070869	08/09/2020	74630
BDZ1F63	275650B000070744	06/09/2020	74550
BEB4F14	275650B000070873	08/09/2020	74550
BEB9J34	275650W000094863	07/09/2020	74550
BEG3E52	275650W000094786	05/09/2020	74550
BEL2D51	275650B000070702	05/09/2020	74550
BEN1H33	275650W000094841	07/09/2020	74550
BER1900	275650B000070705	05/09/2020	74550
CBR7839	275650W000094838	07/09/2020	74550
CCW4110	275650B000070677	05/09/2020	74550
CEC9918	275650F000087146	27/08/2020	55412
CEN8558	275650B000070842	08/09/2020	74550
CFW7086	275650W000094903	08/09/2020	74550
CGT1016	275650B000070828	08/09/2020	74550
COI0596	275650W000094823	06/09/2020	74550
CPM3602	275650B000070758	06/09/2020	74550
CXA8790	275650W000094818	06/09/2020	74550
CXV2963	275650W000094817	06/09/2020	74550
CXY2870	275650W000094881	08/09/2020	74550
CXY2870	275650W000094910	08/09/2020	74550
CZI2866	275650W000094824	06/09/2020	74550
CZI2866	275650W000094782	05/09/2020	74630
DAQ7704	275650B000070676	05/09/2020	74550
DCC5338	275650D000072238	07/09/2020	74550
DCW3647	275650A000000968	04/09/2020	60503
DDN5153	275650B000070734	05/09/2020	74630
DES8094	275650B000070886	09/09/2020	74630
DEX2C15	275650D000072212	05/09/2020	74550
DGG5997	275650B000070689	05/09/2020	74550
DGL3C71	275650D000072221	05/09/2020	74550
DGN7258	275650W000094904	08/09/2020	74550
DLU8D15	275650W000094867	07/09/2020	74550
DMY8E39	275650D000072241	07/09/2020	74550
DQR9423	275650B000070756	06/09/2020	74550
DSR4E47	275650W000094785	05/09/2020	74550
DTA8665	275650W000094901	08/09/2020	74550
DYV2I57	275650W000094783	05/09/2020	74550
EAE9957	275650B000070844	08/09/2020	74630
EAY0162	275650B000070669	05/09/2020	74550
EDM5314	275650A000000971	05/09/2020	60503
EEH4330	275650F000086884	28/08/2020	55412
EEI8393	275650B000070684	05/09/2020	74550
EET1307	275650W000094842	07/09/2020	74630

EEW8A16	275650W000094798	05/09/2020	74550
EFC5347	275650B000070802	07/09/2020	74550
EKV2B74	275650W000094899	08/09/2020	74550
EMF8A85	275650W000094784	05/09/2020	74550
ERX3687	275650F000088524	29/08/2020	55412
EUN4G42	275650B000070755	06/09/2020	74550
FAH9F76	275650B000070784	06/09/2020	74550
FGC7095	275650D000072231	06/09/2020	74630
FGF4G46	275650B000070854	08/09/2020	74550
FJX5929	275650B000070845	08/09/2020	74550
FLD3B10	275650B000070891	09/09/2020	74550
FMK3I45	275650A000000967	04/09/2020	60503
FWA0679	275650B000070813	07/09/2020	74550
FWE8003	275650D000072254	07/09/2020	74550
GBI3J21	275650D000072234	06/09/2020	74630
GBL1I86	275650B000070875	08/09/2020	74550
GBO7875	275650B000070736	05/09/2020	74630
GBO7875	275650B000070775	06/09/2020	74550
GDP8118	275650B000070749	06/09/2020	74630
GGQ0300	275650W000094815	06/09/2020	74550
GHW0A03	275650B000070698	05/09/2020	74550
GOA1E43	275650D000072228	06/09/2020	74630
GOA1E43	275650D000072227	05/09/2020	74630
GYS6980	275650B000070767	06/09/2020	74550
HDO1336	275650F000088338	29/08/2020	55412
HFT2716	275650W000094875	08/09/2020	74550
HHP9475	275650W000094856	07/09/2020	74630
HLG4D11	275650W000094864	07/09/2020	74550
HRH6167	275650B000070722	05/09/2020	74550
HTN2E94	275650B000070892	09/09/2020	74550
IBH0314	275650W000094829	06/09/2020	74550
IGM9438	275650B000070850	08/09/2020	74550
IHN3018	275650F000088762	28/08/2020	55412
IJM5A39	275650B000070754	06/09/2020	74550
IPZ0F61	275650B000070872	08/09/2020	74630
IQL8290	275650B000070806	07/09/2020	74550
IRM5D96	275650W000094874	07/09/2020	74550
ITZ5502	275650W000094796	05/09/2020	74550
IWH7533	275650B000070664	05/09/2020	74630
JBJ0700	275650B000070881	08/09/2020	74550
JQM4H17	275650W000094854	07/09/2020	74550
JWA5217	275650B000070786	07/09/2020	74550
KAT6643	275650D000072219	05/09/2020	74550
KMV7A32	275650D000072216	05/09/2020	74550
KPV7286	275650B000070763	06/09/2020	74550
LVD4391	275650W000094777	05/09/2020	74550
LWZ7C68	275650B000070819	07/09/2020	74550
LXM8382	275650D000072249	07/09/2020	74550
LYK0769	275650D000072244	07/09/2020	74630
LYK0769	275650W000094853	07/09/2020	74630
LYQ7665	275650B000070700	05/09/2020	74550
LZX8290	275650W000094861	07/09/2020	74550
MAA1373	275650B000070824	07/09/2020	74550
MBA4033	275650B000070761	06/09/2020	74550
MBS1548	275650W000094769	05/09/2020	74550
MCD2440	275650F000088412	27/08/2020	55412
MCH6E76	275650D000072237	07/09/2020	74550
MCO1H17	275650W000094885	08/09/2020	74550
MCU6B39	275650B000070759	06/09/2020	74630
MDW9078	275650D000072259	08/09/2020	74550
MEB0698	275650W000094765	05/09/2020	74550
MEQ6006	275650W000094891	08/09/2020	74550
MES6418	275650B000070769	06/09/2020	74550
MFD2231	275650B000070739	05/09/2020	74630
MFI9909	275650B000070721	05/09/2020	74550
MFN7A62	275650B000070715	05/09/2020	74550
MFO7543	275650D000072253	07/09/2020	74550
MFU9102	275650B000070794	07/09/2020	74550
MFU9102	275650B000070732	05/09/2020	74550
MFU9102	275650B000070822	07/09/2020	74550
MFW6659	275650B000070783	06/09/2020	74550
MFW6659	275650B000070779	06/09/2020	74550
MGB9990	275650W000094843	07/09/2020	74550
MGC5306	275650B000070666	05/09/2020	74630
MGE8I73	116100E009124810	10/09/2020	61220
MGE8I73	116100E009124808	10/09/2020	72930
MGH7397	275650F000086885	28/08/2020	55412
MGM5230	275650W000094813	06/09/2020	74550
MGM9451	275650B000070685	05/09/2020	74550
MGN2092	275650D000072220	05/09/2020	74550
MGP1686	275650B000070816	07/09/2020	74550
MGS9780	275650F000088763	28/08/2020	55412
MGT8618	275650A000000970	04/09/2020	60503
MGW5399	275650W000094876	08/09/2020	74550
MGW9F60	275650W000094912	08/09/2020	74550
MGX3049	275650B000070737	05/09/2020	74550
MHF0879	275650W000094822	06/09/2020	74550
MHP3024	275650B000070793	07/09/2020	74550
MHY4675	275650W000094803	06/09/2020	74550

MIF3922	275650W000094764	05/09/2020	74550
MIG9D12	275650W000094915	09/09/2020	74550
MIM6H79	275650B000070697	05/09/2020	74550
MIO4629	275650B000070866	08/09/2020	74550
MIT2934	275650B000070861	08/09/2020	74550
MJR3349	275650B000070840	08/09/2020	74550
MKB6575	275650D000072214	05/09/2020	74550
MKF5726	275650F000087248	29/08/2020	55412
MKF8B57	275650D000072246	07/09/2020	74550
MKH7584	275650D000072210	05/09/2020	74550
MKW4C37	275650D000072229	06/09/2020	74550
MKZ4058	275650B000070864	08/09/2020	74550
MKZ8554	275650B000070748	06/09/2020	74550
MKZ8554	275650B000070746	06/09/2020	74550
MLB2016	275650W000094794	05/09/2020	74550
MLI1F58	275650D000072232	06/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070714	05/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070713	05/09/2020	74710
MLN5099	275650W000094878	08/09/2020	74630
MLN5099	275650W000094814	06/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070712	05/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070709	05/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070862	08/09/2020	74550
MLT4I47	275650B000070691	05/09/2020	74630
MLT6668	275650W000094792	05/09/2020	74550
MLT9446	275650D000072256	08/09/2020	74630
MLW3H13	275650B000070809	07/09/2020	74550
MLW4689	275650D000072252	07/09/2020	74550
MMD1407	275650W000094787	05/09/2020	74630
MOH7C03	275650W000094897	08/09/2020	74550
NCV0101	275650W000094883	08/09/2020	74550
NDI2F53	275650B000070879	08/09/2020	74550
NER9I67	275650B000070757	06/09/2020	74550
NGX1334	275650W000094825	06/09/2020	74550
NJM3480	275650B000070683	05/09/2020	74550
NTR1369	275650B000070800	07/09/2020	74550
NXL2347	275650D000072209	05/09/2020	74550
NYN7B15	275650W000094776	05/09/2020	74630
NYN7B15	275650A000000972	05/09/2020	60503
OAJ9450	275650B000070768	06/09/2020	74550
OAM0897	275650D000072245	07/09/2020	74630
OBG7D00	275650B000070723	05/09/2020	74550
OGO8233	275650W000094840	07/09/2020	74550
OIV2J07	275650B000070711	05/09/2020	74550
OKF0621	275650W000094772	05/09/2020	74550
OOT8050	275650D000072225	05/09/2020	74550
OOT8050	275650D000072224	05/09/2020	74550
OQA2A27	116100E008862736	08/09/2020	54600
OWA6J18	275650B000070818	07/09/2020	74550
OYJ2A00	275650W000094882	08/09/2020	74550
PGG9612	275650F000086883	27/08/2020	55412
PPP1012	275650B000070888	09/09/2020	74550
PUS5045	275650F000088482	28/08/2020	55412
PUT8668	275650W000094828	06/09/2020	74550
PVD6389	275650B000070671	05/09/2020	74550
PXN7735	275650B000070833	08/09/2020	74630
PXW6955	275650D000072215	05/09/2020	74550
PYL3G35	275650B000070750	06/09/2020	74550
PZF5283	275650B000070878	08/09/2020	74550
PZI6006	275650B000070717	05/09/2020	74550
PZK6960	275650F000086886	29/08/2020	55412
PZW3J90	275650W000094866	07/09/2020	74550
QCB2916	275650F000086773	27/08/2020	55412
QHD3J99	275650B000070843	08/09/2020	74550
QHL8D16	275650W000094873	07/09/2020	74550
QHM4440	275650D000072255	08/09/2020	74630
QHN7033	275650B000070703	05/09/2020	74630
QHV8121	275650B000070796	07/09/2020	74550
QHY1109	275650B000070707	05/09/2020	74550
QIE3B12	275650W000094801	05/09/2020	74630
QIE3B12	275650W000094800	05/09/2020	74550
QIE3B12	275650W000094836	06/09/2020	74630
QIN0G00	275650B000070675	05/09/2020	74550
QIR5792	275650D000072223	05/09/2020	74550
QIV6437	275650D000072243	07/09/2020	74550
QJB5295	275650W000094820	06/09/2020	74550
QJJ6346	275650D000072242	07/09/2020	74630
QJP5221	275650B000070782	06/09/2020	74550
QJP8423	275650B000070807	07/09/2020	74550
QJR2437	275650B000070795	07/09/2020	74630
QJV6401	275650W000094872	07/09/2020	74550
QJV6602	275650D000072211	05/09/2020	74550
QNF9773	275650B000070831	08/09/2020	74550
QOF5C66	275650B000070679	05/09/2020	74550
QPD5794	275650W000094916	09/09/2020	74550
QPL1B59	275650W000094827	06/09/2020	74550
QUD3137	275650B000070728	05/09/2020	74550
QUG6013	275650D000072207	05/09/2020	74550
QUL5446	275650B000070832	08/09/2020	74550

QWT5082	275650D000072239	07/09/2020	74550
QWV1253	275650B000070751	06/09/2020	74630
QXA0751	275650B000070688	05/09/2020	74550
RAG1650	275650D000072217	05/09/2020	74550
RAG7B73	275650B000070678	05/09/2020	74550
RDU3E12	275650D000072218	05/09/2020	74630
RDY6G55	275650W000094906	08/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGT1C93	116100E009121443	13/09/2020	54521
AJV9D22	116100E007869454	11/09/2020	55250
AME4640	275650F000089101	01/09/2020	55412
AME4640	275650F000087249	31/08/2020	55412
AMY1723	275650F000086776	31/08/2020	55412
APW4J55	275650F000088528	01/09/2020	55412
ARF2035	116100E009124137	11/09/2020	54526
ASK1551	116100E009124946	12/09/2020	55411
AUF6986	275650F000086778	01/09/2020	55412
AUN3667	275650F000089154	31/08/2020	55412
AUW7J21	275650F000089152	31/08/2020	55412
AWP0417	275650F000089151	31/08/2020	55412
AWP0417	275650F000089153	31/08/2020	55412
AWP0417	275650F000087250	31/08/2020	55412
AWW0H61	275650F000088913	01/09/2020	55412
AYK2254	116100E009124135	11/09/2020	54526
BBI9485	275650F000086777	01/09/2020	55412
BBW9E11	275650F000089155	01/09/2020	55412
DWS2B77	275650F000089002	01/09/2020	55412
GCV1D05	275650F000087150	31/08/2020	55412
GCV1D05	275650F000087149	31/08/2020	55412
HYJ7640	116100E009124136	11/09/2020	54526
KJP0F86	275650F000088525	31/08/2020	55412
MCD2440	275650F000088616	01/09/2020	55412
MCF1604	275650F000088615	31/08/2020	55412
MEJ6D66	275650F000089001	31/08/2020	55412
MGK1021	116100E008430904	15/09/2020	60501
MGK1021	116100E008430903	15/09/2020	60501
MIN4B33	275650F000088912	31/08/2020	55412
MIS8325	275650F000088526	31/08/2020	55412
NHL2474	116100E008862744	16/09/2020	57380
QIN0C30	275650F000088188	31/08/2020	76331
QWT7079	275650F000088914	01/09/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5D5795B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 081/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIOe VÍDEO; COMUNICAÇÃO e UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: F.P GARALUZ (07.299.558/0001-69)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Sistema de refrigeração balanceado; Reservatório para no mínimo 25 litros de água gelada; Capacidade de refrigeração mínima de 70 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS;	KTN KS25	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00

			Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra) Gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões mínimas; 1050 x 400 x 500 mm (Alt x Larg x Prof); Tensão: 127 V. Garantia mínima de 12 meses.			

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.310,00

Empresa Vencedora: HIEL COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA (23.208.599/0001-59)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	01	Unid.	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA - Capacidade mínima de 5 litros, Cabo de energia removível, Desligamento automático, Painel Digital; Suporte de cozimento à vapor; com Timer; Aviso Sonoro na tampa; Controle de pressão; Termostato; Travamento da tampa; mínimo de 3 níveis de pressão. Dimensões mínimas (AxLxP) 31x30x32 cm, Tensão 127V. Garantia mínima de 12 meses	PHILCO	R$ 386,60	R$ 386,60
08	01	Unid.	POLTRONA DECORATIVA GIRATÓRIA - Fabricada com estrutura em madeira pinus e eucalipto, base cromada, estofamento em espuma densidade mínima 28D e revestimento em veludo acquavelvet, base giratória estrela som sapatas, cor a escolher, dimensões mínimas: 82 cm x 75 cm, 78 cm.	Poltrona decorativa	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.881,60

Empresa Vencedora: DIRCEU LONGO & CIA LTDA (92.823.764/0001-03)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	01	Unid.	MICROFONE SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM DUAS PILHAS AA 1,5V - Capsula dinâmica, frequência de trabalho UHF 614 a 806 mhz, padrão polar super cardióide, resposta de frequência 100 Hz a 16 Khz a + ou menos 3db. Garantia mínima de 12 meses.	TSI	R$ 708,00	R$708,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 708,00

ITEM FRACASSADO

Item	Quantidade	Unid.	Especificações
05	01	Unid.	MICROFONE DINÂMICO PADRÃO POLAR - Cardióide, resposta de frequência mínima: 80 Hz 12 kHz, sensibilidade mínima de 1.8 mv/Pa, impedância mínima: 500 Ohms, chave seletora on/off, conexão: XLR banhado a ouro (no microfone), acompanha cachimbo, case e cabo (3,5 metros). Garantia mínima de 12 meses, padrão polar.

ITENS DESERTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificações
02	01	Unid.	ESPELHO ALTURA 170CM x LARGURA 139CM. Espessura mínima 3mm, moldura em madeira, mínimo 1cm de altura pôr 2cm de largura
03	01	Unid.	KIT ESTÚDIO FOTOGRÁFICO - Conteúdo mínimo do kit: 2 Flashes K150 capacidade 150w (220V) 2 Tripés de iluminação com altura de 2M 2 Sombrinhas 80 Cm 1 Kit Rádio auto flash remoto 4 canais (1 transmissor e 1 receptor) 1 Receptor para Radio Auto Flash Remoto 1 Bolsa VOLTAGEM: 110V com kit de iluminação para estúdios que consiste de 2 flashes cada um com capacidade mínima de 150 Watts, oferecendo iluminação de alta qualidade. Mínimo de 2 tripés de iluminação que pode chegar até 2 metros de altura, trava regulável na altura desejada, deve possuir no mínimo 2 sombrinhas. Flash K150 Com capacidade mínima de150 Watts de potência com controle de capacidade, tempo de reciclagem de 0,5 - 3 segundos, lâmpada modeladora: 50ws / 75ws, Controle de potência: contínuo, Tempo de reciclagem: 0.5 ~ 3s, Modulo de disparo: cabo sincronismo, controle de luz, botão teste, Número guia: 39, Suporte do fusível: externo de 5ª, Botão liga / desliga, Ajuste de potência, Receptor do controle remoto, Indicador de carga: led, Botão liga/desliga da lâmpada auxiliar, Trava externa. Radio Auto Flash Remoto 4 canais: Material: Plástico com detalhes em metal, Tamanho mínimo do transmissor: 60 x 42 x 33 mm, alimentação do transmissor: 1 pilha A23 12V (normalmente utilizada em controles de portão de garagem). Tamanho mínimo do receptor: 85 x 54 x 26 mm. Alimentação do receptor: 2 pilhas AAA (palito). Comprimento do cabo de sincronismo: 30 cm. Distância máxima de funcionamento: 30 metros em área aberta. Quantidade de canais: 4. Velocidade de sincronização: 1/200 s. Frequência de operação: 433 MHz. Acompanha pilhas Tripé de Iluminação 2M Construído em alumínio de alta capacidade que pode suportar até 2 Kg de peso. Com altura máxima de 2 metros sendo ideal para Estúdio fotográfico. Sombrinhas: Construído em hastes de metais com uma cobertura em tecido. Garantia mínima de 12 meses.
04	01	Unid.	MESA DE GRANITO - Contendo 6 cadeiras Cor a escolher; Estrutura: Pés de Granito com Barra Central de Aço Reforçado Acabamento: Granito Tampo: Granito Boreal Formato: Retangular Acabamento: Cadeiras Tubo de Aço. Revestimento Assento Cadeiras: Tecido Korino Dimensões da Mesa: deve medir no mínimo 180,0 cm x 80 cm; Altura mínima da Mesa 75,0 cm Largura mínima da Cadeira: 38,0 cm Altura mínima da Cadeira105,0 cm, Profundidade mínima da Cadeira: 41,0 cm
09	01	Unid.	TRIPÉ PARA CÂMERA DIGITAL. Ultracompacto. Acompanhar bolsa, Cabeça c/3 movimentos, plataforma c/giro de 360 graus, plataforma c/movimentação de 90º na vertical, Pés de borracha e adaptável a qualquer tipo de terreno. 5 Estágios de abertura de pernas do tripé, angulo de perna: 21º, controle de altura da coluna central ultra rápido, Diâmetro do tubo coluna central mínimo de 220 mm, altura máxima de 1550 mm, Altura máxima com a coluna central abaixada: 1340 mm, altura mínima 450 mm, deve suportar no mínimo 1,5 Kg. Possuir apoio de mão antiderrapante e engate rápido.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 16 de novembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AAFF0353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 022/2020

DECRETO CONTABIL Nº 22/2020

Abre um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Goioxim, nas seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2010	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00740 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 60.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 10.000,00**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2024	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01390 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) **R$ 90.000,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
20.606.0010.2027	**PAGAMENTO DOS TERRENOS ADQUIRIDOS PARA ESTAÇÕES ECOLOGICAS**
44.90.61.00.00	AQUISIÇAO DE IMOVEIS
01690 00000	Recursos Ordinários(Livres) **R$ 5.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0008.2033	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01910 00000	Recursos Ordinários(Livres) **R$ 20.000,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.005	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
04.123.0003.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**
33.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
00360 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 14.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2008	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00610 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 46.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2016	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01060 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 90.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.306.0004.2017	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR**
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES
01180 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 10.000,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**
20.605.0010.2030	**AQUISIÇAO DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01800 00000	Recursos Ordinários(Livres) **R$ 5.000,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0008.2034	**MANUTENÇAO DA CASA LAR**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01980 00000	Recursos Ordinários(Livres) **R$ 20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:49063F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020 CULTURA NAS REDES – LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O N° 1628/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, sediada na Avenida Cel. Otávio Tosta, nº 126, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, torna público a Cultura nas Redes de Licenciamento de Conteúdo Digital, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que reger-se-á pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e na forma deste Edital.
Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC através do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br, ou presencialmente na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira.
Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

Do Objeto

O objeto do presente Edital é a seleção de conteúdos digitais de vídeos e áudios artísticos – culturais, realizados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a serem licenciados para exibição por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do profissional de cultura selecionado e do Município de Guaíra, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Das Definições

O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:

Artes Visuais

Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, teoria, crítica e história das Artes Visuais;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;
Vídeo arte e vídeo performance.

Audiovisual
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual, teoria, crítica e história do Audiovisual;
Obras de ficção, documentário e/ou de animação.

Circo
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica circense, teoria, crítica e história do Circo ;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Circo e/ou de espetáculos já realizados.

Cultura Popular e Diversidade Cultural
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas e saberes das culturas afro-brasileira, cigana, hip-hop, indígena, e tradicional;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas e saberes, com apresentação individual ou coletiva das culturas afro-brasileira, cigana, hip- hop e tradicional.

Dança
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Dança, teoria, crítica e história da Dança;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
Videodança.

Economia Criativa
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Economia Criativa e de elaboração e de gestão de projeto cultural.

Literatura, Livro e Leitura
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura, teoria, crítica e história do Literatura;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas.

Música
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical, teoria, crítica e história da Música;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
Videoclipe.

Teatro
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Teatro, teoria, crítica e história do Teatro;
Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados.

Técnicos
Vídeo aula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado ao fazer técnico e de capacitação de produção.
O conteúdo digital proposto deverá ter de duração de no mínimo 02 (dois) minutos e no máximo 59 (cinquenta e nove) minutos e conter classificação indicativa até 12 (doze) anos.

Do Valor
Serão selecionados 80 (oitenta) conteúdos culturais digitais, no montante de R$ 2.644,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos) cada, totalizando o valor de R$ 211.543,09 (duzentos e onze mil e quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.
O pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Cultura nas Redes - Licenciamento de Conteúdo Digital a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

Da Participação
Poderão participar desta seleção, os proponentes sediados no Município de Guaíra há no mínimo 01 (um) ano, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística guairense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural;
Pessoas físicas domiciliadas no Município de Guaíra há pelo menos 01 (um) ano ;
Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Município de Guaíra há pelo menos 01 (um) ano, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Município de Guaíra/PR.
Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto.
Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
Tanto os que se enquadram no subitem 4.1.1. quanto no 4.1.2. do item 4.1. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo.
No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

Dos Impedimentos e Vedações
Não poderão participar do presente processo de seleção:
pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art.10);
pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2ºgrau;
agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2ºgrau;
servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2ºgrau;
pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2ºgrau;
servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com o Município de Guaíra.,
No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
Caso seja contemplado em mais de um Edital de conteúdos digitais de vídeos e áudios artísticos-culturais, com mesmo conteúdo licenciado que o apresentado no presente certame, realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, por mais de um ente da federação, deverá optar por apenas um.

Da Inscrição
O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 15 (quinze) dias, nos quais a Diretoria de Cultura permanecerá aberta e recepcionando as inscrições.
Após os 15 (quinze) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas e serão analisadas todas as propostas.

O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto,por mais 15 (quinze) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
A inscrição será realizada entre os dias 12 de novembro de 2020 até as 00:00 do dia 27 de novembro de 2020, por meio do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br ou fisicamente na Diretoria de Cultura.
Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) projeto.
A inscrição deverá ser realizada via e-mail cultura@guaira.pr.gov.br ou fisicamente na Diretoria de Cultura.
O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.
No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados.
Toda a documentação deverá ser digitalizada ou entregue fisicamente e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.
É reservado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.
Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6 serão desclassificados na etapa de contratação.
Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
O proponente deverá enviar no momento da inscrição, link do conteúdo digital, caso haja (Vimeo/YouTube/SoundCloud).
Serão aceitos conteúdos realizado até 10 (dez) anos anteriores à data da publicação do Edital, sendo que:
Os conteúdos digitais produzidos até 15 (quinze) de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4230/2020, deverão obrigatoriamente apresentar o Anexo I no momento da inscrição, devidamente preenchido e assinado;
Os conteúdos digitais poduzidos durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Estadual nº 4230/2020 datado de 16 (dezesseis) de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste chamamento, deverão respeitar o distanciamento social, podendo ser realizados por videoconferência, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.
As propostas de conteúdo cultural digital, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa até 12 (doze) anos, comprovada por meio do anexo V e suas exigências.
Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja pessoa física ou jurídica.
Para **pessoa física**:
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda(CPF);
Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
Cópia do PIS/PASEP;
Declaração de Residência (anexo II) ou declaração de co-residência (anexo III);
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal – Pessoa Física
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual; CND Estadual
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;

Para **pessoa jurídica**:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 4.3 do Edital;
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal(CNPJ);
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos
para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

Detalhamento dos Serviços / Especificações Técnicas.
O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes no Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº14.017/2020.
O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:
Artes Visuais;
Audiovisual;

Circo;
Cultura Popular e Diversidade Cultural;
Dança,
Economia Criativa;
Literatura, Livro e Leitura;
Música;
Teatro;
Técnicos;
Os conteúdos licenciados por este Chamamento serão disponibilizados nas plataformas e redes sociais do Município de Guaíra Estado do Paraná para fruição do público pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.
O proponente poderá participar do chamamento com apenas 01 (uma) obra, dentre as relacionadas no item 7.2 deste edital.

Da Seleção e do Licenciamento das Propostas
A Comissão, composta por indicados da SEMTEC, conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação. Bem como será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
As propostas estarão analisadas quanto aos critérios de Habilitação e de Análise Técnica e de Mérito. Na Habilitação, a Comissão verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:
Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital;
Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
Em que o proponente não atenda diligência da SEMTEC no prazo estipulado;
Sejam de direito autoral de terceiro.
Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.

Análise Técnica e de Mérito, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados, e a Comissão atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Critérios	Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	0	15	20	25	30
Originalidade, criatividade, inovação	0	10	15	20	30
Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0	10	15	20	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículo	0	5	10	15	20
Total da pontuação					**100**

A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão.
Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.
O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

Da Contratação
O Município de Guaíra publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas na página oficial do município e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
O proponente do conteúdo selecionado, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com o Município de Guaíra/PR.
No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:

Para **pessoa física**:
Cópia de RG e CPF do proponente;
Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

Para **pessoa jurídica**:
CNPJ da pessoa jurídica proponente;
RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Para empresas individuais: registro comercial;
Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal(CRF);

Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor.

Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos culturais digitais passam a estar licenciadas para o Município de Guaíra, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para veiculação conforme proposta no Edital.
Para fins de contratação do conteúdo cultural digital serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
O conteúdo cultural digital deverá ser entregue no seguinte formato: **support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR**
Para fins de contratação dos projetos, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.
Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

Do Pagamento
O pagamento pelo licenciamento do conteúdo cultural digital será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Licenciamento.
Não será aceita conta digital para pagamento, EXCETO a do Banco doBrasil.
Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	**10836**	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**10836**	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10836**	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	**10836**	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

Das impugnações ao Edital e Recursos
O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Diretoria de Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Prefeitura Municipal de Guaíra. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
Caberá recurso dirigido à Comissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados.
A deliberação acerca dos recurso será publicada no Diário Oficial.
A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, estando acessível ao proponente.
Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

Do Formato e Período de Licenciamento
No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado entregará o conteúdo no seguinte formato:support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR.
A mídia entregue à SEMTEC será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser incluídas na plataforma de *streaming* e mídias sociais do Município de Guaíra.

Disposições Finais
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.
Ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
Ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados.
Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, ficando eleito o foro da Comarca de Guaíra para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@guaira.pr.gov.br.

Dos Anexos do Edital
Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de conformidade ao edital;
Anexo II - Declaração de residência - pessoa física;

Anexo III - Declaração de co-residência;
Anexo IV - Declaração de conteúdo realizado antes da pandemia;
Anexo V - Declaração de classificação indicativa;

Anexo VI – Modelo de proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 DE 16.11.2020
CULTURA NAS REDES - LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 000/2020 - Licenciamento de Conteúdo Digital, que:
Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
Não ultrapasso o limite de inscrição de uma obra, conforme determinado pelo Edital;
Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
O conteúdo inscrito de é minha criação original e ou propriedade, e assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva sua publicação;
Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
Concordo que, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, a SECC poderá disponibilizar o conteúdo digital para o público;
O conteúdo digital apresentado não foi contemplado em outros editais de esfera municipal, estadual e federal.

de de2020.
_

Nome e assinatura do participante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 DE 16.11.2020
CULTURA NAS REDES - LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL

Eu,_____(nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital_____, declaro residir e estar domiciliado no Município de Guaíra há, pelo menos, 01 ano. Atualmente residindo no endereço_____, nº_____, complemento_____, Bairro_____, CEP _____, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

____de de2020.
_

Nome e assinatura do proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

REF.EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 DE 16.11.2020
CULTURA NAS REDES - LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL

_____, (nome do proponente) declaro para os devidos fins, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
_____
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)
_____
Nome completo e RG do declarante de co-residência
_____
Assinatura do declarante de co-residência

Observação:
1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA

REF.EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 16.11.2020 LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu, proponente do conteúdo digital, inscrito no Edital De Chamamento para Licenciamento de Conteúdo Digital nº 000/2020 - SECC, declaro que o mencionado conteúdo enquadra-se no item 6.31 do referido edital. O conteúdo digital foi realizado até o dia 15 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Corona vírus (COVID-19).

Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

,_de de 2020.
_

Nome e assinatura do proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
REF.EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 DE 16.11.2020
LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu,_____,nacionalidade_____, estado civil_____,profissão_____, portador(a) do CPF nº_____, RG nº_____expedido pelo órgão_____, residente edomiciliado (a) na rua, avenida,_____,bairro_____ ,município_____Estado_____,CEP_____ _____telefone() _____,(em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa_____,também denominada como (nome fantasia, se houver),CNPJ nº_____,sito a (endereço da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018–Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ªedição–2018), que o conteúdo cultural digital intitulado_____está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf/view

( ) Livre ( ) 10 anos ( ) 12 anos

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

,_de de 2020.
_
Nome e assinatura do proponente

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA

REF.EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 DE 16.11.2020
LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Quadro Resumo do Projeto
1.1 Responsável: _____
1.2 CNPJ/CPF: _____
1.3 Endereço: _____
1.4 E-mail:_____
1.5 Telefone:_____
1.6 Título da Proposta: _____
1.7 Público atendido: _____
2. Descrição do Projeto e Justificativa (o que e por que)
Neste item deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social
3. Objetivo e impacto (para que)
Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.
4. Público beneficiado (quantas pessoas, para quem e quais)
Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.
5. Descrição da ação ou metodologia (como)
Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

Guaíra, Estado do Paraná, em_____de _____ de 2020.

Representante da Entidade

CONTRATO Nº _____/2020

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 DE 16.11.2020
LICENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS DIGITAIS

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS DIGITAIS que entre si celebram, de um lado, o **município de Guaíra, Estado do Paraná,** doravante denominado **CONTRATANTE ou LICENCIADO**, com sede à Avenida Cel. Otávio Tosta nº 126, Centro, Guaíra, Paraná, CNPJ 77 857 183 0001 90, e a _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pela _____, RG _____, emitida pelo _____, com sede na Rua

_____, doravante denominado **LICENCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de Cultura nas Redes – Licenciamento de Conteúdo Digital, o LICENCIANTE, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a obra _____, selecionada por meio do Edital 000/2020 de Licenciamento de Conteúdo Digital, ser disponibilizada por meio de plataformas de *streaming* e mídias sociais do Município de Guaíra ou do próprio LICENCIANTE, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos inclui o uso oneroso das obras pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

§ 1º Os direitos patrimoniais, autorais e de licenciamento serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná fica isenta de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O LICENCIADO pagará ao LICENCIANTE receberá a importância de R$ 2.644,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos).

§ 1º O pagamento pelo licenciamento da obra literária será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato de Licenciamento.

§ 2º Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 003 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo/Fonte**	**Valor R$**
	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	10836	
	3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10836	50.000,00
	3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10836	211.543,09
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	10836	1.000,00
TOTAL			**262.543,09**

CLÁUSULA QUARTA

Em razão do presente licenciamento, o LICENCIANTE se declara gestor dos direitos autorais da obra acima identificada e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o LICENCIADO, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o LICENCIADO, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo único: Caso o LICENCIADO seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no "caput" da cláusula quarta acima, a LICENCIANTE obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

O LICENCIADO obriga-se a disponibilizar a obra literária para a plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao LICENCIANTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

Advertência por escrito;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor do pago pelo licenciamento;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco)anos;

Descredenciamento dos cadastros da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo LICENCIANTE, pelo LICENCIADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Guaíra, Estado do Paraná, em _____ de _____ de 2020.

_____

Nome Completo Nome Completo

CPF nº_____ CPF nº_____

Testemunha:

_____

Nome Completo

CPF nº _____

_____

Nome Completo

CPF nº _____

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:5FAEBA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Setembro / Outubro de 2020			
IN 36/2009 - TCE	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 5º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	23.548.224,00	22.636.352,44	96%
Receita Tributária	2.047.031,99	3.612.341,36	176%
Receita de Contribuições	641.520,00	1.042.030,42	162%
Receita Patrimonial	135.360,72	19.336,09	14%
Receita de Serviços	64.218,00	30.035,64	47%
Transferências Correntes	20.660.093,29	17.879.379,48	87%
Outras Receitas Correntes	0,00	53.229,45	#DIV/0!
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.776,00	1.237.337,88	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	147.496,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	1.534.280,00	1.237.337,88	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	25.230.000,00	23.873.690,32	95%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 5º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.480.278,24	822.846,35	56%
PessoaleEncargosSociais	887.980,32	398.275,80	45%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	592.297,92	424.570,55	72%
DESPESASDECAPITAL	92.145,60	39.271,29	43%
Investimentos	92.145,60	39.271,29	43%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.572.423,84	862.117,64	55%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		até 5º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	273.637,44	110.571,63	40%
PessoaleEncargosSociais	98.794,08	88.977,82	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	174.843,36	21.593,81	12%
DESPESASDECAPITAL	3.499,20	0,00	0%
Investimentos	3.499,20	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	277.136,64	110.571,63	40%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 5º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	277.136,64	110.571,63	40%
TOTAL	277.136,64	110.571,63	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	1,10%	0,46%	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A8E048B4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.728.604,80	1.728.604,80	682.153,25	3.365715,42	194,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	640.353,60	640.353,60	301.283,68	1.499.917,28	234,23
1.1.1- IPTU	536.544,00	536.544,00	124.309,73	831.016,17	154,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.809,60	103.809,60	176.973,95	668.901,11	644,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	149.752,05	626.256,45	536,91
1.2.1- ITBI	116.640,00	116.640,00	148.062,23	602.501,81	516,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	1.689,82	23.754,64	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.851,20	650.851,20	144.252,14	812.706,37	124,87
1.3.1- ISS	641.520,00	641.520,00	143.625,14	799.944,82	124,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.331,20	9.331,20	627,00	12.761,55	136,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	86.865,38	426.835,32	133,07
1.4.1- IRRF	320.760,00	320.760,00	86.865,38	426.835,32	133,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.064.412,80	20.064.412,80	2.396.583,04	12.255.300,21	61,08
2.1- Cota-Parte FPM	13.565.232,00	13.565.232,00	1.178.064,85	7.380.806,41	54,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.597.120,00	12.597.120,00	1.178.064,85	6.983.159,13	55,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	968.112,00	968.112,00	0,00	397.647,28	41,07
2.2- Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	906.338,97	3.792.505,44	69,18
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	15.565,43	42.559,82	71,72
2.5- Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	246.375,50	385.428,35	165,22
2.6- Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	50.238,29	638.000,19	95,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.793.017,60	21.793.017,60	3.078.736,29	15.621.015,63	71,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	46,33	107,82	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	708.753,60	708.753,60	57.080,68	201.187,88	*28,39*
5.1- Transferências do Salário - Educação	258.940,80	258.940,80	32.596,97	176.634,74	68,21
5.2- Outras Transferências do FNDE	449.812,80	449.812,80	24.477,54	24.477,54	5,44
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	6,17	75,60	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	3,84	5,64	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	3,84	5,64	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	708.753,60	708.753,60	57.130,85	201.301,349	28,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.819.260,16	3.819.260,16	479.316,55	2.371.530,25	62,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.519.424,00	2.519.424,00	235.612,93	1.396.631,59	55,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	181.267,76	758.500,91	69,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.464,96	7.464,96	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.329,60	16.329,60	3.113,10	11.712,00	71,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	46.656,00	46.656,00	49.275,07	77.085,59	165,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	132.969,60	132.969,60	10.047,69	127.600,16	95,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.799.360,00	2.799.360,00	485.625,42	2.309.839,52	82,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.799.360,00	2.799.360,00	485.611,44	2.309.259,70	82,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13,98	579,82	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.019.900,16	-1.019.900,16	6.294,89	-62.270,55	6,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	6.294,89	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.019.900,16	1.019.900,16	0,00	62.270,55	6,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.741.040,00	3.308.747,45	2.354.295,69	71,15	2.354.295,69	71,15
13.1- Com Educação Infantil	1.069.822,08	1.407.529,53	1.294.123,39	91,95	1.294.153,39	91,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.671.217,92	1.901.217,92	1.060.142,30	55,76	1.060.142,30	55,76
14- OUTRAS DESPESAS	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.799.360,00	3.367.067,45	2.356.077,69	69,97	2.356.077,69	69,97

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	7.087,92
16.1 - FUNDEB 60%	7.087,92
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.087,92

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.348.989,77
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,62
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,8
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.221,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	13.221,94

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.103,31	2.668.810,76	2.079.061,53	77,90	2.069.374,45	77,54
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.822,08	1.407.529,53	1.294.153,39	91,95	1.294.153,39	91,95
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.281,23	1.261.281,23	784.908,14	62,23	775.221,06	61,46
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.784.873,31	3.469.973,31	1.986.106,34	57,24	1.980.755,50	57,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.537,92	1.959.537,92	1.061.924,30	54,19	1.061.924,30	54,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.055.335,39	1.510.435,39	930.382,45	61,60	924.331,45	61,20
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-6.200,41	0,00	-5.500,25	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	58.320,00	58.320,00	58.320,00	100,00	58.320,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	155.131,20	155.131,20	46.311,72	29,85	46.311,72	29,85
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.959.427,82	6.352.235,27	4.169.799,59	65,64	4.154.761,67	65,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-62.270,55

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	579,82
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.221,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	86.290,18
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	37.821,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.012.308,56
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.940,80	258.940,80	166.083,92	49,14	165.396,47	63,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.316,80	72.316,80	5.084,20	7,03	4.905,55	6,78
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	331.257,60	331.257,60	171.168,12	51,67	170.302,02	51,41
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.290.685,42	6.683.492,87	4.340.967,71	64,95	4.325.063,69	64,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.046,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	47.221,63	7.433,12
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.309.259,70	176.634,74
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.318.507,16	164.893,15
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.313.547,51	163.188,89
48.2- RESTOS A PAGAR	4.959,65	1.704,26
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	579,82	75,60
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.553,99	19.250,31
51- (+) AJUSTES	7.414,90	19.845,63
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	7.414,90	19.845,63
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	45.968,89	39.095,94

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0C23B092

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.728.604,80	1.728.604,80	3.365.715,42	194,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.544,00	536.544,00	831.016,17	154,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	602.501,81	516,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.520,00	641.520,00	799.944,82	124,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	426.835,32	133,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.329,60	16.329,60	22.101,05	135,34
Dívida Ativa dos Impostos	81.648,00	81.648,00	522.896,84	640,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.163,20	15.163,20	160.419,41	1.057,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.300,80	19.096.300,80	11.857.652,93	62,09
Cota-Parte FPM	12.597.120,00	12.597.120,00	6.983.159,13	55,43
Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	385.428,35	165,22
Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	638.000,19	95,96
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	3.792.505,44	69,18
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	58.559,82	71,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.824.905,60**	**20.824.905,60**	**15.223.368,35**	**73,10**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.126.567,44	1.126.567,44	2.682.146,14	238,08
Provenientes da União	900.227,52	900.227,52	2.570.330,05	285,52
Provenientes dos Estados	81.648,00	81.648,00	86.460,09	105,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	144.691,92	144.691,92	25.356,00	17,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	147.496,00	147.496,00	60.000,00	40,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.274.063,44**	**1.274.063,44**	**2.742.146,14**	**215,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.272.081,34	6.437.286,36	4.502.139,13	69,94	4.398.122,51	68,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.938,37	3.445.739,67	2.531.665,28	73,47	2.530.268,16	73,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.203.142,97	2.991.546,69	1.970.473,85	65,87	1.867.854,35	62,44
DESPESAS DE CAPITAL	191.289,60	711.289,60	640.955,10	90,11	35.586,10	5,00
Investimentos	191.289,60	711.289,60	640.955,10	90,11	35.586,10	5,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.463.370,94**	**7.148.575,96**	**5.143.094,23**	**71,95**	**4.433.708.61**	**62,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (i/IVg)*100
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSITÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSATEADAS COM OUTROS RECURSOS	890.896,32	2.498.800,04	2.498.800,04	39,62	1.368.117,32	30,86
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	890.896,32	2.498.800,04	2.037.754,72	39,62	1.368.117,32	30,86
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	60.000,00	1,17	60.000,00	1,35
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	130.234,78	2,53	130.234,78	2,94
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS Á PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADOS (V)	890.896,32	2.498.800,04	2.227.989,50	43,32	1.558.352,10	35,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = IV - V	**4.572.474,62**	**4.649.775,92**	**2.915.104,73**	**56,68**	**2.875.356,51**	**64,85**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-591.851,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00		0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (m/Total m) * 100
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (i)	% (I/Total I) * 100	Até o Bimestre (m)	
Atenção Básica	4.943.331,50	6.633.210,32	4.889.892,45	95,08	4.185.310,94	94,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	166.143,60	3,23	161.339,49	3,64
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.992,00	49.992,00	20.699,53	0,40	20.699,53	0,47
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	108.781,84	5.816,70	0,11	5.816,70	0,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	37.324,80	97.651,00	60.541,95	1,18	60.541,95	1,37
TOTAL	**5.472.702,14**	**7.157.907,16**	**5.143.094,23**	**100,00**	**4.433.708,61**	**100,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B535356E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTARIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alfneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	25.230.000,00	########	#######	17,42	########	85,46	#######
RECEITAS CORRENTES	23.548.224,00	23.548.224,00	#######	18,41	########	86,06	#######
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	2.012.040,00	2.012.040,00	729.904,43	36,28	########	179,54	-1.600.301,36
IMPOSTOS	1.693.612,81	1.693.612,81	682.153,25	40,28	3.365.715,42	198,74	-1.672.102,61
TAXAS	303.264,00	303.264,00	47.751,18	15,75	246.625,94	81,32	56.638,31
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	15.163,19	15.163,19	0,00	0,00	0,00	0,00	15.163,19
CONTRIBUiÇÕES	641.520,00	641.520,00	219.440,28	34,21	########	162,43	-400.510,42

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	641.520,00	641.520,00	219.440,28	34,21	########	162,43	-400.510,42
RECEITA PATRIMONIAL	135.360,72	135.360,72	1.757,85	1,30	19.336,09	14,28	116.024,63
Exploração do patrimônio imobilário Do Estado	2.332,80	2.332,80	58,00	2,49	313,77	13,45	2.019,03
VALORES MOBILIARIOS	133.027,92	133.027,92	1.699,85	1,28	19.022,32	14,30	114.005,60
RECEITA DE SERVIÇOS	64.218,00	64.218,00	6.250,69	9,73	30.035,64	46,77	34.182,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.749,60	1.749,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇAO E AO TRANSPORTE	50.804,40	50.804,40	4.665,86	9,18	23.701,96	46,65	27.102,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	11.664,00	11.664,00	1.584,83	13,59	6.333,68	54,30	5.330,32
TRANSFERENCIA CORRENTES	20.695.085,28	20.695.085,28	3.367.799,05	16,27	########	74,93	5.187.236,05
TRANSFERENCE DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.725.074,08	12.725.074,08	2.085.104,78	16,39	########	74,38	3.260.158,03
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	5.170.651,20	5.170.651,20	797.082,83	15,42	########	72,19	1.437.999,91
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	2.799.360,00	2.799.360,00	485.611,44	17,35	########	82,49	490.100,30
TRANSFERENCIA DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022,19	0,00	-1.022,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.049,34	0,00	53.229,45	0,00	-53.229,45
INDENIZAZOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	9.284,32	0,00	46.854,13	0,00	-46.854,13
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.765,02	0,00	6.375,32	0,00	-6.375,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.776,00	1.681.776,00	60.000,00	3,57	########	77,14	384.438,12
ALIENAÇAO DE BENS	147.496,00	147.496,00	60.000,00	40,68	60.000,00	40,68	84.796,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	147.496,00	147.496,00	60.000,00	40,68	60.000,00	40,68	87.496,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.534.280,00	1.534.280,00	0,00	0,00	########	80,65	296.942,12
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.115.960,00	1.115.960,00	0,00	0,00	901.337,88	80,77	214.622,12
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	418.320,00	418.320,00	0,00	0,00	336.000,00	80,32	82.320,00
RECEITAS (INTRA-OR5AMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.230.000,00	########	########	17,42	########	85,46	########
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Ctedito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.230.000,00	########	########	17,42	########	85,46	########
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.230.000,00	########	########	17,42	########	85,46	########
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	428.641,12			428.641,12		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	0,00		—	—		—	—
Superavit Financeiro Utilizado para Creditos Adicionais	—	428.641,12	—	—	428.641,12	—	—
Reabertura de Creditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE o)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	23.592.155,78	########	########	########	########	########	########	########	########
DESPESAS CORRENTES	20.219.764,83	########	########	########	########	########	########	########	########
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.099.679,56	15.154.381,80	2.001.394,64	9.957.102,97	5.197.278,83	1.999.997,52	9.955.705,85	5.198.675,95	9.781.468,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	256.608,00	256.608,00	2.706,66	15.986,10	240.621,90	2.706,66	15.986,10	240.621,90	15.986,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.863.477,27	10.223.739,16	########	6.649.403,60	3.574.335,56	1.244.437,30	6.355.048,38	3.868.690,78	6.205.639,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.119.111,15	########	810.026,16	########	########	212.414,16	########	########	########
INVESTIMENTOS	2.264.311,15	3.543.973,29	703.326,33	2.015.773,34	1.528.199,85	105.714,33	1.162.425,33	2.381.547,96	1.004.040,04
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	874.800,00	914.800,00	106.699,83	545.584,33	369.215,67	106.999,83	545.584,33	369.215,67	545.584,33
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.279,60	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	########	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.279,80	233.279,89	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00

DESPESAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	25.596,65	25.596,65	—	—	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.617.752,43	########	########	########		########	########	########	########
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçao da Dlvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.617.752,43	########	########	########	########	########	########	########	########
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	1.972.281,74	—	—	3.527.410,08	—	4.009.441,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.617.752,43	########	########	21.562.160,07	########	########	21.562.160,07	—	21.562.160,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B9C79F01

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.592.155,78	30.326.782,05	3.993.474,48	19.183.850,34	11.142.931,71	3.459.555,64	18.034.749,99	100,00	12.292.032,06
Administração	3.908.929,04	4.918.194,71	502.259,95	3.065.440,51	1.852.754,20	543.198,17	3.000.073,91	16,63	1.918.120,80
Planejamento e Orçamento	596.905,20	490.410,35	40.639,80	252.699,59	237.710,76	40.639,80	252.699,59	1,40	237.710,76
Administração Geral	2.298.538,88	2.744.391,06	251.718,14	1.686.960,05	1.057.431,01	267.815,80	1.644.506,51	9,12	1.099.884,55
Administração Financeira	813.738,96	1.470.958,87	186.743,28	913.682,64	557.276,23	192.031,24	910.141,42	5,05	560.817,45
Formação de Recursos Humanos	199.746,00	212.434,43	23.158,73	212.098,23	336,20	42.711,33	192.726,39	1,07	19.708,04
Segurança Pública	5.832,00	5.832,00	309,85	1.088,84	4.743,16	59,24	788,99	0,00	5.043,01
Defesa Terrestre	5.832,00	5.832,00	309,85	1.088,84	4.743,16	59,24	788,99	0,00	5.043,01
Assistência Social	1.572.423,84	1.700.838,96	166.739,24	815.918,56	884.920,40	159.749,26	799.070,23	4,43	901.768,73
Assistência ao Idoso	79.081,92	79.081,92	2.500,00	2.500,00	76.581,92	2.500,00	2.500,00	0,01	76.581,92
Assistência ao Portador de Deficiência	26.827,20	26.827,20	0,00	18.000,00	8.827,20	0,00	18.000,00	0,10	8.827,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.342,56	226.057,28	19.939,04	110.571,63	115.485,65	19.939,04	110.571,63	0,61	115.485,65
Assistência Comunitária	1.288.172,16	1.368.872,56	144.300,20	684.846,93	684.025,63	137.310,22	667.998,60	3,70	700.873,96
Saúde	5.447.105,49	7.132.310,51	1.483.269,20	5.143.094,23	1.989.216,28	902.426,38	4.433.708,61	24,58	2.698.601,90
Administração Geral	27.993,60	88.319,80	3.210,00	60.541,95	27.777,85	3.210,00	60.541,95	0,34	27.777,85
Normatização e Fiscalização	9.331,20	9.331,20	0,00	0,00	9.331,20	0,00	0,00	0,00	9.331,20
Atenção Básica	4.917.734,85	6.607.613,67	1.460.662,56	4.889.892,45	1.717.721,22	868.769,45	4.185.310,94	23,21	2.422.302,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	19.396,64	166.143,60	102.128,40	30.446,93	161.339,49	0,89	106.932,51
Vigilância Sanitária	34.992,00	49.992,00	0,00	20.699,53	29.292,47	0,00	20.699,53	0,11	29.292,47
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	108.781,84	0,00	5.816,70	102.965,14	0,00	5.816,70	0,03	102.965,14
Trabalho	65.784,96	207.838,69	39.090,86	184.812,38	23.026,31	39.090,86	184.812,38	1,02	23.026,31
Relação de Trabalho	65.784,96	207.838,69	39.090,86	184.812,38	23.026,31	39.090,86	184.812,38	1,02	23.026,31
Educação	5.380.498,22	6.773.305,67	835.357,92	4.347.168,12	2.426.137,55	846.828,03	4.330.563,94	24,01	2.442.741,73
Administração Geral	79.781,76	136.031,76	9.762,97	124.060,03	11.971,73	10.177,93	123.095,35	0,68	12.936,41
Alimentação e Nutrição	244.944,00	244.944,00	0,00	46.311,72	198.632,28	0,00	46.311,72	0,26	198.632,28
Ensino Fundamental	2.890.199,23	3.467.549,23	407.230,43	2.002.469,74	1.465.079,49	410.234,95	1.996.930,63	11,07	1.470.618,60
Ensino Superior	58.320,00	58.320,00	0,00	58.320,00	0,00	0,00	58.320,00	0,32	0,00
Educação Infantil	1.971.600,91	2.741.308,36	418.364,52	2.116.006,63	625.301,73	426.415,15	2.105.906,24	11,68	635.402,12
Educação de Jovens e Adultos	17.496,00	6.996,00	0,00	0,00	6.996,00	0,00	0,00	0,00	6.996,00
Educação Especial	118.156,32	118.156,32	0,00	0,00	118.156,32	0,00	0,00	0,00	118.156,32
Cultura	836.215,84	1.103.902,67	51.488,84	368.484,12	735.418,55	51.704,88	363.303,06	2,01	740.599,61
Difusão Cultural	836.215,84	1.103.902,67	51.488,84	368.484,12	735.418,55	51.704,88	363.303,06	2,01	740.599,61
Urbanismo	3.139.102,40	4.417.444,38	605.612,89	3.056.334,79	1.361.109,59	617.419,94	2.788.432,75	15,46	1.629.011,63
Infra-Estrutura Urbana	581.648,00	481.648,00	0,00	281.823,30	199.824,70	0,00	33.844,29	0,19	447.803,71
Serviços Urbanos	2.157.454,40	3.515.209,15	570.191,14	2.357.164,26	1.158.044,89	581.998,19	2.337.241,23	12,96	1.177.967,92
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	420.587,23	35.421,75	417.347,23	3.240,00	35.421,75	417.347,23	2,31	3.240,00
Saneamento	1.047.747,87	1.756.444,49	129.027,76	1.113.660,41	642.784,08	123.273,58	1.101.924,57	6,11	654.519,92
Serviços Urbanos	1.047.747,87	1.756.444,49	129.027,76	1.113.660,41	642.784,08	123.273,58	1.101.924,57	6,11	654.519,92
Gestão Ambiental	29.160,00	24.160,00	154,22	12.324,92	11.835,08	318,51	3.109,92	0,02	21.050,08
Preservação e Conservação Ambiental	29.160,00	24.160,00	154,22	12.324,92	11.835,08	318,51	3.109,92	0,02	21.050,08
Agricultura	296.265,60	332.276,74	34.736,94	206.869,51	125.407,23	36.749,07	192.904,39	1,07	139.372,35
Promoção da Produção Agropecuária	296.265,60	332.276,74	34.736,94	206.869,51	125.407,23	36.749,07	192.904,39	1,07	139.372,35
Indústria	14.463,36	14.463,36	0,00	489,25	13.974,11	0,00	489,25	0,00	13.974,11
Promoção Industrial	14.463,36	14.463,36	0,00	489,25	13.974,11	0,00	489,25	0,00	13.974,11
Comércio e Serviços	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
Promoção Comercial	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
Desporto e Lazer	416.288,16	413.916,13	36.020,32	216.266,82	197.649,31	29.331,23	183.670,11	1,02	230.246,02
Turismo	34.992,00	9.992,00	43,90	1.793,90	8.198,10	43,90	1.793,90	0,01	8.198,10
Desporto Comunitário	381.296,16	403.924,13	35.976,42	214.472,92	189.451,21	29.287,33	181.876,21	1,01	222.047,92
Encargos Especiais	1.193.227,20	1.286.741,94	109.406,49	651.897,88	634.844,06	109.406,49	651.897,88	3,61	634.844,06
Serviço da Dívida Interna	1.131.408,00	1.171.408,00	109.406,49	561.570,43	609.837,57	109.406,49	561.570,43	3,11	609.837,57
Outros Encargos Especiais	61.819,20	115.333,94	0,00	90.327,45	25.006,49	0,00	90.327,45	0,50	25.006,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	0,00	233.279,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
Saúde	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
Atenção Básica	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
TOTAL (III) = (I + II)	23.617.752,43	30.352.378,70	3.993.474,48	19.183.850,34	11.168.528,36	3.459.555,99	18.034.749,99	100,00	12.317.628,71

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7C024C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de agosto de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00	5	
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**

16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	390,00	0,00	390,00	9	**BF SUSPENSO**
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	50,00	180,00	2	
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00	2	
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	342,00	0,00	342,00	8	**BF SUSPENSO**
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**
13041206497	ANGELICA GONCALVES	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00	4	**BF SUSPENSO**
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00	2	
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	260,00	0,00	260,00	6	**BF SUSPENSO**
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00	5	**BF SUSPENSO**
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	349,00	0,00	349,00	8	**BF SUSPENSO**
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00	3	**BF SUSPENSO**
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	253,00	104,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	212,00	56,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	40,00	170,00	3	**BF SUSPENSO**
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00	1	
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00	4	**BF SUSPENSO**
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**

12503181955	EDNA CAITANO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00	4	
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	3	
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00	2	
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	171,00	86,00	257,00	4	**BF SUSPENSO**
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00	3	**BF SUSPENSO**
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00	3	**BF SUSPENSO**
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	123,00	0,00	123,00	3	**BF SUSPENSO**
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00	2	**BF SUSPENSO**
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	7	**BF SUSPENSO**
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00	4	
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00	4	**BF SUSPENSO**
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00	4	**BF SUSPENSO**
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2	
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	130,00	58,00	188,00	3	
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00	4	
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00	4	**BF SUSPENSO**
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00	3	
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00	5	**BF SUSPENSO**
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00	3	
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**

12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00	6	
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00	4	
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00	5	
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00	5	**BF SUSPENSO**
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	178,00	0,00	178,00	7	**BF SUSPENSO**
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	260,00	0,00	260,00	6	**BF SUSPENSO**
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	219,00	0,00	219,00	6	**BF SUSPENSO**
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00	8	**BF SUSPENSO**
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	3	
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16352238778	MARILENE CIOLIN	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	253,00	0,00	253,00	6	**BF SUSPENSO**
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	171,00	0,00	171,00	5	**BF SUSPENSO**
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	4	**BF SUSPENSO**
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00	1	
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	82,00	0,00	82,00	2	**BF SUSPENSO**
16567455447	MIKAELI PONTES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00	2	

23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00	4	
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00	3	
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00	3	
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
12656540498	ROSENY DA SILVA	219,00	0,00	219,00	8	**BF SUSPENSO**
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	171,00	0,00	171,00	5	**BF SUSPENSO**
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	294,00	0,00	294,00	7	**BF SUSPENSO**
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00	3	**BF SUSPENSO**
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	342,00	0,00	342,00	8	**BF SUSPENSO**
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00	2	**BF SUSPENSO**
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	137,00	0,00	137,00	3	**BF SUSPENSO**
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00	9	**BF SUSPENSO**
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00	2	
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00	6	**BF SUSPENSO**
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00	4	
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**
16603496896	SOLANGE GOMES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00	6	
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00	4	**BF SUSPENSO**
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00	2	
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA 82,00		0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**

16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	130,00	72,00	202,00	3	**BF SUSPENSO**
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00	2	**BF SUSPENSO**
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**

Iporã – PR.03 de setembro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:506E6B00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único.
A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de setembro de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	301,00	0,00	301,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	219,00	0,00	219,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	390,00	0,00	390,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	171,00	0,00	171,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	342,00	0,00	342,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	130,00	0,00	130,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	171,00	0,00	171,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	130,00	0,00	130,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	130,00	0,00	130,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	171,00	0,00	171,00

16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	178,00	0,00	178,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	178,00	0,00	178,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	130,00	0,00	130,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	349,00	0,00	349,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	178,00	0,00	178,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	171,00	0,00	171,00
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	212,00	0,00	212,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	212,00	56,00	268,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	212,00	56,00	268,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	171,00	0,00	171,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
12503181955	EDNA CAITANO	130,00	0,00	130,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	171,00	0,00	171,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	130,00	0,00	130,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	171,00	86,00	257,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	171,00	0,00	171,00
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	212,00	0,00	212,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	123,00	0,00	123,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00

12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
15835603375	HELEN CRISTINA FERNANDES PARRON	130,00	138,00	268,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	171,00	16,00	187,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	171,00	98,00	269,00
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	219,00	228,00	447,00
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	123,00	0,00	123,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	178,00	0,00	178,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	130,00	0,00	130,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	89,00	0,00	89,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
12029839649	MANOEL GUEDES DE SOUZA	89,00	0,00	89,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	130,00	0,00	130,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	267,00	0,00	267,00

20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	219,00	0,00	219,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	212,00	0,00	212,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	253,00	0,00	253,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	171,00	0,00	171,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	130,00	138,00	268,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	123,00	0,00	123,00
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	82,00	0,00	82,00
16567455447	MIKAELI PONTES	171,00	0,00	171,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	171,00	0,00	171,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	0,00	130,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	50,00	180,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	171,00	0,00	171,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	137,00	42,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	308,00	0,00	308,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	82,00	0,00	82,00
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	226,00	0,00	226,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	171,00	0,00	171,00

16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	294,00	0,00	294,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	130,00	0,00	130,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	137,00	0,00	137,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	82,00	0,00	82,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	89,00	0,00	89,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	178,00	0,00	178,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00
16603496896	SOLANGE GOMES	130,00	0,00	130,00
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	130,00	0,00	130,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	41,00	0,00	41,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	137,00	0,00	137,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	82,00	0,00	82,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	301,00	0,00	301,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	164,00	0,00	164,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.16 de novembro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:24948FF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de outubro de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	301,00	0,00	301,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	219,00	0,00	219,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	390,00	0,00	390,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	171,00	0,00	171,00

20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	342,00	0,00	342,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	130,00	0,00	130,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	171,00	0,00	171,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	130,00	0,00	130,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	130,00	0,00	130,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	171,00	0,00	171,00
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	178,00	0,00	178,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	178,00	0,00	178,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	212,00	0,00	212,00
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	260,00	0,00	260,00
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	130,00	0,00	130,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	130,00	50,00	180,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	349,00	0,00	349,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	178,00	0,00	178,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	171,00	0,00	171,00
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	212,00	0,00	212,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	212,00	56,00	268,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	212,00	56,00	268,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	171,00	0,00	171,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00
12503181955	EDNA CAITANO	130,00	0,00	130,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00

16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	171,00	0,00	171,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	82,00	0,00	82,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	130,00	0,00	130,00
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	41,00	0,00	41,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	171,00	86,00	257,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	171,00	0,00	171,00
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	212,00	0,00	212,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	82,00	0,00	82,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00
15835603375	HELEN CRISTINA FERNANDES PARRON	130,00	138,00	268,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	171,00	16,00	187,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	171,00	98,00	269,00
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	219,00	228,00	447,00
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	219,00	138,00	357,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00

16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	123,00	0,00	123,00
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	130,00	0,00	130,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	178,00	0,00	178,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	130,00	0,00	130,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	89,00	0,00	89,00
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00
12029839649	MANOEL GUEDES DE SOUZA	89,00	0,00	89,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	130,00	0,00	130,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00
16352288031	MARCOS DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	267,00	0,00	267,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	219,00	0,00	219,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	212,00	0,00	212,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	253,00	0,00	253,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	171,00	0,00	171,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	130,00	138,00	268,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	130,00	0,00	130,00
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	82,00	0,00	82,00
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	82,00	0,00	82,00
16567455447	MIKAELI PONTES	171,00	0,00	171,00
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	2,00	91,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00

12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	171,00	0,00	171,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	130,00	0,00	130,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	50,00	180,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	171,00	0,00	171,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	137,00	42,00	179,00
23600429392	ROSELI GUEDES	308,00	0,00	308,00
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	82,00	0,00	82,00
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	226,00	0,00	226,00
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	171,00	0,00	171,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	294,00	0,00	294,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	130,00	0,00	130,00
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	342,00	0,00	342,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	137,00	0,00	137,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	82,00	0,00	82,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	219,00	0,00	219,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	89,00	0,00	89,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	178,00	0,00	178,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	253,00	0,00	253,00
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	219,00	0,00	219,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	171,00	0,00	171,00
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00
16603496896	SOLANGE GOMES	130,00	0,00	130,00
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	130,00	0,00	130,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	171,00	0,00	171,00
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	41,00	0,00	41,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	137,00	0,00	137,00

13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	41,00	0,00	41,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	301,00	0,00	301,00
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	164,00	0,00	164,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00

Iporã – PR.16 de novembro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CF5E2847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 014/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **18 a 20 de novembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 26 de novembro de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Reabertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA JAQUETA	009.100.803-39	93961277	46.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	009.100.832-77	146989926	52.70	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA DE SIBIO BUENO	009.100.830-02	131273762	43.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA MACHADO DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	009.100.790-35	72067673	36.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	009.100.792-03	133504656	43.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	009.100.804-02	123246853	29.75	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE PARADELAS MONTANARI	009.100.832-19	103990580	29.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALMIR FELIPE LEMES RAMOS	009.100.801-24	89745411	56.15	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA CARLA PRACA MONTEIRO	009.100.799-96	100535700	39.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA IURK CHIULLI	009.100.790-09	734066	52.95	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA PARRA PARUCHE	009.100.830-90	10.623.047-1	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANA CAROLINA ALVES DE FRANÇA	009.100.831-05	156214930	29.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA CAROLINA GONÇALVES CARDOSO	009.100.831-29	133597298	37.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	009.100.800-74	526313006	52.30	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA MARIA DOS SANTOS	009.100.833-40	24352025-6	19.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA PAULA SCARSI	009.100.830-96	103448719	46.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDRÉ RUAN DE GASPERI BUENO	009.100.801-73	10.376.794-6	58.30	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREY WILLIAN LEAL	009.100.830-94	130542166	45.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANNA JÚLIA SILVA SANTANA	009.100.830-64	143658422	52.35	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	BENEDITO ALVES ANDRÉ	009.100.832-28	55198837	26.25	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BIANCA BITENCOURT	009.100.797-13	105594496	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	009.100.830-16	10480992-8	36.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLA APARECIDA RODRIGUES	009.100.833-66	137018772	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CIRSO AMÂNCIO	009.100.793-54	70757940	30.25	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE MILIATI DE ALMEIDA	009.100.833-22	103975280	29.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE SHIRAISHI CHIELLA	009.100.802-01	61763155	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FELTRIN	009.100.800-54	88694538	33.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELI LULA RODRIGUES	009.100.833-36	103441447	39.25	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	DANILO DE OLIVEIRA PINAFFI	009.100.832-65	473920256	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	DAYANA MACHADO CIZOTTO	009.100.830-19	157133187	49.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DIOGO JOSE ALVES PAIXAO	009.100.789-75	123627886	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	DIOVANA CAROLINE CARDOSO	009.100.833-42	13330232-8	26.35	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DIRCE NATSUE SHIMODA COELHO	009.100.832-66	137987870	45.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DOUGLAS WILSON BISPO	009.100.792-24	124515920	42.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDO CEZAR DE BRITO	009.100.802-18	12.822.834-9	36.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIANE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	009.100.804-13	6.017.414-8	25.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIANE PEREIRA CARDOSO	009.100.830-78	334302845	16.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.100.789-46	61173455	9.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	009.100.801-65	88414101	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ÉRICA DE ARAÚJO ALVES	009.100.792-14	150522285	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	EVERTON APARECIDO GUISSO	009.100.802-55	100984822	43.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA ALVES DOS SANTOS BUENO	009.100.800-73	92772110	38.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	009.100.830-65	106240531	49.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA DE CASSIA DOS SANTOS	009.100.792-78	96906749	36.75	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA MARIANE DE SOUZA FERREIRA	009.100.802-78	96270461	22.75	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELI RODRIGUES	009.100.800-60	15341021-6	39.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GEISA PAULA LEITE	009.100.800-65	103448794	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANA CARLA VERTUAN	009.100.803-78	104224938	35.75	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GRICIANE AMORIN REIS	009.100.799-83	72321618	43.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HANAJARA GEGENSCHATZ	009.100.790-49	107689559	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	HELITA GOMES FERNANDES	009.100.833-59	10.718.101-6	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	HELOISA TROMBINI ZAMBERLAN	009.100.833-23	14.316.847-6	36.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HERICA JORDANA DA SILVA	009.100.801-58	134241519	39.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HIGOR VIEIRA DA SILVA	009.100.803-85	106230064	42.55	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	INES APARECIDA DA SILVA	009.100.802-66	71221474	34.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	INGRID DE SOUZA FEDRIGO	009.100.832-10	14310248-3	36.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IRENE MARIA DE SOUZA	009.100.833-53	46852508	43.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	009.100.833-07	001628909	39.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JANETE SIMONETTO	009.100.830-11	4692521	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE DE SOUZA ARCINO	009.100.797-66	128654909	39.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELYNE MONTEIRO GEGENSCHATZ	009.100.802-11	10871646	46.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO AUGUSTO DINIZ FURLAN	009.100.801-07	79842583	39.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	009.100.800-70	221347367	56.80	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO PEDRO IKEGAME DA SILVA	009.100.793-94	147894759	33.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOELMA ALVES DE CARVALHO	009.100.799-86	10439497-3	36.45	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOICE MARIA DA SILVA	009.100.800-10	99917431	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JONATHAN ALVES DE ALENCAR	009.100.795-45	101080854	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JOSE BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	009.100.803-56	125327303	26.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA DE SOUZA SILVA	009.100.804-03	93070747	43.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KARLLA EDUARDA DOS SANTOS GRENIER	009.100.791-19	124009731	39.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KENY APARECIDA RABELO RAFAEL	009.100.801-43	123109929	46.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KESSIA MICAELE DE SOUZA MARQUES	009.100.801-28	108716509	40.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KLEIDE LUCIENE DOS SANTOS	009.100.800-99	89868742	32.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAISA DE FÁTIMA VICENTE	009.100.801-19	106230382	32.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAIZ CRISTINA MARIOTTO	009.100.802-14	101663338-1	28.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAUDICEIA DE CASTRO DA SILVA	009.100.830-93	9204897	39.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEDIANE DE SOUZA	009.100.801-27	103441480	43.55	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEILA APARECIDA LUCINI VIEIRA	009.100.831-14	6180311	30.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEVI JOSAIR DOS SANTOS	009.100.789-21	73010616	32.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LIDIANE ALVES PEREIRA	009.100.833-10	92240975	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LIDIANE PEREIRA DOMINGUES LEITÃO	009.100.802-42	71961362	42.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LILIAN DUARTE DE ARAUJO	009.100.833-56	336442543	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LOHAINE APARECIDA DOMINGUES LEITÃO MONTEIRO DOS SANTOS	009.100.789-20	150963524	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LORENA MARQUES SILVA	009.100.832-54	141181688	49.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS SAUGO DE CAIRES	009.100.804-04	106328374	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LUCIMAR BELTRAM DE OLIVEIRA	009.100.792-93	51728564	39.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUIZ HENRIQUE FERNANDES RAVALI	009.100.801-64	2158622	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MAICON JOSEPHE PACHECO DE ANDRADE	009.100.797-45	1276170-2	29.55	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCELO CABRINI	009.100.832-61	22.183.786-3	36.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	009.100.831-74	106230277	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MATOS	009.100.830-72	123716353	56.25	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA APARECIDA MORAES MARCOLA	009.100.803-48	77699449	29.75	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	009.100.804-68	66814106	26.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA DE FÁTIMA SUTIL DA SILVA NEVES	009.100.830-89	83703423	39.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA INÁCIO	009.100.801-48	2149295	19.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO CAMISAO	009.100.802-09	6.663.170.2	33.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA VITÓRIA VIEIRA MARIANO	009.100.803-93	14859878-9	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	009.100.832-86	136448650	33.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	009.100.802-97	139776658	45.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARILZA PEREIRA	009.100.789-78	95602592	39.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MAYARA CRISTINA DA SILVA	009.100.800-27	15.445.531-0	35.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MAYARA VARGAS SANTOS MACHA	009.100.833-33	50.598.492-1	36.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MICAELA FRANCO DOS REIS	009.100.832-26	13.600.995-8	42.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MICHELE SUTIL CHAVES	009.100.790-92	130021611	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MYLENA MARIA DELGADO IURK	009.100.830-36	124728185	45.95	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PALOMA DE ALMEIDA MIRANDA	009.100.800-87	10480964_2	42.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRIANE AMARAL SILVA	009.100.800-56	108716371	33.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	009.100.831-55	1402791135	19.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA TOMAZ DA SILVA	009.100.831-36	266873339	0.00	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde	PRECILA CRISTINA RAMOS	009.100.804-14	16014723	39.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	009.100.791-91	101079988	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELA ANDREINA ALVES DE ANDRADE	009.100.832-94	138328368	19.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RANIEL PELEGRINO DA SILVA	009.100.800-25	108716630	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RAYANE KASSIA DOMINGUES DOS SANTOS	009.100.831-69	152945388	36.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAYSSA VIEIRA DE SOUZA	009.100.830-91	130460860	36.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RITA GRASIELA DE OLIVEIRA	009.100.790-65	65579103	29.15	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RODRIGO CEZAR DE BRITO	009.100.802-88	12.821.901-3	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RODRIGO WEGNER	009.100.791-47	108715430	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS	009.100.794-49	41919213	45.65	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSILEI APARECIDA BOLOGNESE RODRIGUES	009.100.801-31	78715715	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ROSINEIDE BISPO RAMOS	009.100.833-34	63237132	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RYAN LUCAS SILVA SANTOS	009.100.833-69	135090395	32.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA FIGUEIREDO DE CASTRO DA SILVA	009.100.791-08	84643467	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA MARIA DE SOUZA FEDRIGO	009.100.792-91	63363480	39.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA	009.100.831-66	108716410	35.85	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVIA NEIVERTH DE AMENA SAID	009.100.830-56	8.176.686-0	43.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUMAIA MARGARET LEMOS POSSOBOM	009.100.792-31	90737465	42.75	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAINA LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS	009.100.799-70	125327320	30.55	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	009.100.804-33	204053839	57.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA APARECIDA DA SILVA	009.100.830-97	9.058.952-0	40.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VERONICA ALVES MIGUEL	009.100.799-80	136208403	26.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VITORIA SANTANA SIQUEIRA	009.100.800-75	133995862	20.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	WILIAM JOSÉ RIBEIRO GEGENSCHATZ	009.100.800-84	136578200	42.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ADRIANA MARIA DA SILVA BUENO	009.100.833-50	71830306	30.75	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	AMELIA AMANCIO	009.100.832-56	49114389	66.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	009.100.789-01	10.624.108-2	70.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANA MICHELE ALVES DE ALENCAR DA ROCHA	009.100.830-35	132789665	57.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANA PAULA CORREA MARTINS PIVETA	009.100.833-65	103448638	47.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANA PAULA DOS SANTOS	009.100.793-01	99523824	70.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDREA CRISTINA LUCINI BUENO	009.100.830-73	89143039	53.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDREIA APARECIDA PIVETTA	009.100.803-63	95984568	66.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDRESSA RODRIGUES ROCHA	009.100.801-56	124089760	53.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDREY CARDOSO MACHADO	009.100.804-59	106240574	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDRIELE FLORENCIO DA SILVA	009.100.801-12	98296298	60.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANGELICA VICENTIM ALVES	009.100.794-96	81017590	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	APARECIDA CORREIA DA SILVA	009.100.829-97	001.018.807	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ARLINDA SILVA DE OLIVEIRA	009.100.801-96	58637424	67.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	BRENDA RAYSSA DA SILVA	009.100.790-68	130422535	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	BRUNA CAMARGO DOS SANTOS	009.100.792-64	107880194	74.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CAIO CHILDER COSSIA	009.100.802-22	128570667	54.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CAMILA APARECIDA CARVALHO VILELA	009.100.803-27	140541575	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	CARLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	009.100.830-09	143394069	63.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CARLA NATHANE DOS SANTOS	009.100.790-54	107880356	63.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE SOUZA	009.100.833-64	138483746	76.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CLARICE LEITE LEAL	009.100.800-53	83888733	53.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CLAUDIA MANOEL DOS SANTOS	009.100.801-20	57248491	86.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CLEUZA APARECIDA RABELO FRANCISCO	009.100.831-19	96261187	53.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CRISTINA APARECIDA MACIEL TAVARES	009.100.794-16	70227215	80.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	CRISTINA DE OLIVEIRA	009.100.831-84	56703705	10.25	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	DANILO APARECIDO DA SILVA	009.100.829-98	104224954	77.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	EDELVANIA FARIAS DA SILVA	009.100.830-23	13.819.872-3	47.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	EDNA JESUS DOS SANTOS ALCANTARA	009.100.794-39	72782321	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELAINE CRISTINA LOPES ANDREAZI	009.100.832-69	082130320698	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELENIUCE APARECIDA DE OLIVEIRA	009.100.791-24	48249256	60.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELIENE GERMANO DOS SANTOS	009.100.792-85	64640470	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELIETE ALVES SANTOS	009.100.830-77	9.674.773 0	63.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	009.100.789-72	92461416	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	009.100.833-19	88414101	66.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ERIKA BIAZOTTO DA SILVA	009.100.800-86	95984444	83.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ESTEFANY VITORIA DE MOURA SILVA	009.100.831-77	148079838	57.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	FABIANA BARBOSA DA SILVA GOMES	009.100.833-44	10.439.128-1	60.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	FABIANA DE OLIVEIRA ALVES	009.100.833-46	12306893-9	63.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	FRANCIELI ZELIANE GONÇALVES	009.100.801-88	106230820	37.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	GISELI APARECIDA SABINO AMÂNCIO	009.100.792-08	9.598.416 9	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	INGRID MICHELE MARQUES DOS SANTOS	009.100.832-17	576389304	56.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	IRACI VICENTE DE OLIVEIRA	009.100.799-94	59537717	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	IZABEL CRISTINA VIEIRA	009.100.795-08	66895408	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	JAQUELINE DE ROCCO	009.100.796-60	106230102	43.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	JOELMA PIRES DE OLIVEIRA	009.100.831-20	90957635	54.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	009.100.804-69	11592350	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	JOSEFINA TORALES GONÇALVES	009.100.831-06	000864688	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	JOSIELI DAIANE DOS SANTOS	009.100.830-10	108715766	53.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	KAREN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	009.100.801-67	104311016	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	KEYTH KELLY BARBOSA LEITE	009.100.831-63	129937904	50.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	009.100.802-32	108717084	47.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	LARA MARIA AMANCIO ALMEIDA	009.100.832-82	140185728	80.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	LARINE NASCIMENTO GONCALVES	009.100.804-70	1565537831	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	LÍDIANE ALVES PEREIRA	009.100.833-43	92240975	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	LOURDES APARECIDA CAMPOS DA VEIGA	009.100.832-92	67349105	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	LUCÉLIA DOS SANTOS	009.100.789-54	123167910	80.25	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais I	LUCIA HELENA PARADELAS	009.100.832-21	66987744	57.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	LUCIANA APARECIDA SZIMANSKI RIBEIRO	009.100.793-66	87835723	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	LUCINEIDE VAZ DE GUSMÃO MIOTTI	009.100.802-30	282490048	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA	009.100.802-59	153856702	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	MAÍRA ROCHELLA MARQUES MARÇAL	009.100.830-01	127462402	70.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARCIA APARECIDA GOMES SOARES	009.100.830-70	92772071	56.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA ANGELA DE FÁTIMA LOURENÇO	009.100.790-83	7138571	93.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA DE FÁTIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	009.100.801-23	63045780	63.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA JOSÉ DUTRA DOS REIS	009.100.801-29	90847929	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA MADALENA SUTIL DA SILVA	009.100.789-93	9.849.156-2	66.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIANA REGINA LUIZ DA SILVA	009.100.830-74	14.665.135-6	56.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARLENE PELIÇON DA SILVA	009.100.832-89	6.345.3625	47.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARLI SZIMANSKI RIBEIRO	009.100.792-90	104391435	57.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARLY DECIBIO	009.100.791-68	63380431	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARTA FERREIRA DOS SANTOS	009.100.833-20	10192354-1	43.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARTA SUTIL DA SILVA CHAVES	009.100.790-95	83382104	26.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MILAINE ALINE CUSTODIO	009.100.793-38	9.849.144-9	60.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	MILAINE VIEIRA DA SILVA	009.100.803-57	138008428	50.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	NATÁLIA SILVA DE MORAIS	009.100.833-32	157128248	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	NELCI APARECIDA DA SILVA	009.100.831-94	9.211.755 3	57.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	PAMELA APARECIDA LEITE	009.100.833-11	132726230	70.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	PAMELA MICAELI FERREIRA DE FRANÇA	009.100.831-87	139285980	76.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	PATRÍCIA DANIELA CAMPAGNA	009.100.831-68	243.393.400-2	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	PATRICIA ELEM DOS SANTOS	009.100.801-45	101489205	70.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	PATRICIA GISLAINE DOS SANTOS CARDIM	009.100.791-54	94876842	53.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	RENATA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	009.100.830-06	95016634	50.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROGÉLIA ROSSI VIEIRA GORLA	009.100.795-36	78782200	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSA CLEUZA DA SILVA ANTONIASSI	009.100.831-27	49586051	60.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSANGELA BATISTA PEREIRA	009.100.830-55	89598176	67.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSANGELA LUIZ DE FRANÇA SIANI	009.100.830-31	6281839-5	36.75	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSELI DE O. VIANA	009.100.803-62	91029324	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	009.100.832-14	72321979	26.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	009.100.794-30	129281375	54.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSILDA MACHADO	009.100.833-30	63045217	46.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROZANA DE FATIMA DELGADO URSULINO	009.100.832-35	97253994	53.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SANDRA MARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	009.100.831-60	76673780	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	SANDRA MARA FREITAS BATISTA	009.100.830-81	100527812	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SELMA LOPES DA SILVA PEREIRA	009.100.833-52	55505209	47.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	009.100.832-88	72035275	60.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SILVANA LOPES DA SILVA	009.100.833-47	71287190	23.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS REIS	009.100.833-31	98918167	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	SIMONE REGINA ALVES MARIANO	009.100.832-20	100745372	40.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SOLANGE GERMANO	009.100.794-78	89868777	57.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	STEFANE MAIARA ALEXANDRE DA SILVA	009.100.801-63	148382190	43.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SUELI DE FATIMA FERNANDES CARDOSO	009.100.831-97	54243600	50.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	SUELLEN MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	009.100.790-30	439327556	73.25	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	TALES HENRIQUE DA SILVA	009.100.803-69	18058446	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	TAMELA REGINA DA SILVA	009.100.792-10	144035283	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	TATIANE CRISTINA DA SILVA	009.100.832-90	97428085	53.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	TATIELLI HILÁRIO RODRIGUES	009.100.832-70	12532711-7	43.75	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais I	VAILENE MARIANO CAMPOS	009.100.804-62	40915265	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	VALERIA FERREIRA MIGUEL CAMPEOTO	009.100.803-34	100814137	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais I	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	009.100.800-51	64787357	37.00	ELIMINADO
Contador	ALMIR DOS SANTOS	009.100.789-88	102845200	0.00	AUSENTE
Contador	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA	009.100.832-80	106240507	66.70	APROVADO
Contador	ANDRE KENJI SASAHARA	009.100.830-20	132910693	67.05	APROVADO
Contador	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	009.100.801-47	143011003	0.00	AUSENTE
Contador	BRUNA LOVATO DE CARVALHO	009.100.832-49	10.834.125-4	52.70	APROVADO
Contador	CAROLINA TERUMI KURITA	009.100.797-03	103492050	59.75	APROVADO
Contador	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	009.100.833-60	106270384	0.00	AUSENTE
Contador	CLAUDIO MITSUO KIMURA	009.100.804-30	6017868-2	66.35	APROVADO
Contador	DAIANE FERNANDA PINA	009.100.791-75	107792830	0.00	AUSENTE
Contador	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	009.100.804-12	92241297	56.25	APROVADO
Contador	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	009.100.833-67	72533593	54.05	APROVADO
Contador	ÉRIKA COQUEIRO BUENO	009.100.789-47	106230609	57.55	APROVADO
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	009.100.799-90	103593271	64.20	APROVADO
Contador	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	009.100.792-57	446588544	0.00	AUSENTE
Contador	GABRIELLE MANTOVANI	009.100.801-17	132951330	59.75	APROVADO
Contador	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	009.100.804-66	13.081.735-1	76.55	APROVADO
Contador	GREICIELEN DA SILVA COSTA	009.100.793-15	108711914	60.00	APROVADO
Contador	GUSTAVO PERIN NOBREGA	009.100.803-38	184442369	56.85	APROVADO
Contador	JANE LUCILA VENTURINI	009.100.792-72	85314521	36.15	ELIMINADO
Contador	JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	009.100.800-35	92940047	49.90	ELIMINADO
Contador	JOAO FELIPE ALBUQUERQUE	009.100.832-76	373710586	69.90	APROVADO
Contador	JOÃO VITOR VENTRILHO ZAMBOTI	009.100.790-50	144305884	56.45	APROVADO
Contador	JOHNATHAN CEZAR CASASA	009.100.804-63	93033809	63.55	APROVADO
Contador	JOICE DE FREITAS	009.100.791-77	80539100	0.00	AUSENTE
Contador	LAURIANA THAIS FERNANDES BALIEIRO FOGAÇA	009.100.799-62	131856571	56.55	APROVADO
Contador	LILIAN FERNANDA FOLMANN	009.100.799-82	8.469.362-6	36.90	ELIMINADO
Contador	MIQUEIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	009.100.804-73	102422635	0.00	AUSENTE
Contador	MUNIQUE EMILY PICCOLI	009.100.802-72	88188730	0.00	AUSENTE

Contador	NATHAN MURILO BILL HERTZ	009.100.804-65	108263970	70.25	APROVADO
Contador	NEILA JAQUELINE BARBIERI	009.100.800-77	89116473	47.00	ELIMINADO
Contador	PATRICIA ANDREIA BIANCHESSI CONTRERAS	009.100.800-90	67381874	46.40	ELIMINADO
Contador	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	009.100.831-31	635013691	76.55	APROVADO
Contador	SILVIO DE OLIVEIRA VILELA FILHO	009.100.830-50	2119435	60.30	APROVADO
Contador	THAÍS LILIANE DOS SANTOS	009.100.833-27	348830907	0.00	AUSENTE
Contador	TIAGO LIMA GERMANO	009.100.790-03	65812002	0.00	AUSENTE
Contador	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	009.100.791-45	95061532	36.10	ELIMINADO
Contador	VALDECIR PEIXOTO	009.100.800-93	50235548	62.50	APROVADO
Farmacêutico I	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	009.100.790-93	132161712	0.00	AUSENTE
Farmacêutico I	BEATRIZ LOVO DA SILVA	009.100.802-05	10502128-3	0.00	AUSENTE
Farmacêutico I	BLENDON-LEE SILVA MARTINS	009.100.803-70	132318247	0.00	AUSENTE
Farmacêutico I	BRUNA MORETTO	009.100.792-25	107879838	60.65	APROVADO
Farmacêutico I	CAROLINE AQUINO DE SOUZA	009.100.789-52	129775866	54.45	APROVADO
Farmacêutico I	CLAUDIA EVELYN MARCONDES TEIXEIRA	009.100.800-26	106877653	43.20	ELIMINADO
Farmacêutico I	CLAUDIA MILIANE SILGAIL	009.100.797-98	77081194	56.90	APROVADO
Farmacêutico I	EDERSON MATEUS MOLINARI	009.100.789-15	80345755	73.00	APROVADO
Farmacêutico I	FRANCIELI MARIA IORI LUCHEZI	009.100.799-16	123643712	43.55	ELIMINADO
Farmacêutico I	GISLENE FERNANDA NARDI FURLAN	009.100.801-05	96407670	47.10	ELIMINADO
Farmacêutico I	KAROLYNE VITORIA EGEA	009.100.799-67	137665751	57.25	APROVADO
Farmacêutico I	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	009.100.832-25	96064705	67.10	APROVADO
Farmacêutico I	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	009.100.792-12	103990742	50.25	APROVADO
Farmacêutico I	MILENA MOREIRA LOPES	009.100.804-42	12560119	0.00	AUSENTE
Farmacêutico I	NATALIA SAYURI YARA YAMASHITA	009.100.803-03	127577269	59.75	APROVADO
Farmacêutico I	PAULA TAVARES CONSTANTINO	009.100.796-85	106869162	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO ARGENTINO	009.100.803-11	98256989	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	009.100.795-66	001966946	63.20	APROVADO
Médico Clínico Geral I	BRUNA EMANUELE DOMINGUES	009.100.831-10	106396809	59.70	APROVADO
Médico Clínico Geral I	CAMILA OLIVIERI LIMA BIANCONI	009.100.833-62	489667454	43.15	ELIMINADO
Médico Clínico Geral I	DANIELE MOREIRA SANTANA	009.100.804-39	108011190	46.70	ELIMINADO
Médico Clínico Geral I	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	009.100.832-29	105208944	62.55	APROVADO
Médico Clínico Geral I	MARIA PATRICIA SEKO TAGUCHI TOZATO	009.100.799-74	633126652	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	MARIANA BABETO CASADO	009.100.801-06	590768542	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	MARIANA FERREIRA FERNANDES PINAFFI	009.100.832-67	34937806X	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	MARIANA YOSHII TRAMONTIN	009.100.801-61	65422638	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	MARIO RENATO GRILLO LAGE	009.100.833-28	1491110208	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	NÁGILA ALVES MENDONÇA	009.100.793-32	26465906	52.35	APROVADO
Médico Clínico Geral I	PALOMA HERRANZ DE SOUZA	009.100.799-75	127027587	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	PRICILLA ROSA MENDONÇA	009.100.792-38	91498901	69.85	APROVADO
Médico Clínico Geral I	RENATA CAMPOS CADIDÉ	009.100.790-04	106381232	59.70	APROVADO
Médico Clínico Geral I	TAYNÁ ROLIM GALVÃO PEREIRA	009.100.797-72	93981405	0.00	AUSENTE
Médico Clínico Geral I	WILSON FERNANDO KAUCHE CALÇAVARA	009.100.804-71	13585970	0.00	AUSENTE
Motorista	ADIMUNDO GARCIA DOS SANTOS	009.100.831-72	536423428	23.25	ELIMINADO
Motorista	ALAÔR DIAS GUIMARÃES	009.100.832-83	7278244-5	0.00	AUSENTE
Motorista	ALESSANDRO ZAMBERLAN	009.100.800-89	71010686	47.00	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE DOS SANTOS	009.100.800-71	123799232	66.50	APROVADO
Motorista	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	009.100.797-34	66863948	56.75	APROVADO
Motorista	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	009.100.830-26	286796297	0.00	AUSENTE
Motorista	ANTONIO SOARES SUNIGA	009.100.833-25	4.040.828-2	43.25	APROVADO
Motorista	CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL	009.100.830-32	34524165	59.75	APROVADO
Motorista	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	009.100.804-67	41985488	0.00	AUSENTE
Motorista	CRISTIANA HOMAN GUIMARAES ALVES	009.100.793-39	70048345	76.75	APROVADO
Motorista	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	009.100.832-39	6.240.770-0	96.75	APROVADO
Motorista	DIEGO JOSÉ VITORINO DE ALMEIDA	009.100.803-28	107111743	0.00	AUSENTE
Motorista	DIRCEU DE DEUS BORRALHO JUNIOR	009.100.833-49	46245253	53.00	APROVADO
Motorista	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	009.100.801-11	96213638	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERTON DE SOUZA SANTOS	009.100.832-12	133022244	66.50	APROVADO
Motorista	FELIPE DE SALLES SANTOS	009.100.790-18	12.667.281-0	66.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO JOSE VIRGENS	009.100.790-23	95008569	59.75	APROVADO
Motorista	GABRIEL TEODORO MATEUS NEVES	009.100.801-60	104224687	0.00	AUSENTE
Motorista	GERALDO JOSÉ DA SILVA	009.100.830-86	67959990	50.00	APROVADO
Motorista	GERALDO NUNES MACIEL	009.100.804-64	57927372	10.00	ELIMINADO
Motorista	GILBERTO DOS REIS FRANCISCO	009.100.832-71	57424273	0.00	AUSENTE
Motorista	HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	009.100.791-74	104809685	76.75	APROVADO
Motorista	HERNANES SANTOS MARTINS	009.100.789-98	3863918 8	53.50	APROVADO
Motorista	IGOR DE SOUZA FEDRIGO	009.100.800-94	123059883	53.25	APROVADO
Motorista	IVAN VAROTO	009.100.830-03	6983504-0	76.25	APROVADO
Motorista	JADYR LAERCIO DE CARVALHO	009.100.792-16	38346776	0.00	AUSENTE
Motorista	JEFERSON MAGALHAES FERREIRA	009.100.803-90	108746270	76.50	APROVADO
Motorista	JOAO ANTONIO MARIANO	009.100.793-92	48227961	63.25	APROVADO
Motorista	JOÃO VICENTE	009.100.830-17	4206427-0	0.00	AUSENTE
Motorista	JOEL DA SILVA JÚNIOR	009.100.800-44	89188539	56.50	APROVADO
Motorista	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	009.100.832-75	36028211	30.00	ELIMINADO
Motorista	JOSE PEREIRA DE MELO DECOL	009.100.797-36	35009140	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSÉ ROBERTO HIGINO	009.100.801-01	4078647-3	43.25	APROVADO
Motorista	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	009.100.800-52	433116460	53.75	APROVADO
Motorista	LEANDRO ARAÚJO	009.100.833-35	101489086	67.00	APROVADO
Motorista	LEONEL NUNES DOS REIS	009.100.790-57	50077403	59.75	APROVADO
Motorista	LUCAS COUTINHO SERPA	009.100.830-07	133214852	60.50	APROVADO
Motorista	MAICON DOUGLAS SELES	009.100.800-31	108715618	63.00	APROVADO
Motorista	MARCO ANTONIO PELEGRINI	009.100.803-33	12427768-0	66.50	APROVADO

Motorista	MARCOS VINÍCIUS SILVÉRIO	009.100.789-35	109375411	63.25	APROVADO
Motorista	MARIO MORALDINO DA SILVA	009.100.833-45	37841617	0.00	AUSENTE
Motorista	MAURI ALVES PEREIRA	009.100.833-63	205659597	56.50	APROVADO
Motorista	MILENY REGGIANI DA SILVA	009.100.830-40	6141816-4	66.75	APROVADO
Motorista	NAOAKI IZAKI	009.100.801-90	8950180	0.00	AUSENTE
Motorista	OSMAR CRISPA JUNIOR	009.100.799-73	126024673	0.00	AUSENTE
Motorista	OSMAR HENRIQUE BARBOSA	009.100.832-59	108310359	60.00	APROVADO
Motorista	OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	009.100.830-82	73954606	46.75	APROVADO
Motorista	PAULO CESAR DA SILVA	009.100.832-02	62530995	93.00	APROVADO
Motorista	PAULO PASCHOINI JUNIOR	009.100.832-37	39772102-x	76.50	APROVADO
Motorista	PAULO SÉRGIO FONTANELLI	009.100.832-31	47028710	19.50	ELIMINADO
Motorista	PEDRO DOS REIS ALVES	009.100.794-97	9093560	0.00	AUSENTE
Motorista	RAFAEL DE LIMA FILHO	009.100.792-09	42598593	72.75	APROVADO
Motorista	RICARDO CUSTODIO DE SANTANA	009.100.830-59	90737546	73.00	APROVADO
Motorista	RODOLFO KAIQUE DA SILVA AQUINO	009.100.833-39	106328536	46.50	APROVADO
Motorista	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA CAVALARI	009.100.831-86	1834808	86.50	APROVADO
Motorista	ROSANA HOMAN GUIMARÃES FRANCO	009.100.795-63	59400843	73.25	APROVADO
Motorista	RUBENS ANTONIO PELEGRINO	009.100.831-52	72321855	33.25	ELIMINADO
Motorista	SELMIR SERPA	009.100.833-21	57563249	40.00	APROVADO
Motorista	SIDNEI SILVEIRA PINTO	009.100.833-48	5711404	0.00	AUSENTE
Motorista	SIDNEY FERREIRA DE AQUINO	009.100.801-32	68536170	0.00	AUSENTE
Motorista	VANDER LUCIO PEREIRA	009.100.833-14	8445528-8	73.50	APROVADO
Motorista	WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	009.100.830-58	57482702	50.25	APROVADO
Técnico em Computação	ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	009.100.830-13	65699613	0.00	AUSENTE
Técnico em Computação	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	009.100.801-59	80031599	0.00	AUSENTE
Técnico em Computação	EDILSON MAXIMO DE SOUZA	009.100.803-82	15795466-0	59.75	APROVADO
Técnico em Computação	ELDER DOS SANTOS FIGUEIREDO	009.100.790-05	509249346	42.85	ELIMINADO
Técnico em Computação	ERICK IZUMI FRANCISCO	009.100.801-52	100747464	54.40	APROVADO
Técnico em Computação	EVALDO ALVES DE OLIVEIRA	009.100.791-61	4869771	0.00	AUSENTE
Técnico em Computação	GENIVALDO DOS SANTOS	009.100.791-17	7 736 864 7	0.00	AUSENTE
Técnico em Computação	HENRIQUE ALINO ROSA	009.100.797-94	101424600	34.30	ELIMINADO
Técnico em Computação	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	009.100.802-29	337369719	66.65	APROVADO
Técnico em Computação	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	009.100.792-00	88270436	49.80	ELIMINADO
Técnico em Computação	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	009.100.793-61	90445200	46.95	ELIMINADO
Técnico em Computação	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	009.100.802-39	98576037	66.70	APROVADO
Técnico em Computação	SÉRGIO KATSUMI CONDO	009.100.832-98	100414627	60.10	APROVADO
Técnico em Computação	VICENTE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	009.100.832-91	14.125.626-2	59.25	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ADRIANA BONFIM	009.100.833-24	62815027	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	009.100.790-59	50284697	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	DAIANE FERNANDES CAMPOS	009.100.831-37	105292490	36.85	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELISANGELA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	009.100.831-32	285075780	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GISLAINE CONSENTINI RODRIGUES	009.100.791-18	108582529	36.55	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	009.100.833-26	10.344.823-9	47.45	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	IVANIR ALVES DA SILVA	009.100.832-62	4879957-4	39.75	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LAIANE MENDES DAS NEVES	009.100.832-63	95705162	33.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM	009.100.789-43	98581499	16.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCELIA LOPES CARNEIRO	009.100.832-06	83250917	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARCIA DE FÁTIMA GOVEA	009.100.802-31	79413950	39.95	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARCILENE RODRIGUES DE O. COSTA	009.100.829-95	8473803-4	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SUELI PEREIRA DOS SANTOS FEDRIGO	009.100.803-72	72131002	42.85	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO DOS SANTOS	009.100.803-64	263872002	36.95	ELIMINADO

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E8050C6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 014/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **18 a 20 de novembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 27 de novembro de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Reabertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Agente de Combate às Endemias	ALINE MARA PINTO DE MELO	009.000.803-58	94190436	52.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ALISSON DA SILVA PRADO	009.000.800-88	146275320	35.85	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDREY CARDOSO MACHADO	009.000.830-51	10624057-4	30.15	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNO NARDI ZUCOLI	009.000.799-78	104810047	52.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CARLOS AUGUSTO GABRIEL	009.000.791-70	100527650	26.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE DO BELEM SIQUEIRA	009.000.790-34	103448077	36.45	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELENICE PEREIRA BISPO MENDES	009.000.800-91	89713099	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELTON HENRIQUE BUENO	009.000.831-91	103975360	26.95	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EVERTON DA COSTA	009.000.802-16	59295	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	INES APARECIDA DA SILVA	009.000.831-93	7122147-4	40.05	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE DE ROCO	009.000.832-68	106230102	40.05	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JERRI DA SILVA DE CASTRO	009.000.831-51	7736880-9	42.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOÃO CARLOS CASTALDELLI	009.000.800-59	2.189.020	27.35	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA MORAES	009.000.803-08	106240795	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JORDY ISSAMU AZAMA GUERREIRO	009.000.800-19	360585255	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO LUIS NARDI	009.000.803-09	72031431	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LEONICE ALVES FERNANDES	009.000.830-43	7241503-5	27.05	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LÍCIA CAMILA BINDEWALD	009.000.831-25	81646090	43.55	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS EDUARDO BONORA SALVADOR	009.000.830-14	144649796	46.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCILENE RIBEIRO MAIA	009.000.833-29	6.281.807-7	22.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA APARECIDA MORAES MARÇOLA	009.000.830-30	77699449	36.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA PEREIRA DA SILVA	009.000.801-51	8.310.033-8	30.15	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA SIRLEI FRATUCCI REGGIOLI	009.000.830-95	274769748	33.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	009.000.831-53	573812469	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MICHAEL RIBEIRO BORGES	009.000.832-05	155063408	52.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MISAEL HENRIQUE TOMÉ DA SILVA	009.000.792-74	147710640	26.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NATHAN ROGÉRIO VICENTE BELTRAMIN	009.000.831-23	101746275	46.35	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SARA CRISTINA CARDOSO	009.000.832-47	133302441	33.05	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	009.000.830-27	204053839	50.20	APROVADO

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E33152DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, COMSUS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua DO COMERCIO, S/Nº, CENTRO, PLANALTO ALEGRE -SC, CEP 89.882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94, representado pela Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.256.445 SSP/SC e CPF sob o n.º 005.351.199-92, à saber:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COPO DESCÁRTÁVEL CAPACIDADE DE 180ML MATERIAL POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOBEL 5517		PCT	3.000,00	2,45	7.350,00
15	1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML. MATERIAL POLIESTIRENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOBEL 5301		PCT	700,00	1,26	882,00
45	1	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 90G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	LE BOTANIQUE 5638		UN	1.000,00	0,89	890,00
56	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM 1 LITRO.	SUPER 2060		UN	400,00	3,99	1.596,00
57	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% COM 1 LITRO.	SUPER 2610		UN	400,00	4,49	1.796,00
63	1	Detergente líquido. Embalagem de 500 mL. biodegradável, com ação desengordurante, neutro e bico regulador para uso econômico. Composto de tensoativos iônicos, sair inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corante, essência e veículo.	BRILHA SUL 4431		UN	1.000,00	1,08	1.080,00
78	1	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: GRANDE MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	BETANIN 2199		UN	500,00	2,69	1.345,00
85	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS QUALIDADE SUPERIOR 30MX10CM PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS 100%	GUIPEL 3387		PCT	2.000,00	3,34	6.680,00

		CELULOSE, PICOTADO, GOFRADO, MACIEZ INSUPERÁVEL, NEUTRO, PICOTADO, TEXTURIZADO. PACOTE COM 04 UNIDADES (COM 30 METROS CADA ROLO).						
89	1	RODO COM ESPONJA DUPLA FACE.	LOCATELLI 2318		UN	100,00	5,69	569,00
91	1	RODO DE ESPUMA COM 40 CM	LOCATELLI 2315		UN	100,00	5,50	550,00
93	1	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICO TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA ÁGUA E CARGA. CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	GIRANDO SOL 1513		UN	1.500,00	5,29	7.935,00
101	1	SAPONÁCEO LÍQUIDO TIPO CREMOSO EMBALAGEM COM 300ML. COMPOSTO POR LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	PERFECT 3357		UN	500,00	2,29	1.145,00
TOTAL								31.818,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
A data de validade dos produtos que não estiver especificada na embalagem, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:69F146A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 044/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, móveis e playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE ROUPA SECA DE 8 KG. COR BRANCA. POTENCIA: 550.0 (110/220) DE ACORDO COM A DEMANDA. ROTAÇÃO DO MOTOR – CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 40,5 KG. COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MUELLER	UN	1	1.340,00	1.340,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B776C82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	35.872.176,22	100,00	22.672.589,64	7.345.867,69	32.542.416,42	100,00	26.002.349,44
Legislativa	2.190.100,00	2.190.100,00	232.120,15	1.323.323,79	3,69	866.776,21	250.282,57	1.287.591,92	3,96	902.508,08
Ação Legislativa	2.190.100,00	2.190.100,00	232.120,15	1.323.323,79	3,69	866.776,21	250.282,57	1.287.591,92	3,96	902.508,08
Administração	6.286.114,00	6.377.004,40	751.813,63	4.362.426,05	12,16	2.014.578,35	766.938,71	4.211.840,45	12,94	2.165.163,95
Planejamento e Orçamento	206.244,50	375.569,27	59.039,25	280.385,17	0,78	95.184,10	57.003,38	278.301,39	0,86	97.267,88
Administração Geral	5.934.669,50	5.855.063,13	676.577,20	4.012.644,92	11,19	1.842.418,21	693.738,15	3.864.143,10	11,87	1.990.920,03
Administração Financeira	145.200,00	146.372,00	16.197,18	69.395,96	0,19	76.976,04	16.197,18	69.395,96	0,21	76.976,04
Segurança Pública	527.616,00	476.348,04	54.619,52	265.615,46	0,74	210.732,58	54.739,72	264.804,51	0,81	211.543,53
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	527.566,00	476.298,04	54.619,52	265.615,46	0,74	210.682,58	54.739,72	264.804,51	0,81	211.493,53
Assistência Social	1.651.851,20	2.838.590,85	487.467,41	1.811.555,52	5,05	1.027.035,33	335.574,97	1.336.178,30	4,11	1.502.412,55
Administração Geral	814.082,00	857.410,91	120.056,33	623.847,57	1,74	233.563,34	120.056,33	623.847,57	1,92	233.563,34
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	738.133,71	283.993,51	723.924,03	2,02	14.209,68	131.790,58	260.386,98	0,80	477.746,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.175,00	301.758,34	29.340,63	143.786,64	0,40	157.971,70	29.368,53	143.236,68	0,44	158.521,66
Assistência Comunitária	541.584,20	941.287,89	54.076,94	319.997,28	0,89	621.290,61	54.359,53	308.707,07	0,95	632.580,82
Saúde	9.387.904,60	13.322.844,47	1.855.667,13	8.743.879,25	24,38	4.578.965,22	1.789.990,25	8.418.977,19	25,87	4.903.867,28
Administração Geral	2.498.141,55	3.261.667,78	220.001,37	1.545.893,20	4,31	1.715.774,58	217.916,30	1.438.884,07	4,42	1.822.783,71
Atenção Básica	5.981.278,05	8.214.910,70	1.178.998,26	5.832.431,53	16,26	2.382.479,17	1.155.507,72	5.767.516,71	17,72	2.447.393,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.490,00	1.553.062,19	456.667,50	1.353.957,06	3,77	199.105,13	416.566,23	1.200.978,95	3,69	352.083,24
Vigilância Epidemiológica	267.995,00	293.203,80	0,00	11.597,46	0,03	281.606,34	0,00	11.597,46	0,04	281.606,34
Educação	12.149.285,70	12.518.611,14	1.467.591,73	7.290.161,88	20,32	5.228.449,26	1.429.016,18	7.197.443,78	22,12	5.321.167,36
Administração Geral	701.830,00	767.793,88	95.361,78	512.916,79	1,43	254.877,09	100.351,78	512.916,79	1,58	254.877,09
Alimentação e Nutrição	614.252,00	614.252,00	62.168,78	326.730,20	0,91	287.521,80	54.110,29	318.671,71	0,98	295.580,29
Ensino Fundamental	10.430.473,60	10.733.835,16	1.260.879,37	6.192.693,36	17,26	4.541.141,80	1.224.134,39	6.109.989,93	18,78	4.623.845,23
Educação Infantil	279.801,00	279.801,00	32.789,92	173.775,34	0,48	106.025,66	34.027,84	171.819,16	0,53	107.981,84
Educação Especial	122.929,10	122.929,10	16.391,88	84.046,19	0,23	38.882,91	16.391,88	84.046,19	0,26	38.882,91
Cultura	78.665,50	125.941,97	19.024,13	89.683,67	0,25	36.258,30	20.019,35	88.968,17	0,27	36.973,80
Difusão Cultural	78.665,50	125.941,97	19.024,13	89.683,67	0,25	36.258,30	20.019,35	88.968,17	0,27	36.973,80
Urbanismo	987.447,80	1.391.787,01	221.799,78	1.190.937,81	3,32	200.849,20	225.957,43	1.190.916,81	3,66	200.870,20
Serviços Urbanos	940.197,30	1.344.536,51	221.799,78	1.161.601,05	3,24	182.935,46	225.957,43	1.161.580,05	3,57	182.956,46
Turismo	47.250,50	47.250,50	0,00	29.336,76	0,08	17.913,74	0,00	29.336,76	0,09	17.913,74
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	9.732,10	170.244,58	2.052,03	164.750,35	0,46	5.494,23	2.052,03	164.750,35	0,51	5.494,23
Saneamento Básico Urbano	9.732,10	170.244,58	2.052,03	164.750,35	0,46	5.494,23	2.052,03	164.750,35	0,51	5.494,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	35.872.176,22	100,00	22.672.589,64	7.345.867,69	32.542.416,42	100,00	26.002.349,44
Gestão Ambiental	1.278.430,50	1.365.052,18	232.585,13	1.089.033,29	3,04	276.018,89	222.925,06	1.004.632,23	3,09	360.419,95
Preservação e Conservação Ambiental	1.278.430,50	1.365.052,18	232.585,13	1.089.033,29	3,04	276.018,89	222.925,06	1.004.632,23	3,09	360.419,95
Agricultura	709.720,00	786.279,38	157.877,68	583.206,19	1,63	203.073,19	135.635,77	559.306,33	1,72	226.973,05
Administração Geral	186.450,00	229.359,06	63.332,61	153.533,32	0,43	75.825,74	57.192,41	146.900,32	0,45	82.458,74
Extensão Rural	523.270,00	556.920,32	94.545,07	429.672,87	1,20	127.247,45	78.443,36	412.406,01	1,27	144.514,31
Indústria	55.153,10	133.171,80	19.513,50	88.910,55	0,25	44.261,25	19.513,50	88.910,55	0,27	44.261,25
Administração Geral	55.072,60	123.241,30	19.513,50	88.910,55	0,25	34.330,75	19.513,50	88.910,55	0,27	34.330,75
Promoção Industrial	80,50	9.930,50	0,00	0,00	0,00	9.930,50	0,00	0,00	0,00	9.930,50
Comércio e Serviços	38.545,20	39.095,16	1.099,92	6.503,64	0,02	32.591,52	1.099,92	5.953,68	0,02	33.141,48
Turismo	38.545,20	39.095,16	1.099,92	6.503,64	0,02	32.591,52	1.099,92	5.953,68	0,02	33.141,48
Transporte	7.291.899,60	12.021.666,64	687.331,32	6.661.015,88	18,57	5.360.650,76	1.863.262,09	4.553.012,38	13,99	7.468.654,26
Transporte Rodoviário	7.291.899,60	12.021.666,64	687.331,32	6.661.015,88	18,57	5.360.650,76	1.863.262,09	4.553.012,38	13,99	7.468.654,26
Desporto e Lazer	363.265,70	454.033,33	59.528,16	258.465,50	0,72	195.567,83	42.054,71	239.602,38	0,74	214.430,95
Desporto Comunitário	363.265,70	454.033,33	59.528,16	258.465,50	0,72	195.567,83	42.054,71	239.602,38	0,74	214.430,95
Encargos Especiais	3.748.490,00	4.205.539,83	199.054,41	1.942.707,39	5,42	2.262.832,44	186.805,43	1.929.527,39	5,93	2.276.012,44
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	3.147.748,60	64.285,48	1.275.019,19	3,55	1.872.729,41	64.285,48	1.275.019,19	3,92	1.872.729,41
Outros Encargos Especiais	1.248.490,00	1.057.791,23	134.768,93	667.688,20	1,86	390.103,03	122.519,95	654.508,20	2,01	403.283,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.500,00	128.445,08	0,00	0,00	0,00	128.445,08	0,00	0,00	0,00	128.445,08
TOTAL (III) = (I + II)	46.969.731,00	58.544.765,86	6.449.145,63	35.872.176,22	100,00	22.672.589,64	7.345.867,69	32.542.416,42	100,00	26.002.349,44
FONTE:										

MALLET , 16/11/2020

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. De Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8F91BEAE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2020		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	330.000,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	330.000,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2020				2019	
Caixa e equivalentes de caixa		0,00				0,00
Investimentos e Aplicações		0,00				0,00
Outros Bens e Direitos		0,00				0,00
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2020		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
FONTE:								

MALLET , 16/11/2020

_____
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:EEC69DC4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.632.905,00	3.632.905,00	2.848.063,49	78,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.610,00	775.610,00	581.937,52	75,03
1.1.1- IPTU	592.900,00	592.900,00	480.137,19	80,98
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	182.710,00	182.710,00	101.800,33	55,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	350.900,00	350.900,00	430.544,23	122,70
1.2.1- ITBI	350.900,00	350.900,00	430.102,46	122,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	441,77	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.828.795,00	1.828.795,00	1.040.444,73	56,89
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	1.031.901,90	56,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.795,00	13.795,00	8.542,83	61,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	677.600,00	677.600,00	795.137,01	117,35
1.4.1- IRRF	677.600,00	677.600,00	795.137,01	117,35
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.910.250,00	33.910.250,00	26.835.510,87	79,14
2.1- Cota-Parte FPM	16.153.500,00	16.153.500,00	12.301.344,10	76,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.125.000,00	15.125.000,00	11.638.598,62	76,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.028.500,00	1.028.500,00	662.745,48	64,44
2.2- Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	12.860.337,11	81,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	198.569,87	78,15
2.5- Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	25.192,11	32,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.450.067,68	92,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.543.155,00	37.543.155,00	29.683.574,36	79,07
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.176,09	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.456.760,00	1.456.760,00	521.528,59	35,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	323.250,16	80,81
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.056.760,00	1.056.760,00	198.026,91	18,74
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	251,52	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	713.900,00	713.900,00	146.152,28	20,47
6.1- Transferências de Convênios	713.900,00	713.900,00	146.139,21	20,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	13,07	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.170.660,00	2.170.660,00	668.856,96	30,81
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.576.350,00	6.576.350,00	5.234.553,06	79,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.025.000,00	3.025.000,00	2.327.719,71	76,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.146.000,00	3.146.000,00	2.572.067,42	81,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.820,00	50.820,00	39.713,96	78,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+ 2.5))	15.730,00	15.730,00	5.038,43	32,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	314.600,00	314.600,00	290.013,54	92,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	3.903.874,21	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.903.053,75	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	820,46	0,00

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-6.576.350,00	-6.576.350,00	-1.331.499,31	20,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-6.576.350,00	-6.576.350,00	-1.331.499,31	20,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.172.750,00	5.227.539,82	3.862.091,10	73,88	3.862.091,10	73,88
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.172.750,00	5.227.539,82	3.862.091,10	73,88	3.862.091,10	73,88
14 - OUTRAS DESPESAS	434.250,00	434.250,00	67.395,01	15,52	67.395,01	15,52
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	434.250,00	434.250,00	67.395,01	15,52	67.395,01	15,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.607.000,00	5.661.789,82	3.929.486,11	69,40	3.929.486,11	69,40

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE	54.789,82
17.1 - FUNDEB 60%	54.789,82
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	54.789,82
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.874.696,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	1,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	54.789,82
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	54.789,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	240.941,00	240.941,00	173.775,34	72,12	171.819,16	71,31
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.941,00	240.941,00	173.775,34	72,12	171.819,16	71,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.141.332,70	10.456.594,59	6.547.388,61	62,61	6.464.706,18	61,82
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.607.000,00	5.661.789,82	3.929.486,11	69,40	3.929.486,11	69,40
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.534.332,70	4.794.804,77	2.637.530,69	55,01	2.554.827,26	53,28
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-19.628,19	0,00	-19.607,19	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	472.252,00	472.252,00	255.433,59	54,09	255.433,59	54,09
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.854.525,70	11.169.787,59	6.976.597,54	62,46	6.891.958,93	61,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.331.499,31
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	54.789,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	313.077,14
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	179.949,51
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.160,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-782.522,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.419.048,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	118.328,65	29,58	118.328,65	29,58
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	752.760,00	831.937,19	50.392,83	6,06	50.392,83	6,06
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.152.760,00	1.231.937,19	168.721,48	13,70	168.721,48	13,70
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.007.285,70	12.401.724,78	7.145.319,02	57,62	7.060.680,41	56,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.730,46	1.160,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	54.789,82	6.678,60

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.903.053,75	323.250,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.919.465,52	118.328,65
48.1 - Orçamento do Exercício	3.919.465,52	118.328,65
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	820,46	250,09
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.198,51	211.850,20
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.198,51	211.850,20

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3AEE8BDD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.469.731,00	36.814.310,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.555.425,00	3.835.197,09
I.P.T.U.	775.610,00	581.937,52
I.S.S.	1.828.795,00	1.040.444,73
I.T.B.I.	350.900,00	430.544,23
I.R.R.F.	677.600,00	795.137,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.520,00	987.133,60
Contribuições	435.600,00	661.929,68
Receita Patrimonial	72.600,00	50.563,94
Aplicações Financeiras(II)	72.600,00	44.677,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.886,50
Transferências Correntes	37.395.106,00	32.161.785,00
Cota-Parte do FPM	13.128.500,00	9.973.624,60
Cota-Parte do ICMS	12.584.000,00	10.288.269,86
Cota-Parte do IPVA	1.258.400,00	1.160.026,38
Cota-Parte do ITR	62.920,00	20.153,78
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.280,00	158.855,98
Transferências do FUNDEB	5.445.000,00	3.903.053,75
Outras Transferências Correntes	4.616.206,00	6.657.800,65
Demais Receitas Correntes	11.000,00	104.834,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	104.834,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.397.131,00	36.769.632,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.500.000,00	2.308.680,39
Operação de Crédito(VI)	4.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.308.680,39
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.308.680,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.308.680,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.397.131,00	39.078.313,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.814.458,29	29.396.220,65	28.377.051,40	27.974.340,65	82.134,79	401.337,79	315.087,79
Pessoal e Encargos Sociais	24.433.008,84	17.713.930,36	17.713.930,36	17.699.367,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	53.615,56	53.615,56	53.615,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.181.449,45	11.628.674,73	10.609.505,48	10.221.357,94	82.134,79	401.337,79	315.087,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.181.449,45	11.628.674,73	10.609.505,48	10.221.357,94	82.134,79	401.337,79	315.087,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.614.458,29	29.342.605,09	28.323.435,84	27.920.725,09	82.134,79	401.337,79	315.087,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.601.862,49	6.475.955,57	4.165.365,02	3.252.885,03	136.491,40	358.584,54	327.927,74
Investimentos	10.454.113,89	5.200.936,38	2.890.345,83	1.977.865,84	136.491,40	358.584,54	327.927,74

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.147.748,60	1.275.019,19	1.275.019,19	1.275.019,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.454.113,89	5.200.936,38	2.890.345,83	1.977.865,84	136.491,40	358.584,54	327.927,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	128.445,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.197.017,26	34.543.541,47	31.213.781,67	29.898.590,93	218.626,19	759.922,33	643.015,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	8.318.080,62						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	208.969,92						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	132.109,11						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.394.941,43						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.937.738,09	5.277.304,32
DEDUÇÕES (XXIX)	5.896.005,60	11.141.803,16
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	11.141.803,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	12.729.643,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.368,98	1.587.840,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.732,49	-5.864.498,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.906.231,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.166.471,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.072.702,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.995.841,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.656.733,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.656.733,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4B3BDC92

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.100.323,64	5.328.623,05	5.264.337,57
DEDUÇÕES (II)	5.896.005,60	10.653.661,19	11.141.803,16
Disponibilidade de Caixa	5.896.005,60	10.653.661,19	11.141.803,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	11.526.809,35	12.729.643,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	421.368,98	873.148,16	1.587.840,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.204.318,04	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.204.318,04**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**-5.204.318,04**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		**0,00**
FONTE:		

MALLET , 16/11/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:317CE96E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/MÊS OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00					0,00	0,00
FONTE:							

MALLET , 16/11/2020

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A18089A4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - PARCERIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.978.852,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MALLET , 16/11/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D766E87B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.632.905,00	3.632.905,00	2.848.063,49	78,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	592.900,00	592.900,00	480.137,19	80,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.900,00	350.900,00	430.102,46	122,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	1.031.901,90	56,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	677.600,00	677.600,00	795.137,01	117,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.520,00	14.520,00	10.363,21	71,37
Dívida Ativa dos Impostos	100.430,00	100.430,00	59.460,31	59,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.555,00	81.555,00	40.961,41	50,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.881.750,00	32.881.750,00	26.172.765,39	79,60
Cota-Parte FPM	15.125.000,00	15.125.000,00	11.638.598,62	76,95
Cota-Parte ITR	78.650,00	78.650,00	25.192,11	32,03
Cota-Parte IPVA	1.573.000,00	1.573.000,00	1.450.067,68	92,18
Cota-Parte ICMS	15.730.000,00	15.730.000,00	12.860.337,11	81,76
Cota-Parte IPI-Exportação	254.100,00	254.100,00	198.569,87	78,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.514.655,00**	**36.514.655,00**	**29.020.828,88**	**79,48**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.268.900,00	2.268.900,00	1.575.690,09	69,45
Provenientes da União	2.196.300,00	2.196.300,00	1.531.012,65	69,71
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	72.600,00	72.600,00	44.677,44	61,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.268.900,00**	**2.268.900,00**	**1.575.690,09**	**69,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.119.747,50	12.609.104,14	8.368.657,99	66,37	8.055.996,90	63,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.119.747,50	12.609.104,14	8.368.657,99	66,37	8.055.996,90	63,89
Pessoal e Encargos Sociais	5.695.141,70	6.159.356,94	4.544.065,91	73,78	4.544.065,91	73,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.424.605,80	6.449.747,20	3.824.592,08	59,30	3.511.930,99	54,45
DESPESAS DE CAPITAL	268.157,10	713.740,33	375.221,26	52,57	362.980,29	50,86
Investimentos	268.157,10	713.740,33	375.221,26	52,57	362.980,29	50,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.387.904,60	13.322.844,47	8.743.879,25	65,63	8.418.977,19	63,19
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.250.000,00	4.107.969,50	2.498.827,19	28,58	2.432.933,09	28,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.250.000,00	3.647.136,83	2.042.969,52	23,36	1.977.075,42	23,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	460.832,67	455.857,67	5,21	455.857,67	5,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.907,55	0,04	3.886,55	0,05
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.250.000,00	4.107.969,50	2.502.734,74	28,62	2.436.819,64	28,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.137.904,60**	**9.214.874,97**	**6.241.144,51**	**71,38**	**5.982.157,55**	**71,06**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.629.033,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.981.278,05	8.214.910,70	5.832.431,53	66,70	5.767.516,71	68,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.490,00	1.553.062,19	1.353.957,06	15,48	1.200.978,95	14,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	267.995,00	293.203,80	11.597,46	0,13	11.597,46	0,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.498.141,55	3.261.667,78	1.545.893,20	17,68	1.438.884,07	17,09
TOTAL	**9.387.904,60**	**13.322.844,47**	**8.743.879,25**	**100,00**	**8.418.977,19**	**100,00**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:187C6C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 722/2020

DECRETO N° 000722/2020 de 12 de Novembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 107.605,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	2.750,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	3.970,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	8.995,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	2.770,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3511)	67.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	

13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	6.020,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	850,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	450,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	2.750,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107)	8.995,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	6.740,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	450,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	150,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	700,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.020,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3511	67.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:55628FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 001/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

1.1 O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 13.969 de 09/11/2020, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei 3797, de 13 de novembro de 2014 e 5245 de 26 de outubro de 2020.
1.2Estão abertas de23/11/2020 a09/12/2020, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRI-ÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social com registro no Órgão de classe	Não será cobrado	30 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.598,27	Cadastro reserva	**0**
EDUCADOR SOCIAL II	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.323,67	Cadastro reserva	**0**
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
MOTORISTA II	Ensino Médio Completo com CNH categoria "D"	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.926,19	Cadastro reserva	**0**

NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	**0**
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	Não será cobrado	20 horas	R$ 1.443,07	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes ou Graduação em Pedagogiaou Curso Normal Superior	Não será cobrado	40 horas	R$ 2.886,15	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física - Licenciatura	Não será cobrado	20 horas	R$ 3.009,89	Cadastro reserva	0
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.736,41	Cadastro reserva	0

1.3O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2.As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de**23/11/2020 à 09/12/2020**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito awww.palmeira.pr.gov.br , mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.

2.3.Não haverá taxa de inscrições.

2.4.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serem efetuadas exclusivamente via online.

2.5.O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

2.6.As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7.Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.

2.8.O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.

2.9.Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.

2.10.Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

2.11.São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.12.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.13.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.14.O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos periciais (do município) a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

2.15. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, **segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto **segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.16.As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.17.Os recursos deverão ser protocolados via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.

2.18.A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá **segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**

3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,EDUCADOR SOCIAL II, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA II, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICÓLOGO,haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.1O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja,no momento de sua inscrição ao PSS, no período de**23/11/2020a09/12/2020,**até 23h59 min, através do sítio eletrônico do Município emwww.palmeira.pr.gov.br.

3.2Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

3.3Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.

3.5Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

4.2O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

a)O candidato mais idoso.

b)Que possuir carteira de habilitação
c)Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
d)Que possuir maior nota em pós-graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
e)Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1São pré-requisitos para a contratação:
a)a classificação no processo seletivo;
b)estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c)estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
d)ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e)comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f)ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g)Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h)Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
i)Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
j)Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
k)Apresentar cópia do RG.
l)Apresentar cópia do CPF.
m)Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
n)Apresentar cópia do comprovante de residência.
o)Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).
p)Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
q)Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).
r)Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
s)Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
t)Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
u)Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.
v) Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo IV.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Assistente Social	Diploma de Graduação em Serviço Social, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo.
Educador Social II	Ensino Médio completo.
Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Motorista II	Ensino Médio completo com CNH categoria "D",não constar pontuação de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (será consultado DETRAN/PR) e apresentar curso de motorista de transporte escolar. Para motoristas habilitados em outros Estados, apresentar Certidão de Histórico de Condutor dos últimos 12 meses.
Nutricionista	Diploma de Graduação em Nutrição, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio de Magistério/Formação de Docentes Completo ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas na Educação Infantil.
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Médio em Magistério Completo ou Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, para ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Física	Diploma de Graduação em Educação Física- Licenciatura
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.

5.3Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE**ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
5.4Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná **no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.**
5.5Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 à 5.4, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6DOS RECURSOS:

6. 1O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficialwww.palmeira.pr.gov.brdos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2Os recursos serão apresentados online, via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.
6.3Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7.DA CONVOCAÇÃO:

7.1.A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Secretaria, que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
7.2.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3.Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.4.Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.

7.5.O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.6.Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.7.Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
7.8.Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.9.O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
7.10.Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
8.5O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
8.9O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
8.10O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 13.969/2020.
8.12Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, 3909-5002.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

GRACIELI APARECIDA RIFFERT
Membro

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2020

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser **selecionados** via online, no momento da inscrição através do site www.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento deste Anexo I e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no momento da contratação.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	SECRETARIA
Assistente Social	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME SMAS
	Graduação em Serviço Social	15 pontos	
	Pós-graduação	20 pontos	
	Pós graduação na área de Serviço Social	25 pontos	
	Mestrado em Serviço Social	30 pontos	
Auxiliar Administrativo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME SMAS
	Ensino Médio	10 pontos	
	Graduação	20 pontos	
	Pós-graduação	30 pontos	
	Pós graduação em Gestão Pública	30 pontos	
Educador Social II	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SMAS
	Ensino Médio	10 pontos	
	Pós-Graduação na área	20 pontos	
	Graduação de Educador Social	30 pontos	
	Pós Graduação na área de Assistência Social	30 pontos	
Fonoaudiólogo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos	SME
	Graduação de Fonoaudiologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	25 pontos	
	Mestrado em Fonoaudiologia	30 pontos	
Motorista II	Carteira de Habilitação D ou E	10 pontos	SME

	Curso em Gestão Pública	20 pontos	
	Curso de Primeiros Socorros	20 pontos	
	Curso de Direção Defensiva	20 pontos	
	Curso de motorista de Transporte Escolar	30 pontos	
Nutricionista	Carteira de Habilitação B	10 pontos	SME
	Graduação em Nutrição	10 pontos	
	Pós graduação em Gestão Pública	20 pontos	
	Pós-graduação na área de alimentação escolar	30 pontos	
	Mestrado na área de Nutrição	30 pontos	
Professor de Educação Infantil	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	20 pontos	SME
	Magistério/Formação de docentes	20 pontos	
	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação Infantil	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação	20 pontos	
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	20 pontos	SME
	Magistério/Formação de docentes	20 pontos	
	Graduação em outra Licenciatura	20 pontos	
	Pós-graduação em Alfabetização, Letramento ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação(Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20 pontos	
Professor de Educação Física	Magistério/Formação de docentes	10 pontos	SME
	Graduação em Educação Física- Licenciatura	15 pontos	
	Pós-graduação em Educação	15 pontos	
	Pós-graduação em Educação Física Escolar	30 pontos	
	Mestrado em Educação ou Educação Física	30 pontos	
Psicólogo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos	SME SMAS
	Graduaçãoem Psicologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Psicologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	25 pontos	
	Mestrado em Psicologia	30 pontos	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2020

ASSISTENTE SOCIAL:
I - Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
VIII - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;
IX - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
X - Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
XV - Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
I -Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
II - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
IV - Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros, demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário;
V - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
VI - Rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato;
VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades competentes;
VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
IX - Organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários;
X - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso;
XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas;
XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos ;executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.

EDUCADOR SOCIAL II:

Atribuições: Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social, no apoio ao órgão gestor em suas atividades administrativas e no atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a benefícios, programas e projetos com orientação e supervisão de profissionais de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente; desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social ou pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para segurar direitos, reconstrução da autonomia autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa: atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações no apoio ao órgão gestor; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar ou monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar: apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, a acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetadas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas contribuindo para o usufruto de direitos social; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede se serviços sócio assistenciais. E políticas públicas; participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.(Redação dada pela Lei nº5038/2019)

FONOAUDIOLOGO: Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolaringologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças do Centro de Desenvolvimento Infantil dando orientações à pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc..., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

MOTORISTA II: Cabe ao Motorista dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA: Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para clientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Cabe ao Professor de Educação Infantil: Participar e cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, assim como, a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes, bem como planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem respeitando as fases do desenvolvimento infantil; elaborar e apresentar o

planejamento diário atendendo as diretrizes do processo de ensino-aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a PP, priorizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; escolher, juntamente com a Equipe Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional; desenvolver atividades dentro e fora da sala de aula, incluindo estimulação precoce, tendo em vista a construção do conhecimento pelo aluno; assegurar que, em âmbito escolar, não ocorra discriminação de qualquer espécie; participar de reuniões de estudos, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e atividades cívicas e culturais, recreativas e outros para garantia da coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem, manter com os colegas, pais de alunos e diversos segmentos da sociedade o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, mantendo a assiduidade e pontualidade, assim como comunicar previamente a chefia imediatasempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras, promoções, desde que convocados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação; acolher o educando com carinho, tratando-o com amor e compreensão, respeitando seu estágio de desenvolvimento; zelar e conservar todo material pedagógico sob sua responsabilidade; estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantia e forma adequada, oferecendo mamadeiras aos bebês, tendo o cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovação; orientar e acompanhar a criança durante: a higiene corporal e bucal, a troca de fraldas e controle de esfíncteres, no banho de sol, no horário de descanso e na alimentação; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela Instituição; controlar a frequência dos educandos, comunicando à equipe pedagógica quando observar excesso de faltas; discutir com a direção ou equipe pedagógica qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança ou sua família, quando detectar problemas de aprendizagem, mediante observação de trabalhos desenvolvidos, realizar os encaminhamentos para avaliação de profissionais específicos; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres), preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Organizar registros de observações das crianças, visando acompanhar, avaliar e orientar o processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na proposta pedagógica e realizar as intervenções necessárias, observar a saúde e o bem-estar da criança e quando necessário administrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os á sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos;Realizar exames biométricos nas instituições de ensino;Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

PSICÓLOGO: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio

psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes;utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc.; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2020

RECURSO AO EDITAL DE PSS 01/2020

NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……..
RG n.º ..... CPF n.º .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE.....
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:
_____

Local e data....., ... de ..... de .....

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2020
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame			
( ) Admissional	( ) Periódico	( ) Retorno ao trabalho	( ) Demissional

1.Dados Pessoais

Nome:				
RG:		Data de Nascimento:		Sexo:
CPF:				
Cargo:				
Lotação:				
Peso:	Altura:		Pressão Arterial/Pulso:	

2.Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

3.Exame Físico Clínico Ocupacional

4.Exames Complementares

5.Parecer Médico Conclusivo
Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
( ) Apto para o cargo proposto
( ) Inapto para o cargo proposto
( ) Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte:_____

_____, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do médico:

Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional: _____
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

PSS N.º 01/2020
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

Assinatura do candidato
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2020	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	17/11/2020
Início das Inscrições do Processo Seletivo	23/11/2020
Encerramento das inscrições	09/12/2020
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	14/12/2020
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	15 e 16/12/2020
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	18/12/2020
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	18/12/2020
Prazo recursal de notas	21 e 22/12/2020
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	29/12/2020
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	29/12/2020

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D87E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.977 DE 16/11/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, combinado com o parágrafo único do art. 92, ambos da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o contido nos processos administrativos nº 255/2019, 7435/2020, 7436/2020, 7437/2020, 7438/2020, 7439/2020, 7440/2020 e 7441/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados dos exercícios de 2003, 2004, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, em virtude de não haver ações judiciais que reclamem o pagamento destes valores, dá não entrega dos produtos ou serviços contratados ou o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, a saber:

EMPENHO	DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3636/2003	02/04/2003	000	2.370,00
9686/2003	05/09/2003	000	648,22
9687/2003	05/09/2003	000	4.234,50
287/2004	06/01/2004	000	158,00
6/2011	03/01/2011	000	4.781,00
248/2011	14/02/2011	303	60,40
1494/2011	03/06/2011	303	676,35
1804/2011	29/06/2011	000	2.669,91
3044/2011	26/10/2011	000	900,00
3246/2011	24/11/2011	303	0,01
3422/2011	01/12/2011	104	220,46
12/2012	12/01/2012	303	3.464,77
185/2012	01/02/2012	000	176,00
276/2012	10/02/2012	511	384,82
278/2012	10/02/2012	303	46,27
280/2012	10/02/2012	000	74,35
281/2012	10/02/2012	000	20,00
282/2012	10/02/2012	000	30,00
1484/2012	29/05/2012	303	580,95
1658/2012	25/06/2012	000	4.397,51
2994/2012	25/10/2012	000	200,00
345/2013	26/02/2013	104	2.902,68
499/2013	28/02/2013	000	169,36
2740/2013	22/10/2013	000	10.400,00
2920/2013	08/11/2013	000	300,00
272/2014	31/01/2014	000	4,34

273/2014	31/01/2014	510	95,87
993/2014	15/04/2014	000	107,58
1051/2014	23/04/2014	000	2.479,40
2236/2014	18/07/2014	000	12.950,00
3591/2014	31/10/2014	104	726,35
3999/2014	28/11/2014	495	407,32
3906/2015	09/10/2015	000	63,21
459/2016	04/02/2016	000	5.031,50
519/2016	11/02/2016	000	64.822,84
707/2016	24/02/2016	000	1.207,80
1811/2016	15/04/2016	000	6.419,85
5238/2017	25/09/2017	000	134,58
944/2018	21/02/2018	000	200,00
1007/2018	23/02/2018	000	907,92
3320/2018	07/06/2018	000	58,38
4466/2018	01/08/2018	000	0,20
5452/2018	12/09/2018	000	1.600,00
5620/2018	19/09/2018	000	33,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D9CB11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	45.092.029,00			
Previsão Atualizada da Receita	53.965.247,11			
Receitas Realizadas	38.597.142,90			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	940.935,14			
Dotação Inicial	45.092.029,00			
Créditos Adicionais	9.814.153,25			
Dotação Atualizada	54.906.182,25			
Despesas Empenhadas	34.906.065,00			
Despesas Liquidadas	32.147.502,10			
Despesas Pagas	30.797.938,85			
Superávit Orçamentário	6.449.640,80			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	34.906.065,00			
Despesas Liquidadas	32.147.502,10			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	41.947.484,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.430.176,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.430.176,74			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	600.000,00	6.961.581,32		1.160,00 %
Resultado Primário	0,00	7.181.415,53		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.483.142,23	115.549,73	630.223,03	737.369,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.524.832,22	17.058,06	2.214.881,71	1.292.892,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.007.974,45	132.607,79	2.845.104,74	2.030.261,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o**

				bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.625.735,32		25% / 18%	27,49 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.661.173,07		60%	92,86 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.647.196,21		2.852.803,79	
Despesa de Capital Líquida	6.275.454,43		7.320.846,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		101.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.729.324,21	15%		15,91 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:955B5E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 04/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 1938/2020, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 236 de 03 de agosto de 2017, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado nos Decretos nº 1452/2010 e nº 4165/2016, **RESOLVE:**

I - Estabelecer o cronograma de **Progressão Vertical** dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal prevista para o exercício, conforme etapas e datas abaixo especificadas:

CRONOGRAMA	
1º ETAPA	DATA
Reunião Geral com os Diretores e Gestores da Educação sobre os procedimentos e etapas da Progressão Vertical 2020.	**17/11/2020**
Período de reuniões em todos os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade dos diretores, para divulgação da presente resolução, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os cientes.(Atenção para o protocolo de segurança).	**18/11/2020 e 20/11/2020**
Divulgação pela Divisão de Recursos Humanos - SEMEDI da lista dos Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo de Progressão Vertical e de resolução com o cronograma de Etapas do processo.	**17/11/2020**
Período de recursos, da lista de aptos divulgada, via protocolo.	**23/11/2020 a 24/11/2020**
Análise dos processos pela comissão especial designada e registro em ata. **(Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).**	**25/11/2020 a 27/11/2020**
Divulgação pela Divisão de Recursos Humanos da relação **DEFINITIVA** dos servidores **aptos a participarem do Processo** de Progressão Vertical de acordo com o previsto na Lei Complementar nº113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010. **(Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).**	**30/11/2020**
2ª ETAPA	
Composição dos Comitês Avaliadores e encaminhamento da relação de membros via ofício para a Secretaria Municipal de Educação.(Pode ser enviado por e-mail).	**18/11/2020 a 20/11/2020**
Avaliação de Desempenho realizado pelos Comitês de Avaliação.	**21/11/2020 a 03/12/2020**
Divulgação de Saldo de Banco de Horas e Entrega de Certificados e Declaração de Carga Horária Atualizada no interstício pela Divisão de Recursos Humanos - SEMEDI.	**17/11/2020 a 20/11/2020**
Entrega de processo no Protocolo Geral, através de requerimento específico e contendo as avaliações de desempenho e cópia dos certificados de cursos concluídos no interstício que antecede a progressão diploma do(a) servidor(a) considerado apto a participar do Processo de Progressão Vertical.	**03/12/2020 a 07/12/2020**
3º ETAPA	
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**07/12/2020 a 11/12/2020**
Divulgação do **RESULTADO PARCIAL** da concessão da Progressão Vertical.	**15/12/2020**
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado.	**15/12/2020 e 16/12/2020**
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada. **(Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).**	**17/12/2020 e 18/12/2020**
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da concessão da Progressão Vertical.	**21/12/2020**

II - Tornar público o cronograma do Processo de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.
III - Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos no cronograma inicial, mediante requerimento encaminhado via e-mail para cadastro no Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado.
IV - Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores as datas estipuladas.
V - Estabelecer como medida preventiva de Saúde que todas as reuniões deverão ser realizadas virtualmente e todos os documentos deverão ser encaminhados por e-mail em pdf, sendo disponibilizados os originais quando solicitados para verificações que se façam necessárias.
VI - Os formulários de autoavaliação poderão ser preenchidos por meio de formulários eletrônicos e posteriormente impressos e assinados na unidade escolar, respeitados os protocolos de distanciamento.
VII - Esta Resolução entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 de 06 de abril de 2020.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 236/2017

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:360D8A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEN4796	277490A000155334	16/10/2020	55412
AET7302	277490A000155344	16/10/2020	55412
AKH8384	277490A000155322	16/10/2020	55412
ALQ6860	277490A000155340	16/10/2020	55412
ALW6923	277490A000155330	16/10/2020	55412
AMR0762	277490A000155345	16/10/2020	55412
AMW6968	277490A000155332	16/10/2020	55412
AMW6968	277490A000155325	16/10/2020	55412
AMW6968	277490A000155341	16/10/2020	55412
ANT6872	277490A000155323	16/10/2020	55412
AOP4436	277490A000155327	16/10/2020	55412
AOV4481	277490A000155336	16/10/2020	55412
APC8405	277490A000155331	16/10/2020	55412
APK6760	116100E008561869	31/10/2020	54525
APU0473	116100E008329555	31/10/2020	54521
AQG2319	277490A000155321	16/10/2020	55412
AQX2I78	116100E008591302	30/10/2020	61810
AQX2I78	116100E008591305	30/10/2020	61810
AQX2I78	116100E008591303	30/10/2020	61810
ART5667	277490A000155320	16/10/2020	55412
ARW0C38	277490A000155315	16/10/2020	55412
ARY4422	116100E008329605	02/11/2020	59910
ASG9G32	277490A000155313	16/10/2020	55412
ASU7825	277490A000155338	16/10/2020	55412
ATV1470	277490A000155342	16/10/2020	55412
AUI0J10	277490A000155314	16/10/2020	55412
AUT8417	116100E008591556	01/11/2020	54100
AUU0276	277490A000155318	16/10/2020	55412
AVH7717	116100E008561868	30/10/2020	55414
AVZ3258	116100E008561873	03/11/2020	55411
AWO7B59	116100E008591080	02/11/2020	70640
AXY7262	116100E008561870	01/11/2020	57380
AXZ2559	277490A000155339	16/10/2020	55412
AYC8654	277490A000155329	16/10/2020	55412
AYD6637	116100E008591081	02/11/2020	60501
AYK4167	277490A000155326	16/10/2020	55412
AYY7487	116100E008329552	29/10/2020	60502
BAD5024	277490A000155335	16/10/2020	55412
BBJ4061	277490A000155324	16/10/2020	55412
BCO9691	116100E008329558	02/11/2020	58270
BDI8I72	277490A000155311	16/10/2020	55412
BDJ7C35	116100E008559096	31/10/2020	70561
BDO9B26	277490A000155312	16/10/2020	55412
BDT5C85	277490A000155317	16/10/2020	55412
DXO4505	277490A000155319	16/10/2020	55412
DXO4505	277490A000155333	16/10/2020	55412

EAY4422	116100E008561867	30/10/2020	57380
FHZ4163	277490A000155343	16/10/2020	55412
IMJ7729	277490A000155337	16/10/2020	55412
MHR2006	277490A000155328	16/10/2020	55412
PJD9G95	277490A000155316	16/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3907F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 075.2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 75/2020	
		Processo Adm.:	**133/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**22/09/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	133/2020			
b) Nr. Licitação:	75/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	16/11/2020			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI				
5 - PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, - Marca: ALG SUN FPS 50 120ML	UN	3.990,000	8,6000	R$ 34.314,00
Total do Participante:				R$34.314,00
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI				
12 - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CASCO COM POLICARBONATO, - Marca: TAURUS ZAREFF	UND	28,000	240,0000	R$ 6.720,00
Total do Participante:				R$6.720,00
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI				
9 - LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE DE 1ª COM FLOCOS DE ALGOD - Marca: "VOLK DO BRASIL CA 3	PAR	992,000	2,0500	R$ 2.033,60
Total do Participante:				R$2.033,60
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA				
17 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR - Marca: KADESH	PAR	130,000	79,2000	R$ 10.296,00
Total do Participante:				R$10.296,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO				
10 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - Marca: BSB CA 43909	PAR	370,000	78,1400	R$ 28.911,80
Total do Participante:				R$28.911,80

16/11/2020 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

ESTADO DO PARANÁ			PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ			**Nr.: 75/2020**	
CNPJ: 76.977.768/0001-81		**Telefone:** (44)3421-2323	**Processo Adm.:**	**133/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO			**Data do Processo:**	**22/09/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI				
11 - BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA, - Marca: Palmilhado Boots Bot	PAR	24,000	249,0000	R$ 5.976,00
Total do Participante:				R$5.976,00
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI				
6 - BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO A PARTIR DE 14 CM - Marca: VULCA	PAR	1.061,000	35,1000	R$ 37.241,10
7 - PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG REUTILIZÁVEL; - Marca: libus	UND	774,000	0,8000	R$ 619,20
16 - LUVA PARA MOTOCICLISTA, - Marca: X11	PAR	27,000	84,5000	R$ 2.281,50
Total do Participante:				R$40.141,80
RP COMERCIAL LTDA				
3 - Luva nitrílica - tamanho M G e GG (com CA) - Marca: Volk CA 40570	PAR	1.372,000	5,0400	R$ 6.914,88
14 - COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, - Marca: IMS Racing Poli spor	PAR	30,000	72,5200	R$ 2.175,60
15 - JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL, - Marca: IMS Racing Poli spor	PAR	30,000	104,6800	R$ 3.140,40

Total do Participante:				R$12.230,88
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA				
8 - BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO A PARTIR DE 13,5 CM DO SOLADO ATÉ O FIM DO CANO, NA COR PRETA, DE PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. - Marca: WORKFLEX 43WFCPP6 /	PAR	375,000	19,5800	R$ 7.342,50
Total do Participante:				R$7.342,50
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI				
1 - LUVA VAQUETA LISA (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRACOL - Marca: EXTREMO	PAR	947,000	8,5800	R$ 8.125,26
2 - LUVA TRICOTADA 4- FIOS PIGMENTADA (COM CA) - Marca: BIGCOMPRA	PAR	510,000	1,9300	R$ 984,30
4 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO ÚNICO INCOLOR DE 1ª COM CA - Marca: PROTEPLUS	UND	730,000	2,4900	R$ 1.817,70
Total do Participante:				R$10.927,26
Total geral:				R$ 158.893,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.30.00	R$ 1,00

16/11/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BA55A55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2921	277510A000153854	19/10/2020	54522
ABL7D79	277510A000153882	21/10/2020	58194
ABP9696	277510A000153707	20/10/2020	76332
ADA6E37	277510A000153872	21/10/2020	58194
ADG1907	277510A000153853	19/10/2020	58194
AEU0358	277510A000152280	20/10/2020	57380
AFG9269	277510A000153881	21/10/2020	54526
AFH5278	277510A000153571	20/10/2020	76331
AFH7050	277510A000153020	20/10/2020	56731
AFP2660	277510A000153617	21/10/2020	55413
AHQ9121	277510A000153445	20/10/2020	57030
AIB4995	277510A000153886	21/10/2020	76251
AIL7733	277510A000153616	20/10/2020	55413
AJI9J72	277510A000153573	20/10/2020	51930
AJI9J72	277510A000153708	20/10/2020	51930
AKE7470	277510A000153907	20/10/2020	60501
AKF2683	277510A000153851	19/10/2020	54521
ALZ3938	277510A000151840	21/10/2020	76331
AMB2796	277510A000153613	20/10/2020	54600
AMG6343	277510A000153855	20/10/2020	76331
AOK4I60	277510A000153726	21/10/2020	76331
APV9F71	277510A000153618	21/10/2020	60412
AQE0658	277510A000151838	21/10/2020	76331
AQM6841	277510A000151827	20/10/2020	76331
AQP5536	277510A000153615	20/10/2020	55411
AQQ2315	277510A000154007	21/10/2020	76331
AQQ4541	277510A000153714	21/10/2020	76332
AQR3B34	277510A000151836	21/10/2020	76331
AQS8496	277510A000153862	21/10/2020	55090
AQY6277	277510A000153916	21/10/2020	60501
AQY6309	277510A000151599	21/10/2020	58191
ARQ8767	277510A000153883	21/10/2020	54521
ASE0798	277510A000153570	20/10/2020	76252
ASV6745	277510A000153870	21/10/2020	54526
ATC6J81	277510A000151594	20/10/2020	76331
ATD0B38	277510A000151416	21/10/2020	76332
ATK5C69	277510A000153871	21/10/2020	58194
ATU7953	277510A000151842	21/10/2020	76331
ATU7953	277510A000154003	21/10/2020	76331
AUA4B45	116100E008938688	16/10/2020	57380
AUG1875	277510A000153924	21/10/2020	76332
AUO3E81	277510A000153915	21/10/2020	57030
AVB0435	277510A000153911	21/10/2020	76252
AVD3E82	277510A000154002	21/10/2020	76331

AVN4601	277510A000153884	21/10/2020	54521
AVR4810	277510A000153868	21/10/2020	55411
AVS4872	277510A000153724	21/10/2020	60412
AVY5211	277510A000153705	20/10/2020	76332
AVY9388	277510A000152282	21/10/2020	55680
AWA3078	277510A000153912	21/10/2020	57030
AWA9J44	277510A000153723	21/10/2020	60412
AWB7G56	277510A000151596	21/10/2020	76331
AWD7859	277510A000153865	21/10/2020	55250
AWL4372	277510A000153885	21/10/2020	55411
AXB9C28	277510A000151831	21/10/2020	76331
AXJ9E55	277510A000153874	21/10/2020	54521
AXL3G30	277510A000153711	21/10/2020	76332
AXM7372	277510A000153879	21/10/2020	55411
AXR5252	277510A000153579	21/10/2020	76332
AXS4798	277510A000151600	21/10/2020	76331
AXW4814	277510A000153857	20/10/2020	54521
AXX5193	277510A000153580	21/10/2020	76332
AXY7468	277510A000153395	20/10/2020	76332
AYC0341	277510A000151597	21/10/2020	76331
AYF8236	277510A000153582	21/10/2020	76332
AYG6152	277510A000153856	20/10/2020	54521
AYW2851	277510A000151835	21/10/2020	76331
AYY9703	277510A000153669	22/10/2020	76331
AZH3884	277510A000153873	21/10/2020	58194
AZL9037	277510A000153574	20/10/2020	54600
AZO3D85	277510A000153875	21/10/2020	54600
AZT0735	277510A000151826	20/10/2020	76331
AZU0555	116100E008973636	16/10/2020	60501
AZX3E35	277510A000153391	19/10/2020	76331
BAA1041	277510A000153878	21/10/2020	54521
BAI6103	277510A000153725	21/10/2020	76332
BAJ6762	277510A000153858	20/10/2020	54521
BAM3I87	277510A000151843	21/10/2020	76331
BAO6289	277510A000153393	20/10/2020	76331
BAU4J74	277510A000153706	20/10/2020	76332
BBE1829	277510A000151841	21/10/2020	76331
BBF0987	277510A000154006	21/10/2020	51930
BBJ3828	277510A000153901	20/10/2020	57030
BBT2558	277510A000153869	21/10/2020	54870
BBU9032	277510A000153887	21/10/2020	54870
BBW0923	277510A000151828	20/10/2020	76331
BBX9081	277510A000153867	21/10/2020	55411
BCE4774	277510A000153619	21/10/2020	55411
BCE9734	277510A000151829	20/10/2020	58194
BCF4058	277510A000153575	20/10/2020	76332
BCH3466	277510A000151824	20/10/2020	76331
BCL4G52	277510A000153718	21/10/2020	76331
BCM0244	277510A000151837	21/10/2020	76331
BCN7845	277510A000153583	21/10/2020	76332
BCO1054	277510A000153889	21/10/2020	54521
BDF9C66	277510A000153704	20/10/2020	76332
BDG9977	277510A000153717	21/10/2020	76331
BDQ4J20	277510A000153888	21/10/2020	54870
BDY2B94	277510A000153880	21/10/2020	54526
BDZ1A06	277510A000151832	21/10/2020	76331
BEF2B71	277510A000153863	21/10/2020	57380
BEF2D09	277510A000153584	21/10/2020	76331
BEG0F39	277510A000153918	21/10/2020	57030
BEO0083	277510A000153710	20/10/2020	76331
BUM7095	277510A000153861	20/10/2020	51930
CGV5721	116100E008973634	16/10/2020	76252
CZZ0462	277510A000153902	20/10/2020	60501
DGQ9B71	277510A000153909	21/10/2020	54600
DID9B22	277510A000153919	21/10/2020	57030
DKQ5H84	277510A000151590	20/10/2020	76332
DMJ8D02	277510A000153614	20/10/2020	76332
EDM0365	277510A000153921	21/10/2020	57030
GBP4C88	277510A000153917	21/10/2020	57030
IGY4A00	277510A000151595	20/10/2020	76331
IJO0198	277510A000153572	20/10/2020	76332
IQV6D49	277510A000153852	19/10/2020	58194
KFY6535	277510A000153866	21/10/2020	54521
KFY8052	277510A000153712	21/10/2020	51930
LAK0360	277510A000153446	20/10/2020	57030
LNY0521	277510A000153920	21/10/2020	57030
MAT7A24	277510A000153860	20/10/2020	58780
MCQ0581	277510A000151593	20/10/2020	76331
MEA6A96	277510A000153925	21/10/2020	65300
MES2199	277510A000153578	21/10/2020	76332
MFK1539	277510A000154004	21/10/2020	76331
MLS3514	277510A000151591	20/10/2020	76331
MMA1C06	277510A000153394	20/10/2020	76332
PEI5225	277510A000153913	21/10/2020	57030
PWJ6400	277510A000153576	21/10/2020	76331
PWP9282	277510A000151825	20/10/2020	76331
PXX4I02	277510A000153721	21/10/2020	51851
PYM9H62	277510A000151839	21/10/2020	76331
PZA2418	277510A000151598	21/10/2020	76331

QBR0E07	277510A000153923	21/10/2020	57030
QJD4G00	277510A000153719	21/10/2020	76252
QJP7I87	277510A000153577	21/10/2020	54600
QJQ5796	277510A000154001	21/10/2020	76331
QQA6B98	277510A000153910	21/10/2020	76332
QUK5423	277510A000151830	21/10/2020	76331
QXG1968	277510A000151834	21/10/2020	76331
RAC8334	277510A000153715	21/10/2020	58511
RAJ0C13	277510A000153864	21/10/2020	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:09EBFE4F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO5F44	116100E008973647	21/10/2020	61732
AFO6901	116100E008973639	20/10/2020	55417
ASL3628	116100E008972824	21/10/2020	65300
ASQ4643	116100E008915051	20/10/2020	54521
ATS5693	116100E008775511	21/10/2020	60501
AUD2289	116100E008938697	19/10/2020	54521
AUO7H81	116100E008775668	20/10/2020	69472
AUV4H30	116100E008547188	20/10/2020	60501
AVQ7A45	116100E008665295	21/10/2020	52311
AXZ6656	116100E008973648	21/10/2020	76251
BAL2260	116100E008775671	20/10/2020	60501
BBD2B11	116100E008973645	21/10/2020	54521
BBE1I35	116100E008973635	16/10/2020	60502
BCK1F77	116100E008973638	20/10/2020	54526
BDK6A94	116100E008775665	19/10/2020	55250
CGT8G31	116100E008695978	20/10/2020	70991
CYC2090	116100E008938696	19/10/2020	55250
EKY1067	116100E008938612	19/10/2020	72340
EMJ4332	116100E008973640	20/10/2020	54870
HTC0A65	116100E008973642	20/10/2020	76252
IVG7H60	116100E008973644	21/10/2020	55417
MDO4A58	116100E008973650	21/10/2020	60501
MEZ3A46	116100E008938698	19/10/2020	54521
ODR1875	116100E008973649	21/10/2020	54870
QFY7000	116100E008973641	20/10/2020	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D778AABA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABZ5B63	277510A000171165	13/10/2020	55412
AGB5F58	277510A000171355	13/10/2020	55412
AJK4609	277510A000171092	14/10/2020	55412
AJP6822	277510A000171361	14/10/2020	55412
AJU5244	277510A000153929	22/10/2020	51930
AJW9C28	277510A000153727	22/10/2020	76331
AJY0131	277510A000170983	14/10/2020	55412
ALE3806	277510A000170923	13/10/2020	55412
ALK0571	277510A000171091	14/10/2020	55412
ALY8390	277510A000170981	13/10/2020	55412
AMA7985	277510A000171147	13/10/2020	55412
AME5947	277510A000153628	23/10/2020	60412
AMQ4E09	277510A000153933	22/10/2020	76332
AMZ0966	277510A000153588	22/10/2020	60412
ANR5947	277510A000153926	22/10/2020	76332
AOG8H18	277510A000153399	21/10/2020	76332
AOU0850	277510A000170747	13/10/2020	55412
AOY2775	277510A000153505	16/10/2020	76331
APB6J20	277510A000153506	16/10/2020	76331
APK8189	277510A000153622	22/10/2020	55411
AQC4155	277510A000171164	13/10/2020	55412
ARM2E34	277510A000170840	13/10/2020	55412
ARQ9307	277510A000153507	19/10/2020	76332

ASB9445	277510A000171261	13/10/2020	55412
ASG8F35	277510A000170745	13/10/2020	55412
ASR6414	277510A000170229	14/10/2020	55412
ASZ0712	277510A000170697	14/10/2020	55412
ATG8712	277510A000153592	22/10/2020	60412
AUN5227	277510A000153503	16/10/2020	54526
AUT7161	277510A000170746	13/10/2020	55412
AVA8B48	277510A000171146	13/10/2020	55412
AVA9043	277510A000145168	22/10/2020	55411
AVB6091	277510A000152900	20/10/2020	55417
AVG0G35	277510A000153593	22/10/2020	60412
AVI5G87	277510A000153630	23/10/2020	76252
AVO9581	277510A000170228	14/10/2020	55412
AVR1271	277510A000153585	22/10/2020	76332
AVT5799	277510A000153396	21/10/2020	76331
AVV1821	277510A000153944	22/10/2020	51930
AWH6572	277510A000171148	13/10/2020	55412
AWK5702	277510A000153896	22/10/2020	54600
AWN5940	277510A000170227	14/10/2020	55412
AWU2165	277510A000171168	13/10/2020	55412
AWW9206	277510A000170749	14/10/2020	55412
AXC5574	277510A000171313	13/10/2020	55412
AXC6A99	277510A000171144	13/10/2020	55412
AXH8864	277510A000153629	23/10/2020	52070
AYA2691	277510A000154053	23/10/2020	54526
AYG3433	277510A000151417	22/10/2020	60412
AYN6C90	277510A000171150	13/10/2020	55412
AYT6977	277510A000171357	13/10/2020	55412
AZA2580	277510A000154056	23/10/2020	76332
AZB2610	277510A000153937	22/10/2020	76331
AZH1039	277510A000153626	23/10/2020	76252
AZN4742	277510A000153023	23/10/2020	58511
AZO5891	277510A000153927	22/10/2020	51930
BAP1810	277510A000153501	16/10/2020	76331
BAQ6067	277510A000153945	22/10/2020	76332
BAW3639	277510A000171359	13/10/2020	55412
BAX4162	277510A000153623	23/10/2020	60412
BAY6371	277510A000153728	22/10/2020	60412
BBD8I18	277510A000153502	16/10/2020	76331
BBG2957	277510A000171089	13/10/2020	55412
BBH8895	277510A000153893	22/10/2020	60412
BBJ2882	116100E008938616	22/10/2020	60501
BBQ8627	277510A000153587	22/10/2020	76331
BBX4343	277510A000152283	23/10/2020	76331
BCA1696	277510A000153895	22/10/2020	76331
BCC5711	277510A000153892	22/10/2020	55411
BCD4766	277510A000154052	23/10/2020	76332
BCE8171	277510A000153894	22/10/2020	54526
BCF1202	277510A000171209	13/10/2020	55412
BCH3818	277510A000170927	13/10/2020	55412
BCL8279	277510A000154059	23/10/2020	76332
BCN4042	277510A000153940	22/10/2020	76332
BCO6235	277510A000153950	22/10/2020	51930
BDA4H08	277510A000154058	23/10/2020	76332
BDF6G64	277510A000151418	22/10/2020	76331
BDI1I71	277510A000170984	14/10/2020	55412
BDI5A68	277510A000171314	13/10/2020	55412
BDP3G91	277510A000153594	22/10/2020	76332
BDT0D59	277510A000153898	22/10/2020	55250
BDT7G40	277510A000153948	22/10/2020	76332
BDV6I93	277510A000153022	23/10/2020	76331
BDW5A28	277510A000153936	22/10/2020	76332
BDY1G74	277510A000154057	23/10/2020	76332
BEB4D90	277510A000153397	21/10/2020	76332
BEJ4E34	277510A000153624	23/10/2020	60412
BEL0E93	277510A000154054	23/10/2020	55417
BER1398	277510A000153899	22/10/2020	54521
CWS8901	116100E008775513	22/10/2020	60501
DST6B68	277510A000171356	13/10/2020	55412
DWE9199	277510A000153621	22/10/2020	76332
EBO6993	277510A000171169	13/10/2020	55412
FAA9H99	277510A000171262	13/10/2020	55412
FAK6426	277510A000153729	22/10/2020	76332
FKI2246	277510A000153928	22/10/2020	76331
FNZ2292	277510A000153941	22/10/2020	76332
FNZ2292	277510A000153897	22/10/2020	76332
FZW9A00	277510A000153949	22/10/2020	76332
HHJ9218	277510A000170925	13/10/2020	55412
HVX7721	277510A000171264	13/10/2020	55412
IFB4451	277510A000171149	13/10/2020	55412
IFB4451	277510A000170226	14/10/2020	55412
IVS1H37	277510A000153586	22/10/2020	76332
KEY6364	277510A000153021	22/10/2020	54870
KJN9597	277510A000170748	13/10/2020	55412
KZD5925	277510A000153946	22/10/2020	76332
LNO6065	277510A000171263	13/10/2020	55412
LXU7055	277510A000171360	14/10/2020	55412
MAF1907	277510A000153891	22/10/2020	55250
MAK1B91	277510A000153900	22/10/2020	54600

MBM4304	277510A000153932	22/10/2020	76332
MCM0D77	277510A000153590	22/10/2020	76331
MER4035	277510A000171167	13/10/2020	55412
MEW7071	277510A000171166	13/10/2020	55412
MFF6F70	277510A000170982	13/10/2020	55412
MHB6749	116100E008938614	22/10/2020	56144
MHO9F95	277510A000153625	23/10/2020	54870
MHX2589	277510A000153504	16/10/2020	76331
MIO8J42	277510A000171401	14/10/2020	55412
MIW7G66	277510A000171145	13/10/2020	55412
MKO4558	277510A000153627	23/10/2020	60412
MLT2070	277510A000171259	13/10/2020	55412
NDJ2115	277510A000154055	23/10/2020	57380
NFH3666	277510A000153620	22/10/2020	54600
NYX4I68	277510A000170924	13/10/2020	55412
OGA6A12	277510A000153398	21/10/2020	76331
OKH5F50	277510A000170926	13/10/2020	55412
OOG4091	277510A000171090	13/10/2020	55412
OTL7H20	116100E008775520	23/10/2020	53470
QJD0E70	277510A000170985	14/10/2020	55412
QQW9H06	277510A000171358	13/10/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CDC6E40A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AES2013	116100E008938712	24/10/2020	54522
AOJ9C44	116100E008775609	23/10/2020	60502
AOJ9C44	116100E008775607	23/10/2020	60502
AOJ9C44	116100E008775605	23/10/2020	57200
AYT2F62	116100E008974514	23/10/2020	60501
AZP6705	116100E008665296	24/10/2020	60501
BDI2F87	116100E008478024	25/10/2020	54521
MFY1J38	116100E008938713	24/10/2020	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9BE6175A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM5744	277510A000170843	19/10/2020	55412
ABU1D15	277510A000154074	26/10/2020	76332
AFA2665	277510A000153677	26/10/2020	60412
AFV6A56	277510A000154072	26/10/2020	60501
AHJ1786	277510A000171265	16/10/2020	55412
AHJ1786	277510A000170928	16/10/2020	55412
AHJ1786	277510A000171099	19/10/2020	55412
AIK9341	277510A000154101	23/10/2020	54100
AJS8675	277510A000154078	26/10/2020	51930
AJY2524	277510A000170841	16/10/2020	55412
AKS0798	277510A000152284	26/10/2020	76252
ALL7223	277510A000154153	24/10/2020	60412
ALM9761	277510A000171320	16/10/2020	55412
ALT4146	277510A000151473	25/10/2020	76251
ALZ8814	277510A000152623	22/10/2020	76331
AMJ6237	277510A000171407	19/10/2020	55412
AMX9F16	277510A000170845	19/10/2020	55412
AND1643	277510A000154064	26/10/2020	58511
ANJ0936	277510A000171315	16/10/2020	55412
AOY1897	277510A000171097	16/10/2020	55412
APC8388	277510A000170986	16/10/2020	55412
AQQ5J43	277510A000153631	24/10/2020	55411
ARH0444	277510A000170230	16/10/2020	55412
ARO4723	277510A000171266	16/10/2020	55412
ARU5716	277510A000151764	24/10/2020	55411
ASA0053	277510A000153673	26/10/2020	55417
ASG7H00	277510A000154070	26/10/2020	76332
ASR9954	277510A000171096	16/10/2020	55412

ATC5715	277510A000153508	23/10/2020	76331
ATI5910	277510A000171267	19/10/2020	55412
ATK0878	277510A000171098	19/10/2020	55412
ATP4H32	277510A000170844	19/10/2020	55412
ATR0767	277510A000153955	21/10/2020	76332
ATY9F63	277510A000153730	23/10/2020	54526
AUW6A75	277510A000152620	20/10/2020	76331
AVA8B48	277510A000171404	16/10/2020	55412
AVH4802	277510A000154063	26/10/2020	76332
AVN8913	277510A000171319	16/10/2020	55412
AVU2090	277510A000171093	16/10/2020	55412
AVW3831	277510A000153672	26/10/2020	60412
AXB5A48	277510A000152627	26/10/2020	52070
AXC9451	277510A000153600	24/10/2020	60412
AXS9020	277510A000152622	20/10/2020	76331
AXZ3E15	277510A000171405	19/10/2020	55412
AYH9213	277510A000154075	26/10/2020	60412
AZB9665	277510A000153674	26/10/2020	55417
AZC9020	277510A000152624	23/10/2020	76331
AZU4911	277510A000171268	19/10/2020	55412
BAT1322	277510A000154062	26/10/2020	60501
BBD2419	277510A000170846	19/10/2020	55412
BBJ2882	277510A000145170	23/10/2020	76332
BBJ5080	277510A000171364	19/10/2020	55412
BBM7F55	277510A000170233	16/10/2020	55412
BCB9403	277510A000171323	19/10/2020	55412
BCD2A57	277510A000152619	20/10/2020	70561
BCD2J47	116100E008938619	26/10/2020	54100
BCN9310	277510A000170232	16/10/2020	55412
BCP0218	277510A000145171	23/10/2020	76332
BCP8613	277510A000154067	26/10/2020	76332
BCQ4023	277510A000171317	16/10/2020	55412
BCS4F90	277510A000154060	23/10/2020	52070
BCZ9H21	277510A000153956	21/10/2020	76331
BDB4B89	277510A000171316	16/10/2020	55412
BDH4J94	277510A000170987	16/10/2020	55412
BDO2629	277510A000171403	16/10/2020	55412
BDT2H82	277510A000171402	16/10/2020	55412
BDW5A30	116100E008938617	26/10/2020	56144
BDY2B94	277510A000170991	19/10/2020	55412
BDY2B94	277510A000171362	16/10/2020	55412
BDY2B94	277510A000153595	23/10/2020	54600
BED8585	277510A000152628	26/10/2020	60501
BER0566	277510A000170699	19/10/2020	55412
BOL8522	277510A000171363	19/10/2020	55412
CQZ7727	277510A000154151	24/10/2020	60412
DIO1094	116100E008938618	26/10/2020	56144
EPX0J00	277510A000170988	19/10/2020	55412
EVS5633	277510A000152626	26/10/2020	76331
EVX2540	277510A000170698	19/10/2020	55412
EZN1J83	277510A000170231	16/10/2020	55412
FMC3E26	277510A000154066	26/10/2020	76332
FRV9I89	277510A000171318	16/10/2020	55412
FUS0D00	277510A000171322	19/10/2020	55412
HBU4C11	277510A000170989	19/10/2020	55412
HPX4G11	277510A000171321	16/10/2020	55412
HQF7D96	277510A000170700	19/10/2020	55412
IJB6414	277510A000153731	23/10/2020	60175
INM0B50	277510A000153733	24/10/2020	54521
JPV8869	277510A000153732	23/10/2020	76331
LXB0383	277510A000152625	24/10/2020	76331
LYU9572	277510A000170842	19/10/2020	55412
MAY3092	277510A000154065	26/10/2020	76332
MAZ3972	277510A000170234	16/10/2020	55412
MCF3741	277510A000153734	26/10/2020	76332
MEN5529	277510A000153671	26/10/2020	60412
MGS4967	277510A000153670	24/10/2020	76252
MIE7800	277510A000153632	24/10/2020	52070
MJM2755	277510A000152621	20/10/2020	76331
MKY5166	277510A000153599	24/10/2020	60412
MLE8973	277510A000171406	19/10/2020	55412
MLS3514	277510A000154061	26/10/2020	76332
MVO2886	277510A000171095	16/10/2020	55412
NYX4I68	277510A000170990	19/10/2020	55412
OGA6A12	277510A000145169	23/10/2020	56570
ONP2374	277510A000154068	26/10/2020	76332
OPM7941	277510A000154073	26/10/2020	76332
ORH8J52	277510A000154102	23/10/2020	54521
PWM5724	277510A000152618	20/10/2020	55414
QAP2802	277510A000171094	16/10/2020	55412
QNG3G15	277510A000170235	16/10/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2923A5D1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM5G68	277510A000154159	26/10/2020	76332
AAO6688	277510A000154093	28/10/2020	60412
AAY5911	277510A000154171	27/10/2020	76332
ABU1D15	277510A000154165	26/10/2020	76332
AGN0047	277510A000154117	26/10/2020	55411
AHY5777	277510A000154107	26/10/2020	76251
AIP9908	277510A000153741	28/10/2020	55417
AJD8833	277510A000154088	28/10/2020	76331
AKE7470	277510A000154081	27/10/2020	57380
AKE7470	277510A000154082	27/10/2020	55411
ALB6B59	277510A000153513	27/10/2020	55417
ALT2930	277510A000154098	28/10/2020	76332
AML1622	277510A000154094	28/10/2020	60412
AMY0J52	277510A000153958	26/10/2020	76331
ANZ1E44	277510A000153739	28/10/2020	76331
ANZ5846	277510A000153517	28/10/2020	54526
AOJ4I26	277510A000154113	26/10/2020	55414
AOQ2I92	277510A000153511	27/10/2020	54870
AOU0103	277510A000154095	28/10/2020	76332
APA5667	277510A000151474	27/10/2020	57380
AQJ4755	277510A000153742	28/10/2020	76252
AQV5350	277510A000153519	28/10/2020	76332
ARB0J08	277510A000153740	28/10/2020	76331
ARX5060	277510A000154157	26/10/2020	76332
ASE3058	277510A000153634	26/10/2020	76331
ASF6941	277510A000153509	26/10/2020	76331
ASI5H31	277510A000154118	26/10/2020	54526
ATS2836	277510A000153679	27/10/2020	76252
AUP6912	277510A000154112	26/10/2020	54526
AVD4168	277510A000154108	26/10/2020	54521
AVJ2C84	277510A000154119	26/10/2020	55500
AVO3472	277510A000154164	26/10/2020	76332
AVO8326	277510A000153637	27/10/2020	60501
AVS5590	277510A000153804	27/10/2020	76332
AVT8037	277510A000153803	27/10/2020	76332
AVV3247	277510A000153520	28/10/2020	56222
AWE0957	277510A000153964	28/10/2020	76332
AWT0755	277510A000152286	27/10/2020	76252
AXS1292	277510A000153639	28/10/2020	76331
AYD7490	277510A000154083	27/10/2020	76332
AZC5076	277510A000154156	26/10/2020	76332
AZO3D85	277510A000152287	28/10/2020	60412
AZV6H99	277510A000154115	26/10/2020	54521
AZV9810	277510A000154092	28/10/2020	60412
BAC6C97	277510A000154172	27/10/2020	76332
BAK0D84	277510A000153957	26/10/2020	60412
BAN4435	277510A000153514	27/10/2020	76331
BAS6704	277510A000153641	28/10/2020	58350
BBB9H22	277510A000154168	26/10/2020	76332
BBJ9427	277510A000153680	28/10/2020	60412
BBP1D37	277510A000153743	28/10/2020	76331
BCH1498	277510A000154167	26/10/2020	76332
BCX9B75	277510A000154111	26/10/2020	55414
BDD9C85	277510A000153802	26/10/2020	54526
BDF3I57	277510A000151844	28/10/2020	76331
BDP3B71	277510A000153640	28/10/2020	76332
BDY2B94	277510A000153735	26/10/2020	54526
BEA5247	277510A000154089	28/10/2020	76331
BEC6A46	277510A000154103	26/10/2020	54870
BEG1E12	277510A000154161	26/10/2020	60501
BEG3E11	277510A000154160	26/10/2020	76332
BEI3A86	277510A000153962	28/10/2020	76332
CSE9A11	277510A000153633	26/10/2020	51851
CUA8741	277510A000154185	28/10/2020	76332
DCB3045	277510A000154086	27/10/2020	57030
DQC7804	277510A000154109	26/10/2020	58194
DRM6326	277510A000153515	27/10/2020	76331
EMU8E96	277510A000153737	27/10/2020	76332
EUS9H07	277510A000153965	28/10/2020	76331
FDS3933	277510A000154163	26/10/2020	76332
FIB5594	277510A000154154	26/10/2020	76332
FLU1620	277510A000153636	27/10/2020	76332
FMH7D85	277510A000153638	28/10/2020	55500
FRK1G08	277510A000153516	27/10/2020	76332
GFE5996	277510A000153801	24/10/2020	54600
HIC2J31	277510A000152285	27/10/2020	76251
ILA9260	277510A000154169	26/10/2020	76332
IYH6848	277510A000153736	27/10/2020	54870
LCG5328	277510A000154091	28/10/2020	76332

LQI1D03	277510A000154106	26/10/2020	76252
MDY5G81	277510A000154084	27/10/2020	57030
MIE7800	277510A000154079	27/10/2020	76332
MJQ9D15	277510A000154114	26/10/2020	55414
MKL8647	277510A000153512	27/10/2020	76252
MMA5F78	277510A000154110	26/10/2020	55414
MMF4701	277510A000152629	27/10/2020	76331
OHT0356	277510A000154120	26/10/2020	54521
PZP4J51	277510A000153635	27/10/2020	54600
PZS4766	277510A000153961	28/10/2020	51930
PZU9F50	277510A000153963	28/10/2020	76332
PZZ7723	277510A000154155	26/10/2020	76332
QJD4G00	277510A000153510	26/10/2020	76251
QJV4614	277510A000153960	28/10/2020	76331
QOO8E37	277510A000154080	27/10/2020	60412
QQG0352	277510A000154090	28/10/2020	55417
QTM3H22	277510A000154085	27/10/2020	60501
RAG5311	277510A000154170	26/10/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5F263A4B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APB2H94	116100E008938623	27/10/2020	72340
APJ0G42	116100E008974515	27/10/2020	60501
AXI0459	116100E008938622	27/10/2020	72340
AYA8612	116100E008775681	27/10/2020	55250
CAF0299	116100E008915055	27/10/2020	59910
DUP0268	116100E008938714	28/10/2020	65300
FAY5J49	116100E008915054	27/10/2020	55500
ONC6165	116100E008915057	27/10/2020	61732
PXX4I02	116100E008969723	28/10/2020	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:142E0DE3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3884	277510A000154193	31/10/2020	60412
ACZ2612	277510A000171217	24/10/2020	55412
AEQ8522	277510A000171455	22/10/2020	55412
AFU5143	277510A000171275	23/10/2020	55412
AKP9074	277510A000153976	31/10/2020	60412
AKW7121	277510A000154189	29/10/2020	60412
AKY3708	116100E008972607	29/10/2020	54600
AKZ0387	277510A000154194	31/10/2020	60412
ALQ8230	277510A000171216	24/10/2020	55412
ALT6105	277510A000154187	29/10/2020	76332
AMG6837	277510A000153024	28/10/2020	60501
APA9792	277510A000171328	22/10/2020	55412
APU0367	277510A000154202	29/10/2020	76332
APY9161	277510A000171331	23/10/2020	55412
AQD7558	277510A000171273	22/10/2020	55412
AQO5434	277510A000154181	28/10/2020	60412
AQP0624	277510A000145172	01/11/2020	57200
AQR8010	277510A000171218	24/10/2020	55412
AQV5350	277510A000154178	28/10/2020	76332
AQW1872	277510A000153966	29/10/2020	54526
AQX3734	277510A000154099	29/10/2020	76332
AQZ8343	277510A000154199	02/11/2020	59910
ARL5264	277510A000153969	29/10/2020	76331
ARU2107	277510A000154180	28/10/2020	76332
ARW4803	277510A000153027	31/10/2020	76331
ARW9706	277510A000154197	02/11/2020	59910
ASE1B94	277510A000171507	23/10/2020	55412
ASL2088	277510A000153975	31/10/2020	60412
ASR8F76	277510A000152630	28/10/2020	55414
ASS4439	277510A000152631	28/10/2020	51930

ATU5947	116100E008972606	29/10/2020	57380
AUO4C79	277510A000151766	29/10/2020	55411
AUO9099	277510A000153971	29/10/2020	60412
AVU8926	277510A000153744	29/10/2020	76331
AVX6382	277510A000154173	28/10/2020	51851
AWA0E35	277510A000171419	23/10/2020	55412
AWE8024	277510A000153968	29/10/2020	76332
AWO1835	277510A000171508	23/10/2020	55412
AWT1169	277510A000154192	31/10/2020	60412
AXB7862	277510A000171456	22/10/2020	55412
AXF5038	277510A000145173	01/11/2020	54526
AXR9040	277510A000154184	28/10/2020	76332
AXT3F70	277510A000154203	29/10/2020	76332
AXU1A97	277510A000171417	23/10/2020	55412
AXZ3E15	277510A000171332	23/10/2020	55412
AYA1760	277510A000154204	29/10/2020	76332
AYD2637	277510A000153642	29/10/2020	76252
AYD4H45	277510A000171327	22/10/2020	55412
AYM2723	277510A000171277	23/10/2020	55412
AYU2944	277510A000154100	29/10/2020	76332
AZC4D91	277510A000171503	22/10/2020	55412
AZF8748	277510A000152288	29/10/2020	76252
AZO6983	277510A000171276	23/10/2020	55412
AZV6717	277510A000154205	29/10/2020	76332
AZX2C68	277510A000153967	29/10/2020	76331
AZY4368	277510A000154206	29/10/2020	51930
BAG4D62	277510A000154207	31/10/2020	76331
BAH8442	277510A000171330	23/10/2020	55412
BAU1217	277510A000153646	29/10/2020	76252
BAW6313	277510A000171457	23/10/2020	55412
BBC6436	277510A000170933	22/10/2020	55412
BBC9663	277510A000153745	29/10/2020	54526
BBE1128	277510A000154191	29/10/2020	60412
BCE7785	277510A000171502	22/10/2020	55412
BCF9392	277510A000171214	23/10/2020	55412
BCS9C56	277510A000153025	29/10/2020	54526
BCU0D47	277510A000153977	31/10/2020	51930
BDF2G33	277510A000153970	29/10/2020	57030
CUD6926	277510A000152634	29/10/2020	54870
DDS3000	277510A000145174	01/11/2020	55411
DFK4634	277510A000153974	31/10/2020	60412
DXG7844	277510A000154196	02/11/2020	59910
EUS9H07	277510A000154208	31/10/2020	76331
EVG7326	277510A000171372	22/10/2020	55412
FNW1758	277510A000154179	28/10/2020	76332
HCC0D30	277510A000154177	28/10/2020	76332
IBM2347	277510A000154190	29/10/2020	60412
IDX1993	277510A000171501	22/10/2020	55412
IMG9115	277510A000152633	29/10/2020	76251
IXJ1E83	277510A000154198	02/11/2020	59910
JGT8254	277510A000171504	23/10/2020	55412
JQA0177	277510A000171421	24/10/2020	55412
KBN2327	277510A000153643	29/10/2020	55414
LNQ8167	277510A000170935	23/10/2020	55412
LNQ8167	277510A000171274	22/10/2020	55412
LWW5210	277510A000153973	31/10/2020	60412
LXU7055	277510A000168663	22/10/2020	55412
LXU7055	277510A000171000	22/10/2020	55412
MDG1340	277510A000171506	23/10/2020	55412
MEW7071	277510A000171329	23/10/2020	55412
MFN5906	277510A000153644	29/10/2020	76332
MFQ5034	277510A000154176	28/10/2020	60412
MGB8406	277510A000153645	29/10/2020	60412
MHN7806	277510A000171373	22/10/2020	55412
MLZ4531	277510A000152635	29/10/2020	54870
MMI5028	277510A000171418	23/10/2020	55412
MMM2486	277510A000171375	22/10/2020	55412
MWE5I67	277510A000170936	24/10/2020	55412
PXV3C30	277510A000154182	28/10/2020	76332
PYL2799	277510A000154200	03/11/2020	58194
QHB6D25	277510A000170934	23/10/2020	55412
QNL9E92	277510A000154188	29/10/2020	60412
QPM1C07	277510A000152632	28/10/2020	51930
QQJ2E00	277510A000154201	29/10/2020	76332
QTM4446	277510A000154186	29/10/2020	55411
RFI3F37	277510A000171374	22/10/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A6EC13ED

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV7J99	277510A000171176	26/10/2020	55412
ABW3099	277510A000171376	26/10/2020	55412
AGM7837	277510A000171509	26/10/2020	55412
AHL7469	277510A000171334	26/10/2020	55412
AJB7135	277510A000152638	31/10/2020	54524
AQW6295	277510A000154011	31/10/2020	54526
ASC9178	277510A000171512	26/10/2020	55412
AUF3218	277510A000171511	26/10/2020	55412
AVO9677	277510A000154009	31/10/2020	58194
AWD1235	277510A000171459	26/10/2020	55412
AXI0390	277510A000171175	26/10/2020	55412
AYL7022	277510A000153807	28/10/2020	76331
AYZ4629	277510A000152636	31/10/2020	55411
AZG0248	277510A000170939	26/10/2020	55412
BAX6708	277510A000170940	26/10/2020	55412
BBS1911	277510A000171333	26/10/2020	55412
BBW1411	277510A000171377	26/10/2020	55412
CKT6802	277510A000154010	31/10/2020	57030
EGW3541	277510A000170937	26/10/2020	55412
IOT7640	277510A000171174	26/10/2020	55412
ISV8940	277510A000171420	24/10/2020	55412
LXS6I12	277510A000154008	31/10/2020	58194
LXU7055	277510A000171458	26/10/2020	55412
MEH3B57	277510A000153805	28/10/2020	55417
MEY2578	277510A000171278	26/10/2020	55412
MHC7433	277510A000170938	26/10/2020	55412
MIT1514	277510A000153806	28/10/2020	76331
QUX2389	277510A000170941	26/10/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B68A9E15

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABP9696	277510A000153760	03/11/2020	76332
ACO9477	277510A000171435	28/10/2020	55412
AEW7021	277510A000171219	27/10/2020	55412
AHJ9636	277510A000171518	27/10/2020	55412
AHL7469	277510A000171514	27/10/2020	55412
AHY7936	277510A000152641	02/11/2020	55680
AIL6B16	277510A000152290	04/11/2020	54521
AJB6313	277510A000171519	27/10/2020	55412
AJP5026	277510A000168664	27/10/2020	55412
AJU2A73	277510A000153527	03/11/2020	76332
ALL1765	277510A000154123	03/11/2020	60412
ALR5210	277510A000153684	04/11/2020	60412
ALU5945	277510A000154352	03/11/2020	55090
ALV5E22	277510A000171429	27/10/2020	55412
AMF6066	277510A000171434	28/10/2020	55412
AMY2587	277510A000168667	27/10/2020	55412
ANT9052	277510A000153759	03/11/2020	76251
AOL5424	277510A000171522	28/10/2020	55412
AOY3532	277510A000153529	03/11/2020	76331
AOY5078	277510A000171517	27/10/2020	55412
APM1F03	277510A000154353	03/11/2020	55411
APM1F03	277510A000154401	03/11/2020	55411
AQB6A56	277510A000171425	27/10/2020	55412
AQH3348	277510A000151475	02/11/2020	55680
ARO0890	277510A000154212	03/11/2020	60501
ARY4081	277510A000154301	03/11/2020	55411
ARZ9I13	277510A000152289	04/11/2020	55090
ASF1389	277510A000171523	28/10/2020	55412
ASF1389	277510A000171436	28/10/2020	55412
ATI2B56	277510A000154303	03/11/2020	60501
ATJ1424	277510A000171515	27/10/2020	55412
ATX4245	277510A000153647	03/11/2020	54526
AVB7E40	277510A000171336	27/10/2020	55412
AVJ0E11	277510A000152640	02/11/2020	55680
AVR0624	277510A000153521	29/10/2020	55411
AWC8E61	277510A000171220	28/10/2020	55412
AWD8384	277510A000154351	03/11/2020	76332
AWG7635	277510A000153525	29/10/2020	55411
AWJ2934	277510A000171426	27/10/2020	55412
AWV6815	277510A000171524	28/10/2020	55412
AXB5A48	277510A000153683	04/11/2020	55414

AXJ0945	277510A000171337	28/10/2020	55412
AXM9321	277510A000151476	02/11/2020	54522
AXT7376	277510A000171285	28/10/2020	55412
AXZ3E15	277510A000168665	27/10/2020	55412
AYA5648	277510A000171521	28/10/2020	55412
AYB9459	277510A000154221	04/11/2020	76332
AYD2637	277510A000153526	29/10/2020	60501
AYF7232	277510A000154214	04/11/2020	76332
AYH4550	277510A000153648	03/11/2020	76252
AYS1623	277510A000154219	04/11/2020	76332
AYU8984	277510A000171433	28/10/2020	55412
AYX6382	277510A000151769	03/11/2020	54522
AZB5D46	277510A000152643	03/11/2020	54870
AZV7589	277510A000171279	27/10/2020	55412
AZY4368	277510A000168668	28/10/2020	55412
AZZ1774	277510A000154213	04/11/2020	76332
BAD9512	277510A000154402	03/11/2020	55411
BAH5451	277510A000151768	03/11/2020	76252
BAP6291	277510A000154218	04/11/2020	76332
BAP7641	277510A000171516	27/10/2020	55412
BAU4I82	277510A000171439	28/10/2020	55412
BAU6J44	277510A000171432	28/10/2020	55412
BAV5065	277510A000168666	27/10/2020	55412
BBF2450	277510A000171422	27/10/2020	55412
BBM5078	277510A000152639	02/11/2020	54600
BBO1832	277510A000171335	27/10/2020	55412
BBU5691	277510A000171430	27/10/2020	55412
BBW4846	277510A000152642	02/11/2020	55680
BCG6208	277510A000154244	03/11/2020	76332
BCL7490	277510A000153524	29/10/2020	76331
BCL7J57	277510A000171221	28/10/2020	55412
BCM6532	277510A000153532	04/11/2020	76331
BCT1G84	277510A000171423	27/10/2020	55412
BDI8G69	277510A000153523	29/10/2020	54522
BDP8C56	277510A000153762	03/11/2020	52070
BDP9F02	277510A000154220	04/11/2020	51930
BDU1H79	277510A000171520	28/10/2020	55412
BEC0F79	277510A000153747	03/11/2020	76331
BEN1B37	277510A000153528	03/11/2020	76332
CZG9837	277510A000151767	31/10/2020	76252
DLL6673	277510A000154209	03/11/2020	57030
DRI3J46	277510A000171284	28/10/2020	55412
DSF0515	277510A000170946	27/10/2020	55412
DYF3J72	277510A000171287	28/10/2020	55412
FFG8H89	277510A000153763	03/11/2020	76331
HJU4J98	277510A000171431	27/10/2020	55412
HMB9A62	277510A000154217	04/11/2020	76251
HRN6751	277510A000170948	28/10/2020	55412
IDX1993	277510A000170947	28/10/2020	55412
IDX1993	277510A000171339	28/10/2020	55412
IPE7A79	277510A000153746	03/11/2020	76331
ITT3377	277510A000171460	28/10/2020	55412
IUP6A27	277510A000171437	28/10/2020	55412
JID3977	277510A000170945	27/10/2020	55412
JQA0305	277510A000171438	28/10/2020	55412
JUT1147	277510A000170942	27/10/2020	55412
LNC0854	277510A000153531	04/11/2020	55417
MDP6I27	277510A000171283	28/10/2020	55412
MEH0290	277510A000154216	04/11/2020	76332
MFF5105	277510A000170944	27/10/2020	55412
MGL2J44	277510A000153749	03/11/2020	55411
MIW7G66	277510A000170949	28/10/2020	55412
MJL5H21	277510A000153650	03/11/2020	55411
MJO2C57	277510A000170943	27/10/2020	55412
MKH7783	277510A000171428	27/10/2020	55412
MSJ2C48	277510A000171338	28/10/2020	55412
MUY8A43	277510A000171378	27/10/2020	55412
NEL5335	277510A000154210	03/11/2020	57030
OAP9E39	277510A000171280	27/10/2020	55412
OON4J77	277510A000171427	27/10/2020	55412
PYE4947	277510A000153750	03/11/2020	55417
PYM9H62	277510A000171424	27/10/2020	55412
QHU8H98	277510A000153649	03/11/2020	55411
QPB3049	277510A000153761	03/11/2020	76331
QTM3807	277510A000153765	03/11/2020	76331
QTM4446	277510A000153522	29/10/2020	55411
QWZ2336	277510A000168669	28/10/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:987117AF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFF2444	277510A000151770	05/11/2020	65300
AHZ0083	116100E008915058	30/10/2020	60501
AID6111	277510A000153981	03/11/2020	76331
AJO7C54	277510A000154223	05/11/2020	60412
AJS7753	277510A000154313	05/11/2020	55417
AKJ1610	277510A000151772	05/11/2020	57030
AKP1J31	277510A000154121	29/10/2020	55250
ANA4966	277510A000154225	05/11/2020	76251
ANH0037	277510A000153988	04/11/2020	76331
ANL2406	277510A000154405	04/11/2020	60412
ANS3639	116100E008938633	04/11/2020	60501
AQU4B87	277510A000153978	03/11/2020	76331
ARJ1729	277510A000153766	04/11/2020	76252
ASM4725	277510A000154305	04/11/2020	76331
ASU5886	277510A000154403	04/11/2020	60412
ASU6851	277510A000152292	05/11/2020	55411
AWO3905	277510A000154357	05/11/2020	76332
AWO5237	277510A000154224	05/11/2020	59910
AWW7017	277510A000153028	04/11/2020	76331
AXI4C27	277510A000154316	05/11/2020	76332
AYL6826	277510A000151771	05/11/2020	60412
AZJ7034	277510A000153030	05/11/2020	55411
AZJ7034	277510A000154406	05/11/2020	55411
BAR2731	277510A000154309	05/11/2020	55417
BAR8692	277510A000153984	04/11/2020	76332
BBY3C48	277510A000153993	05/11/2020	76332
BBY4290	277510A000153769	05/11/2020	57380
BCC2507	277510A000153989	05/11/2020	55411
BCF6497	277510A000152644	05/11/2020	55411
BCF6497	277510A000152645	05/11/2020	54870
BCN7416	277510A000153991	05/11/2020	76331
BCQ2F53	277510A000153768	05/11/2020	60501
BCT7C74	277510A000153770	05/11/2020	76251
BCV2J36	277510A000153987	04/11/2020	76332
BDL2H15	277510A000153990	05/11/2020	76331
BEB1G46	277510A000154222	05/11/2020	55500
BEE2516	277510A000154355	04/11/2020	76332
BEI9I61	277510A000153771	05/11/2020	76331
BEL6957	277510A000151773	05/11/2020	60412
BEM2789	277510A000154311	05/11/2020	51851
BER1535	277510A000154312	05/11/2020	76332
BET6205	277510A000154315	05/11/2020	76331
BQA0719	277510A000153979	03/11/2020	76331
CUD6919	277510A000153031	05/11/2020	55411
DMT0634	277510A000153992	05/11/2020	51930
EKW6F94	116100E008974623	04/11/2020	65300
GCG9J57	116100E008915060	31/10/2020	55250
IPX6193	277510A000154304	04/11/2020	55417
IQM0368	277510A000154307	05/11/2020	76331
LKJ1898	277510A000152291	05/11/2020	60412
MCK9057	277510A000154122	31/10/2020	56222
MCY5285	277510A000153980	03/11/2020	76331
MET9116	277510A000154314	05/11/2020	76332
MGG3221	277510A000154358	05/11/2020	60412
MHV8117	277510A000153685	05/11/2020	60501
MJA7240	116100E008915059	30/10/2020	60502
MJX5193	277510A000153772	05/11/2020	57380
PAG8G86	277510A000154354	04/11/2020	76332
QJG4D44	116100E008938627	30/10/2020	60501
QJI4046	277510A000153033	05/11/2020	54526
QQJ3844	277510A000154306	05/11/2020	54526

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:10DEDCA6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEJ7077	277510A000153999	06/11/2020	76332
AEQ4876	277510A000168661	21/10/2020	55412
AEQ4876	277510A000171367	20/10/2020	55412
AGV1336	277510A000154417	08/11/2020	58194

AHC1075	277510A000171529	29/10/2020	55412
AHJ1786	277510A000170992	20/10/2020	55412
AHJ9636	277510A000170993	20/10/2020	55412
AHL1242	277510A000171379	29/10/2020	55412
AHL1242	277510A000171551	29/10/2020	55412
AHT5184	277510A000171409	20/10/2020	55412
AHT6D04	277510A000171272	21/10/2020	55412
AIK7A16	277510A000154411	08/11/2020	58194
AIV6947	277510A000154419	08/11/2020	58194
AJI6324	277510A000154412	08/11/2020	58194
AJO2891	277510A000171380	29/10/2020	55412
AJQ6471	116100E008775683	01/11/2020	73150
AJS7F66	277510A000171411	20/10/2020	55412
AKB1694	277510A000154234	08/11/2020	58194
AKU6539	277510A000171366	20/10/2020	55412
AKX0203	277510A000171210	20/10/2020	55412
ALF6411	277510A000171224	31/10/2020	55412
ALN4035	277510A000171442	29/10/2020	55412
AME8257	277510A000171269	20/10/2020	55412
AMW4719	277510A000171461	29/10/2020	55412
ANL2D46	277510A000168672	29/10/2020	55412
AOZ3A51	277510A000171556	31/10/2020	55412
APC8035	277510A000171340	31/10/2020	55412
API8522	277510A000171222	29/10/2020	55412
APS9929	277510A000154322	07/11/2020	60412
AQG1409	277510A000171213	21/10/2020	55412
AQH8739	277510A000153686	06/11/2020	55411
AQM6054	277510A000171170	20/10/2020	55412
AQQ0E64	277510A000153995	06/11/2020	76332
ARD7121	277510A000171211	20/10/2020	55412
ASI0J87	277510A000170750	20/10/2020	55412
ASU1591	277510A000171526	29/10/2020	55412
ASX7801	277510A000154130	07/11/2020	56300
ASZ0712	277510A000171324	20/10/2020	55412
ATE1343	277510A000153994	06/11/2020	76331
ATI5A13	277510A000171530	29/10/2020	55412
ATK0878	277510A000170994	20/10/2020	55412
ATK0878	277510A000168662	21/10/2020	55412
ATM7959	277510A000154226	06/11/2020	55411
ATR1706	277510A000171414	21/10/2020	55412
ATS2288	277510A000171553	29/10/2020	55412
ATS7075	277510A000152648	07/11/2020	76331
AUG6393	277510A000154235	08/11/2020	58194
AUG6933	277510A000154231	06/11/2020	76332
AUL1H27	277510A000171415	21/10/2020	55412
AUR9843	277510A000171289	29/10/2020	55412
AUT6C60	277510A000154410	06/11/2020	76331
AVY6J45	277510A000154408	06/11/2020	76331
AWB5157	277510A000154128	06/11/2020	54870
AWB5157	277510A000154127	06/11/2020	54870
AWJ3994	277510A000153996	06/11/2020	76331
AWO3562	277510A000168675	31/10/2020	55412
AWO7247	277510A000154409	06/11/2020	51851
AWS2694	277510A000171454	21/10/2020	55412
AWT0394	277510A000171368	21/10/2020	55412
AXB8069	277510A000154415	08/11/2020	58194
AXC6A99	277510A000171325	21/10/2020	55412
AXL8101	277510A000171370	21/10/2020	55412
AXL9407	277510A000153997	06/11/2020	76331
AXM9357	277510A000170998	21/10/2020	55412
AXO2E24	277510A000170999	21/10/2020	55412
AXV2972	277510A000171408	20/10/2020	55412
AXV4C14	277510A000171555	31/10/2020	55412
AXX3G91	277510A000171177	29/10/2020	55412
AYF3387	277510A000154228	06/11/2020	76332
AYM3I68	277510A000154318	06/11/2020	76331
AYQ2318	277510A000171453	20/10/2020	55412
AYU1A25	277510A000171527	29/10/2020	55412
AYW2C69	277510A000170931	21/10/2020	55412
AZC1301	116100E008915063	05/11/2020	54600
AZH4D61	116100E008938629	03/11/2020	54284
AZI7311	277510A000171413	21/10/2020	55412
AZL5549	277510A000152646	07/11/2020	76331
AZO6343	277510A000168670	31/10/2020	55412
AZP7E37	277510A000154414	08/11/2020	58194
AZV5015	277510A000171100	20/10/2020	55412
BAB4406	277510A000154232	08/11/2020	76251
BAK7C27	277510A000154229	06/11/2020	76332
BAL5711	277510A000171223	31/10/2020	55412
BAP7952	277510A000153809	03/11/2020	76332
BAR3243	277510A000154317	06/11/2020	54521
BAR6520	277510A000171462	29/10/2020	55412
BAW3640	116100E008972611	02/11/2020	60501
BAW9I95	116100E007815002	05/11/2020	60502
BBG1743	277510A000154239	08/11/2020	58194
BBJ7653	277510A000154227	06/11/2020	76332
BBT1495	277510A000154418	08/11/2020	58194
BBW0034	277510A000171531	29/10/2020	55412
BCC9F81	277510A000170996	20/10/2020	55412

BCH1407	277510A000168660	20/10/2020	55412
BCH8568	277510A000154014	07/11/2020	54526
BCK0036	277510A000171463	29/10/2020	55412
BCK5680	277510A000171410	20/10/2020	55412
BCM3160	277510A000154012	07/11/2020	58194
BCT1A93	277510A000171412	20/10/2020	55412
BCV0I49	277510A000170950	29/10/2020	55412
BCX3F77	277510A000154407	06/11/2020	55411
BCY0A98	277510A000154125	05/11/2020	76332
BCZ9E41	277510A000170997	21/10/2020	55412
BDK9C15	277510A000170930	21/10/2020	55412
BDL0315	277510A000154422	08/11/2020	60412
BDP4E30	277510A000154124	05/11/2020	61300
BDQ4J20	116100E008695979	05/11/2020	60501
BDU5C21	277510A000171451	20/10/2020	55412
BDY2A73	277510A000171371	21/10/2020	55412
BDZ2A32	277510A000154230	06/11/2020	55411
CCG0291	277510A000153810	03/11/2020	51851
CCL1721	277510A000171271	21/10/2020	55412
CZK5808	277510A000154237	08/11/2020	58194
DEE2085	277510A000171465	31/10/2020	55412
DQV9209	277510A000171270	20/10/2020	55412
DZK7436	277510A000171326	21/10/2020	55412
EKR2989	277510A000171528	29/10/2020	55412
ELM3123	277510A000168671	29/10/2020	55412
EUN4G42	277510A000154319	06/11/2020	76332
FER0099	277510A000171554	29/10/2020	55412
FNJ0507	277510A000171443	29/10/2020	55412
HAO3285	116100E008938721	04/11/2020	60412
HQF7D96	277510A000171452	20/10/2020	55412
IJH0203	277510A000154416	08/11/2020	58194
IVS4A09	277510A000153811	04/11/2020	55417
JGV8E44	277510A000171525	29/10/2020	55412
JVC0732	277510A000154421	08/11/2020	58194
LOF3G62	277510A000171416	21/10/2020	55412
LYM9753	277510A000171212	21/10/2020	55412
MAY2273	277510A000171288	29/10/2020	55412
MCD8108	277510A000170929	21/10/2020	55412
MCE0A33	277510A000171440	29/10/2020	55412
MCY7I14	277510A000168674	31/10/2020	55412
MEW7071	277510A000171369	21/10/2020	55412
MFF5105	277510A000171173	21/10/2020	55412
MGG2F84	116100E007815001	05/11/2020	60501
MGV0336	116100E008775613	04/11/2020	60501
MJQ3519	277510A000152647	07/11/2020	57380
MKV1079	277510A000154324	07/11/2020	54521
MMC4672	277510A000153998	06/11/2020	76331
NDX8H23	116100E008775685	01/11/2020	54521
NPA5901	277510A000170995	20/10/2020	55412
NPK0H56	277510A000154013	07/11/2020	76331
NXQ4123	277510A000171171	20/10/2020	55412
OBC5C07	277510A000170932	21/10/2020	55412
OKD9946	277510A000171552	29/10/2020	55412
OLO6C32	277510A000154000	06/11/2020	76331
PAS4170	277510A000154238	08/11/2020	76332
PXE2J24	277510A000154129	06/11/2020	54100
PZU8D93	277510A000171464	29/10/2020	55412
QJG2H95	277510A000168673	29/10/2020	55412
QOP3G60	277510A000171172	20/10/2020	55412
QUC4300	277510A000154126	06/11/2020	76331
RAD1G53	277510A000154233	08/11/2020	60412
RDZ4434	277510A000153812	05/11/2020	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D1E627DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV3002	277510A000154364	06/11/2020	76331
AQA2528	277510A000152300	06/11/2020	60501
ASZ0712	277510A000153780	06/11/2020	76331
ATO0211	277510A000153775	06/11/2020	76331
AUB7519	277510A000154360	06/11/2020	76332
AVD6J34	277510A000153773	06/11/2020	76332
AVF3099	277510A000152295	06/11/2020	60501
AWP4521	277510A000154424	09/11/2020	60412
AWT8E84	277510A000154362	06/11/2020	76332

AWZ9555	277510A000152296	06/11/2020	55680
BAO6289	277510A000154361	06/11/2020	76332
BBO0419	277510A000154240	09/11/2020	54870
BCM4479	277510A000153774	06/11/2020	76331
BCV6J36	277510A000152294	06/11/2020	55411
BDL6G95	277510A000153778	06/11/2020	76331
BMW3D56	277510A000154423	09/11/2020	76332
CBA5D81	277510A000154501	07/11/2020	76331
DCZ9459	277510A000152298	06/11/2020	58431
IHU2505	277510A000154363	07/11/2020	60412
LZQ8829	277510A000153776	06/11/2020	51930
MFX7J94	277510A000154359	06/11/2020	55411
PVM0B90	277510A000154131	09/11/2020	54526
QUT0945	277510A000153777	06/11/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D2E7AF8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGU7766	277510A000154326	10/11/2020	54526
AKG7848	277510A000153689	10/11/2020	60412
ANE4943	277510A000154247	10/11/2020	76332
AQP0627	277510A000154428	10/11/2020	55411
AQR0E28	277510A000153787	10/11/2020	60412
ARF7J95	277510A000154429	10/11/2020	54526
ARW7926	277510A000154243	10/11/2020	76251
AUB6814	277510A000153034	06/11/2020	60501
AUP1A34	277510A000153036	06/11/2020	56731
AWL1013	277510A000153783	10/11/2020	60501
AXI4173	277510A000154505	10/11/2020	60412
AXL4531	277510A000153782	10/11/2020	51930
AYI0741	277510A000152649	10/11/2020	76331
AZB8037	277510A000154246	10/11/2020	76332
AZQ0B23	277510A000154242	10/11/2020	54870
AZV6729	277510A000153688	10/11/2020	60412
BAF7888	277510A000153037	11/11/2020	76331
BAJ8819	277510A000154328	10/11/2020	76252
BBA7696	277510A000153785	10/11/2020	76331
BCD6B93	277510A000154504	10/11/2020	54870
BCG6208	277510A000154211	03/11/2020	76332
BCN8207	277510A000154365	10/11/2020	60501
BDO3H97	277510A000154427	10/11/2020	60412
BEI7I36	277510A000154366	10/11/2020	76331
FKX8615	277510A000154426	10/11/2020	76252
FXG5J45	277510A000154502	10/11/2020	54870
GFE5996	277510A000154241	10/11/2020	55417
IZX4B15	277510A000154245	10/11/2020	60501
JGT8254	277510A000153687	10/11/2020	76251
LXU5449	277510A000154425	10/11/2020	55411
LZQ8829	277510A000153035	06/11/2020	51930
MMF3021	277510A000153781	10/11/2020	76331
NSD2B13	277510A000153784	10/11/2020	60501
OBB5302	277510A000153786	10/11/2020	60412
QIU8476	277510A000152650	10/11/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F498EBA2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE3033	277510A000171382	03/11/2020	55412
AHP9212	277510A000171450	03/11/2020	55412
AIA6377	277510A000171445	03/11/2020	55412
AKJ2955	277510A000171448	03/11/2020	55412

AKV1B12	277510A000171557	03/11/2020	55412
ALY8390	277510A000171532	03/11/2020	55412
AOG6535	277510A000153790	11/11/2020	51930
AOW2H16	116100E008915065	06/11/2020	57380
APB3H61	277510A000153793	11/11/2020	68580
APL0512	277510A000153690	11/11/2020	54526
ASR4412	277510A000153792	11/11/2020	57030
AUC4750	277510A000171444	03/11/2020	55412
AUV8428	277510A000154506	11/11/2020	76251
AVY9457	277510A000154248	11/11/2020	60501
AXB7I82	277510A000171343	03/11/2020	55412
AXM9357	277510A000171558	03/11/2020	55412
AXS5164	277510A000171449	03/11/2020	55412
AXZ3E15	277510A000171381	03/11/2020	55412
AYI0537	277510A000171384	03/11/2020	55412
AYJ3032	277510A000171447	03/11/2020	55412
AZD8C98	277510A000171344	03/11/2020	55412
BBX3F23	277510A000153691	11/11/2020	55417
BCG2140	116100E008972614	10/11/2020	60174
BDS3F44	116100E008972612	06/11/2020	58780
BKE2393	116100E008915064	06/11/2020	60502
BOC6169	277510A000171342	03/11/2020	55412
DTD6H48	277510A000153794	11/11/2020	60501
IFB4451	277510A000168676	03/11/2020	55412
INT3H23	277510A000153788	11/11/2020	60501
IRF7440	116100E008915067	06/11/2020	60501
KAF5C48	116100E008938725	08/11/2020	60502
KDD2D07	116100E008938640	08/11/2020	55411
MFM7G07	277510A000153791	11/11/2020	76331
OOH0B22	277510A000171341	03/11/2020	55412
PUK7190	277510A000154249	11/11/2020	76332
PWC3744	116100E008938635	07/11/2020	60501
QBZ1560	277510A000171446	03/11/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AAFD91A5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED4634	277510A000154452	10/11/2020	54526
AEQ0191	277510A000171042	04/11/2020	55412
AET4319	277510A000171043	04/11/2020	55412
AFR3456	277510A000154458	11/11/2020	55500
AFZ0024	277510A000171605	04/11/2020	55412
AHJ9636	277510A000153693	12/11/2020	55417
AKF1672	277510A000154612	12/11/2020	55090
ALR6C45	277510A000154602	11/11/2020	55680
AMF4777	277510A000171535	04/11/2020	55412
ANC7661	277510A000154435	11/11/2020	60412
APM5211	277510A000154605	12/11/2020	58194
AQM2937	277510A000171466	04/11/2020	55412
AQT2A29	277510A000154613	12/11/2020	54522
ARB8045	277510A000154606	12/11/2020	54870
ARU4693	277510A000171602	04/11/2020	55412
ASB6F88	277510A000154610	12/11/2020	76251
ASQ9943	277510A000168680	04/11/2020	55412
AUB6780	277510A000154455	11/11/2020	58194
AUQ8449	277510A000171345	04/11/2020	55412
AUU0E21	277510A000154463	12/11/2020	76331
AUV0589	277510A000154609	12/11/2020	76332
AUX8390	277510A000171346	04/11/2020	55412
AVC4180	277510A000171044	04/11/2020	55412
AWL5281	277510A000171291	04/11/2020	55412
AXE3E15	277510A000154454	10/11/2020	76332
AXI3H04	277510A000171534	04/11/2020	55412
AXM9357	277510A000171604	04/11/2020	55412
AXZ3E15	277510A000171606	04/11/2020	55412
AYK7100	277510A000154329	11/11/2020	55417
AYR5070	277510A000171045	04/11/2020	55412
AZC7598	277510A000171046	04/11/2020	55412
AZE5015	277510A000154436	11/11/2020	60412
AZK9574	277510A000154608	12/11/2020	76251
BAE6H59	277510A000145176	11/11/2020	60412
BAH7759	277510A000153813	10/11/2020	76332
BAV0112	277510A000171040	04/11/2020	55412
BBJ2164	277510A000154457	11/11/2020	54526
BBJ2164	277510A000154331	11/11/2020	54526

BBS7C50	277510A000154451	10/11/2020	76332
BDC0F20	277510A000171467	04/11/2020	55412
BDS7E82	277510A000153816	12/11/2020	76332
BDS7E82	277510A000154460	12/11/2020	76331
BDW0E51	277510A000171560	04/11/2020	55412
BDX9F03	277510A000154607	12/11/2020	54522
CHW8314	277510A000154368	11/11/2020	76331
DMC9C76	277510A000171468	04/11/2020	55412
DRG5528	277510A000171601	04/11/2020	55412
EET1B15	277510A000154332	11/11/2020	76332
EVI4374	277510A000168679	04/11/2020	55412
FBD5D35	277510A000171041	04/11/2020	55412
GZB5015	277510A000154330	11/11/2020	54870
HLO7I55	277510A000153694	12/11/2020	76332
IHU2505	277510A000145175	07/11/2020	76331
IKC5974	277510A000154456	11/11/2020	54522
IXK2B59	277510A000154337	12/11/2020	60412
IYL1J99	277510A000171607	04/11/2020	55412
MCL6B06	277510A000154603	12/11/2020	58194
MDB3088	277510A000154611	12/11/2020	54600
MER3380	277510A000153817	12/11/2020	76332
MGD2230	277510A000154464	12/11/2020	76331
MIF0456	277510A000171533	04/11/2020	55412
MKK2H30	277510A000154367	11/11/2020	76331
MLX6881	277510A000171559	04/11/2020	55412
MMB1107	277510A000171178	04/11/2020	55412
MMJ5679	277510A000154604	12/11/2020	58194
NJK2577	277510A000171538	04/11/2020	55412
NSV6C01	277510A000154462	12/11/2020	76331
OEN9237	277510A000153814	10/11/2020	76332
PWX6F00	277510A000154338	12/11/2020	57030
PXX4I02	277510A000154437	12/11/2020	76332
QJA3235	277510A000154333	11/11/2020	76331
QJS4413	277510A000154434	11/11/2020	76331
QWY4588	277510A000171603	04/11/2020	55412
QXM2175	277510A000154433	11/11/2020	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:72613491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURINDO TSCHOKE
Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **LAURINDO TSCHOKE,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 185.792.999-34, portador do RG nº 98117-6 SESP/PR, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.886-000 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo dos itens – batata salsa e feijão preto, totalizando um aumento de R$ 485,10 (Quatrocentos oitenta e cinco reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**BATATA SALSA** 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade	60 kg	R$ 4,76	R$ 285,60
11	**FEIJÃO PRETO** - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	50 kg	R$ 3,99	R$ 199,50
TOTAL				**R$ 485,10**

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 10.276,60 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

LAURINDO TSCHOKE
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:6259A894

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NILSON EDIMAR BAUMEL

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **NILSON EDIMAR BAUMEL**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Lageado dos Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 728.266.499-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo dos item – mel, totalizando um aumento de R$ 1.131,00 (Um mil, centro e trinta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MEL PURO –** produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. **O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura.** Embalagem de 500 gramas.	87 kg	R$ 13,00	R$ 1.131,00

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta um reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

NILSON EDIMAR BAUMEL
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8C0BD4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS ME

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E VALORES DAS PARCELAS

	Nome Responsável	CNPJ/CPF	Nome Espaço	Área de atuação	Valor parcela	Total
1	Luiz Carlos de Camargo Gonçalves	322.272.309-59	Cio da Cana – Céu da Boca/Ecotopia	Artesanato, Gastronomia	R$7.000,00	R$14.000,00
2	André Giani Pazinatto	699.719.000-68	Ferry Land Diversões e Eventos	Artes do Teatro, Gastronomia, Literatura e Música	R$10.000,00	R$20.000,00
3	Leandro Chamrek de Oliveira	054.382.639-22	Ystilingue e CIA	Artesanato, Artes Circense e Artes do Teatro	R$3.500,00	R$7.000,00
4	Sandra Aparecida Maciel Lisboa	37.505.802/0001-63	Sandra Aparecida Maciel Lisboa	Artesanato	R$3.500,00	R$7.000,00
5	Patrícia Kely da Silva Biscotto	18.490.843/0001-89	Patrícia Kely da Silva Biscotto	Artesanato, Promoção de eventos	R$3.500,00	R$7.000,00
6	Cleuza Primo Moura	113.027.698-80	Aldeia Anderu Miri	Comunidade indígena	R$3.500,00	R$7.000,00
7	Laércio da Silva	076.510.229-39	Aldeia Araça-í	Comunidade indígena	R$10.000,00	R$20.000,00
8	Dirce Guedes Neves Ribeiro	22.299.814/0001-01	Creps Suíço da Dirce	Cultura Popular, Gastronomia, Patrimônio Cultural	R$3.500,00	R$7.000,00
9	Franciler Fabiano Rodrigues	15.442.832/0001-35	Franciler Fabiano Rodrigues	Fotografia	R$3.500,00	R$7.000,00

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:820ED16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 368 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 132.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01. 04.122.00022.002	82	3.1.90.13	000	12.000,00
02.01.04.122.00022.003	184	3.1.90.11	000	35.000,00
02.01.04.124.00022.005	425	3.1.91.13	000	3.000,00
03.03.02.062.00032.009	525	3.1.90.13	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.011	744	3.1.90.13	000	3.000,00
04.04.04.122.00042.012	780	3.1.90.13	000	4.000,00
04.04.04.122.00042.013	890	3.1.90.11	000	5.000,00
04.04.04.126.00042.014	968	3.1.90.11	000	18.000,00
05.05.04.129.00052.020	8909	3.1.91.13	510	2.000,00
06.07.04.122.00062.024	1600	3.1.90.13	000	2.000,00
06.07.04.127.00062.025	1657	3.1.91.13	000	5.000,00
11.15.27.122.00112.060	5605	3.1.90.13	000	8.000,00
12.16.22.661.00122.064	5885	3.1.90.13	000	2.000,00
13.17.04.122.00132.066	6082	3.1.90.13	000	5.000,00
16.21.04.122.00162.076	7136	3.1.90.13	000	3.000,00
17.22.04.122.00172.078	7338	3.1.90.13	000	15.000,00
TOTAL				**132.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.004	254	3.1.90.11	000	80.000,00
02.01.04.122.00022.108	343	3.1.90.11	000	50.000,00
05.05.04.125.00052.019	1339	3.1.90.16	510	2.000,00
TOTAL				**132.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	novembro	50.000,00
03.03	3.1	000	novembro	10.000,00
04.04	3.1	000	novembro	30.000,00
05.05	3.1	510	novembro	2.000,00

06.07	3.1	000	novembro	7.000,00
11.15	3.1	000	novembro	8.000,00
12.16	3.1	000	novembro	2.000,00
13.17	3.1	000	novembro	5.000,00
16.21	3.1	000	novembro	3.000,00
17.22	3.1	000	novembro	15.000,00
TOTAL				**132.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.1	000	novembro	130.000,00
05.05	3.1	000	novembro	2.000,00
TOTAL				**132.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2699DCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 217-2020

PORTARIA Nº 217/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Andressa Meurer Borghezan	Professora	01/03/2013	2013 á 2018	18/11/2020 á 15/02/2021
02	Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	2016 á 2021	16/11/2020 á 13/02/2021
03	Denilson Coelho de Mello	Motorista	03/04/2007	2012 á 2017	16/11/2020 á 13/02/2021
04	Luiz Henrique Biancatto	Aux. Mecânico	13/02/2012	2012 á 2017	16/11/2020 á 13/02/2021

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:92885840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIM 2020

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
5º BIMESTRE DE 2020 – 09/2020 A 10/2020		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	21.333,33	106.666,65

Previsão Atualizada da Receita	23.184,17	115.920,85
Receitas Realizadas	12.763,12	44.366,71
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	6.552,90
Dotação Inicial	21.333,33	106.666,65
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	23.184,17	115.920,85
Despesas Empenhadas	12.763,12	44.366,71
Despesas Liquidadas	12.763,12	44.366,71
Superávit Orçamentário		71.554,14

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	12.763,12	44.366,71
TOTAL	**12.763,12**	**44.366,71**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	12.763,12	44.366,71
TOTAL	**12.763,12**	**44.366,71**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	11.253,20
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**11.253,20**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	0,00	11.253,20
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**11.253,20**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D7CF7C11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	852.236,74	248.763,26	224.884,83	852.236,74	248.763,26	852.236,74
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	852.236,74	248.763,26	224.884,83	852.236,74	248.763,26	852.236,74

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB5BB2E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	20,43	852.236,74	77,41	248.763,26
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	20,43	852.236,74	77,41	248.763,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	20,43	852.236,74	77,41	248.763,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	20,43	852.236,74	77,41	248.763,26
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	20,43	852.236,74	77,41	248.763,26

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4D2135FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.322.000,00	30.926.830,66	4.460.046,67	19.190.186,48	11.736.644,18	4.325.154,70	18.416.543,70	12.510.286,96	17.249.093,65
DESPESAS CORRENTES	21.627.580,00	26.361.426,83	3.568.858,33	16.407.627,64	9.953.799,19	3.629.514,73	16.124.366,70	10.237.060,13	14.956.916,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.952.355,00	14.542.340,02	1.951.786,92	9.869.567,11	4.672.772,91	1.951.085,35	9.868.076,23	4.674.263,79	8.792.701,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.660.225,00	11.804.086,81	1.617.071,41	6.538.060,53	5.266.026,28	1.678.429,38	6.256.290,47	5.547.796,34	6.164.215,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.200,00	4.333.183,83	891.188,34	2.782.558,84	1.550.624,99	695.639,97	2.292.177,00	2.041.006,83	2.292.177,00
INVESTIMENTOS	442.200,00	3.049.230,70	673.494,59	1.683.032,33	1.366.198,37	452.716,21	1.272.168,22	1.777.062,48	1.272.168,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.283.953,13	217.693,75	1.099.526,51	184.426,62	242.923,76	1.020.008,78	263.944,35	1.020.008,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.322.000,00	30.926.830,66	4.460.046,67	19.190.186,48	11.736.644,18	4.325.154,70	18.416.543,70	12.510.286,96	17.249.093,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.322.000,00	30.926.830,66	4.460.046,67	19.190.186,48	11.736.644,18	4.325.154,70	18.416.543,70	12.510.286,96	17.249.093,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.586.482,42	(3.586.482,42)	0,00	4.360.125,20	(4.360.125,20)	5.527.575,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.322.000,00	30.926.830,66	4.460.046,67	22.776.668,90	8.150.161,76	4.325.154,70	22.776.668,90	8.150.161,76	22.776.668,90

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:188A9B43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.221.000,00	28.314.969,14	4.029.300,92	14,23	21.924.432,16	77,43	6.390.536,98
RECEITAS CORRENTES	22.221.000,00	26.262.203,40	3.919.081,69	14,92	20.048.629,17	76,34	6.213.574,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	951.400,00	1.072.500,00	382.972,54	35,71	1.605.519,11	149,70	(533.019,11)
IMPOSTOS	825.900,00	947.000,00	355.785,44	37,57	1.472.693,59	155,51	(525.693,59)
TAXAS	125.500,00	125.500,00	27.187,10	21,66	132.825,52	105,84	(7.325,52)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.500,00	242.500,00	49.164,35	20,27	239.529,73	98,78	2.970,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.500,00	242.500,00	49.164,35	20,27	239.529,73	98,78	2.970,27
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00	53.432,73	6.713,57	12,56	39.383,57	73,71	14.049,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.000,00	22.000,00	5.627,23	25,58	28.661,97	130,28	(6.661,97)
VALORES MOBILIÁRIOS	29.300,00	31.432,73	1.086,34	3,46	10.721,60	34,11	20.711,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.390,17	15,76	95.192,20	77,39	27.807,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.390,17	15,76	95.192,20	77,39	27.807,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.822.100,00	24.740.070,67	3.457.895,72	13,98	18.042.454,77	72,93	6.697.615,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.722.400,00	16.558.898,67	2.033.603,92	12,28	11.438.640,29	69,08	5.120.258,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.849.700,00	4.883.172,00	841.143,60	17,23	3.830.777,68	78,45	1.052.394,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.250.000,00	3.298.000,00	583.148,20	17,68	2.773.036,80	84,08	524.963,20
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.700,00	30.700,00	2.945,34	9,59	26.549,79	86,48	4.150,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	400,00	20,00	11.718,67	585,93	(9.718,67)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.700,00	28.700,00	2.545,34	8,87	14.831,12	51,68	13.868,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.052.765,74	110.219,23	5,37	1.875.802,99	91,38	176.962,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	76.520,00	0,00	0,00	76.520,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	76.520,00	0,00	0,00	76.520,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.976.245,74	110.219,23	5,58	1.799.282,99	91,05	176.962,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	777.374,73	38.500,04	4,95	819.192,90	105,38	(41.818,17)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.098.871,01	71.719,19	6,53	980.090,09	89,19	118.780,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.101.000,00	1.101.000,00	224.884,83	20,43	852.236,74	77,41	248.763,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.322.000,00	29.415.969,14	4.254.185,75	14,46	22.776.668,90	77,43	6.639.300,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.322.000,00	29.415.969,14	4.254.185,75	14,46	22.776.668,90	77,43	6.639.300,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.322.000,00	29.415.969,14	4.254.185,75	14,46	22.776.668,90	77,43	6.639.300,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:23BA8CCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.322.000,00	30.926.830,66	4.460.046,67	19.190.186,48	100,00	11.736.644,18	4.325.154,70	18.416.543,70	100,00	12.510.286,96
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.003.745,00	3.757.601,41	487.497,64	2.382.645,20	12,42	1.374.956,21	496.176,58	2.306.656,36	12,52	1.450.945,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.003.745,00	3.757.601,41	487.497,64	2.382.645,20	12,42	1.374.956,21	496.176,58	2.306.656,36	12,52	1.450.945,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.071.000,00	1.761.332,78	272.674,35	1.009.414,11	5,26	751.918,67	256.014,48	958.953,19	5,21	802.379,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	33.137,98	1.735,85	16.573,59	0,09	16.564,39	2.785,85	16.573,59	0,09	16.564,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	10.113,58	0,00	0,00	0,00	10.113,58	0,00	0,00	0,00	10.113,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.000,00	332.167,27	35.774,13	167.665,36	0,87	164.501,91	36.266,73	167.665,36	0,91	164.501,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	760.000,00	1.385.913,95	235.164,37	825.175,16	4,30	560.738,79	216.961,90	774.714,24	4,21	611.199,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.120.667,67	182.489,79	920.572,69	4,80	200.094,98	182.489,79	920.572,69	5,00	200.094,98
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.120.667,67	182.489,79	920.572,69	4,80	200.094,98	182.489,79	920.572,69	5,00	200.094,98
SAÚDE	5.461.235,00	9.611.226,46	1.468.497,86	5.856.931,96	30,52	3.754.294,50	1.477.271,88	5.738.737,84	31,16	3.872.488,62
ATENÇÃO BÁSICA	5.313.735,00	9.414.087,49	1.458.256,34	5.709.872,99	29,75	3.704.214,50	1.455.905,65	5.594.811,99	30,38	3.819.275,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.000,00	69.000,00	0,00	69.000,00	0,36	0,00	11.124,71	65.866,88	0,36	3.133,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.500,00	128.138,97	10.241,52	78.058,97	0,41	50.080,00	10.241,52	78.058,97	0,42	50.080,00
EDUCAÇÃO	5.718.300,00	5.846.172,64	868.923,80	4.091.906,24	21,32	1.754.266,40	831.751,47	4.034.719,91	21,91	1.811.452,73
ENSINO FUNDAMENTAL	4.820.650,00	4.657.618,65	598.476,02	3.048.171,07	15,88	1.609.447,58	563.968,54	2.993.678,08	16,26	1.663.940,57
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	17.519,08	0,09	32.480,92	0,00	17.519,08	0,10	32.480,92

EDUCAÇÃO INFANTIL	657.650,00	848.553,99	155.736,19	756.625,64	3,94	91.928,35	153.071,34	753.932,30	4,09	94.621,69
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	102.000,00	14.711,59	85.789,18	0,45	16.210,82	14.711,59	85.789,18	0,47	16.210,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.000,00	188.000,00	100.000,00	183.801,27	0,96	4.198,73	100.000,00	183.801,27	1,00	4.198,73
CULTURA	70.000,00	79.772,83	5.121,08	25.532,25	0,13	54.240,58	5.121,08	25.532,25	0,14	54.240,58
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	79.772,83	5.121,08	25.532,25	0,13	54.240,58	5.121,08	25.532,25	0,14	54.240,58
URBANISMO	1.084.500,00	1.933.264,11	290.579,09	1.376.975,85	7,18	556.288,26	334.018,00	1.259.422,74	6,84	673.841,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	334.500,00	844.214,26	177.516,93	622.867,14	3,25	221.347,12	201.065,35	505.314,03	2,74	338.900,23
SERVIÇOS URBANOS	750.000,00	1.089.049,85	113.062,16	754.108,71	3,93	334.941,14	132.952,65	754.108,71	4,09	334.941,14
SANEAMENTO	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.300,00	630.986,34	96.254,02	500.581,13	2,61	130.405,21	116.305,72	449.589,43	2,44	181.396,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	571.300,00	630.986,34	96.254,02	500.581,13	2,61	130.405,21	116.305,72	449.589,43	2,44	181.396,91
AGRICULTURA	500.000,00	887.933,42	254.303,36	527.930,12	2,75	360.003,30	64.429,77	331.638,32	1,80	556.295,10
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	887.933,42	254.303,36	527.930,12	2,75	360.003,30	64.429,77	331.638,32	1,80	556.295,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.700,00	101.100,00	2.638,50	4.786,34	0,02	96.313,66	52,60	2.200,44	0,01	98.899,56
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	2.032,80	2.269,62	0,01	17.730,38	32,80	269,62	0,00	19.730,38
TURISMO	85.700,00	81.100,00	605,70	2.516,72	0,01	78.583,28	19,80	1.930,82	0,01	79.169,18
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE	1.909.000,00	2.069.461,84	291.124,50	1.284.131,36	6,69	785.330,48	295.804,63	1.259.394,53	6,84	810.067,31
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.909.000,00	2.069.461,84	291.124,50	1.284.131,36	6,69	785.330,48	295.804,63	1.259.394,53	6,84	810.067,31
DESPORTO E LAZER	184.000,00	221.138,03	22.248,93	109.252,72	0,57	111.885,31	22.794,94	109.117,22	0,59	112.020,81
LAZER	184.000,00	221.138,03	22.248,93	109.252,72	0,57	111.885,31	22.794,94	109.117,22	0,59	112.020,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.298.953,13	217.693,75	1.099.526,51	5,73	199.426,62	242.923,76	1.020.008,78	5,54	278.944,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.298.953,13	217.693,75	1.099.526,51	5,73	199.426,62	242.923,76	1.020.008,78	5,54	278.944,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00
RESERVA DO RPPS	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.322.000,00	30.926.830,66	4.460.046,67	19.190.186,48	100,00	11.736.644,18	4.325.154,70	18.416.543,70	100,00	12.510.286,96

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9211BEAE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	825.900,00	947.000,00	1.472.693,59	155,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.900,00	139.500,00	132.867,56	95,25
1.1.1 - IPTU	117.900,00	117.900,00	89.243,50	75,69
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	18.000,00	21.600,00	43.624,06	201,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	337.500,00	694.763,72	205,86
1.2.1 - ITBI	220.000,00	337.500,00	694.763,72	205,86
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	388.410,36	168,87
1.3.1 - ISS	230.000,00	230.000,00	385.742,49	167,71
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	2.667,87	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	256.651,95	106,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.875.700,00	17.898.600,00	11.345.035,28	63,39
2.1 - Cota-parte FPM	12.914.900,00	12.937.800,00	7.380.806,41	57,05
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.208.200,00	12.208.200,00	6.983.159,13	57,20
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	706.700,00	729.600,00	397.647,28	54,50
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.250.090,93	81,25
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	50.078,50	84,88
2.5 - Cota-parte ITR	272.800,00	272.800,00	128.746,22	47,19
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	535.313,22	89,22
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.701.600,00	18.845.600,00	12.817.728,87	68,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	214,50	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	477.000,00	478.898,99	359.557,30	75,08
5.1 - Transferências do salário-educação	270.000,00	270.000,00	205.686,14	76,18
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	207.000,00	208.898,99	153.557,90	73,51
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	313,26	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	152.427,67	58,63
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	260.000,00	152.310,23	58,58
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	117,44	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	38.260,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	737.200,00	777.373,49	511.984,97	65,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.433.800,00	3.433.800,00	2.189.477,20	63,76
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.441.640,00	2.441.640,00	1.396.631,59	57,20
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	650.018,01	81,25
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.800,00	11.800,00	10.015,74	84,88
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.560,00	54.560,00	25.749,18	47,19
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	107.062,68	89,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.260.500,00	3.308.500,00	2.774.137,61	83,85
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.250.000,00	3.298.000,00	2.773.036,80	84,08
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.100,81	10,48
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(183.800,00)	(135.800,00)	583.559,60	(429,72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.608.000,00	2.656.000,00	2.379.174,37	89,58	2.379.174,37	89,58
13.1 - Com educação infantil	320.000,00	510.000,00	508.838,87	99,77	508.838,87	99,77
13.2 - Com ensino fundamental	2.288.000,00	2.146.000,00	1.870.335,50	87,15	1.870.335,50	87,15
14 - OUTRAS DESPESAS	652.500,00	652.500,00	369.197,04	56,58	369.197,04	56,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	652.500,00	652.500,00	369.197,04	56,58	369.197,04	56,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.260.500,00	3.308.500,00	2.748.371,41	83,07	2.748.371,41	83,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.748.371,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	13,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	623.890,00	812.890,00	743.673,40	91,49	743.673,40	91,49
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	510.000,00	508.838,87	99,77	508.838,87	99,77
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	303.890,00	302.890,00	234.834,53	77,53	234.834,53	77,53
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.307.410,00	4.193.410,00	2.896.000,37	69,06	2.891.160,58	68,95
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.940.500,00	2.798.500,00	2.239.532,54	80,03	2.239.532,54	80,03
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.366.910,00	1.394.910,00	657.465,84	47,13	652.494,05	46,78
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(998,01)	0,00	(866,01)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	17.519,08	35,04	17.519,08	35,04
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.981.300,00	5.056.300,00	3.657.192,85	72,33	3.652.353,06	72,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	583.559,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	583.559,60
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.051.274,38
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	280.470,51	170.753,90	60,88	170.732,70	60,87
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	467.000,00	509.402,13	262.961,48	51,62	210.768,14	41,38
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	737.000,00	789.872,64	433.715,38	54,91	381.500,84	48,30
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.718.300,00	5.846.172,64	4.090.908,23	69,98	4.033.853,90	69,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	312.829,01	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.607,48	14.131,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.773.036,80	205.686,14

47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.557.904,64	174.393,97
47.1 - Orçamento do Exercício	2.511.297,16	170.732,70
47.2 - Restos a Pagar	46.607,48	3.661,27
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.100,81	140,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	262.840,45	45.564,08
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	262.840,45	45.564,08

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3DCDCA49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	825.900,00	947.000,00	1.472.693,59	155,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.900,00	139.500,00	132.867,56	95,25
IPTU	117.900,00	117.900,00	89.243,50	75,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	21.600,00	43.624,06	201,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	220.000,00	337.500,00	694.763,72	205,86
ITBI	220.000,00	337.500,00	694.763,72	205,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	388.410,36	168,87
ISS	230.000,00	230.000,00	385.742,49	167,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.667,87	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	256.651,95	106,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.169.000,00	17.169.000,00	10.947.388,00	63,76
Cota-Parte FPM	12.208.200,00	12.208.200,00	6.983.159,13	57,20
Cota-Parte ITR	272.800,00	272.800,00	128.746,22	47,19
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	535.313,22	89,22
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.250.090,93	81,25
Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	50.078,50	84,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.994.900,00	18.116.000,00	12.420.081,59	68,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.585.235,00	3.613.707,00	2.519.125,57	69,71	2.512.076,18	69,52	2.324.563,13	64,33
Despesas Correntes	3.548.735,00	3.572.207,00	2.510.200,47	70,27	2.503.151,08	70,07	2.315.638,03	64,82
Despesas de Capital	36.500,00	41.500,00	8.925,10	21,51	8.925,10	21,51	8.925,10	21,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	65.866,88	95,46	65.866,88	95,46
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	65.866,88	95,46	65.866,88	95,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.654.235,00	3.682.707,00	2.588.125,57	70,28	2.577.943,06	70,00	2.390.430,01	64,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.588.125,57	2.577.943,06	2.390.430,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.588.125,57	2.577.943,06	2.390.430,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.863.012,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.863.012,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	725.113,33	714.930,82	527.417,77

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,76		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.863.012,24	5.856.931,96	3.993.919,72	0,00	0,00	0,00	157.239,34	0,00	0,00	3.993.919,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.500,00	3.873.441,98	3.856.609,95	99,57
Proveniente da União	1.116.000,00	2.406.469,98	2.553.542,63	106,11
Proveniente dos Estados	684.500,00	1.466.972,00	1.303.067,32	88,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.755,07	3.453,56	91,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.804.000,00	3.877.197,05	3.860.063,51	99,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.728.500,00	5.800.380,49	3.190.747,42	55,01	3.082.735,81	53,15	2.994.163,24	51,62
Despesas Correntes	1.728.500,00	4.526.982,13	2.560.040,46	56,55	2.484.771,79	54,89	2.396.199,22	52,93
Despesas de Capital	0,00	1.273.398,36	630.706,96	49,53	597.964,02	46,96	597.964,02	46,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.500,00	128.138,97	78.058,97	60,92	78.058,97	60,92	72.634,10	56,68
Despesas Correntes	78.000,00	127.638,97	77.730,97	60,90	77.730,97	60,90	72.306,10	56,65
Despesas de Capital	500,00	500,00	328,00	65,60	328,00	65,60	328,00	65,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.807.000,00	5.928.519,46	3.268.806,39	55,14	3.160.794,78	53,32	3.066.797,34	51,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.313.735,00	9.414.087,49	5.709.872,99	60,65	5.594.811,99	59,43	5.318.726,37	56,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	65.866,88	95,46	65.866,88	95,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.500,00	128.138,97	78.058,97	60,92	78.058,97	60,92	72.634,10	56,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.461.235,00	9.611.226,46	5.856.931,96	60,94	5.738.737,84	59,71	5.457.227,35	56,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3937067

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.747.340,48	20.792.820,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C710F089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	54/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Gás Carbônico, conforme demanda Hospitalar do Serviço Municipal de Saúde, e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante

10.122.0001.2.204. - Manter os Serviços Administrativos.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ/CPF: 81.128.506/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigenio gasoso medicinal com capacidade de 7 m³ a 10 m³	OXIG MEDICINAL IBG	3.700,00	R$ 19,40	R$ 71.780,00
2	Oxigenio gasoso medicinal com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³	OXIG MEDICINAL IBG	48,00	R$ 86,00	R$ 4.128,00
3	Oxigenio gasoso medicinal com capacidade de 2 m³ a 4 m³	OXIG MEDICINAL IBG	200,00	R$ 48,00	R$ 9.600,00
4	Ar comprimido medicinal para cilindro com capacidade de 6 m³ a 9 m³	AR COMP MEDICINAL IBG	54,00	R$ 28,00	R$ 1.512,00
5	CO² dioxido de carbono - medicinal, para cilindro com capacidade de 4kg a 12kg	CO2 DIOX CARB MED IBG	12,00	R$ 86,73	R$ 1.040,76

Valor Total Homologado - R$ 88.060,76 (oitenta e oito mil e sessenta reais e setenta e seis centavos)

SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D903FB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

EDITAL JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES CULTURAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 com o objetivo de dar continuidade ao processo licitatório de credenciamento nº 02/2020 torna publica a decisão tomada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e pareceres da lei Aldir Blanc, nomeada pelo decreto nº 3527, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica o seguinte parecer:

PROPONENTE	CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
Bruno de Andrade Fascio	115.172.659-90	produção audiovisual	DEFERIDO
Selma de Fátima dos Santos	069.267.099-80	produção de oficinas	DEFERIDO
Joarez Bueno da Silva	037.804.329-35	produção de oficinas	DEFERIDO
Josué Soares	044.930.149-46	produção de oficinas	DEFERIDO
Nilza Menegues Mildemberger	025.944.219-44	produção de oficinas	DEFERIDO
Bruna Correa de Gois	103.855.539-60	produção de oficinas	DEFERIDO
Annegret Rinklin Reikdal	033.042.079-88	produção musical	DEFERIDO
Gustavo Aleixo Derenievicz	079.448.669-01	produção musical	DEFERIDO
Marcos Henrique Caro	079.448.589-84	produção fotográfica	DEFERIDO
Sheila da Rocha Matt	062.056.049-57	produção de oficinas	DEFERIDO
Dircineia de Souza Bahr	004.116.019-38	produção de oficinas	DEFERIDO
Leticia Aparecida da Rocha	121.320.179-99	produção fotográfica	INDEFERIDO
Bruno Lorenzett Mocelin	047.649.808-08	produção de obra artística	DEFERIDO
Patricia Camargo Muttlstedt	069.208.269-76	produção musical	DEFERIDO
Damaris Pedro	055.877.499-75	produção audiovisual	DEFERIDO
Jaqueline Mulik	080.336.139-47	produção musical	DEFERIDO
Paola Genifer Titschkowski	063.988.149-16	produção de dança	DEFERIDO
Camilla Tassia Pedri Cazura	074.846.179-54	produção de oficinas	DEFERIDO
Rosiane Leprevost Ferreira	021.671.149-58	produção de oficinas	DEFERIDO
Vinicius Maoski Valaski	080.146.079-45	produção cênica	DEFERIDO
Marcio Adriano Krefer	021.727.599-02	produção audiovisual	DEFERIDO
Salete Aparecida Leprevost	034.636.119-29	produção literária	DEFERIDO
Bruno Henrique Bueno	107.931.299-40	produção cênica	INDEFERIDO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 23/11/2020, contados da data seguinte à publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e pareceres da lei Aldir Blanc, darão vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, bem como convoca para a assinatura dos contratos todas as propostas aprovadas.
Os Documentos de Proposta encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br ou poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 16 de novembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:97C15B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato. Recursos foram indeferidos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 17 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA
Advogado	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	009.600.829-41	49474823-0	61.90
Advogado	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	009.600.828-54	8819398-9	81.90
Advogado	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	009.600.828-64	86223392	68.40
Advogado	ANA KELEN DA SILVA FRAGA	009.600.829-05	127724423	69.90
Advogado	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	009.600.829-49	106440468	98.80
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	009.600.830-67	97604495	89.60
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	009.600.829-06	39676436-8	79.40
Advogado	BRUNO ANTUNES RIBEIRO	009.600.831-49	10181094-1	67.10
Advogado	BRUNO DE MORAES ULHARUSO	009.600.829-51	64488	56.40
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	009.600.828-52	92722902	83.10
Advogado	BRUNO HENRIQUE FUJITA	009.600.829-52	134253266	68.60
Advogado	CAROLINA SOCCIO VITAL	009.600.832-50	77042733	84.40
Advogado	DANIELE ABE	009.600.829-30	123129121	59.40
Advogado	DAYANE RODRIGUES BORGES	009.600.830-54	88097505	79.20
Advogado	EDNEI JOSÉ DE ALMEIDA	009.600.830-05	230959982	70.20
Advogado	EDUARDO NEINESKA	009.600.829-19	98432256	88.30
Advogado	ELEANDRO JOSÉ LAURO	009.600.829-50	71416194	76.60
Advogado	ELIABE DA SILVA FARAGO LEMES	009.600.830-63	12.9746246	68.90
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	009.600.829-78	130212999	89.50
Advogado	GUSTAVO BARBOSA GOMES	009.600.829-31	123116879	57.60
Advogado	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	009.600.829-92	98356053	60.60
Advogado	IGOR UNICA GREGO	009.600.828-58	59054	69.60
Advogado	ISABELLA SOUZA DIAS	009.600.829-83	9574780-9	81.60
Advogado	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	009.600.828-51	108238941	85.80
Advogado	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	009.600.828-87	109796557	86.80
Advogado	JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO	009.600.828-28	103452554	54.80
Advogado	JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO	009.600.831-85	105794100	66.20
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	009.600.832-03	101690679	55.10
Advogado	LAÍZA VIEIRA CORTZ	009.600.829-88	108253959	62.80
Advogado	LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	009.600.832-72	104966594	63.40
Advogado	LUANA CONSANI DE SOUZA	009.600.831-48	10192046-1	61.90
Advogado	LUCAS MATER	009.600.829-20	127967644	93.60
Advogado	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	009.600.828-74	526048785	53.90
Advogado	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	009.600.833-01	50990804-4	84.40
Advogado	MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA	009.600.830-85	108248882	53.90
Advogado	NATHAN ARANTES PINSON	009.600.828-91	102267621	69.60
Advogado	NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ	009.600.830-80	124029490	84.40
Advogado	NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR	009.600.829-17	130219667	59.50
Advogado	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	009.600.832-15	50.142.459-3	67.10
Advogado	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	009.600.833-00	89839866	94.80
Advogado	THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA MELO	009.600.832-08	131875355	59.10
Advogado	VAGNER APARECIDO XAVIER	009.600.828-90	10.660.115-1	52.70
Advogado	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	009.600.833-05	10.034.240-5	71.10
Advogado	VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	009.600.828-32	88487419	72.40
Advogado	WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO	009.600.829-16	107680950	57.90
Advogado	WEBER NISO LEITE	009.600.831-45	48224	91.10
Auxiliar de Serviços Gerais	EVANDRO CARSTEN	009.600.828-35	70076314	62.00
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	009.600.829-46	12 948 728 3	75.00
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	009.600.832-85	14 288 720 7	54.00
Auxiliar de Serviços Gerais	LENICE ALVES DA SILVA	009.600.829-43	82112812	59.00
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA DE CÁSSIA RODRIGUES	009.600.829-37	133957880	72.00
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA INOCÊNCIA LEMES GALDINO	009.600.829-45	127247692	54.00
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCAS APARECIDO DA SILVA	009.600.832-52	130855334	53.00
Auxiliar de Serviços Gerais	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	009.600.832-44	13.537.689-2	73.00
Auxiliar de Serviços Gerais	VITÓRIA DE JESUS MOURA MORAIS	009.600.828-38	135852651	68.00
Contador	ADAUTO VIEIRA	009.600.829-29	70999765	72.30
Contador	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA	009.600.829-42	87264890	71.40
Contador	DANIELE MALAGHINE CRUZ DE SOUZA	009.600.828-17	126843186	56.70
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	009.600.830-04	410573061	92.30
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	009.600.828-79	1819632 SEJUSP-MS	68.70
Contador	ELIZIANE DIONISIO	009.600.829-07	102968450	65.80
Contador	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	009.600.833-02	67964705	57.90
Contador	MATHEUS PRESTES	009.600.828-83	103544009	76.30
Contador	MATHEUS SILVA DE CASTRO	009.600.830-45	128411372	84.30
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	009.600.828-45	82922580	71.10
Contador	NABDI ELIAS FARIA	009.600.828-14	8.186.326-1	68.70

Contador	RODRIGO LEAL RAMOS	009.600.829-27	79712671	55.70
Contador	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	009.600.828-12	93121082	71.40
Contador	VANESSA CRISTINE DA ROSA	009.600.830-25	146577822	64.70
Contador	VINICIUS ALVES BALTAZAR	009.600.828-55	107511016	64.30

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B995A05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 85.514.214/0001-39**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Caixa	Alfinete p/ costura nº 29 c/ 680 Unidade	ACC	3,87	232,20
2	60	Caixa	Alfinete colorido p/ mapa nº 1 / 5 mm c/ 50 Unidade	KIT	1,68	100,80
3	50	Unidade	Agenda executiva anual 352 páginas em corvin – formato 145 x 210 mm	SÃO DOMINGOS	18,70	935,00
4	20	Unidade	Almofada nº 3 p/ carimbo	MASTERPRINT	4,30	86,00
5	1.500	Unidade	Apontador plástico simples s/ depósito	MASTERPRINT	0,13	195,00
6	50	Unidade	Apagador p/ quadro c/ porta giz	CORTIARTE	3,58	179,00
7	50	Unidade	Apagador p/ quadro branco	RADEX	3,38	169,00
8	200	Pacote	Balões de látex nº 7 c/ 50 Unidade	RIBERBALL	5,70	1140,00
9	50	Rolo	Barbante de algodão cru c/ 600 g	EUROROMA	14,50	725,00
10	50	Rolo	Barbante de algodão colorido c/ 600 g	EUROROMA	14,50	725,00
11	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 38 x 51 mm amarelo c/ 4 Unidade c/ 100 folhas	TRIVIUM	2,95	590,00
12	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 102 mm amarelo c/ 100 folhas	MASTERPRINT	2,85	570,00
13	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 76 mm amarelo c/ 100 folhas	MASTERPRINT	2,09	418,00
14	20	Unidade	Bobina de papel couchê / presente 60 cm c/ 100 metros	GESSELE	47,75	955,00
15	30	Unidade	Bobina de papel kraft acetinado 80 g / 60 cm c/ 10 quilos	NILPEL	62,00	1.860,00
17	100	Caixa	Borracha escolar branca nº 40 c/ 40 Unidade	REDBOR	6,00	600,00
22	300	Unidade	Arquivo morto tradicional em polionda	POLIBRÁS	3,32	996,00
23	25	Caixa	Caderno de linguagem brochura ¼ capa flexível c/ 48 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	5.725,00
24	15	Caixa	Caderno de aritmética brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	3.435,00
25	15	Caixa	Caderno de caligrafia brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	3.435,00
26	15	Caixa	Caderno de desenho brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	PANAMERICANA	229,00	3.435,00
27	400	Unidade	Caderno de cartografia milimetrado espiral 200 x 275 mm capa flexível c/ 48 folhas	PANAMERICANA	3,98	1.592,00
28	200	Unidade	Caderno universitário 1 matéria c/ 96 folhas capa dura	PANAMERICANA	4,97	994,00
29	200	Unidade	Caderno universitário 10 matérias c/ 200 folhas capa dura	PANAMERICANA	8,90	1.780,00
30	10	Unidade	Caixa de correspondência tripla, fixa / articulável em acrílico	NOVACRIL	34,82	348,20
31	10	Unidade	Caixa de correspondência simples em acrílico	NOVACRIL	12,83	128,30
32	10	Unidade	Caixa de correspondência dupla, fixa / articulável em acrílico	NOVACRIL	26,25	262,50
33	150	Jogo	Caneta hidrográfica escolar c/ 12 cores	LEONORA	2,98	447,00
34	100	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor azul	BIC	23,88	2.388,00
35	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor preta	BIC	23,88	1.194,00
36	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor vermelha	BIC	23,88	1.194,00
37	480	Unidade	Caneta marca texto – cores diversas	MASTERPRINT	0,99	475,20
38	90	Unidade	Caneta marcadora permanente 2.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojetor	KIT	1,99	179,10
39	90	Unidade	Caneta marcadora permanente 1.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojetor	CIS	1,59	143,10
40	1.000	Unidade	Cartolina americana lisa 48x66 cm – cores diversas	VMP	0,59	590,00
41	200	Unidade	Cartolina americana estampada / neon 48 x 66 cm	VMP	0,99	198,00
42	10	Pacote	Capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - transparente	LASSANE	32,90	329,00
43	10	Pacote	Contra capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - preta	LASSANE	23,45	234,50
44	120	Caixa	Clips metálico p/ papel c/ 500 g – tamanhos diversos	TOP	6,35	762,00
45	120	Unidade	Cola branca escolar c/ 1000 g	PIRATININGA	6,96	835,20
46	360	Unidade	Cola branca escolar c/ 90 g	PIATININGA	1,26	453,60
47	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – fina	RENDICOLA	26,86	1.343,00
48	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – grossa	RENDICOLA	26,86	1.343,00
49	60	Unidade	Cola em bastão c/ 10 g	JOCCAR	0,79	47,40
50	80	Jogo	Cola colorida 23 g c/ 6 cores	ACRILEX	4,97	397,60
51	200	Unidade	Cola c/ glitter c/ 35 g	ACRILEX	2,60	520,00
52	96	Unidade	Cola p/ EVA e ISOPOR c/ 90 g	FRAMA	3,49	335,04
53	50	Unidade	Cola p/ madeira c/ 100 ml	ACRILEX	2,98	149,00
54	72	Unidade	Corretivo líquido c/ 18 ml	RADEX	1,00	72,00
55	10	Unidade	Suporte p/ fita adesiva de 10 metros a 65 metros e de 12 a 25 mm.	CAVIA	11,94	119,40
56	10	Caixa	Envelope ofício 114 x 229 mm branco c/ 1000 Unidade	SCRITY	61,60	616,00
57	20	Caixa	Envelope saco kraft natural 240 x 340 mm c/ 250 Unidade	SCRITY	49,00	980,00
58	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 7 mm c/ 100 Unidade	MARES	9,30	46,50
59	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 9 mm c/ 100 Unidade	MARES	11,95	59,75
60	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 12 mm c/ 100 Unidade	MARES	16,40	82,00
61	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 14 mm c/ 100 Unidade	MARES	20,70	103,50
62	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 17 mm c/ 100 Unidade	MARES	26,90	134,50
63	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 20 mm c/ 80 Unidade	MARES	26,90	134,50
64	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 23 mm c/ 60 Unidade	MARES	25,87	129,35

65	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 25 mm c/ 48 Unidade	MARES	26,90	134,50
66	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 29 mm c/ 36 Unidade	MARES	26,90	134,50
67	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 33 mm c/ 27 Unidade	MARES	26,90	134,50
68	5	Pacote	Espiral p/ encadernação 40 mm c/ 18 Unidade	MARES	23,48	117,40
69	60	Unidade	Estilete plástico estreito 9 mm	MASTERPRNT	0,84	50,40
70	60	Unidade	Estilete plástico largo 18 mm	MASTERPRINT	1,34	80,40
71	40	Caixa	Etiqueta carta / A-4 c/ 100 Unidade p/ impressora laser – tamanhos diversos	COLACRIL	25,87	1.034,80
72	50	Unidade	Extrator de grampo / espátula em aço inox	CAVIA	1,00	50,00
73	2.000	Unidade	EVA liso em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	DUBFLEX	1,19	2.380,00
74	500	Unidade	EVA com glitter em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	HAITI	3,80	1.900,00
75	200	Unidade	EVA listrado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	HAITI	3,98	796,00
76	200	Unidade	EVA estampado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	HAITI	3,98	796,00
77	200	Unidade	EVA atoalhado em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	HAITI	2,30	460,00
80	100	Rolo	Fita adesiva kraft 24 mm x 50 m	ADELBRAS	6,71	671,00
82	100	Rolo	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 m	ADELBRAS	6,71	671,00
83	300	Rolo	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	FITPEL	0,74	222,00
84	400	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	FITPEL	2,23	892,00
85	200	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 100 m	FITPEL	5,40	1.080,00
86	50	Rolo	Fita mimosa de cetim nº 1 / 7 mm x 100 m	PROGRESSO	14,92	746,00
87	5	Caixa	Formulário contínuo 80 colunas branco 1 via c/ 3000 folhas	MAXIFORM	129,35	646,75
88	300	Caixa	Giz de cera grosso c/ 12 cores	ACRILEX	2,43	729,00
89	50	Caixa	Giz escolar branco plastificado c/ 500 palitos	DELTA	27,90	1.395,00
90	30	Caixa	Giz escolar colorido plastificado c/ 500 palitos	DELTA	29,85	895,50
91	50	Unidade	Grampeador 26/6 médio 13 cm em metal	MASTERPRINT	8,90	445,00
92	30	Unidade	Grampeador 26/6, 26/8 grande 20 cm em metal	MASTERPRINT	25,60	768,00
93	10	Unidade	Grampeador grande p/ 100 folhas	MASTERPRINT	49,75	497,50
94	5	Unidade	Grampeador grande p/ 240 folhas	JOCCAR	101,24	506,20
95	200	Caixa	Grampos 26/6 c/ 5000 Unidade	MASTERPRINT	3,63	726,00
96	60	Caixa	Grampo trilho em metal 80 mm c/ 50 pares	ACC	6,36	381,60
97	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco longo p/ 600 folhas c/ 50 pares	DELLO	11,54	230,80
98	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco curto p/ 300 folhas c/ 50 pares	DELLO	9,85	197,00
99	1.000	Caixa	Lápis de cor longo c/ 12 cores	MASTERPRINT	2,90	2.900,00
100	100	Caixa	Lápis preto c/ 144 Unidade	MASTERPRINT	24,77	2.477,00
101	20	Unidade	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas	SÃO DOMINGOS	9,05	181,00
102	100	Unidade	Livro ata c/ 100 folhas	SÃO DOMINGOS	7,60	760,00
103	100	Unidade	Livro ata c/ 50 folhas	SÃO DOMINGOS	5,22	522,00
104	500	Caixa	Massa de modelar 180 g c/ 12 cores	ACRILEX	2,98	1.490,00
105	120	Pote	Massa de modelar 150 g	ACRILEX	3,98	477,60
106	120	Pote	Massa de modelar 500 g	ACRILEX	8,95	1.074,00
107	50	Unidade	Molhador de dedos c/ glicerina c/ 12 g	RADEX	1,49	74,50
113	60	Pacote	Papel vergê A-4 180 g c/ 50 folhas	OFFPAPER	11,26	675,60
114	1.000	Unidade	Papel cartão 48 x 66 cm – cores diversas	VMP	0,74	740,00
115	700	Unidade	Papel crepom 48 x 200 cm – cores diversas	VMP	0,74	518,00
116	300	Unidade	Papel laminado 48 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,74	222,00
117	300	Unidade	Papel camurça 40 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,74	222,00
118	400	Unidade	Papel dobradura 50 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,29	116,00
119	300	Unidade	Papel seda 48 x 60 cm – cores diversas	VMP	0,17	51,00
120	200	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP transparente	DAC	1,49	298,00
121	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 20 mm	DAC	2,18	218,00
122	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 30 mm	DAC	2,78	278,00
123	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 40 mm	DAC	2,78	278,00
124	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 50 mm	DAC	3,19	319,00
125	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 50 plásticos	DAC	8,95	268,50
126	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 10 plásticos	DAC	5,40	162,00
127	20	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 100 plásticos	DAC	14,92	298,40
128	20	Unidade	Pasta sanfonada plástica A-4 c/ 12 divisórias	DAC	14,82	296,40
129	1.000	Unidade	Pasta “L” A-4 transparente / fumê	DAC	0,65	650,00
130	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LE	FRAMA	7,96	1.592,00
131	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LL	FRAMA	7,96	1.592,00
132	50	Caixa	Pasta suspensa marmorizada c/ 50 Unidade	ACRIMET	78,30	3.915,00
133	20	Unidade	Pen drive 8 GB	MULTILASER	22,40	448,00
134	20	Unidade	Pen drive 16 GB	MULTILASER	27,86	557,20
135	20	Unidade	Pen drive 32 GB	MULTILASER	38,80	776,00
136	20	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 40 folhas	MASTERPRINT	27,16	543,20
137	20	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 20 folhas	MASTERPRINT	12,15	243,00
138	120	Unidade	Pilha alcalina AAA	ELGIN	2,28	273,60
139	120	Unidade	Pilha alcalina AA	ELGIN	2,28	273,60
140	200	Unidade	Pincel atômico permanente grosso recarregável	MASTERPRINT	1,84	368,00
141	200	Unidade	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável	MASTERPRINT	1,84	368,00
142	50	Unidade	Pistola de cola quente fina	CLASSE	8,85	442,50
143	50	Unidade	Pistola de cola quente grossa	MAKE+	19,90	995,00
144	10	Unidade	Pistola de cola quente grossa profissional	CIS	79,60	796,00
145	10	Caixa	Plástico ofício médio p/ pasta catalogo c/ 600 Unidade	DAC	89,55	895,50
146	20	Rolo	Plástico adesivo estampado 45 cm x 10 m	VMP	48,00	960,00
147	40	Rolo	Plástico adesivo transparente 45 cm x 25 m	COLACRIL	39,80	1.592,00
148	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 0	KIT	0,99	59,40
149	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 2	KIT	1,19	71,40
150	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 4	KIT	1,29	77,40
151	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 6	KIT	1,39	83,40
152	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 8	KIT	1,51	90,60
153	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 10	KIT	1,69	101,40
154	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 12	KIT	1,69	101,40
155	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 14	KIT	1,84	110,40
156	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 16	KIT	2,43	145,80
157	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 18	KIT	2,78	166,80
158	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 20	KIT	3,48	208,80
159	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 22	KIT	4,97	298,20
160	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 24	KIT	5,97	358,20
161	40	Unidade	Prancheta ofício em Eucatex c/ prendedor de metal	ACRIMET	3,48	139,20

162	40	Unidade	Prancheta ofício em acrílico	NOVACRIL	7,91	316,40
163	10	Caixa	Prendedor de papel 19 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	2,33	23,30
164	10	Caixa	Prendedor de papel 25 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	3,38	33,80
165	15	Caixa	Prendedor de papel 32 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	6,45	96,75
166	15	Caixa	Prendedor de papel 41 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	8,95	134,25
167	10	Caixa	Prendedor de papel 51 mm c/ 12 Unidade	JOCCAR	12,93	129,30
168	500	Unidade	Régua de acrílico transparente c/ 30 cm	ACRIMET	0,64	320,00
169	50	Rolo	TNT 40 g 1,40 m x 50 m – cores diversas	DUBFLEX	77,61	3.880,50
170	400	Unidade	Tesoura escolar 13 cm ponta redonda	MASTERPRINT	1,89	756,00
171	80	Unidade	Tesoura multiuso 21 cm	MASTERPRINT	5,32	425,60
172	360	Unidade	Tinta guache escolar c/ 250 ml – cores diversas	PIRATININGA	2,85	1.026,00
173	1.000	Unidade	Cartolina escolar 50 x 66 cm – cores variadas	ALOFORM	0,44	440,00
174	30	Unidade	Tinta spray 350 ml – cores variadas	RENDICOLLA	11,62	348,60
175	12	Unidade	Tinta p/ carimbo azul c/ 40 ml	RADEX	2,30	27,60
176	12	Unidade	Tinta p/ carimbo preto c/ 40 ml	RADEX	2,30	27,60
177	12	Unidade	Tinta p/ pincel atômico preto c/ 40 ml	RADEX	2,82	33,84
178	12	Unidade	Tinta p/ pincel atômico azul c/ 40 ml	RADEX	2,82	33,84
179	12	Unidade	Tinta p/ pincel atômico verde/vermelho c/ 40 ml	RADEX	2,82	33,84
181	20	Unidade	Tinta facial cremosa c/ 10 cores c/ 4 g cada	COLOR MAKE	17,91	358,20
182	240	Unidade	Tinta fosca p/ tecido c/ 37 ml – cores diversas	ACRILEX	2,50	600,00
183	25	Unidade	Visor p/ pasta suspensa c/ 50 Jogo	GOODIE	5,97	149,25

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 110.819,76 (Cento e dez mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 16/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 46/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:03A8B56E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BELINKI & SOUZA LTDA – ME – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	200	Unidade	CD – R 700 MB	MULTILASER	0,78	156,00
19	100	Unidade	DVD – R gravável 4,7 GB / 120 min	MULTILASER	0,80	80,00
20	30	Unidade	Calculadora 12 dígitos, solar e pilha, formato 14,5 x 12 cm c/ 26 teclas	CLASSE	13,94	418,20
108	300	Caixa	Papel sulfite A-4 210x297 mm branco 75 g c/ 5000 folhas	MAGNUS	132,33	39.699,00
109	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm rosa 75 g c/ 500 folhas	CHAMEX	23,32	466,40
110	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm verde 75 g c/ 500 folhas	CHMEX	23,32	466,40
111	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm azul 75 g c/ 500 folhas	CHAMEX	23,32	466,40
112	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm amarelo 75 g c/ 500 folhas	CHAMEX	23,32	466,40
180	100	Unidade	Tinta p/ marcador de quadro branco c/ 15 ml – azul, preto, vermelho e verde	JOCAR	4,00	400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 42.618,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 16/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 46/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A929BC52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	120	Rolo	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30 m	ADELBRAS	3,98	477,60
79	100	Rolo	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 m	ADELBRAS	5,00	500,00
81	400	Rolo	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m	ADELBRAS	2,48	992,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.969,60 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 16/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 46/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BB54A677

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME – CNPJ Nº 16.682.900/0001-04**

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	10	Caixa	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30 m c/ 30 Unidade	MEXPAPER	29,00	290,00
21	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão	LC STANDARD	1,25	625,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 915,00 (Novecentos e quinze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 16/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 46/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A86CCF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.904.054,64**	**9.904.054,64**	**1.324.798,96**	**13,38**	**6.926.312,14**	**69,93**	**2.977.742,50**
RECEITAS CORRENTES	**9.903.**054,63	**9.903.054,63**	1.324.798,96	13,38	**6.926.312,14**	69,94	2.976.**742,49**
RECEITA PATRIMONIAL	10.**500,**00	10.500,00	223,**69**	**2,13**	2.305,26	21,**95**	8.194,74
VALORES MOBILIÁRIIOS	**10.500,**00	10.500,00	223,**69**	2,13	2.**305,26**	21,95	8.**194,74**
RECEITA DE SERVIÇOS	**6.111.620,04**	**6.111.620,04**	670.108,16	10,96	3.**423.195,69**	56,01	**2.688.**424,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES **REFERENTES À SAÚDE**	**6.111.620,04**	**6.111.620,04**	670.108,**16**	10,96	**3.423.195,**69	56,01	**2.688.424,35**
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**3.780.**934,59	3.780.934,59	653.825,06	17,29	2.917.**368,83**	**77,**16	863.565,76
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUASENTIIDDESS**	233.927,**00**	**233.927,00**	0,00	**0,00**	**116.760,92**	49,**91**	**117.166,08**
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS**	2.429.162,**76**	2.429.162,**76**	**467.350,92**	**19,24**	1.886.**915,90**	77,68	542.246,**86**
TRANSFERÊNCIA **DOS MUNICÍÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**1.117.844,83**	**1.117.844,83**	186.474,14	16,68	913.692,01	**81,**74	**204.152,82**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	642,05	0,00	583.442,36	**0,**00	**-583.442,36**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES **E RESSARCIMENTOS**	0,**00**	0,00	642,**05**	0,00	583.442,36	0,**00**	-583.442,36
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000,01**	**1.000,01**	0,00	**0,**00	0,**00**	**0,**00	**1.000,01**
TRANSFERÊNCIA **DE CAPITAL**	1.000,01	1.**000,01**	0,00	**0,00**	0,00	0,**00**	**1.000,01**
TRANSFERÊNCIA **DOS MUNICÍÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	1.000,01	1.000,01	0,00	0,00	**0,**00	0,**00**	**1.000,01**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.904.054,64**	**9.904.054,64**	**1.324.798,96**	**13,38**	**6.926.312,14**	**69,93**	**2.977.742,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito- Mercado Interno	0,00	0,00	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**	0,00
Mobiliaria	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,**00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Mobiliaria	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Contratual	0,**00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,**00**	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**9.904.054,64**	**9.904.054,64**	**1.324.798,96**	**13,38**	**6.926.312,14**	**69,93**	**2.977.742,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.904.054,64	9.904.054,64	1.324.798,96	13,38	6.926.312,14	69,93	2.977.742,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	—	—	60.000,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	60.000,00	—	—	60.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.904.054,64**	**11.504.458,57**	**1.352.096,04**	**6.460.925,44**	**5.043.533,13**	**1.348.761,26**	**6.351.520,95**	**5.152.937,62**	**6.350.618,15**
DESPESAS CORRENTES	**9.668.827,64**	**11.023.231,57**	**1.249.970,62**	**6.330.154,52**	**4.693.077,05**	**1.332.233,94**	**6.323.413,63**	**4.699.817,94**	**6.322.510,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	657.200,00	657.200,00	104.599,16	517.248,40	139.951,60	104.599,16	517.248,40	139.951,60	517.248,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.011.627,64	10.366.031,57	1.145.371,46	5.812.906,12	4.553.125,45	1.227.634,78	5.806.165,23	4.559.866,34	5.805.262,43
DESPESAS DE CAPITAL	**235.227,00**	**481.227,00**	**102.125,42**	**130.770,92**	**350.456,08**	**16.527,32**	**28.107,32**	**453.119,68**	**28.107,32**
INVESTIMENTOS	235.227,00	481.227,00	102.125,42	130.770,92	350.456,08	16.527,32	28.107,32	453.119,68	28.107,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.904.054,64**	**11.504.458,57**	**1.352.096,04**	**6.460.925,44**	**5.043.533,13**	**1.348.761,26**	**6.351.520,95**	**5.152.937,62**	**6.350.618,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**9.904.054,64**	**11.504.458,57**	**1.352.096,04**	**6.460.925,44**	**5.043.533,13**	**1.348.761,26**	**6.351.520,95**	**5.152.937,62**	**6.350.618,15**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	465.386,70	—	—	574.791,19	—	575.693,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.904.054,64	11.504.458,57	1.352.096,04	6.926.312,14	—	1.348.761,26	6.926.312,14	—	6.926.312,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.59, Unidade Responsável Betha Sistemas									

UNIAO DA VITORIA, 13/11/2020

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:095576D9

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.904.054,64	11.504.458,57	1.352.096,04	6.460.925,44	100,00	5.043.533,13	1.348.761,26	6.351.520,95	100,00	5.152.937,62
Administração	1.121.344,84	1.687.344,84	181.540,61	956.960,26	14,81	730.384,58	255.142,08	948.702,57	14,94	738.642,27
Administração Geral	1.121.344,84	1.687.344,84	181.540,61	956.960,26	14,81	730.384,58	255.142,08	948.702,57	14,94	738.642,27
Saúde	8.782.709,80	9.817.113,73	1.170.555,43	5.503.965,18	85,19	4.313.148,55	1.093.619,18	5.402.818,38	85,06	4.414.295,35
Administração Geral	0,00	804.403,93	0,00	0,00	0,00	804.403,93	0,00	0,00	0,00	804.403,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.782.709,80	9.012.709,80	1.170.555,43	5.503.965,18	85,19	3.508.744,62	1.093.619,18	5.402.818,38	85,06	3.609.891,42
TOTAL (III) = (I + II)	9.904.054,64	11.504.458,57	1.352.096,04	6.460.925,44	100,00	5.043.533,13	1.348.761,26	6.351.520,95	100,00	5.152.937,62
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.59, Unidade Responsável Betha Sistemas										

UNIAO DA VITORIA, 13/11/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B9A91A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201111_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 28/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG2227	116100E008659943	09/11/2020	65300
ALG5788	116100E008659947	08/11/2020	72340
AMG2I21	116100E009133924	08/11/2020	65300
ANZ8889	116100E009132458	07/11/2020	60501
ARV9786	116100E009133932	08/11/2020	65300
ATF8F40	116100E009132469	07/11/2020	60501
AWF9045	116100E009133921	04/11/2020	54521
AWL1622	116100E007550282	07/11/2020	54522
AXD6605	116100E009132455	07/11/2020	60501
AXO6C73	116100E009133922	05/11/2020	60501
AYJ1872	116100E007550280	07/11/2020	57380
AZZ3C20	116100E009132472	07/11/2020	60501
BCT3C52	116100E009132464	07/11/2020	60501
BCX5B35	116100E009132459	07/11/2020	60501
BOS0322	116100E009132457	07/11/2020	60501
CQV2878	116100E009133930	08/11/2020	65300
DCQ9C44	116100E009133931	08/11/2020	65300
IPZ5566	116100E008659944	08/11/2020	60501
JMT3072	116100E007550279	07/11/2020	60501
JSG6920	116100E009132460	07/11/2020	60501
MBZ3747	116100E009132467	07/11/2020	60501
MDQ5796	116100E009132456	07/11/2020	60501
MIE4988	116100E008659948	06/11/2020	65300
MIZ2868	116100E009132468	07/11/2020	60501
MKX7347	116100E009132470	07/11/2020	60501
NTX7874	116100E009133923	05/11/2020	60502
QID2916	116100E009132465	07/11/2020	60501
QIG8608	116100E009132471	07/11/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:64228601



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIOS DA LRF - RREO 5º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.538.500,00	32.817.588,09	4.013.503,34	12,23	24.911.016,69	75,91	7.906.571,40
RECEITAS CORRENTES	20.624.100,00	23.047.673,36	3.907.010,07	16,95	19.919.310,04	86,43	3.128.363,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	445.600,00	464.970,92	235.106,60	50,56	1.398.754,11	300,83	(933.783,19)
IMPOSTOS	418.575,32	418.575,32	209.676,62	50,09	1.336.705,36	319,35	(918.130,04)
TAXAS	27.024,68	46.395,60	25.429,98	54,81	62.048,75	133,74	(15.653,15)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	54.573,75	20.442,11	37,46	82.393,14	150,98	(27.819,39)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	54.573,75	54.573,75	20.442,11	37,46	82.393,14	150,98	(27.819,39)
RECEITA PATRIMONIAL	136.061,25	136.061,25	2.095,87	1,54	21.882,73	16,08	114.178,52
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	(420,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	136.061,25	136.061,25	2.095,87	1,54	21.462,73	15,77	114.598,52
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	10,94	0,05	121.248,06	578,82	(100.300,56)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.947,50	20.947,50	10,94	0,05	121.248,06	578,82	(100.300,56)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.958.600,00	22.362.802,44	3.648.969,02	16,32	18.291.023,50	81,79	4.071.778,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.945.600,00	12.195.943,54	1.984.333,24	16,27	10.596.192,72	86,88	1.599.750,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.713.000,00	6.866.858,90	1.149.458,92	16,74	5.243.893,20	76,37	1.622.965,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	856,28	0,00	(856,28)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	515.176,86	15,61	2.450.081,30	74,24	849.918,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.317,50	8.317,50	385,53	4,64	4.008,50	48,19	4.309,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	3.370,00	43,67	4.347,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	385,53	0,00	638,50	0,00	(638,50)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.914.400,00	9.769.914,73	106.493,27	1,09	4.991.706,65	51,09	4.778.208,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	3.198.030,68	106.493,27	3,33	2.151.706,34	67,28	1.046.324,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	3.198.030,68	106.493,27	3,33	2.151.706,34	67,28	1.046.324,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	49.400,00	186.400,00	0,00	0,00	187.200,00	100,43	(800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.400,00	186.400,00	0,00	0,00	187.200,00	100,43	(800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.000,00	6.385.484,05	0,00	0,00	2.652.800,31	41,54	3.732.683,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.210.000,00	1.874.618,70	0,00	0,00	1.056.614,34	56,36	818.004,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	155.000,00	4.510.865,35	0,00	0,00	1.596.185,97	35,39	2.914.679,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.538.500,00	32.817.588,09	4.013.503,34	12,23	24.911.016,69	75,91	7.906.571,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.538.500,00	32.817.588,09	4.013.503,34	12,23	24.911.016,69	75,91	7.906.571,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.538.500,00	32.817.588,09	4.013.503,34	12,23	24.911.016,69	75,91	7.906.571,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.206.554,70	0,00	0,00	1.206.554,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.206.554,70	0,00	0,00	1.206.554,70	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.538.500,00	34.024.142,79	3.768.595,52	25.013.547,28	9.010.595,51	3.889.685,78	20.849.531,93	13.174.610,86	20.668.348,78
DESPESAS CORRENTES	19.978.259,71	24.121.424,19	3.328.000,79	17.299.166,67	6.822.257,52	3.383.663,49	16.717.932,87	7.403.491,32	16.622.827,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.106,13	11.151.518,63	1.636.813,00	8.349.176,03	2.802.342,60	1.636.813,00	8.349.176,03	2.802.342,60	8.302.024,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.500,00	183.750,00	27.614,66	104.088,42	79.661,58	27.614,66	101.984,55	81.765,45	101.984,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.898.653,58	12.786.155,56	1.663.573,13	8.845.902,22	3.940.253,34	1.719.235,83	8.266.772,29	4.519.383,27	8.218.818,22

DESPESAS DE CAPITAL	2.460.240,29	9.802.718,60	440.594,73	7.714.380,61	2.088.337,99	506.022,29	4.131.599,06	5.671.119,54	4.045.521,06
INVESTIMENTOS	2.371.740,29	9.714.218,60	430.347,57	7.675.594,35	2.038.624,25	495.775,13	4.100.043,55	5.614.175,05	4.013.965,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	88.500,00	88.500,00	10.247,16	38.786,26	49.713,74	10.247,16	31.555,51	56.944,49	31.555,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.538.500,00	34.024.142,79	3.768.595,52	25.013.547,28	9.010.595,51	3.889.685,78	20.849.531,93	13.174.610,86	20.668.348,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.538.500,00	34.024.142,79	3.768.595,52	25.013.547,28	9.010.595,51	3.889.685,78	20.849.531,93	13.174.610,86	20.668.348,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	244.907,82	0,00	0,00	123.817,56	4.061.484,76	(4.061.484,76)	4.242.667,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.538.500,00	34.024.142,79	4.013.503,34	25.013.547,28	9.010.595,51	4.013.503,34	24.911.016,69	9.113.126,10	24.911.016,69

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.538.500,00	34.024.142,79	3.768.595,52	25.013.547,28	100,00	9.010.595,51	3.889.685,78	20.849.531,93	100,00	13.174.610,86
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.786.280,81	3.047.020,61	342.541,60	2.284.001,00	9,13	763.019,61	347.262,51	2.070.356,17	9,93	976.664,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.836.065,61	2.094.534,42	245.425,00	1.686.299,73	6,74	408.234,69	250.645,91	1.473.154,90	7,07	621.379,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	887.215,20	852.215,20	86.486,62	532.765,25	2,13	319.449,95	86.486,62	532.765,25	2,56	319.449,95
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	63.000,00	10.629,98	28.772,52	0,12	34.227,48	10.129,98	28.272,52	0,14	34.727,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	37.270,99	0,00	36.163,50	0,14	1.107,49	0,00	36.163,50	0,17	1.107,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.291.884,95	2.041.868,38	434.846,84	1.226.835,37	4,90	815.033,01	210.456,74	998.930,55	4,79	1.042.937,83
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	200.000,00	193.450,00	193.450,00	0,77	6.550,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.440,93	593.192,97	32.784,83	260.554,04	1,04	332.638,93	30.864,83	258.551,57	1,24	334.641,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	861.444,02	1.198.675,41	208.612,01	772.831,33	3,09	425.844,08	179.591,91	740.378,98	3,55	458.296,43
SAÚDE	4.185.310,40	5.742.222,33	1.017.500,78	5.077.029,78	20,30	665.192,55	1.043.288,83	4.613.551,88	22,13	1.128.670,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	542.010,00	291.377,71	501.726,46	2,01	40.283,54	291.377,71	501.726,46	2,41	40.283,54
ATENÇÃO BÁSICA	3.263.269,70	3.431.464,16	584.782,35	3.037.442,76	12,14	394.021,40	607.296,62	3.026.936,94	14,52	404.527,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	275.000,00	275.000,00	53.946,58	242.907,84	0,97	32.092,16	52.846,21	241.807,47	1,16	33.192,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	647.040,70	1.206.533,81	11.261,85	1.047.359,18	4,19	159.174,63	15.636,00	595.487,47	2,86	611.046,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	287.214,36	76.132,29	247.593,54	0,99	39.620,82	76.132,29	247.593,54	1,19	39.620,82
TRABALHO	0,00	141.741,51	24.877,84	62.907,98	0,25	78.833,53	24.877,84	62.907,98	0,30	78.833,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	141.741,51	24.877,84	62.907,98	0,25	78.833,53	24.877,84	62.907,98	0,30	78.833,53
EDUCAÇÃO	6.536.843,89	7.115.251,35	904.403,15	4.857.930,78	19,42	2.257.320,57	906.811,60	4.852.092,35	23,27	2.263.159,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	26.542,00	0,00	0,00	0,00	26.542,00	0,00	0,00	0,00	26.542,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	390.680,31	220.680,31	2.448,85	89.224,11	0,36	131.456,20	904,70	87.679,96	0,42	133.000,35
ENSINO FUNDAMENTAL	5.343.862,91	5.721.337,82	629.830,45	3.714.932,79	14,85	2.006.405,03	628.943,48	3.713.923,47	17,81	2.007.414,35

EDUCAÇÃO INFANTIL	732.300,67	1.056.691,22	252.221,44	966.328,85	3,86	90.362,37	257.061,01	963.043,89	4,62	93.647,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	45.000,00	19.902,41	44.879,05	0,18	120,95	19.902,41	44.879,05	0,22	120,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	42.565,98	0,17	2.434,02	0,00	42.565,98	0,20	2.434,02
CULTURA	0,00	10.000,00	1.700,00	3.400,00	0,01	6.600,00	1.700,00	3.400,00	0,02	6.600,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	10.000,00	1.700,00	3.400,00	0,01	6.600,00	1.700,00	3.400,00	0,02	6.600,00
URBANISMO	3.634.274,98	8.131.515,59	457.221,78	7.290.631,01	29,15	840.884,58	529.757,62	5.602.408,93	26,87	2.529.106,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.838.274,98	7.335.515,59	413.312,01	6.494.801,19	25,97	840.714,40	477.277,92	4.847.296,01	23,25	2.488.219,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	43.909,77	699.829,82	2,80	170,18	45.770,17	699.493,60	3,35	506,40
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	96.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,38	0,00	6.709,53	55.619,32	0,27	40.380,68
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	27.156,70	55.289,50	0,22	14.710,50	27.156,70	55.289,50	0,27	14.710,50
TURISMO	70.000,00	70.000,00	27.156,70	55.289,50	0,22	14.710,50	27.156,70	55.289,50	0,27	14.710,50

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.306.360,62	1.878.814,90	325.181,32	1.172.753,63	4,69	706.061,27	326.910,85	1.149.420,32	5,51	729.394,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	134.969,64	91.693,96	97.709,43	0,39	37.260,21	92.473,96	97.709,43	0,47	37.260,21
CONTROLE AMBIENTAL	510.680,31	510.680,31	4.695,75	95.313,48	0,38	415.366,83	5.616,26	95.313,48	0,46	415.366,83
ABASTECIMENTO	375.680,31	333.540,64	117.451,99	287.207,73	1,15	46.332,91	116.648,01	263.921,42	1,27	69.619,22
EXTENSÃO RURAL	420.000,00	899.624,31	111.339,62	692.522,99	2,77	207.101,32	112.172,62	692.475,99	3,32	207.148,32
INDÚSTRIA	99.000,00	99.000,00	29.790,05	79.349,45	0,32	19.650,55	29.790,05	79.349,45	0,38	19.650,55
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	99.000,00	99.000,00	29.790,05	79.349,45	0,32	19.650,55	29.790,05	79.349,45	0,38	19.650,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	14.513,85	74.073,37	0,30	45.926,63	14.513,85	73.979,97	0,35	46.020,03
PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	120.000,00	14.513,85	74.073,37	0,30	45.926,63	14.513,85	73.979,97	0,35	46.020,03
ENERGIA	55.995,63	433.533,02	5.638,90	39.626,29	0,16	393.906,73	5.638,90	29.876,25	0,14	403.656,77
ENERGIA ELÉTRICA	55.995,63	433.533,02	5.638,90	39.626,29	0,16	393.906,73	5.638,90	29.876,25	0,14	403.656,77
TRANSPORTE	0,00	2.722.064,38	74.791,79	2.268.474,04	9,07	453.590,34	316.247,42	750.348,72	3,60	1.971.715,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.722.064,38	74.791,79	2.268.474,04	9,07	453.590,34	316.247,42	750.348,72	3,60	1.971.715,66
DESPORTO E LAZER	626.598,72	606.598,72	33.747,88	192.086,09	0,77	414.512,63	30.267,88	188.606,09	0,90	417.992,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	626.598,72	606.598,72	33.747,88	192.086,09	0,77	414.512,63	30.267,88	188.606,09	0,90	417.992,63
ENCARGOS ESPECIAIS	455.950,00	494.512,00	74.683,04	329.158,99	1,32	165.353,01	75.004,99	319.013,77	1,53	175.498,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	259.000,00	259.000,00	37.861,82	130.274,04	0,52	128.725,96	37.861,82	120.939,42	0,58	138.060,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	196.950,00	235.512,00	36.821,22	198.884,95	0,80	36.627,05	37.143,17	198.074,35	0,95	37.437,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.538.500,00	34.024.142,79	3.768.595,52	25.013.547,28	100,00	9.010.595,51	3.889.685,78	20.849.531,93	100,00	13.174.610,86

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.862.340,18	4.010.104,56	2.106.206,89	2.519.276,09	2.052.007,66	1.871.650,90	2.130.295,94	2.125.131,65	2.974.243,30	2.339.805,18	2.262.933,51	2.189.546,24	28.443.542,10	26.371.673,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.353,24	415.473,85	52.055,23	43.934,35	246.321,23	77.656,06	355.545,32	113.721,69	159.620,91	114.792,72	166.300,33	68.806,27	1.903.581,20	464.970,92

IPTU	15.861,13	3.973,34	163,18	1.815,80	295,54	130,27	1.285,66	2.057,55	17.785,08	24.901,61	19.219,19	4.540,67	92.029,02	62.175,32
ISS	21.742,62	15.258,97	44.644,19	13.781,78	24.617,69	43.754,00	30.224,38	41.135,40	54.442,03	35.020,92	77.679,43	18.447,45	420.748,86	152.000,00
ITBI	945,00	350.590,78	0,00	600,00	168.865,66	0,00	308.517,98	21.323,81	22.036,00	10.276,16	17.783,16	7.544,43	908.482,98	184.300,00
IRRF	40.960,73	40.802,16	4.839,69	24.775,76	49.790,19	30.097,36	9.856,73	45.033,38	59.740,09	35.220,85	32.821,57	31.640,72	405.579,23	20.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.843,76	4.848,60	2.408,17	2.961,01	2.752,15	3.674,43	5.660,57	4.171,55	5.617,71	9.373,18	18.796,98	6.633,00	76.741,11	46.395,60
Contribuições	9.641,12	9.143,05	4.431,73	4.029,36	8.848,19	10.435,72	2.984,68	10.144,09	10.580,65	10.496,61	10.746,85	9.695,26	101.177,31	54.573,75
Receita patrimonial	2.732,72	3.086,37	4.481,27	4.187,17	3.484,78	2.116,68	2.027,58	2.902,61	2.050,73	(1.463,96)	1.067,20	1.028,67	27.701,82	136.061,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.672,72	3.086,37	4.421,27	4.127,17	3.424,78	2.056,68	1.967,58	2.842,61	1.990,73	(1.463,96)	1.067,20	1.028,67	27.221,82	136.061,25
Outras Receitas Patrimoniais	60,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	168,53	166,03	202,49	120.323,83	158,74	168,46	0,00	372,66	0,00	10,94	0,00	10,94	121.582,62	20.947,50
Transferências correntes	1.760.444,57	3.582.235,26	2.045.036,17	2.343.581,38	1.793.194,72	1.781.273,98	1.769.738,36	1.997.990,60	2.801.991,01	2.215.565,90	2.084.704,31	2.109.734,39	26.285.490,65	25.686.802,44
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	9.478.700,00
Cota parte do ICMS	519.683,98	703.482,33	607.882,56	573.236,89	589.156,42	465.068,68	332.269,62	570.886,65	545.782,43	534.838,61	689.357,72	636.013,74	6.767.659,63	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	6.183,15	12.540,23	173.964,10	83.709,86	59.390,03	19.665,03	24.842,45	12.522,61	16.834,63	18.937,77	19.745,09	15.067,38	463.402,33	600.000,00
Cota parte do ITR	31.057,20	13.228,10	11.840,26	2.060,22	272,94	167,03	3.536,78	7.820,37	2.972,45	6.128,32	9.914,44	156.423,58	245.421,69	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.112,47	10.710,88	8.025,73	8.758,83	8.083,12	7.253,93	7.232,63	6.504,24	7.813,40	9.036,33	10.614,27	12.147,60	105.293,43	120.000,00
Transferências do FUNDEB	252.800,95	291.518,80	326.085,39	319.832,12	236.592,13	226.832,84	174.530,42	190.379,95	240.137,26	220.514,33	255.890,40	259.286,46	2.994.401,05	3.300.000,00
Outras transferências correntes	140.543,57	1.185.074,32	108.887,63	187.953,09	216.720,39	392.815,18	527.880,53	640.490,27	1.006.886,74	802.597,37	596.937,05	354.976,12	6.161.762,26	4.988.102,44
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,97	114,82	270,71	4.008,50	8.317,50
DEDUÇÕES (II)	273.419,95	339.453,92	322.012,59	367.159,23	267.976,41	232.325,17	213.465,43	233.424,07	231.463,93	238.490,81	246.375,34	299.094,34	3.264.661,19	3.324.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.419,95	339.453,92	322.012,59	367.159,23	267.976,41	232.325,17	213.465,43	233.424,07	231.463,93	238.490,81	246.375,34	299.094,34	3.264.661,19	3.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.588.920,23	3.670.650,64	1.784.194,30	2.152.116,86	1.784.031,25	1.639.325,73	1.916.830,51	1.891.707,58	2.742.779,37	2.101.314,37	2.016.558,17	1.890.451,90	25.178.880,91	23.047.673,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	54.095,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.095,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.588.920,23	3.616.555,40	1.784.194,30	2.152.116,86	1.784.031,25	1.639.325,73	1.916.830,51	1.891.707,58	2.742.779,37	2.101.314,37	2.016.558,17	1.890.451,90	25.124.785,67	23.047.673,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.588.920,23	3.616.555,40	1.784.194,30	2.152.116,86	1.784.031,25	1.639.325,73	1.916.830,51	1.891.707,58	2.742.779,37	2.101.314,37	2.016.558,17	1.890.451,90	25.124.785,67	23.047.673,36

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	416.775,32	416.775,32	1.336.705,36	320,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	61.175,32	61.175,32	72.194,55	118,01
1.1.1 - IPTU	53.000,00	53.000,00	55.924,38	105,52
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	16.270,17	199,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	183.900,00	183.900,00	556.947,20	302,85
1.2.1 - ITBI	183.600,00	183.600,00	556.947,20	303,35
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.600,00	151.600,00	383.747,27	253,13
1.3.1 - ISS	149.600,00	149.600,00	382.504,40	255,68
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	1.242,87	62,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	20.100,00	20.100,00	323.816,34	1.611,03

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.398.700,00	17.398.700,00	13.656.585,15	78,49
2.1 - Cota-parte FPM	9.478.700,00	9.478.700,00	7.380.806,41	77,87
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.700.000,00	8.700.000,00	6.983.159,13	80,27
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	778.700,00	778.700,00	397.647,28	51,07
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.544.493,32	79,21
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	85.470,08	71,23
2.5 - Cota-parte ITR	150.000,00	150.000,00	201.136,39	134,09
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	444.678,95	74,11
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.815.475,32	17.815.475,32	14.993.290,51	84,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.721,22	2.721,22	367,52	13,51
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.580,31	806.580,31	466.773,75	57,87
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	203.348,97	67,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	505.900,00	505.900,00	263.253,27	52,04
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	680,31	680,31	171,51	25,21
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.844,02	8.844,02	417,23	4,72
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.844,02	8.844,02	417,23	4,72
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	818.145,55	818.145,55	467.558,50	57,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.324.000,00	3.324.000,00	2.651.787,32	79,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.396.631,59	80,27
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.108.898,47	79,21
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	17.094,05	71,23
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	30.000,00	30.000,00	40.227,23	134,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	88.935,98	74,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.314.286,44	3.314.286,44	2.450.798,24	73,95
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	2.450.081,30	74,24
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.286,44	14.286,44	716,94	5,02
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(24.000,00)	(24.000,00)	(201.706,02)	840,44

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.280.606,13	3.280.606,13	2.449.484,58	74,67	2.449.484,58	74,67
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.280.606,13	3.280.606,13	2.449.484,58	74,67	2.449.484,58	74,67
14 - OUTRAS DESPESAS	33.680,31	33.680,31	33.477,24	99,40	33.477,24	99,40
14.1 - Com educação infantil	33.680,31	33.680,31	33.477,24	99,40	33.477,24	99,40
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.314.286,44	3.314.286,44	2.482.961,82	74,92	2.482.961,82	74,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	33.551,26
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	33.551,26
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	33.551,26
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.449.410,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,00)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.551,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	33.551,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	726.720,36	909.010,91	833.046,00	91,64	829.761,04	91,28
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	33.680,31	33.680,31	33.477,24	99,40	33.477,24	99,40
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	693.040,05	875.330,60	799.568,76	91,34	796.283,80	90,97
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.684.699,20	4.724.699,20	3.316.216,81	70,19	3.315.552,81	70,17
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.280.606,13	3.280.606,13	2.449.484,58	74,67	2.449.484,58	74,67
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.093,07	1.444.093,07	897.713,87	62,16	897.713,87	62,16
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(30.981,64)	0,00	(31.645,64)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	310.000,00	166.542,00	36.473,23	21,90	36.473,23	21,90
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.721.419,56	5.800.252,11	4.185.736,04	72,16	4.181.787,08	72,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(201.706,02)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.551,26
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	112.290,55
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(55.864,21)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.201.178,06
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,02

MUNICIPIO DE GOIOXIM						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.680,31	300.680,31	154.703,17	51,45	153.693,85	51,12
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.063,71	461.538,62	102.767,20	22,27	102.767,20	22,27
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	734.744,02	762.218,93	257.470,37	33,78	256.461,05	33,65
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.456.163,58	6.562.471,04	4.443.206,41	67,71	4.438.248,13	67,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.436,04	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.551,26	1.608,77
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.450.081,30	203.348,97
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.435.810,74	153.693,85
47.1 - Orçamento do Exercício	2.435.810,74	153.693,85
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	716,94	171,51
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.538,76	51.435,40
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	48.538,76	51.435,40

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.047.073,36	19.919.310,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.970,92	1.398.754,11
IPTU	62.175,32	72.194,55
ISS	152.000,00	383.747,27
ITBI	184.300,00	556.947,20
IRRF	20.100,00	323.816,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.395,60	62.048,75
Contribuições	54.573,75	82.393,14
Receita patrimonial	136.061,25	21.882,73
Aplicações Financeiras (II)	136.061,25	21.462,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	420,00
Transferências correntes	22.362.802,44	18.291.023,50
Cota-Parte do FPM	7.738.700,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	4.435.594,85
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	355.742,97
Cota-Parte do ITR	120.000,00	160.909,16
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.300.000,00	2.450.081,30
Outras transferências correntes	5.084.102,44	4.904.520,40
Demais receitas correntes	28.665,00	125.256,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.665,00	125.256,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.911.012,11	19.897.847,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.770.514,73	4.991.706,65
Operações de Crédito (VI)	3.198.030,68	2.151.706,34

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	187.000,00	187.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	187.000,00	187.200,00
Transferências de Capital	6.385.484,05	2.652.800,31
Convênios	5.870.245,95	1.619.109,71
Outras Transferências de Capital	515.238,10	1.033.690,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.572.484,05	2.840.000,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.483.496,16	22.737.847,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.121.424,19	17.299.166,67	16.717.932,87	16.622.827,72	37.218,98	249.785,35	249.785,35
Pessoal e encargos sociais	11.151.518,63	8.349.176,03	8.349.176,03	8.302.024,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	183.750,00	104.088,42	101.984,55	101.984,55	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.786.155,56	8.845.902,22	8.266.772,29	8.218.818,22	37.218,98	249.785,35	249.785,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.786.155,56	8.845.902,22	8.266.772,29	8.218.818,22	37.218,98	249.785,35	249.785,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.937.674,19	17.195.078,25	16.615.948,32	16.520.843,17	37.218,98	249.785,35	249.785,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.802.718,60	7.714.380,61	4.131.599,06	4.045.521,06	258.640,94	1.328.971,68	1.296.744,54
Investimentos	9.714.218,60	7.675.594,35	4.100.043,55	4.013.965,55	258.640,94	1.328.971,68	1.296.744,54
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	88.500,00	38.786,26	31.555,51	31.555,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.714.218,60	7.675.594,35	4.100.043,55	4.013.965,55	258.640,94	1.328.971,68	1.296.744,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.751.892,79	24.870.672,60	20.715.991,87	20.534.808,72	295.859,92	1.578.757,03	1.546.529,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							360.649,09

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(136.061,25)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.462,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	89.383,91	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	292.727,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(136.061,25)	
ABAIXO DA LINHA		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Outubro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	292.047,91	2.412.198,74
DEDUÇÕES (XXIX)	3.179.826,76	4.622.856,14
Disponibilidade de Caixa	3.179.826,76	4.622.856,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.515.080,33	4.875.651,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	335.253,57	252.795,29

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.887.778,85)	(2.210.657,40)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(677.121,45)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		82.458,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(759.579,73)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(691.658,55)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.206.554,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.206.554,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	418.575,32	418.575,32	1.336.705,36	319,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.175,32	62.175,32	72.194,55	116,11
IPTU	53.000,00	53.000,00	55.924,38	105,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.175,32	9.175,32	16.270,17	177,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	184.300,00	184.300,00	556.947,20	302,20
ITBI	183.600,00	183.600,00	556.947,20	303,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	383.747,27	252,47
ISS	149.600,00	149.600,00	382.504,40	255,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.400,00	2.400,00	1.242,87	51,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.100,00	20.100,00	323.816,34	1.611,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.620.000,00	16.620.000,00	13.258.937,87	79,78
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	6.983.159,13	80,27
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	201.136,39	134,09
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	444.678,95	74,11
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.544.493,32	79,21
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	85.470,08	71,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.038.575,32	17.038.575,32	14.595.643,23	85,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.618.507,53	2.618.507,53	2.303.812,31	87,98	2.293.662,82	87,59	2.277.387,59	86,97
Despesas Correntes	2.598.507,53	2.598.507,53	2.303.812,31	88,66	2.293.662,82	88,27	2.277.387,59	87,64
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	205.000,00	175.870,68	85,79	175.007,43	85,37	171.917,43	83,86
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	175.870,68	85,79	175.007,43	85,37	171.917,43	83,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	8.918,00	22,30	2.039,00	5,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	8.918,00	22,30	2.039,00	5,10	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	14.222,00	5.100,00	35,86	5.100,00	35,86	5.100,00	35,86
Despesas Correntes	0,00	14.222,00	5.100,00	35,86	5.100,00	35,86	5.100,00	35,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	40.265,00	9.208,88	22,87	9.208,88	22,87	9.208,88	22,87
Despesas Correntes	0,00	40.265,00	9.208,88	22,87	9.208,88	22,87	9.208,88	22,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.863.507,53	2.917.994,53	2.502.909,87	85,78	2.485.018,13	85,16	2.463.613,90	84,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.502.909,87	2.485.018,13	2.463.613,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.502.909,87	2.485.018,13	2.463.613,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.189.346,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.189.346,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	313.563,39	295.671,65	274.267,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.189.346,48	5.077.029,78	2.887.683,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.887.683,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.160.000,00	2.288.045,11	2.043.349,33	89,31
Proveniente da União	985.000,00	2.113.045,11	1.848.939,83	87,50
Proveniente dos Estados	175.000,00	175.000,00	194.409,50	111,09

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.040,70	2.040,70	2.033,83	99,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.162.040,70	2.290.085,81	2.045.383,16	89,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	644.762,17	812.956,63	733.630,45	90,24	733.274,12	90,20	733.264,12	90,20
Despesas Correntes	644.762,17	746.521,63	667.196,08	89,37	666.839,75	89,33	666.829,75	89,32
Despesas de Capital	0,00	66.435,00	66.434,37	100,00	66.434,37	100,00	66.434,37	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	67.037,16	95,77	66.800,04	95,43	66.800,04	95,43
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	67.037,16	95,77	66.800,04	95,43	66.800,04	95,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	607.040,70	1.166.533,81	1.038.441,18	89,02	593.448,47	50,87	593.448,47	50,87
Despesas Correntes	451.360,39	546.234,80	531.341,13	97,27	531.341,13	97,27	531.341,13	97,27
Despesas de Capital	155.680,31	620.299,01	507.100,05	81,75	62.107,34	10,01	62.107,34	10,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	272.992,36	242.493,54	88,83	242.493,54	88,83	242.493,54	88,83
Despesas Correntes	0,00	272.992,36	242.493,54	88,83	242.493,54	88,83	242.493,54	88,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	501.745,00	492.517,58	98,16	492.517,58	98,16	489.773,82	97,61
Despesas Correntes	0,00	501.745,00	492.517,58	98,16	492.517,58	98,16	489.773,82	97,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.321.802,87	2.824.227,80	2.574.119,91	91,14	2.128.533,75	75,37	2.125.779,99	75,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.263.269,70	3.431.464,16	3.037.442,76	88,52	3.026.936,94	88,21	3.010.651,71	87,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.000,00	275.000,00	242.907,84	88,33	241.807,47	87,93	238.717,47	86,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	647.040,70	1.206.533,81	1.047.359,18	86,81	595.487,47	49,36	593.448,47	49,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	287.214,36	247.593,54	86,21	247.593,54	86,21	247.593,54	86,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	542.010,00	501.726,46	92,57	501.726,46	92,57	498.982,70	92,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.185.310,40	5.742.222,33	5.077.029,78	88,42	4.613.551,88	80,34	4.589.393,89	79,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	22.538.500,00
Previsão Atualizada da Receita	32.817.588,09
Receitas Realizadas	24.911.016,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.206.554,70
Dotação Inicial	22.538.500,00
Créditos Adicionais	11.485.642,79
Dotação Atualizada	34.024.142,79
Despesas Empenhadas	25.013.547,28
Despesas Liquidadas	20.849.531,93
Despesas Pagas	20.668.348,78
Superávit Orçamentário	4.061.484,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.013.547,28
Despesas Liquidadas	20.849.531,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.178.880,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.124.785,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.124.785,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(136.061,25)	292.727,91	(215,00 %)
Resultado Primário	(136.061,25)	360.649,09	(265,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.253,57	8,65	295.859,92	39.385,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.912.865,84	743,20	1.546.529,89	365.592,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.248.119,41	751,85	1.842.389,81	404.977,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.201.178,06	25% / 18%	28,02 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.449.484,58	60%	99,95 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.151.706,34	1.046.324,34
Despesa de Capital Líquida	7.714.380,61	2.088.337,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	187.200,00	(200,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	160.423,53	128.306,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.485.018,13	15%	17,03 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A OUTUBRO 2020						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**saldo da natureza**
DESPESAS CORRENTES	**787.804,64**	**950.556,68**	**467.167,94**	**467.167,94**	**467.167,94**	**452.618,45**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	318.000,00	318.000,00	236.531,33	236.531,33	236.531,33	81.468,67
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	8.340,00
MATERIAL DE CONSUMO	264.680,31	371.492,74	183.890,66	183.890,66	183.890,66	187.602,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	9.000,00	9.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	171.124,33	196.293,65	29.685,95	29.685,95	29.685,95	166.607,70
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA IN	15.000,00	15.000,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	5.600,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	-	30.770,29				
DESPESAS DE CAPITAL	**24.080,31**	**24.080,31**	**6.027,00**	**6.027,00**	**6.027,00**	**18.053,31**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.080,31	24.080,31	6.027,00	6.027,00	6.027,00	18.053,31
TOTAL	**811.884,95**	**974.636,99**	**473.194,94**	**473.194,94**	**473.194,94**	**501.442,05**
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	**811.884,95**	**974.636,99**	**473.194,94**	**473.194,94**		-

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D5C609FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020		
RECEITA CORRENTE (I)	3.866.658,70	6.434.366,42	4.436.585,56	4.753.258,08	3.932.158,09	3.711.204,56	2.881.317,97	4.078.319,70	4.884.637,92	4.799.949,56	4.412.211,41	4.159.247,74	52.349.915,71	49.046.081,00

Receita Tributária	266.238,06	314.324,82	240.231,55	348.460,21	258.886,23	252.361,94	255.163,65	353.417,40	611.540,33	775.582,28	381.568,60	357.984,90	4.415.759,97	4.555.425,00
IPTU	50.838,58	20.253,88	8.890,25	8.467,85	9.884,68	5.748,48	10.214,01	5.985,33	101.609,93	322.494,45	52.714,13	55.928,41	653.029,98	775.610,00
ISS	88.968,77	105.770,22	80.337,18	66.268,21	103.273,55	104.793,04	78.762,81	87.394,76	101.413,51	178.701,63	132.492,95	107.007,09	1.235.183,72	1.828.795,00
ITBI	7.531,34	16.618,25	20.011,78	15.941,22	14.108,52	7.500,55	23.748,80	69.749,31	50.450,30	122.288,83	51.339,92	55.405,00	454.693,82	350.900,00
IRRF	63.913,92	108.583,25	57.844,17	77.497,50	80.865,37	84.572,45	83.443,60	83.699,80	83.032,94	84.831,83	80.270,78	79.078,57	967.634,18	677.600,00
Outras Receitas Tributárias	54.985,45	63.099,22	73.148,17	180.285,43	50.754,11	49.747,42	58.994,43	106.588,20	275.033,65	67.265,54	64.750,82	60.565,83	1.105.218,27	922.520,00
Receitas de Contribuições	66.755,01	8.413,37	66.279,93	61.259,15	61.952,22	59.594,31	60.187,21	61.853,93	65.414,77	50.398,34	112.121,49	62.868,33	737.098,06	435.600,00
Receita Patrimonial	159.128,95	8.038,06	7.600,14	5.568,06	7.901,51	7.782,95	4.355,84	4.207,28	6.482,22	2.531,66	1.916,35	2.217,93	217.730,95	72.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.329,42	7.678,06	5.958,62	4.776,30	7.102,59	7.153,53	4.305,84	4.153,28	5.716,76	2.159,66	1.544,35	1.806,51	60.684,92	72.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	150.799,53	360,00	1.641,52	791,76	798,92	629,42	50,00	54,00	765,46	372,00	372,00	411,42	157.046,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	105.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.220,00	103.240,00	0,00
Transferências Correntes	3.374.151,91	6.087.506,98	4.122.324,99	4.337.370,57	3.496.658,13	3.392.546,25	2.561.481,27	3.658.544,63	4.201.088,10	3.971.367,28	3.916.587,47	3.738.396,58	46.858.024,16	43.971.456,00
Cota-Parte do FPM	1.335.105,42	1.595.513,75	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	973.194,71	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	14.569.217,79	15.125.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.249.150,59	1.690.941,81	1.412.662,55	1.329.275,90	1.366.191,61	1.078.445,22	770.498,19	1.323.825,94	1.265.611,91	1.240.429,17	1.598.547,85	1.474.848,77	15.800.429,51	15.730.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.001,88	13.921,30	675.585,07	258.360,52	228.833,17	66.274,06	41.197,02	38.327,21	34.485,79	31.384,50	44.758,31	30.862,03	1.485.990,86	1.573.000,00
Cota-Parte do ITR	1.804,38	2.795,68	17,18	198,46	159,28	99,21	65,51	73,31	28,53	1.416,71	9.454,91	13.679,01	29.792,17	78.650,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Tranferências LC 61/1989	21.903,41	25.745,42	18.984,79	20.310,76	18.743,88	16.821,09	16.771,67	15.082,64	18.118,45	20.954,30	24.613,32	28.168,97	246.218,70	254.100,00
Tranferências FUNDEB	367.531,09	423.820,46	519.825,76	509.833,56	377.143,54	361.586,56	278.213,11	303.478,24	380.708,75	351.038,26	407.906,17	413.319,80	4.694.405,30	0,00
Outras Transferências Correntes	376.655,14	2.334.768,56	147.998,81	272.674,07	367.287,16	753.534,64	288.992,55	1.028.779,77	1.528.939,96	1.286.955,72	994.231,31	651.152,14	10.031.969,83	5.644.706,00
Outras Receitas Correntes	384,77	16.083,19	148,95	600,09	1.300,00	-1.080,89	130,00	296,46	112,50	70,00	17,50	0,00	18.062,57	11.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	525.993,03	665.783,48	690.899,96	710.972,48	550.452,31	455.484,91	398.855,03	465.257,22	458.287,78	466.695,89	502.889,89	534.784,80	6.426.356,78	6.576.350,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	525.993,03	665.783,48	690.899,96	710.972,48	550.452,31	455.484,91	398.855,03	465.257,22	458.287,78	466.695,89	502.889,89	534.784,80	6.426.356,78	6.576.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.340.665,67	5.768.582,94	3.745.685,60	4.042.285,60	3.381.705,78	3.255.719,65	2.482.462,94	3.613.062,48	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	45.923.558,93	42.469.731,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	89.142,85	0,00	0,00	0,00	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.285,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	3.251.522,82	5.768.582,94	3.745.685,60	4.042.285,60	3.292.562,92	3.255.719,65	2.482.462,94	3.613.062,48	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	45.745.273,22	42.469.731,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.251.522,82	5.768.582,94	3.745.685,60	4.042.285,60	3.292.562,92	3.255.719,65	2.482.462,94	3.613.062,48	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	45.745.273,22	42.469.731,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5D96CC26

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE/2020 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	200.057,05	221.311,93	218.626,19	47.000,00	155.742,79	321.417,85	729.963,26	759.922,33	643.015,53	1.160,00	407.205,58	562.948,37	
EXECUTIVO	200.057,05	221.311,93	218.626,19	47.000,00	155.742,79	321.417,85	729.963,26	759.922,33	643.015,53	1.160,00	407.205,58	562.948,37	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	200.057,05	221.311,93	218.626,19	47.000,00	155.742,79	321.417,85	729.963,26	759.922,33	643.015,53	1.160,00	407.205,58	562.948,37	
EXECUTIVO	80.347,69	221.311,93	218.626,19	47.000,00	36.033,43	316.185,79	729.963,26	759.922,33	643.015,53	1.160,00	401.973,52	438.006,95	
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42	
RESTOS A PAGAR (INTRA-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**200.057,05**	**221.311,93**	**218.626,19**	**47.000,00**	**155.742,79**	**321.417,85**	**729.963,26**	**759.922,33**	**643.015,53**	**1.160,00**	**407.205,58**	**562.948,37**
FONTE:												

MALLET , 16/11/2020

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:7835C8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL 5º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2019	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	1.270.457,06	0,00
Pessoal Ativo	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	1.270.457,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.086,00	116.401,74	93.226,79	88.457,49	87.828,08	87.044,87	89.401,55	87.044,87	87.044,87	87.044,87	87.044,87	87.284,70	1.077.910,70	0,00
Obrigações Patronais	14.447,93	19.865,30	16.626,01	15.856,16	15.767,83	15.658,40	15.988,33	15.658,40	15.658,40	15.658,40	15.658,40	15.702,80	192.546,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	1.270.457,06	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.175.823,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.065.134,68	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.610.688,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.270.457,06	3,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.316.641,32	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.200.809,25	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.084.977,19	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E4C961B6

